

CORREIOS
Mala Direta Postal
360013024-3 DR/PR
IMPrensa Oficial



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6262

Curitiba, terça-feira, 03 de dezembro de 2002

Ano XLIX | 232 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	03
Secretaria	03
Departamento da Magistratura	
Departamento Administrativo	04
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	04
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Câmaras Cíveis	05
Câmaras Criminais	10
Seção de Preparo	
Seção de Distribuição	11
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	34
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	35
Processo Crime	47
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Divisão de Registros e Informações	
Comissão Interna de Concursos e Promoções	

Comarca da Capital

Cível	48
Crime	98
Juizados Especiais	

Comarca do Interior

Cível	100
Crime	170
Juizados Especiais	171

Poder Judiciário Estadual

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	175
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	175
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	186

Editais Judiciais

Capital	218
Interior	220
Diversos	



PODER JUDICIÁRIO



Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Vicente Troiano Netto
Presidente

Des. Nério Spessato Ferreira
Vice - Presidente

Des. Tadeu Marino Loyola Costa
Corregedor-Geral da Justiça

Dr. Nelson Batista Pereira
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça,
seus desembargadores,
dia da semana e local
das sessões.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Costa Barros" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Desª Regina Afonso Portes - Presidente
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva – Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejes Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
Des. Eraclês Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
4ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" -
2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques

Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Costa Barros" -
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira 5ªs-feiras
do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejes Demchuk

Des. Domingos Ramina
Des. Eraclês Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Oto Sponholz – Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira -Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Desª Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Desª Conchita Toniollo
Des. Eraclês Messias
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês que antecederem
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Carlos Hoffmann
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira

Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann

Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira
6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas.
— Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
— Sessão Administrativa – 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejes Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Desª Conchita Toniollo
Des. Eraclês Messias

Sala "Des. Clotário Portugal" –
Sessões realizadas mediante convocação.

Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 350-2000 FAX: Departamento Judiciário: 252-7264

Juiz Clayton Camargo
Presidente

Juiz Josué Duarte Medeiros
Vice-presidente

Bel. Gisielei P. M. Brotto
Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Ronald Schulman – Presidente
Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Juiz Paulo Roberto Hapner
Juiz Arquelau Araújo Ribas
Juiz Marcos de Luca Fanchin
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Terças-feiras

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Fernando Vidal de Oliveira – Presidente
Juiz Moraes Leite
Juiz Cristo Pereira

Juiza Rosana Fachin
Juiz Toshiharu Yokomizo
"Sala "Des. Costa Pinto"
Quartas-feiras

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Lídio J. R. de Macedo – Presidente
Juiz Rogério Coelho

Juiz Rogério Kanayama
Juiz Noeval de Quadros
Juiz Valtér Ressel
Sala "Des. Costa Pinto"
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Sérgio Rodrigues – Presidente
Juiza Dulce Maria Ceconi
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quartas-feiras

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM

COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Arno Knoerr – Presidente
Juiz Edson Vidal Pinto
Juiza Sonia Regina de Castro
Juiz José Simões Teixeira
Juiz Gládemir Vidal Antunes Panizzi
Juiz "Des. Pacheco Júnior"
Quartas-feiras

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Carvílio da Silveira Filho – Presidente
Juiza Anny Mary Kuss
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Paulo Habith

Juiz Miguel Kfourri Neto
Sala "Des. Aurélio Feijó" - Segundas-feiras

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Miguel Pessoa Filho - Presidente
Juiz Prestes Mattar
Juiz Antonio Martellozzo
Juiz Lauro Laertes de Oliveira
Juiz Eugênio Achille Grandinetti
Sala "Des. Costa Pinto"

Segundas-feiras

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Manassés de Albuquerque – Presidente
Juiz Antenor Demeterco Júnior
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Juiz Dimas Ortêncio de Melo
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Segundas-feiras

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente
Juiz Hamilton Mussi Corrêa
Juiz Luiz Lopes
Juiz Nilson Mizuta
Juiz Wilde de Lima Pugliese
Juiz José Augusto Gomes Aniceto
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Sextas-feiras

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz João Kopytowski - Presidente

Juiz Edvino Bochnia
Juiz Paulo Edison de Macedo Pacheco
Juiz Lauri Caetano da Silva
Juiz Guido José Dobeli
Juiz Carlos Mansur Arida
Sala "Des. Costa Pinto"
Sextas-feiras

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Waldomiro Namur - Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Marques Cury
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quintas - Feiras

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Idevan Lopes – Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Ronald Juares Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Sala "Des. Costa Pinto"
Quintas - Feiras

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Munir Karam – Presidente

Juiz Cunha Ribas
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Jorge Massad
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz – Presidente
Juiz Airvaldo Stela Alves
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufti Maron Filho
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Quintas - Feiras

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª Quartas-feiras

Juiz Munir Karam – Presidente
Juiz Cunha Ribas
Juiz Waldomiro Namur
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes

Juiz Marques Cury
Juiz Jorge Massad

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª Quartas - Feiras
Juiz – Presidente

Juiz Idevan Lopes
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Airvaldo Stela Alves
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufti Maron Filho
Juiz Ronald Juares Moro
Juiz Luiz Zarpelon

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias:
13h30min.

Diário da JUSTIÇA Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

Miguel Sanches Neto

Diretor Administrativo-Financeiro

Jeovahrley de Souza

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 313-3200

Fax 313-3210 (Gerência Comercial)

Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	313-3207 313-3234	313-3236
Biblioteca	313-3252 313-3285	
Faturamento e Cobrança	313-3242 313-3243	313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206 313-3222	313-3208
Venda de Materiais	313-3265	
Diretoria	313-3220 313-3221	313-3279
Contabilidade	313-3226	313-3262
Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213 313-3219	313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214 313-3217	313-3215

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro (1) da Coluna 18,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Números Avulsos

Diário da Justiça	
Sem Remessa Postal	2,50
Com Remessa Postal	
Curitiba e Região Metropolitana	5,00
Demais Regiões do Paraná	5,00
Outras unidades da federação	7,50

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral	Balcão/Malote	375,00
Anual	Balcão/Malote	625,00

Com remessa postal

Semestral	Curitiba e Região Metropolitana	672,00
	Demais Regiões do Paraná	732,00
	Outras unidades da federação	1.092,00
Anual	Curitiba e Região Metropolitana	1.120,00
	Demais Regiões do Paraná	1.220,00
	Outras unidades da federação	1.820,00

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 447

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o protocolo sob n.º 80027/2001 e em conformidade com o contido no n.º 2, do título 8º do Edital n.º 03/2002, resolve

NOMEAR

CARLOS BRUNO FISCHER, ROBERTO GABARDO, ALEXANDRE SYPNIEWSKI SBALQUEIR, RODRIGO JACO VIER, THIAGO DA CUNHA MEDEIROS, ADRIANO MAIDL, MAICRIS FERNANDES, EDSON PEREIRA SALES, FABIO DE ARAUJO, MARINA BEATRIZ PADILHA, JOANI GIACOMITTI JUNIOR e GILBERTO YOSHIKAZU OZAWA, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Operador de Computador C1 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 25 de novembro de 2002.

NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 448

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o protocolo sob n.º 66021/1999 e em conformidade com o contido no n.º 1, do Título VII do Edital n.º 01/2002, resolve

NOMEAR

MARCIO RODRIGO BRAZ, CARLOS GUSTAVO DE O. MARQUES, MAURICIO ANDRADE ALBUQUERQUE, CLEVERTON MAYER, DANIEL GOMES PORRAT, LAURO ANDREY DE SOUZA BUENO, WAGNER PAULO MARTINS, FABIANO FANTINI VITALE, RAFAEL CORREA LIBERATO, HELTON CORDEIRO, UDO LEVERENTZ MAYER, SIBELE HEIL DOS SANTOS, ALBERTO HEITOR MOLINARI e MARCOS KAZUYOSHI SAKAMOTO, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Programador de Computador D9 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 25 de novembro de 2002.

NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 900

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 412/2002 e ainda o contido no protocolo sob n.º 152757/2002, resolve

DESIGNAR

LÚCIA REGINA BRANCO, para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei n.º 11468/96.

Curitiba, 28 de novembro de 2002.

NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 901

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 412/2002 e ainda o contido no protocolo sob n.º 162417/2002, resolve

DESIGNAR

SANDRA DALMOLIN, para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Cascavel, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei n.º 11468/96.

Curitiba, 28 de novembro de 2002.

NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 902

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 412/2002 e ainda o contido no protocolo sob n.º 153953/2002, resolve

DESIGNAR

LUANA CERVANTES MALUF, LUCIANA HERCOS NOVAES, DANILLO KAZUO MACHADO MIYAZAKI e ROSINEIDE DE SOUZA, para exercerem a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Londrina, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei n.º 11468/96.

Curitiba, 28 de novembro de 2002.

NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 903

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 412/2002 e ainda o contido no protocolo sob n.º 148578/2002, resolve

DERROGAR

as Portarias n.ºs 467/00 e 564/02, a partir de 23 de setembro de 2002, e 838/00, a partir de 10 de outubro de 2002, na parte referente as designações de AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO, ELIANDRA CRISTINA WINCK e CÁSSIO LISANDRO TELLES, para exercerem a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Pato Branco.

Curitiba, 28 de novembro de 2002.

NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 904

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 412/2002 e ainda o contido no protocolo sob n.º 149681/2002, resolve

PRORROGAR

pelo prazo de dois (02) anos, a partir de 28 de setembro de 2002, a Portaria n.º 695/00, que designou RUY DE OLIVEIRA MELO, para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Pitanga, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei n.º 11468/96.

Curitiba, 28 de novembro de 2002.

NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 905

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 412/2002 e ainda o contido no protocolo sob n.º 150489/2002, resolve

PRORROGAR

pelo prazo de dois (02) anos, a partir de 19 de setembro de 2002, a Portaria n.º 613/00, na parte referente a designação de LÚCIA DO ROCIL GOMES XAVIER, para exercer a função de Conciliador, e a partir de 04 de outubro de 2002, a Portaria n.º 656/00, na parte referente a designação de FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE, para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Sarandí, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei n.º 11468/96.

Curitiba, 28 de novembro de 2002.

NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 906

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 412/2002 e ainda o contido no protocolo sob n.º 148092/2002, resolve

REVOGAR

a Portaria n.º 300 de 22 de abril de 2002, referente a designação de RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS, para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Maringá.

Curitiba, 28 de novembro de 2002.

NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Vice-Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2611

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 158477/2002, resolve

CONCEDER

a NILVA MARIA HILGEMBERG LASCOSKI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 10 de janeiro de 2003, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 28 de novembro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2612

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 132617/2002, resolve

CONCEDER

a SIMONE DO ROCIO GRANATO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 03 de março de 2003, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio

ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 28 de novembro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2613

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 149099/2002, resolve

CONCEDER

a MARIANA ROSA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 04 de novembro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 28 de novembro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2614

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 152460/2002, resolve

CONCEDER

a LUIZ GONZAGA SOARES DO REGO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 09 de dezembro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 28 de novembro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2615

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 149250/2002, resolve

CONCEDER

a LAERCIO TONINELLO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 03 de março de 2003, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 28 de novembro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2616

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 153251/2002, resolve

CONCEDER

a ANA CRISTINA MONTEIRO FERREIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 13 de novembro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 28 de dezembro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2617

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 149767/2002, resolve

CONCEDER

a ELIZABETH MEDEIROS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 03 de fevereiro de 2003, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 28 de novembro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2618

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 151971/2002, resolve

CONCEDER

a LUCIA GORETI MELLO BORGES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 04 de novembro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 28 de novembro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2619

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 156809/2002, resolve

CONCEDER

a SILVANA RICCI SALOMONI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 09 de dezembro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 28 de novembro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2620

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 150304/2002, resolve

CONCEDER

a SANDRA MARIA OTREMBIA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 06 de janeiro de 2003, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 28 de novembro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2621

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 147175/2002, resolve

DESIGNAR

DARLEI MURASKI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a função de chefe da Divisão de Registro e Triagem, do Departamento Administrativo, a partir de 21 de outubro de 2002, durante os dias restantes da licença especial do titular Antonio Carlos de Paula Savoia, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 28 de novembro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2622

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 150549/2002, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de SOLANGE DOS ANJOS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, com fulcro no artigo 248 da Lei 6174/70, então vigente e artigo 249, do mesmo Texto Legal e artigo 3º, § 3º, e artigo 4º ambos da Emenda Constitucional n.º 20/98.

Curitiba, 28 de novembro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2623

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 149928/2002, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de CATIANA WLADYKA CHARNEY, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, com fulcro no artigo 248 da Lei 6174/70, então vigente e artigo 249, do mesmo Texto Legal e artigo 3º, § 3º, e artigo 4º ambos da Emenda Constitucional n.º 20/98.

Curitiba, 28 de novembro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2624

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 154044/2002, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de LUCIA DO ROCIO CHALLELA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, com fulcro no artigo 248 da Lei 6174/70, então vigente e artigo 249, do mesmo Texto Legal e artigo 3º, § 3º, e artigo 4º ambos da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 28 de novembro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2625

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 153176/2002, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARISA ATSUKO TOYONAGA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, com fulcro no artigo 248 da Lei 6174/70, então vigente e artigo 249, do mesmo Texto Legal e artigo 3º, § 3º, e artigo 4º ambos da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 28 de novembro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

Departamento Administrativo**ORDEM DE SERVIÇO 2548**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço n. 210/01, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO
ALUSIVAS INICIO PROTOCOLO

ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
2002 01/01/2003 166437/2002
OFICIAL DE JUSTIÇA-INICIAL C10
FORMOSA DO OESTE

CLAUDIO FILA
2003 02/01/2003 163636/2002
OFICIAL DE JUSTIÇA-INTERM. D2
ARAUCARIA

MARIO PEREIRA DE CASTRO
2002 01/01/2002 166446/2002
OFICIAL DE JUSTIÇA-INTERM. D2
MARIALVA

JOAO ALVES DA CRUZ
2003 02/01/2003 163635/2002
OFICIAL DE JUSTIÇA-INTERM. D2
ARAUCARIA

JOSE AGUIAR FILHO
2002 10/01/2003 162688/2002
OFICIAL DE JUSTIÇA-INTERM. D2
PITANGA - J.E.C.C.

LUCIA COELHO DE OLIVEIRA
2003 02/01/2003 163634/2002
ESCRIVAO DO CRIME-INTERM. E3
ARAUCARIA - CRIME MENORES

WALTER ANTUNES PEREIRA JUNIOR
2003 01/01/2003 167819/2002
ESCRIVAO DO CRIME-INICIAL D11
MANDAGUARI

ELIANE TERESINHA SERBENA
2002 02/01/2003 166792/2002
ASSISTENTE SOCIAL E3
A DISPOSICAO DE: ARAUCARIA

ARI MEZZOMO
2002 10/01/2003 166822/2002
OFICIAL DE JUSTIÇA-FINAL D4
FOZ DO IGUAÇU

JOANA DARCI FRANCO DE ARAUJO PARENTI
2003 13/01/2003 167313/2002
TECNICO JUDICIARIO D3
PALMAS

ALDA ROZI ARAUJO SANTOS
2003 02/01/2003 167310/2002
TECNICO JUDICIARIO D3
A DISPOSICAO DE: PALMAS

MARIA SUZETE ALMEIDA FRANCISQUINHO

2003 02/01/2003 167427/2002
AGENTE DE LIMPEZA-INICIAL A10
CAMBARA

ABIEL JOSE MARTINS
2002 13/01/2003 167430/2002
OFICIAL DE JUSTIÇA-INICIAL C10
CURIUVA

MARIA DAS GRACAS FONSECA GUIMARAES
2003 20/01/2003 167311/2002
TECNICO JUDICIARIO D3
PALMAS

MARIA BENVINDA DA SILVA PENA SVERSUT
2002 02/01/2003 166830/2002
AGENTE DE LIMPEZA-INICIAL A10
PARAISO DO NORTE

KLEBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA
2003 02/01/2003 167424/2002
AUXILIAR DE CARTORIO-INICIAL C3
CAMBARA

CINTIA CRISTINA MARTINS FERREIRA
2003 02/01/2003 166820/2002
OFICIAL JUDICIARIO A9
A DISPOSICAO DE: DIRECAO DO FORUM DE FOZ DO IGUAÇU

CARLOS EDUARDO ABIB DAVID
2003 02/01/2003 166832/2002
AUXILIAR DE CARTORIO-INICIAL C3
ANDIRA

EULALIA POLESKI
2003 20/01/2003 166196/2002
AUXILIAR DE CARTORIO-INTERM. C7
PINHAIS

ROSANGELA POLONI
2003 07/01/2003 166829/2002
ESCRIVAO DA INF.E JUVENTUDE-FINAL E6
CASCAVEL - INF. JUV.

Curitiba, 27 de NOVEMBRO de 2002
JOSE ALVACIR GUIMARAES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO 2609

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço n. 210/01, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO
ALUSIVAS INICIO PROTOCOLO

MARA FATIMA SANTIAGO
2002 02/01/2003 165724/2002
TECNICO JUDICIARIO D8
CTBA - 2A. INF. JUVENTUDE

ROSELY DE MORAES CAMPOS
2001 26/12/2002 165316/2002
TECNICO JUDICIARIO D5
DES. ANTONIO LOPES DE NORONHA

Curitiba, 28 de NOVEMBRO de 2002
JOSE ALVACIR GUIMARAES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO 2610

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço n. 210/01, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO
ALUSIVAS INICIO PROTOCOLO

SIRLEI DA SILVA CORREA
2003 02/01/2003 168706/2002
AGENTE DE LIMPEZA-INICIAL A10
MORRETES

JOAO TIBURCIO
2001 11/12/2002 168717/2002
OFICIAL DE JUSTIÇA-INTERM. D2
JACAREZINHO

SERGIO LUIS DE RAMOS
2003 02/01/2003 168707/2002
OFICIAL DE JUSTIÇA
MORRETES

MARIA GERALDA DOS SANTOS
2002 02/01/2003 168494/2002
AGENTE DE LIMPEZA-FINAL B6
MARINGA

ANTONIO JERONIMO FACHINELLO
2002 01/12/2002 168358/2002
OFICIAL DE JUSTIÇA-INICIAL C10
SALTO DO LONTRA

DIRLEI PEREIRA DOS SANTOS
2002 06/01/2003 168342/2002
AGENTE DE LIMPEZA-INICIAL A10

CATANDUVAS

VALMIR DA ROCHA
2002 02/01/2003 168705/2002
AGENTE DE SERVICOS GERAIS A10
SAO JOSE DOS PINHAIS

MARIA CRISTINA CARDOSO TEZOLIN
2003 06/01/2003 168493/2002
AUXILIAR DE CARTORIO-INICIAL C3
ALTO PARANA

MARCIO ALESSANDRO SARAGIOTTO
2001 13/01/2003 167937/2002
OFICIAL DE JUSTIÇA-INICIAL C10
TERRA BOA

EDER LUIZ SCHMEISKE
2002 02/01/2003 168716/2002
OFICIAL DE JUSTIÇA-INTERM. D2
SANTO ANTONIO DA PLATINA

Curitiba, 28 de NOVEMBRO de 2002
JOSE ALVACIR GUIMARAES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PROTOCOLO Nº 66021/1999

I - Trata-se de processo de concurso para provimento de cargos na carreira de Programador de Computador D9 do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

II - Todos os trâmites atinentes à espécie foram seguidos, da mesma forma foram observadas todas as prescrições legais.

III - As despesas com as novas nomeações estão previstas no orçamento, bem como existe disponibilidade financeira a suportá-las.

Assim, considerando a necessidade urgente de funcionários para a área da informática, dada a deficiência de recursos humanos, nos termos do inciso XXIX, do artigo 26, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná – Lei 7.297/80:

a) Nomeio em rigorosa ordem de classificação os candidatos abaixo relacionados para exercerem o cargo de Programador de Computador D9, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça;

- MARCIO RODRIGO BRAZ;
- CARLOS GUSTAVO DE O MARQUES;
- MAURICIO ANDRADE ALBUQUERQUE;
- CLEVERTON MAYER;
- DANIEL GOMES PORRAT;
- LAURO ANDREY DE SOUZA BUENO;
- WAGNER PAULO MARTINS;
- FABIANO FANTINI VITALE;
- RAFAEL CORREA LIBERATO;
- HELTON CORDEIRO;
- UDO LEVERENTZ MAYER;
- SIBELE HEIL DOS SANTOS;
- ALBERTO HEITOR MOLINARI; e,
- MARCOS KAZUYOSHI SAKAMOTO.

b) Ao Departamento Administrativo para lavrar o respectivo ato;

Em 25 de novembro de 2002.

DES. NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Presidente, em exercício

PROTOCOLO 8.027/2001

I – Trata-se de processo de concurso público para provimento de cargos na carreira de Operador de Computador C1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

II – Todos os trâmites atinentes à espécie foram seguidos, da mesma forma foram observadas todas as prescrições legais.

III – As despesas com as novas nomeações estão previstas no orçamento, bem como existe disponibilidade financeira a suportá-las.

Assim, considerando a necessidade urgente de funcionários para a área da informática dada a deficiência de recursos humanos, nos termos do inciso XXIX, do artigo 26, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná – Lei 7.297/80, e em observância ao contido no nº 2, do Título VIII, do Edital nº 03/2002, corroborado com o documento de fls. 128 e 129-TJ:

a) nomeio em rigorosa ordem de classificação, com a observação contida no nº 2 do Título VIII, do Edital nº 03/2002, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Operador de Computador C1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça:

- CARLOS BRUNO FISCHER
- ROBERTO GABARDO
- ALEXANDRE SYPNIEWSKI SBALQUEIR
- RODRIGO JACO VIER
- THIAGO DA CUNHA MEDEIROS
- ADRIANO MAIDL
- MAICRIS FERNANDES
- EDSON PEREIRA SALES
- FABIO DE ARAUJO
- MARINA BEATRIZ PADILHA
- JOANI GIACOMITTI JUNIOR
- GILBERTO YOSHIKAZU OZAWA

b) Ao Departamento Administrativo para lavrar o respectivo ato.

Em 19 de novembro de 2002.

DES. NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Presidente, em exercício

Departamento do Patrimônio**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO****SECRETARIA****EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 06/2002.**

TERMO: de cessão de uso celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado e o Banco Banestado S.A.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 59469/2002.

FUNDAMENTO LEGAL: nos ditames do artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

CEDEnte: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CESSIONÁRIO: BANCO BANESTADO S.A.

OBJETO: uso da área útil de 22,00 m2 (vinte dois metros quadrados), localizada no prédio que abriga os Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PAB).

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 25 de novembro de 2002.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**RELAÇÃO Nº 335/2002**

PROTOCOLO Nº: 155.945/2002.

INTERESSADO: AUTO POSTO TS LTDA.

DESPACHO: I - Tendo em vista o contido no presente protocolo, notadamente no Parecer nº.112/2002, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 373/2002, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, AUTORIZO a empresa AUTO POSTO TS LTDA. a repassar ao preço do combustível adquirido por este Tribunal, o reajuste aplicado pelas refinarias e distribuidoras, a fim de que seja praticado o preço da gasolina comum, no período de 04/11/2002 a 20/11/2002, o valor de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) e a partir de 21/11/2002, o valor de R\$ 1,899 (um real e oitocentos e noventa e nove milésimos de centavos), com fulcro no artigo 65, inciso II, item "d" da Lei nº 8.666/1993. II – Ao Departamento Econômico e Financeiro para a emissão da nota de empenho; III – Cientifique-se o contratado e o Centro de Transportes; IV – Publique-se. Em 26 de novembro de 2002. Em, 17 de outubro de 2002.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**RELAÇÃO Nº 336/2002**

PROTOCOLO: 150119/2002.

INTERESSADO: CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE.

DESPACHO: I – Tendo em vista o que consta do presente protocolo, notadamente do parecer de número 140/2002, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como das informações nºs 91/2002 da Divisão de Análise do Departamento de Informática e nº 169/2002 do Centro de Apoio Administrativo ao Funrejus, AUTORIZO a aquisição de 02 (duas) cópias de atualização do Delphi 5 Enterprise para Borland Delphi 7.0 Enterprise; 12 (doze) cópias do produto Borland Delphi 7.0 Architect; e 01 (uma) cópia do produto Borland Enterprise Studio for Windows com Ultradev, através da empresa BORLAND LATIN AMÉRICA LTDA., pelo valor total de R\$ 105.540,00 (cento e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), independentemente de medida licitacional, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8666/1993. II - Ao Centro de Apoio Administrativo ao Funrejus, para emissão de nota de empenho; III – Ao Departamento do Patrimônio, para formalizar a contratação; IV - Publique-se. Em, 27 de novembro de 2002.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES**RESENHA Nº 75/2002**

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 111.421/2002

CONVITE Nº 101/2002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO MENSAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE:**

I – CLASSIFICAR todas as empresas participantes do pleito;
II - JULGAR VENCEDORA do Convite nº 101/2002, pelo critério de menor preço a empresa LUCIO FLÁVIO NIESPOD-JINSKI ME, no anexo I, pelo valor total de R\$ 1.229,25 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos);
III – SUGERIR À ADJUDICAÇÃO a empresa vencedora o fornecimento dos gêneros alimentícios licitados.
Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 28 de novembro de 2002.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

Table with columns for case numbers, names of attorneys (e.g., JANE CASTANHA, JOSE ANTONIO TRENTO, CARLOS ROBERTO JAKIMIU, ELOI ANTONIO POZZATI, ROSANA FAVORIN MARTINS), and case descriptions (e.g., LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL, INVENTARIO).

TOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DE LONDRINA E REGIÃO
 Recorrido(s) : AUTO POSTO BORBA GATO LTDA
 Advogado(s) : Alex Jimi Pomin-Daniela Anzuategui D'Assumpcao

TRT-PR-RO-07573-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 JORGE LUIZ ORREGO REYES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Marcos Vinicius Rosin

TRT-PR-RO-07574-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Recorrente(s) : MAURO SERGIO SCALCO
 MUNICIPIO DE ROLANDIA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marco Henrique Damiao Beffa-Jose Roberto Beffa-Alvaro Pesenti

TRT-PR-RO-07575-2002-ORIGEM :-VDT-ARAPONGAS-PR
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Recorrente(s) : RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S-A
 VALDEVINO VITO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : CONSORCIO UNINGA e os mesmos
 Advogado(s) : Antonio Ramalho Xavier-Patricia Fontana-Alexander
 Campos de Lima-Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-RO-07577-2002-ORIGEM :-VDT-APUCARANA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : WANDERLEI CEBRIAN DE PAULA
 Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI
 MUNICIPIO DE APUCARANA
 COSAP CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA
 Advogado(s) : Wolney Cesar Rubin-Antonio Aparecido Castro dos Santos-Jefferson Policarpo da Silva

TRT-PR-RO-07578-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Recorrente(s) : SERGIO URSULINO
 BUNGE ALIMENTOS S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Kelly Cristina Trajano-Mauricio Borba

TRT-PR-RO-08348-2002-ORIGEM :-VDT-IRATI-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : MARIANO IVASKO & CIA LTDA
 Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich-Plinio Roberto Fillus

TRT-PR-RO-08367-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CASCADEL-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA COPACOL
 Recorrido(s) : IVAN ROBERTO RODRIGUES
 Advogado(s) : Leandro Batista Faccin-Rogerio Poplade Cercal-Volnei
 Leandro Kottwitz

TRT-PR-RO-08522-2002-ORIGEM :-VDT-WENCESLAU BRAZ-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : LAURINDO VIEIRA
 Recorrido(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA E OUTROS
 Advogado(s) : Paula Cristina Gimenes Teodoro-Izilda Aparecida Mostachio Martin

TRT-PR-RO-08530-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : CONCEICAO DE MARIA BRAGA COELHO CONTIN
 Recorrido(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
 Advogado(s) : Claudio Antonio Ribeiro-Newton Roberto Teixeira de Castro

TRT-PR-RO-08550-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : KARL PANZETER E OUTROS
 LUCIA VALERIA HIMSALAN GUILLEN E OUTROS
 Recorrido(s) : EDUARDO ANTONIO MACHADO
 Advogado(s) : Luiz Ricardo Berleze-Cezar Euclides Mello-Edson Ramalho de Oliveira

TRT-PR-RO-08553-2002-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : SERVICO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC
 Recorrido(s) : JACQUELINE DOS SANTOS
 Advogado(s) : Rubens Edmundo Requiao-Ines Estanislava Pucci-Regiane
 Lustosa dos Santos Franca

TRT-PR-RO-08797-2002-ORIGEM :-18ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 SOLIMAR EDMUNDO REINBOLD
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Milena Romariz Peixoto-Gustavo Pereira Fara-Veridiana Bruscz Lombardi

TRT-PR-RO-08798-2002-ORIGEM :-18ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 IGNACIO GRACIA CALONGA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Alessandro de Macedo Nogueira-Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-RO-08799-2002-ORIGEM :-18ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : EDITORA GLOBO S-A
 Recorrido(s) : ROGERIO OLIVETE SUAREZ
 Advogado(s) : Manoel Hermando Barreto-Deise Carolina Muniz Rebello-Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO-08800-2002-ORIGEM :-18ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : MARIA CRISTINA DOS SANTOS
 HOSPITAL E MATERNIDADE CARON LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Sergio Augusto Gomez-Luiz Guilherme Muller Prado

TRT-PR-RO-08801-2002-ORIGEM :-18ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : MARMORARIA AGUA VERDE LTDA
 CARLOS ROBERTO DUTRA FUENTES
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marcus Fontoura Lass-Jose Francisco Cunico Bach

TRT-PR-RO-08802-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : MILTON TORQUATO E OUTROS
 Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 Advogado(s) : Marianne Silva Malvezzi-Isaias Zela Filho-Indalecio
 Gomes Neto

TRT-PR-RO-08804-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SERVICOS
 CONTABEIS ASSESSORAMENTO PERIC INFORM PESQ EMPRESAS
 PRESTAC SERVICOS
 EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL EMATER-PR

Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Wilson Ramos Filho-Marcelo Alessi

TRT-PR-RO-08805-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
 Recorrido(s) : ADILSON LOPES TEIXEIRA
 COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS DO ESTADO DO PARANA
 Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin-Olimpio Paulo Filho-Valdomiro Santin

TRT-PR-RO-08806-2002-ORIGEM :-VDT-IRATI-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : SEPAC SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA
 Recorrido(s) : EDMUNDO MANOEL KURZYDLOWSKI
 Advogado(s) : Itel Eduardo Tubay Polonio-Enio Geraldo Candeiro Nogara

TRT-PR-RO-08808-2002-ORIGEM :-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : CRISTIANE DE FATIMA IACHINSKI
 Recorrido(s) : GILMAR SIDNEI DE CASTRO
 Advogado(s) : Claudiomir Fonseca Vincensi-Ivecio Antonio Ottobelli

TRT-PR-RO-08809-2002-ORIGEM :-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : EVALDO MENDES TABORDA
 Recorrido(s) : LUIZ MEIRELES
 Advogado(s) : Alair Valtrin-Maria Inez de Moraes Oliveira

TRT-PR-RO-08810-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : COPEL DISTRIBUIÇÃO S-A
 LUIS ANTONIO KIEUTICA
 Recorrido(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 e os mesmos
 Advogado(s) : Valeria Jaruga Brunetti-Adriano Nogueira-Rivadavia Antenor Prosdocimo-Roberto dos Santos-Josiel Vaciski Barbosa

TRT-PR-RO-08811-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 JORGE LUIZ MARCHINI PADIAL (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Wilson Roberto Vieira Lopes

TRT-PR-RO-08812-2002-ORIGEM :-VDT-IRATI-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : DECIO PACHECO & CIA LTDA
 ADAO BOAVENTURA
 Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich-Nelson Anciutti Bronislawski

TRT-PR-RO-08813-2002-ORIGEM :-VDT-IRATI-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : GLOBEX UTILIDADES S-A
 Recorrido(s) : MARCIA MARIA DA SILVA
 Advogado(s) : Michel Luiz Padilha-Tobias de Macedo-Gelson Luis Chaicoski

TRT-PR-RO-08814-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : ANACONDA INDÚSTRIAL E AGRICOLA DE CEREAIS S-A
 CELESTINO GONCALVES RAMOS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Alessandro Marcos Brianezi-Josiel Vaciski Barbosa

TRT-PR-RO-08815-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : PEPSICO DO BRASIL LTDA
 Recorrido(s) : EDNA DOS SANTOS MELO BARBOSA

Advogado(s) : Fabiano Archegas-Edson Ramalho de Oliveira

TRT-PR-RO-08818-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
 NEY APARECIDO QUINTILIANO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Joao Matiak Slonik-Miguel Overcenko

TRT-PR-RO-08819-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : EDISON LUIZ DE CASTRO
 Recorrido(s) : CONDOMINIO EDIFICIO BELVEDERE
 Advogado(s) : Ari Wagner Coelho-Patricia de Castro Camargo

TRT-PR-RO-08820-2002-ORIGEM :-18ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
 Recorrente(s) : PATRICIA APARECIDA ROSA
 Recorrido(s) : DROGAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
 Advogado(s) : Jair Aparecido Avansi-Oderci Jose Bega-Carlos Roberto Ribas Santiago

TRT-PR-RO-08830-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : ARILDO RIBEIRO DOS SANTOS
 MUNICIPIO DE PONTA GROSSA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Antonio Walmik Araujo Marcal

TRT-PR-RO-08879-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : PAULO CESAR DE CARVALHO
 Recorrido(s) : FORMAPLAS COZINHAS LTDA
 Advogado(s) : Claudinei Belafrente-Giuliano Domit Od Rocha-Aimore Od Rocha

TRT-PR-RO-09010-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : RUTE HORACIO-ME E OUTROS
 LUIZ CARLOS DA SILVA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Walter Toffoli-Andrea Ricetti Bueno Fusculim

TRT-PR-RO-09011-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : RUTE HORACIO-ME E OUTROS
 NILSON RODRIGUES DE CARVALHO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Walter Toffoli-Andrea Ricetti Bueno Fusculim

TRT-PR-RO-09018-2002-ORIGEM :-VDT-IVAIPORA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Recorrente(s) : CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA
 Recorrido(s) : JOAQUIM CLAUDINE DE LARA
 AUGUSTO DZIUBATE-ME
 Advogado(s) : Antonio Cesar Ziegemann-Jamil Joao Ziegemann-Rogerio
 Danguy Cleto-Antonio Carlos Bini

TRT-PR-RO-09019-2002-ORIGEM :-VDT-IVAIPORA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Recorrente(s) : CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA
 Recorrido(s) : JOAQUIM CLAUDINE DE LARA
 AUGUSTO DZIUBATE-ME
 Advogado(s) : Antonio Cesar Ziegemann-Jamil Joao Ziegemann-Rogerio
 Danguy Cleto-Antonio Carlos Bini

Os processos constantes da presente Pauta que não forem julgados nesta Sessão entrarão na próxima, independentemente de nova publicação.

Curitiba, 28.11.2002.-

ALMIR SOARES
 Secretário da 5a. Turma

nhcimento, evitando o equívoco constatado no **PS 1.048/02**;

h) Atentar para o controle de prazos, com o fim de não incorrer em paralisações do andamento processual, tal como ocorreu na **RT 4.200/96**, na qual, desde 6.6.01, somente houve a conclusão, a pedido verbal do MM. Juiz, em 9.8.02;

i) A conclusão ao MM. Juízo e a prática de atos, deve se operar, sempre que possível, em atenção ao Art. 190, do CPC, aplicado supletivamente, que impõe ao serventário remeter os autos conclusos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e executar os atos processuais em 48 (quarenta e oito);

j) Evitar, quando da juntada de petições fora de audiência, a oposição desnecessária de dois carimbos, o que ocasionou, inclusive, divergência da datas, no caso da **RT 4.200/96**;

k) Centralizar os atos de execução em apenas um processo, na medida do possível, atendendo, inclusive à recomendação feita na Correição Ordinária anterior;

l) Elaborar sempre a certidão de vencimento de prazo e de entrega de auto de penhora aos Srs. Oficiais de Justiça, conforme os Artigos 21, do Código de Normas, e 776, da CLT, que impõem a certificação de todos os atos e termos nos autos;

m) Observância aos Artigos 22, *caput*, 23 e 57, parágrafo primeiro, do Código de Normas, bem assim à aplicação das cominações legais (art. 55, § 1º, n° 3, do CN; CPC, art. 196; Lei 8906/94, art. 7º, § 1º, n° 3), e ao art. 1º, do Provimento n° 3, de 17.6.99;

n) Assim que transitada em julgado a decisão, proceder a imediata transferência do depósito recursal para a conta de caderneta de poupança, porquanto essa medida propicia a obtenção de maior rendimento. De acordo com informação obtida junto à CEF e a respectiva disciplina legal, a poupança rende TR mais juros de 6% ao ano e a de depósito recursal, embora atualizada pelo mesmo índice, rende apenas 3% ao ano. Portanto, observar o art. 1º, da Recomendação n° 1/01, da Corregedoria-Regional, nesse sentido;

o) Atender à solicitação da OAB, Subseção local, de intimação prévia aos advogados, antes do envio de guias de retirada aos bancos ou, alternativamente, promover ajuste com os Srs. Advogados para que compareçam, antecipadamente, para dar ciência relativa ao ato, dependendo das condições de trabalho da MM. Vara. A Juíza Corregedora determinou o registro de agradecimento à presença e especial atenção dos Excelentíssimos Senhores Doutor Francisco Roberto Ermel, Juiz Titular, mesmo em férias, e Doutor Daniel José de Almeida Pereira, Juiz Substituto, bem assim à gentil visita do Excelentíssimo Dr. Sérgio Guimarães Sampaio, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de Wenceslau Braz, Da mesma forma, pelo reconhecido empenho dos servidores, de melhorar as condições de trabalho e quanto à colaboração dispensada, durante todo o período da correição, por parte da Senhora Maria Inês Bohn Thomaz, Diretora de Secretaria, e dos demais servidores. A Juíza Corregedora deu por encerrada a correição às 13 horas de 18 de outubro de 2002 e determinou fosse por mim, Milton Luiz Borges, Secretário da Corregedoria Regional, lavrada a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Juíza Corregedora do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Nada mais. **WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA** JUÍZA CORREGEDORA REGIONAL

ATA DA 10ª CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES. Desde a última correição, atuaram na MM. Vara do Trabalho, além da Excelentíssima Doutora Neide Akiko Fugivala Pedroso (Juíza Titular), a MM. Juíza Auxiliar, Doutora Helena Mitie Matsuda, e, em diversos períodos, as MM. Juízas Doutora Emília Simeão Albino Sako e Doutora Ana Paula Seffrin Saladini. A MM. Vara do Trabalho recebeu **1.728** reclamações em 2001. Acrescido o saldo do ano anterior, encontravam-se tramitando **2.521** reclamações, tendo sido solucionadas **1.767** ou 70,09%. Do total de reclamações solucionadas, **724** ou 40,97% decorreram de conciliação, **703** ou 39,78% foram sentenciadas, **310** ou 17,54% restaram arquivadas, em **23** ou 1,31% houve desistência e **7** ou 0,39% obtiveram outras decisões. Até agosto de 2002 encontravam-se tramitando **1.870** reclamações, restando solucionadas **1.069**. Em **46,68%**, houve acordo e em **398** foi proferida sentença de mérito. Do total de **2.654** reclamações que tramitavam na fase de execução, em 2001, solucionadas **223** ou 0,84%. Até agosto de 2002, tramitavam nessa fase **2.572** reclamações, sendo solucionadas **92**. O prazo médio para publicação de sentença em agosto e setembro foi, respectivamente, de **237** e **213** dias. Na correição passada, apurado prazo médio de **185** dias em junho/01 e **173** dias, em julho/01. Em 11.10.02, havia disponibilidade na pauta para marcação de audiências UNAS a partir de **7.1.03** e de julgamento em **18.10.02**. Para os processos submetidos ao rito sumaríssimo, a audiência é designada para **27.11.02** e encerrando-se a instrução, o julgamento ocorre, dependendo do caso, no mesmo dia e hora da audiência, ao final da tarde, ou, no máximo, um ou dois dias úteis depois, no caso da Excelentíssima Doutora Neide Akiko Fugivala Pedroso (Juíza Titular),

que aprecia a maioria dos procedimentos sumaríssimos, sendo que a MM. Juíza Auxiliar, Doutora Helena Mitie Matsuda, quando instrui o procedimento sumaríssimo, profere a sentença assim que concluída a instrução. No tocante aos julgamentos de embargos à execução e impugnação à sentença de liquidação, recomendou observância da celeridade, a fim de que não se perca, na fase de execução, a efetividade presente na de cognição. A Juíza Corregedora em conversa com a MM. Juíza Titular extraiu o empenho, através de programação racional, na busca de solução imediata para a melhoria da prestação jurisdicional, bem assim, manifestou preocupação com o processo de execução, no sentido de racionalizar o andamento, aprimorar as soluções e acelerar os prazos.

No que concerne aos procedimentos e serviços da MM. Vara do Trabalho, a Juíza Corregedora recomendou:

a) Apesar dos reconhecidos esforços no sentido de melhorar a prestação dos serviços e deficiência do número de servidores, estudos visando a melhorar a sistemática de controle e aceleração de prazos processuais, devem, na medida do possível, ser prontamente iniciados. Manter a prioridade que se verificou na fase de conhecimento, na de execução. Deve ser priorizado, também, o andamento dos processos na fase de execução, buscando minimizar os efeitos negativos decorrentes dos atrasos constatados, no cumprimento de despachos, juntada, conclusão, remessa de mandados à Sala dos Oficiais de Justiça, processamento de recursos, expedição de certidão de vencimento de prazo e de mandados, intimação do INSS, atualização da conta e citação dos executados. Note-se que o andamento do procedimento sumaríssimo deve apresentar-se em consonância com os princípios que o instituíram e os artigos 852, A a I, da CLT. Segundo o art. 852-H, § 7º, da CLT, o prosseguimento e a solução do processo dar-se-ão no prazo máximo de trinta dias, salvo motivo relevante justificado nos autos pelo Juiz da causa. Ao contrário, estar-se-ia desestimulando a adoção desse remédio de notável avanço, pelas partes;

b) A Secretaria, após o trânsito em julgado, deverá proceder a imediata transferência do depósito recursal à conta judicial, observando na respectiva conta, evitando, assim, retardamento processual, o prosseguimento desnecessário da execução e atos processuais inúteis, atendendo, inclusive, conforme art. 1º, da Recomendação n° 1/01, desta Corregedoria Regional; art. 899, §1º, *in fine*, da CLT; e inciso II, alínea "g", da Instrução Normativa n° 3/93, do Egr. TST;

c) Que a Secretaria deve certificar a inexistência de pendências (tais como alvarás judiciais e guias de retirada não levantadas), e discriminar o adimplemento das obrigações, antes da conclusão dos autos para arquivamento. Havendo guias de depósito/retirada, alvarás e depósitos recursais nos autos, esse não deverão ser arquivados, sequer provisoriamente, mas mantidos em Secretaria, que deverá ultimar o levantamento das respectivas importâncias pela parte interessada. A observância desses aspectos aperfeiçoa a jurisdição e facilita a futura eliminação de autos findos;

d) Na hipótese de composição, após a prolação de sentença declaratória-constitutiva de vínculo empregatício, atentar para as determinações anteriores da r. decisão transitada em julgado, relativas ao cumprimento da obrigação de anotação da CTPS da Autora (art. 29, da CLT);

e) Sendo a carteira de trabalho documento oficial e indispensável do trabalhador, deverá ser evitada a sua juntada aos autos, devendo ser guardada em envelope apensado na contracapa, mediante despacho do MM. Juízo e certidão da Secretaria, com a imediata anotação tão logo seja viável;

f) Evitar, quando da juntada de petições fora de audiência, a oposição desnecessária de dois termos (na folha imediatamente anterior e na própria petição);

g) Observância ao art. 23, do Código de Normas, que determina a abertura de novo volume de autos, quando atingidas cerca de 200 folhas.

Por fim, agradecendo a colaboração e atenção dispensadas, durante todo o período da correição, pela Excelentíssima Doutora Neide Akiko Fugivala Pedroso, Juíza Titular, bem assim parabenizando-a e a Senhora Loyde Lopes da Silva, Diretora de Secretaria, e demais servidores, pelo ambiente de trabalho, empenho e interesse de melhorar as condições da Secretaria, além da especial atenção dispensada à equipe da Corregedoria, a Juíza Corregedora deu por encerrada a correição às 19 horas de 21 de outubro de 2002 e determinou fosse por mim, Milton Luiz Borges, Secretário da Corregedoria Regional, lavrada a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Juíza Corregedora do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Nada mais. **WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA** JUÍZA CORREGEDORA REGIONAL

ATA DA 10ª CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA 4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES. Desde a última correição, atuaram na MM. Vara do Trabalho, as Excelentíssimas Juízas Doutora Eliane de Sá Marsiglia (Titular) e os MM. Juízes Dou-

tores Emília Simeão Albino Sako e Helena Mitie Matsuda e o Doutor João Luiz Wentz (Auxiliares, no período de férias). A Excelentíssima Juíza Substituta, Doutora Sandra Cristina Zanoni Cembraneli Correia, auxiliou a MM. Juíza Titular, em pauta dupla, no período de 1º a 21 de agosto/02, e publicou sentenças em 23 e 30.8.02. A MM. Vara do Trabalho recebeu **1.723** reclamações em 2001. Acrescido o saldo do ano anterior, encontravam-se tramitando **2.452** reclamações, tendo sido solucionadas **1.761** ou 71,82%. Do total de reclamações solucionadas, **715** ou 40,60% decorreram de conciliação, **691** ou 39,23% foram sentenciadas, **227** ou 12,89% restaram arquivadas, em **121** ou 6,87% houve desistência e **7** ou 0,40% obtiveram outras decisões. Até agosto de 2002, encontravam-se tramitando **1.792** reclamações, restando solucionadas **1.078**. Em **47,03%**, houve acordo e em **305** foi proferida sentença de mérito. Do total de **2.028** reclamações que tramitavam na fase de execução, em 2001, foram solucionadas **118** ou 5,82%. Até agosto de 2002, tramitavam nessa fase **2.093** reclamações, sendo solucionadas **29**. Verificou-se que o **prazo médio** para publicação de sentença, em agosto e setembro/02, foi, respectivamente, de **160** e **179** dias. Na correição passada, apurado prazo médio de **154** e **84** dias, em junho e julho/01. Em 30 de setembro de 2002, havia disponibilidade na pauta para marcação de audiência UNA, a partir de **13.2.2003**, para conciliação, a partir de **11.10.2002** e, para julgamento, em **4.10.2002**. Para os processos submetidos ao rito sumaríssimo, a audiência é designada para **29.10.2002** e julgamento para, no máximo, dez dias após o encerramento da instrução.

No que concerne aos procedimentos e serviços da MM. Vara do Trabalho, a Juíza Corregedora recomendou:

a) Muito embora os visíveis esforços dos servidores e o desempenho eficiente da Secretaria, evitar, especialmente no caso de procedimento sumaríssimo, retardamento no cumprimento de despachos, juntada (inclusive de petições de embargos declaratórios, recurso ordinário e contra-razões), atualização de contas, expedição e remessa de mandados à Sala dos Oficiais de Justiça, conversão de depósito recursal, expedição de ofícios ao INSS, DRT e à CEF;

b) O Livro de Devedores da Fazenda Nacional poderá ser encerrado, mediante termo específico, e arquivado, bem assim o lançamento das custas dispensadas, fora de audiência, no Livro de Registro de Audiências, porquanto não obrigatórios;

c) Antes da conclusão dos autos para arquivamento e com o objetivo de evitar transtornos, que antecedem ulterior eliminação de autos findos, a Secretaria deverá certificar a inexistência de pendências, além de verificar: 1) De forma geral, despachos que determinam o desentranhamento de documentos e entrega às partes, embora verificada a não observância em caso isolado; 2) Carteira de Trabalho e Previdência Social; 3) Guias de retirada; 4) Depósitos recursais, alvarás judiciais e cadernetas de poupança (em nome de menor), sem notícia de levantamento integral das importâncias depositadas; 4) Notícia de execução suspensa por falta de bens para penhora ou da não localização do executado; 5) Arquivamento provisório;

d) Observar os artigos 21 e 23, do Código de Normas da Corregedoria-Regional.

A Juíza Corregedora determinou a consignação de elogios a Excelentíssima Juíza Titular, Doutora Eliane de Sá Marsiglia, pela maneira eficiente com que conduz a MM. Vara do Trabalho, quer pelo prazo médio verificado na fase de cognição quer pela condução na fase de execução. Em relação a essa, especialmente através de medidas de ofício e despachos completos e objetivos, resultando na efetividade da jurisdição. Da mesma forma, agradecendo aos Excelentíssimos Juízas Doutoras Emília Simeão Albino Sako, Helena Mitie Matsuda e Sandra Cristina Zanoni Cembraneli Correia e ao Doutor João Luiz Wentz, que prestaram auxílio na MM. Vara, nos períodos acima referidos. Por fim, agradecendo a especial atenção dispensada pela Excelentíssima Juíza Titular, Doutora Eliane de Sá Marsiglia, durante todo o período da correição, bem assim a gentil visita da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Emília Simeão Albino Sako, mesmo em férias, e parabenizando a MM. Juíza Titular, a Senhora Luciene Moreira Petri Martins, Diretora de Secretaria, e demais servidores, pelo empenho, integração no trabalho e sugestões espontâneas, dadas à Corregedoria, com a finalidade de colaborar com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, em todas as unidades do Regional, a Juíza Corregedora deu por encerrada a correição às 19 horas e trinta minutos de 23 de outubro de 2002 e determinou fosse por mim, Milton Luiz Borges, Secretário da Corregedoria Regional, lavrada a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Juíza Corregedora do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Nada mais. **WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA** JUÍZA CORREGEDORA REGIONAL

ATA DA 9ª CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA 5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES. Desde a última correição, atuaram na MM. Vara do Trabalho, os Excelentíssimos Senhores

Doutor Manoel Vinícius de Oliveira Branco (Titular), Doutor Sidnei Lopes (Auxiliar – até outubro/2001) e a Doutora Emília Simeão Albino Sako (Auxiliar – a partir de outubro/2001). A Vara do Trabalho recebeu **1.731** reclamações em 2001. Acrescido o saldo do ano anterior, encontravam-se tramitando **2.596** reclamações, tendo sido solucionadas **1.800** ou 69,34%. Do total de reclamações solucionadas, **800** ou 44,44% decorreram de conciliação, **746** ou 41,44% foram sentenciadas, **203** ou 11,27% restaram arquivadas, em **35** ou 1,94% houve desistência e **16** ou 0,88% obtiveram outras decisões. Até agosto de 2002, encontravam-se tramitando **1.916** reclamações, restando solucionadas **1.145**. Em **44,80%**, houve acordo e em **456** foram proferidas sentenças de mérito. Do total de **2.114** reclamações que tramitavam na fase de execução em 2001, foram solucionadas **154** ou 7,28%. Até agosto de 2002, tramitavam nessa fase **2.179** reclamações, sendo solucionadas **103**. Verificou-se que o prazo médio para publicação de sentença em 2001 foi de **266,25** dias; em 2002, até setembro, de **215,34** dias; nos últimos 12 meses, de **231,80**; e em agosto e setembro/02, de **164,96** e **208,31** dias, respectivamente. Em setembro/02, havia disponibilidade na pauta para marcação de audiência UNA a partir de **03-fev-03** e para julgamento em **11-out-02**. Para os processos submetidos ao rito sumaríssimo, a audiência é designada para **13-jan-03**.

No que concerne aos procedimentos e serviços da MM. Vara do Trabalho, a Juíza Corregedora recomendou:

a) Muito embora os inegáveis esforços dos servidores e o desempenho eficiente da Secretaria, evitar, notadamente em procedimento sumaríssimo, retardamento no cumprimento de despachos, juntada, homologação de cálculos de liquidação, expedição de cartas precatórias, remessa de mandados à Sala dos Oficiais de Justiça ou omissão de intimação a devedores solidários e assinatura do MM. Juiz em despachos;

b) Sendo a carteira de trabalho documento oficial e indispensável do trabalhador, deverá ser evitada a sua juntada aos autos, mas guardada em envelope apensado na contracapa, mediante despacho do MM. Juízo e certidão da Secretaria, com a imediata anotação tão logo seja viável;

c) O Livro Ponto deverá registrar o efetivo horário de entrada e saída dos servidores e ser rubricado diariamente pelo Diretor de Secretaria;

d) O Livro de Devedores da Fazenda Nacional poderá ser encerrado, mediante termo específico, e arquivado, pois desnecessária a sua utilização;

e) O Livro de Custas Dispensadas fora de audiência deverá ser encerrado, mediante termo específico, e arquivado;

f) O Livro de Registro de Petições (recursos ordinário e adesivo, agravos de petição e agravos de instrumento) poderá ser extinto, pois o controle de tais petições é realizável por meio do SIP;

g) Antes da conclusão dos autos, para arquivamento, e com o objetivo de evitar transtornos que antecedem ulterior eliminação de autos findos, a Secretaria deverá certificar a inexistência de pendências, tais como: 1) Carteira de Trabalho e Previdência Social; 2) guias de retirada; 3) depósitos recursais, alvarás judiciais e cadernetas de poupança (em nome de menor), sem notícia de levantamento integral das importâncias depositadas; 4) notícia de execução suspensa por falta de bens para penhora ou da não localização do executado; 5) arquivamento provisório. A Secretaria deverá providenciar junto ao Setor de Material e Patrimônio do Tribunal o envio de caixas para que os próximos autos a serem arquivados sejam nelas guardados, visando facilitar sua localização e posterior eliminação;

h) Preservar o sigilo fiscal (art. 54, da Lei 3.470/58), resguardando os respectivos documentos, como declaração de imposto de renda, devendo ser mantidos em pasta separada para consulta restrita aos advogados das partes e ao MM. Juízo;

i) Observar o disposto nos artigos 19, 22, § 2º, e 64, § 4º, do Código de Normas da Corregedoria-Regional.

A Juíza Corregedora determinou a consignação de elogios aos Excelentíssimos Senhores Doutor Manoel Vinícius de Oliveira Branco, Juiz Titular, e Doutora Emília Simeão Albino Sako, Auxiliar, pela redução de prazo médio verificada na fase de cognição e condução imprimida da fase de execução. A Juíza Corregedora determinou o registro de agradecimento à presença e especial atenção do Excelentíssimo Senhor Doutor Manoel Vinícius de Oliveira Branco, Juiz Titular, bem assim à gentil visita da Excelentíssima Juíza Substituta Patrícia Benetti Cravo, Auxiliar na MM. Vara de Paranavaí, atualmente em férias. Da mesma forma, pelo reconhecido empenho dos servidores, de melhorar as condições de trabalho e quanto à colaboração dispensada, durante todo o período da correição, por parte do Senhor Senhor Hélio Haruo Suzuki, Diretor de Secretaria, e dos demais servidores, a Juíza Corregedora deu por encerrada a correição às 18 horas de 24 de outubro de 2002 e determinou fosse por mim, Milton Luiz Borges, Secretário da Corregedoria Regional, lavrada a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Juíza Corregedora do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Nada mais. **WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA** JUÍZA CORREGEDORA REGIONAL

2002.70.00.069373-9 - JOSE EDEMAR FAGUNDES DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO DALPONTE

CURITIBA, 28 de novembro de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0273/2002 #
#####

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato da Secretaria, conforme Provimento nº 22 de 29/11/99, art. 3º, item 27.:

"FICA(M) CIENTE(S) A(S) PARTE(S) DO RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO PARA QUE REQUEIRA(M) O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, POR ORDEM DO(A) MM. JUIZ(A) DESTA VARA.
EM CASO DE DECURSO DE PRAZO, SEM MANIFESTAÇÃO, OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO, COM FULCRO NO ITEM 35 DO ART. SUPRA MENCIONADO."

CAAO ORDINARIA

00.00.79060-5 - TULIO CESAR MARTINS STRACCIONY X UNIAO FEDERAL

CAAO CAUTELAR

89.00.01902-3 - DIPROCON S/A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CONGELADOS e Outros X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

MANDADO DE SEGURANCA

92.00.06458-2 - TAL TRIANGULO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). WILMAR EPPINGER, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR

CAAO SUMARIA

93.00.17440-1 - BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO

CAAO ORDINARIA

95.00.02657-0 - ASTA DOS REIS e Outros X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). CESAR CONDEIXA CABRAL

95.00.02726-7 - NAZIRA ZENEDIN E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). SUZANA MARTINS DE OLIVEIRA BELICH, ROSANE MUNHOZ BUERGEL, MARCIA REGINA FERREIRA

95.00.02837-9 - GLAURA AZEVEDO DE AZAMBUJA VILANOVA X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, ROSA REGINA MEHL

EXECUCAO DIVERSA

95.00.15276-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALMIR NUNES DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). CLOVIS APARECIDO MARTINS

CAAO CAUTELAR

96.00.00059-0 - RESINAS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO DAVID BARACAT

CAAO ORDINARIA

96.00.01441-8 - RESINAS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO DAVID BARACAT

97.00.05999-5 - INDUMEC INDUSTRIA MECANICA LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). FABIOLA LOPES BUENO, ROSANA DE FATIMA SILVA, MARINETE DE JESUS SOUSA NASCIMENTO, ELENA URBANAVICIUS MARQUES, PAULO CESAR SANTOS, MARIA DE FATIMA CARNEIRO BIANECK

97.00.10409-5 - BARION E CIA LTDA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). OMIREZ PEDROSO DO NASCIMENTO

97.00.24172-6 - HOSPITAL NOVO MUNDO LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E E OUTRO
Adv. : Dr(s). FLAVIO DE AZAMBUJA BERTI, GERALDO JOSE MACEDO DA TRINDADE, OZIAS PAESE NEVES, ROGERIO ROCHA PERES DE OLIVEIRA

98.00.21415-1 - FEDATO INDSUTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.17470-4 - EUTHYMIOS JOANNIDIS EDER X SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL - ALFANDEGA AEROPORTO INTERNACI SAO JOSE DOS PINHAIS
Adv. : Dr(s). MIEKO ITO, SIMONE MARQUES SZESZ

CAAO ORDINARIA

99.00.18268-5 - MATRISUL FERRAMENTAS DE PRECISAO LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO

99.00.21672-5 - GEA GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA X ITAIPU BINACIONAL
Adv. : Dr(s). JOSE LAGANA

1999.70.00.028618-5 - ALE CARELA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ, MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO, DEISE O KOVALSKI

CURITIBA, 28 de novembro de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0274/2002 #
#####

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato da Secretaria, conforme Provimento nº 22 de 29/11/99, art. 3º, item 27.:

"FICA(M) CIENTE(S) A(S) PARTE(S) DO RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO PARA QUE REQUEIRA(M) O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, POR ORDEM DO(A) MM. JUIZ(A) DESTA VARA.
EM CASO DE DECURSO DE PRAZO, SEM MANIFESTAÇÃO, OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO, COM FULCRO NO ITEM 35 DO ART. SUPRA MENCIONADO."

CAAO ORDINARIA

89.00.01217-7 - JOAQUIM FERNANDES DE ALMEIDA e Outros X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). KIYOSHI ISHITANI

91.00.07756-9 - CID TEIXEIRA DE ALVARENGA X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). , CYNTHIA EHLKE ANASTACIO, ROSA REGINA MEHL

MANDADO DE SEGURANCA

92.00.04421-2 - CORUJONDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). JOAQUIM MIRO NETO, JOAQUIM MIRO NETO

92.00.04452-2 - GJB SERVICOS TECNICOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). WILMAR EPPINGER, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR

CAAO ORDINARIA

93.00.04153-3 - LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER LPCC X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). JAIME BELMIRO TASCA, FLAVIO BUENO, PAULO FERNANDO BOTTO CARVALHO

MANDADO DE SEGURANCA

95.00.16625-9 - AMAURI CELSO SEIFERT X CHEFE DO SERVICIO DO PESSOAL DO INSS EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, ADILSON LUIZ BOHATCZUK

EMBARGOS A EXECUCAO

96.00.11068-9 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER X J MALUCELLI CONSTRUCTORA DE OBRAS LTDA
Adv. : Dr(s). DAVI DEUTSCHER FILHO

CAAO ORDINARIA

97.00.10156-8 - TRANSBIANCO TRANSPORTES LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI, CARMELINDA CARNEIRO, RUY JOSE RACHE

97.00.11882-7 - DEMETERCO E CIA LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAFIM, SANDRA REGINA DE M BERTOLETTI

98.00.09407-5 - A P S CONSTRUTORA CIVIL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER, ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER, RUY JOSE RACHE

DECLARATORIA

98.00.23122-6 - OLARIA SAO FRANCISCO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMAN

MANDADO DE SEGURANCA

98.00.27358-1 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MARILON LTDA X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
Adv. : Dr(s). LORNA LOREDANA LASCOWSKI

99.00.09389-5 - TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA X GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM PONTA GROSSA/PR
Adv. : Dr(s). FERNANDA CRISTINA COSTA, RUY JOSE RACHE, APARECIDO GODOI BUENO

CAAO ORDINARIA

2000.70.00.011500-0 - R M FERREIRA E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ, RUY JOSE RACHE

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.00.012580-7 - ZANDONA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES, RODRIGO MENEZES

CAAO ORDINARIA

2000.70.00.020247-4 - LUIZ CARLOS BUCZEK E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLEA MARA LUVIZOTTO, ANESIO ROSSI JUNIOR

2000.70.00.021725-8 - MAGISTRAL IMPRESSORA INDUSTRIAL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO, RUY JOSE RACHE

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.00.030337-0 - MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO X CHEFE DA SECAO DE ARRECADACAO DO INSS E OUTRO
Adv. : Dr(s). MANUELA ROSA DE CASTILHO, APARECIDO GODOI BUENO

CAAO ORDINARIA

2001.70.00.002866-1 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MATERNO INFANTIL S/C LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT, DEISE O KOVALSKI

CURITIBA, 28 de novembro de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0275/2002 #
#####

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato da Secretaria, conforme Provimento nº 22 de 29/11/99, art. 3º, item 27.:

"FICA(M) CIENTE(S) A(S) PARTE(S) DO RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO PARA QUE REQUEIRA(M) O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, POR ORDEM DO(A) MM. JUIZ(A) DESTA VARA.
EM CASO DE DECURSO DE PRAZO, SEM MANIFESTAÇÃO, OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO, COM FULCRO NO ITEM 35 DO ART. SUPRA MENCIONADO."

CAAO ORDINARIA

93.00.08688-0 - JOAQUIM XAVIER DE SOUZA X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO DE SOUZA, CLEA MARA LUVIZOTTO, ROSA REGINA MEHL, SANDRA REGINA DE M BERTOLETTI

94.00.06230-3 - TAKAYUKI TERABE E OUTRO X BANCO

CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLEA MARA LUVIZOTTO, CARLOS ALBERTO STOPPA, ROSA REGINA MEHL

94.00.07661-4 - OSVALDO VIEIRA DE ARAUJO FILHO E OUTROS X BANCO BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). GRACIELA YURK MARINS, MARCILEY DA SILVA GAVIOLI, RICARDO PAVAO TUMA, ROSA REGINA MEHL, CEZAR EUCLIDES DE MELLO

95.00.02963-4 - ERMINIO CAMPOS NOGUEIRA X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). DIRCE DE PAULA MION, ANGELA RIBEIRO VILLATORE, ROSA REGINA MEHL

95.00.03139-6 - OSMINDA PEREIRA E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). ORLANDO DE LUCA JUNIOR, MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TORNESI, MARCIA REGINA FERREIRA

MANDADO DE SEGURANCA

96.00.07904-8 - WANDA MARIA MAIA DA ROCHA PARANHOS E OUTROS X DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA PRO REITORIA DE RECURSOS HUMANOS DA UFPR
Adv. : Dr(s). MARION KHOURY LISSA, ANDYARA MARIA MUNIZ REBACK

CAAO ORDINARIA

98.00.17645-4 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO MANOEL SA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO, MARCIO ARI VENDRUSCOLO, MARCOS TON RAMOS, VITOR FELTRIM BARBOSA, DEISE O KOVALSKI

99.00.04740-0 - MARCOS BAGGIO E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON BARROSO FILHO, ADILSON LUIZ BOHATCZUK

99.00.11720-4 - THEODORO SUCHECKI CICHEWICZ X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). LEOCIMARY TOLEDO STAUT, LILIANE MARIA BUSATO BATISTA, MARCILEY DA SILVA GAVIOLI, RICARDO PAVAO TUMA

2000.70.00.002198-4 - FLAVIO ANTONIO BODANESE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA

2000.70.00.003323-8 - ESCRITORIO CONTABIL BURBELLO S/C LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ, MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO, ROGERIO ROCHA PERES DE OLIVEIRA

2000.70.00.015217-3 - FARMACIA LEIAFARMA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO, RODRIGO MENEZES

AÇÃO POPULAR

2000.70.00.028377-2 - PEDRO PAULO REINALDIN X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA

CAAO SUMARIA

2001.70.00.002743-7 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MAMORE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARILZA MATIOSKI, GILBERTO MARCHIORO, CLAUDIO MARCHIORO

CAAO ORDINARIA

2001.70.00.020252-1 - ANDRE PORTUGAL CEZAR X SPC PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Adv. : Dr(s). ANDRE PORTUGAL CEZAR, LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA

CURITIBA, 28 de novembro de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0276/2002 #
#####

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato da Secretaria, conforme Provimento nº 22 de 29/11/99, art. 3º, item 27.:

"FICA(M) CIENTE(S) A(S) PARTE(S) DO RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO PARA QUE REQUEIRA(M) O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, POR ORDEM DO(A) MM.

JUIZ(A) DESTA VARA.
EM CASO DE DECURSO DE PRAZO, SEM MANIFESTAÇÃO, OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO, COM FULCRO NO ITEM 35 DO ART. SUPRA MENCIONADO."

ACAO ORDINARIA

89.00.02510-4 - DIPROCON S/A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CONGELADOS E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). GIOVANI GIONEDIS, LOUISE RAINER PEIREIRA GIONEDIS, EMILIANA SIQUEIRA SILVA

MANDADO DE SEGURANCA

92.00.03220-6 - SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). WILMAR EPPINGER, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR

ACAO ORDINARIA

92.00.13502-1 - PLASTICOS DO PARANA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

95.00.02466-7 - ANTONIO GUILHERME VALERIO e Outro X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA BEATRIZ VALERIO NISSEL

95.00.02699-6 - PEDRO COLPANI E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). DALTON LUIZ DALLAZEN, ROSA REGINA MEHL

95.00.03105-1 - MARISIA CLAUDETE WENDLER GUIMARAES E OUTROS X BANCO Bamerindus DO BRASIL SA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA BERRIOS, MAURICIO S. MONTANHA TEIXEIRA, JONAS ROBERTO JUSTI WAZAK, ROSA REGINA MEHL

MANDADO DE SEGURANCA

95.00.17093-0 - TRUTZSCHLER INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). GILDO JOSE MARIA SOBRINHO, EROS SANTOS CARRILHO

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.08686-2 - ODILON KRUGER DOS PASSOS E CIA LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARAO DOS SANTOS

ACAO ORDINARIA

98.00.13189-2 - FORMIGHIERI E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, MARCIA SILVEIRA DE BARROS

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.29244-6 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER X CATTALINI TRANSPORTES LTDA
Adv. : Dr(s). JOSE CID CAMPELO

ACAO ORDINARIA

99.00.27774-0 - ANTONIO FELTRIN E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO DEQUECH, ELIZABETH ALVES BASTOS, LUIZ AUREO DE ARAUJO PERPETUO, CLAUDIA M. SASSO PASQUINI, ELIO VALDIVIESO FILHO

MANDADO DE SEGURANCA

1999.70.00.032907-0 - FERMAX INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA ESQUADRIAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). FRANCISCO DERADI, ALEXANDRE TOSCANO DE CASTRO

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.033000-9 - ANTONIO DE SOUZA E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO DEQUECH, LUIZ AUREO DE ARAUJO PERPETUO, ELIZABETH ALVES BASTOS, RICARDO MARCELO FONSECA, ELIO VALDIVIESO FILHO

2000.70.00.002260-5 - LOUIZY DIAS MARTINS E OUTRO X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). ARIEL VENTURA DE ANDRADE, MARCOS AUGUSTO MALISKA

2000.70.00.009122-6 - JORGE ALBERTO ACURIO ZAVALA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CHRISTIANE MARIA RAMOS GIANNINI, EDGAR LUIZ DIAS

2000.70.00.012146-2 - AGENOR MOREIRA E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO DEQUECH, ELIZABETH ALVES BASTOS, CIALIA DE SOUZA SILVA, ELIO VALDIVIESO FILHO

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.005156-7 - JOSE LUIZ BALLIANA X PRESIDENTE DA SUBCOMISSAO DO 18 CONCURSO PUBLICO PARA PROCURADOR DA REPUBLICA
Adv. : Dr(s). FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENCO

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.023255-0 - JOYA COMERCIAL DE BRINDES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ, DIOGO MATTÉ AMARO, DEISE O KOVALSKI

CURITIBA, 28 de novembro de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0277/2002 #
#####

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.027214-0 - OSCAR DE ARAUJO SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...SOBRE A CONTA e/ou INFORMAÇÕES APRESENTADA(S) PELA CONTADORIA DO JUÍZO, MANIFESTE(M)-SE A(S) PARTE(S)..."

ACAO ORDINARIA

91.00.16993-5 - HELVECIO CHAVES DA ROCHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA, MARCOS CEZAR TROTTA TELLES

No(s) processo(s) abaixo foi prolatada sentença, nos seguintes termos:

Trata-se de execução de sentença da ação civil pública nº 93.0013933-9 (4ª Vara Federal de Curitiba), visando ao recebimento das verbas relativas ao empréstimo compulsório sobre combustíveis realizado pela União Federal, durante o período de julho de 1986 a outubro de 1988.

No entanto, este juízo não pode processar à execução da sentença no caso em tela, haja vista tratar-se de consumidores da circunscrição judiciária de Santa Catarina.

A sentença exarada na referida ação civil pública condenou a União a devolver os valores arrecadados no Estado do Paraná a título de empréstimo compulsório, não se constituindo, portanto, em título executivo judicial para consumidores de outros estados.

Não se verifica, portanto, a ocorrência de exigibilidade, um dos pressupostos basilares do processo de execução, juntamente com a certeza e a liquidez.

Dispositivo:

Diante do exposto, indefere-se a inicial, com fulcro nos artigos 267, IV; 586 e 618, I, todos do Código de Processo Civil. Custas pelos exequentes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.061099-8 - HELGA PROBST e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...SOBRE A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S), MANIFESTE(M)-SE O(S) AUTOR(ES), NO PRAZO LEGAL..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.060738-0 - MARIO ROBERTO RUDIZ e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...SOBRE A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S), MANIFESTE(M)-SE O(S) AUTOR(ES), NO PRAZO LEGAL..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.045771-0 - OFF-PRICE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...ESPECIFIQUE a parte ré AS PROVAS QUE PRETENDEM

PRODUIR, FUNDAMENTANDO-AS SE O CASO..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.038028-9 - UNIAO FEDERAL X BONETTO E CIA LTDA
Adv. : Dr(s). JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A TRANSAÇÃO CELEBRADA..."

ACAO ORDINARIA

97.00.05923-5 - ALBERTO BRUCKNER E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
Adv. : Dr(s). MARCIA E. DE OLIVEIRA TORNESI

No(s) processo(s) abaixo, foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.000411-5 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ALBERTO BRUCKNER E OUTROS
Adv. : Dr(s). NIRCLESIO JOSE ZABOT, MARCIA E. DE OLIVEIRA TORNESI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS PARA DISCUSSÃO, SUSPENDENDO A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 739, § 1º DO CPC...
...A(S) PARTE(S) EMBARGADA(S) PARA IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE LEI..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.067177-0 - UNIAO FEDERAL X AFONSO ALAS MARTINS E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUCIO CANDIDO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...APRESENTEM OS EXEQUENTES PLANILHA DISCRIMINADA, INDIVIDUALIZADA POR AUTOR, ONDE CONSTE O CPF/CNPJ, A DATA DO CÁLCULO E O VALOR GLOBAL A QUE CADA UM FAZ JUZ, BEM COMO, SE O CASO, QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, O CPF DO ADVOGADO BENEFICIÁRIO, A DATA E O VALOR DOS MESMOS; QUANTO ÀS CUSTAS, DEDUÇÕES E OUTROS, A DATA E O VALOR. PARA TANTO, PODE SER OBTIDO MODELO APROPRIADO JUNTO À SECRETARIA DA VARA ou NO SITE jfrp.gov.br..."

ACAO ORDINARIA

96.00.12865-0 - WILSON GASPARELLI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISMAEL JOSE DEZANOSKI

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...PROVIDENCIE A PARTE EXEQUENTE MAIS UMA VIA DOS CÁLCULOS PARA PROPICIAR A CITAÇÃO (CONTRAFÉ)..."

ACAO ORDINARIA

97.00.24448-2 - MARIA DA CRUZ RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NELSON KNOB, ROSI MARY MARTELLI

98.00.05370-0 - ERALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT, ELIETE CRISTINA MASSUQUETO

98.00.05823-0 - ADILSON SANTANA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA

98.00.20309-5 - RITA DE CASSIA PEDROSO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSI MARY MARTELLI

98.00.25726-8 - GILMAR MAGANHOTTI DIAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSANGELA MARIA LUCINDA, CELSO LUCINDA

99.00.00662-3 - VICENTE NASILOWSKI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONALDO MARTINS

99.00.01573-8 - GERVASIO GON CORREA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES GOUVEA

99.00.07781-4 - CLAUDEMIR ANTONIO DA SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

99.00.18366-5 - MITSUGU DENO e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO

1999.70.00.029270-7 - ELIAS TOSIN E OUTROS X CAIXA

ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FABIO MARCELO LABATUT BINI, ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR

2000.70.00.019623-1 - ANADIR CRISTINA SEDREZ e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MOACIR JOSE BARANCELLI

CURITIBA, 28 de novembro de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0278/2002 #
#####

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...PROVIDENCIE A PARTE EXEQUENTE MAIS UMA VIA DOS CÁLCULOS PARA PROPICIAR A CITAÇÃO (CONTRAFÉ)..."

ACAO ORDINARIA

93.00.04219-0 - LINDAMIR TEREZINHA PONTES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO CEZAR GRUBER

99.00.00184-2 - CELSO LUIZ SANDRI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...RECEBO O(S) RECURSO(S) DE APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO...
...AO(S) RECORRIDO(S) PARA, QUERENDO, APRESENTAR(EM) SUAS CONTRA-RAZÕES..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.039077-9 - UNIAO FEDERAL X MARCELINA TERUKO FUJII MASCHIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2002.70.00.039079-2 - UNIAO FEDERAL X ACACIO ROBERTO PADILHA TEIXEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2002.70.00.039080-9 - UNIAO FEDERAL X TANIA MARI VICENTINI PRESTES E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2002.70.00.039081-0 - UNIAO FEDERAL X ANGELA MARIA RUBEL FANINI E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2002.70.00.039082-2 - UNIAO FEDERAL X DANTE LUIS PUCHTA, MIGUEL AUGUSTO NOGUEIRA MALANSKI

2002.70.00.039085-8 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO GARCIA BENEVIDES E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2002.70.00.039086-0 - UNIAO FEDERAL X HILTON JOSE SILVA DE AZEVEDO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2002.70.00.039092-5 - UNIAO FEDERAL X ADERINA DE QUADROS MADEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2002.70.00.039093-7 - UNIAO FEDERAL X SERGIO ROBERTO MOLLETTA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2002.70.00.039096-2 - UNIAO FEDERAL X EDENILSON JOSE DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2002.70.00.039097-4 - UNIAO FEDERAL X NERI SANTOS DE VARGAS E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2002.70.00.039593-5 - UNIAO FEDERAL X ADRIANA APARECIDA GUIMARAES E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2002.70.00.039594-7 - UNIAO FEDERAL X EMERSON ANTONIO GASPARELO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2002.70.00.039603-4 - UNIAO FEDERAL X ADILSON GIL TAVARES E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2002.70.00.039604-6 - UNIAO FEDERAL X RAQUEL GONCALVES E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2002.70.00.039606-0 - UNIAO FEDERAL X DARIO EDUARDO AMARAL DERGINT E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2002.70.00.039607-1 - UNIAO FEDERAL X JOSE GERMANO HAMBRSCH E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2002.70.00.039611-3 - UNIAO FEDERAL X CARLOS EDUARDO FORTES GONZALES E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2002.70.00.039612-5 - UNIAO FEDERAL X MARCOS MASSAKI IMAMURA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

CURITIBA, 28 de novembro de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0279/2002 #
#####

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS PARA DISCUSSÃO, SUSPENDENDO A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 739, § 1º DO CPC...
...A(S) PARTE(S) EMBARGADA(S) PARA IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE LEI..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.071030-0 - UNIAO FEDERAL X SUVENIR DE MOLLINER - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). NELSON JOAO SCHAIKOSKI

2002.70.00.071033-6 - UNIAO FEDERAL X MIRON ANTONIO NIU E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO

2002.70.00.071036-1 - UNIAO FEDERAL X HELENA REOLON - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). ERNANI ANTONIO PIGATTO

2002.70.00.071039-7 - UNIAO FEDERAL X GUILHERME BUENO FRANCO ESPOLIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANGELA MARIA DE LIMA RIZARDI

2002.70.00.071041-5 - UNIAO FEDERAL X IZIDIO PALU - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI

2002.70.00.071939-0 - UNIAO FEDERAL X JOAO BIRON ESPOLIO
Adv. : Dr(s). BENJAMIM PEDRO ZONATO

2002.70.00.071948-0 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO GONZALES INFANTE ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.00.071950-9 - UNIAO FEDERAL X VANDA CORDEIRO BRANCO CAVALHIDO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADRIANE TURIN DOS SANTOS

2002.70.00.073297-6 - UNIAO FEDERAL X MANOEL SALMAZO - ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO

2002.70.00.073299-0 - UNIAO FEDERAL X VICENTE MENDES DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2002.70.00.073300-2 - UNIAO FEDERAL X SILAS CORDEIRO FAVORETO - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). LEUCIMAR GANDIN

2002.70.00.073301-4 - UNIAO FEDERAL X WALTER CARRARA CUNHA - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.073302-6 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO AUGUSTO ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIVIANE PRADO SABBAG

2002.70.00.073308-7 - UNIAO FEDERAL X CELSO DE PAULA SANTOS ESPOLIO
Adv. : Dr(s). CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO

2002.70.00.073310-5 - UNIAO FEDERAL X ERWIN RAINER VOM HARBACH - ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). RUBENS SALGADO VON HARTENTHAL

2002.70.00.073312-9 - UNIAO FEDERAL X SEBASTIAO ANDRADE SOBRINHO
Adv. : Dr(s). GRACINDA MARINHO DA ROCHA

2002.70.00.073313-0 - UNIAO FEDERAL X HIRONARI KICHISE ESPOLIO
Adv. : Dr(s). ROSANGELA LISBOA CONERADO

2002.70.00.073315-4 - UNIAO FEDERAL X AIRTON WENDERLIN RAAB E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAQUIM ARISTEU GUERREIRO CARNEIRO

2002.70.00.073320-8 - UNIAO FEDERAL X ADELINO GHISSI ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADRIANA GONCALVES

2002.70.00.073323-3 - UNIAO FEDERAL X ALTEMIR CARLOS FARINHAS E OUTROS
Adv. : Dr(s). VANESSA TAMARA GOLIN

2002.70.00.073326-9 - UNIAO FEDERAL X DANIEL PETRY -ESPOLIO
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2002.70.00.073327-0 - UNIAO FEDERAL X ALEXANDRE KAVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

2002.70.00.073328-2 - UNIAO FEDERAL X JOAO LUIZ SCHOTT E OUTROS
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO

2002.70.00.073331-2 - UNIAO FEDERAL X CELESTE ALVES DA CRUZ E OUTROS
Adv. : Dr(s). SEBASTIÃO ANTUNES TELLES SOB

2002.70.00.073336-1 - UNIAO FEDERAL X GEDIEL PERES ESPOLIO
Adv. : Dr(s). RUBEN MENDES MATOS

2002.70.00.073339-7 - UNIAO FEDERAL X ADILSON SEBASTIAO PEREIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). FRANCISCO JURACI BONATTO

2002.70.00.073340-3 - UNIAO FEDERAL X AFONSO KAO-RU INOUE E OUTROS
Adv. : Dr(s). FORTUNATO SANTORO

2002.70.00.073344-0 - UNIAO FEDERAL X THEOPHILO DE OLIVEIRA SOUZA - ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO

2002.70.00.073345-2 - UNIAO FEDERAL X HELMUTH BREHM ESPOLIO
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.073347-6 - UNIAO FEDERAL X LUIZ ANTONIO BLEY FALAVINHA - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). JEAN CARLO DE ALMEIDA

2002.70.00.073348-8 - UNIAO FEDERAL X CELSO LATTMAM E OUTROS
Adv. : Dr(s). EGIDIO MUNARETTO

2002.70.00.073352-0 - UNIAO FEDERAL X VIVIANE DO ROCIO BONAROSKI GAMEIRO LOPES E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLA VALERIA HUERGO DE CARVALHO

2002.70.00.073353-1 - UNIAO FEDERAL X CETONIA BUSSE ALBANEZE E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES

2002.70.00.073354-3 - UNIAO FEDERAL X IRENE LEAL FONSECA RIEDI E OUTROS
Adv. : Dr(s). BRAULIO ROBERTO SCHMIDT

2002.70.00.073361-0 - UNIAO FEDERAL X RAIMAR TIEHM ESPOLIO
Adv. : Dr(s). ALDENY DE FREITAS ROCHA

2002.70.00.073363-4 - UNIAO FEDERAL X RENATO JOAO GIRALDELLO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MANOEL LUIZ ARAUJO

2002.70.00.073364-6 - UNIAO FEDERAL X LUIZ SIMAO BARBOSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDSON R DE OLIVEIRA

2002.70.00.073365-8 - UNIAO FEDERAL X OSVALDO CROVADOR - ESPOLIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA

2002.70.00.073366-0 - UNIAO FEDERAL X FREDERICO TANER DE ANDRADE - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). MARINA MIRANDA STRAFITE DE OLIVEIRA

2002.70.00.073367-1 - UNIAO FEDERAL X NILSON ROTHMANN ESPOLIO
Adv. : Dr(s). DANIELLE HACHMANN

2002.70.00.073369-5 - UNIAO FEDERAL X EDES FAORO ESPOLIO
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...APRESENTEM OS EXEQUENTES PLANILHA DISCRIMINADA, INDIVIDUALIZADA POR AUTOR, ONDE CONSTE O CPF/CNPJ, A DATA DO CÁLCULO E O VALOR GLOBAL A QUE CADA UM FAZ JUS, BEM COMO, SE O CASO, QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, O CPF DO ADVOGADO BENEFICIADO, A DATA E O VALOR DOS MESMOS; QUANTO ÀS CUSTAS, DEDUÇÕES E OUTROS, A DATA E O VALOR. PARA TANTO, PODE SER OBTIDO MODELO APROPRIADO JUNTO À SECRETARIA DA VARA ou NO SITE jfpr.gov.br..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.034691-9 - ANTONIO ABEL DE LIMA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL

CURITIBA, 28 de novembro de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0280/2002 #
#####

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS PARA DISCUSSÃO, SUSPENDENDO A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 739, § 1º DO CPC...
...A(S) PARTE(S) EMBARGADA(S) PARA IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE LEI..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.073169-8 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - CEFET X ADERINA DE QUADROS MADEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2002.70.00.073170-4 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - CEFET X MARCOS MASSAKI IMAMURA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2002.70.00.073171-6 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - CEFET X EDENILSON JOSE DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2002.70.00.073174-1 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - CEFET X ANGELA MARIA RUBEL FANINI E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2002.70.00.073177-7 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - CEFET X NERI SANTOS DE VARGAS E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2002.70.00.073179-0 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - CEFET X MARCELINA TERUKO FUJII MASCHIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2002.70.00.073181-9 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - CEFET X ADILSON GIL TAVARES E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2002.70.00.073183-2 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - CEFET X EMERSON ANTONIO GASPARRELO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2002.70.00.073184-4 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - CEFET X RAQUEL GONCALVES E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2002.70.00.073185-6 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - CEFET X CARLOS EDUARDO FORTES GONZALES E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2002.70.00.073190-0 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - CEFET X ANTONIO GARCIA BENEVIDES E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

CURITIBA, 28 de novembro de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 152/2002

Juíza Federal Substituta
Dra. Ana Carolina Morozowski

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando o arquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

00.01.04932-1 - L M TAVARES & CIA LTDA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CLEA MARA LUVIZOTTO, (FL. 209)

DECLARATORIA

00.01.08794-0 - ROQUE CAFISSI X BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLYLE POPP, JOÃO LEONEL ANTCHESKI, (FL. 368)

91.00.09252-5 - NEIVO MACHADO ALVES E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). EVA JACIRA SCHOLZE COSTA, LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES, LUIZ EUGENIO DA VEIGA CASCAES, (FL. 258)

ACAO SUMARIA

93.00.01208-8 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCR A X MUDIMPAR MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA
Adv. : Dr(s). CLEUSA DA ANUNCIACAO GONCALVES, (FL. 114)

ACAO ORDINARIA

99.00.08019-0 - NILTON SILVESTRE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, (FL. 267)

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.22400-0 - PESQUISA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). MAJEDA D. M. POPP, (FL. 92)

ACAO DIVERSA

99.00.23128-7 - O ESTADO DO PARANA X INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO-INDESP E OUTROS
Adv. : Dr(s). JACINTO NELSON DE M COUTINHO, RONALDO ANTONIO BOTELHO, LUIZ ROBERTO PASSANI, (FL. 693)

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para manifestar-se sobre o prosseguimento tendo em vista o decurso de prazo da suspensão requerida.

EXECUCAO DIVERSA

00.00.95857-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SULMABRI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, (FL. 228)

00.01.03351-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE FUMOS PEAO LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA, (FL. 242)

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.010890-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TANIA MARA CARDOSO
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, (FL. 36)

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.016543-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO X FAM FABRICA DE ARTEFATOS METALICOS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, (FL. 106)

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para dizer, se ainda tem algo a requerer, em 30 dias,

ACAO ORDINARIA

98.00.28004-9 - CARLOS AUGUSTO SADDOCK DE SA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, (FL. 237)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.23270-4 - ANELIDES ROMANO PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO FRANCA ROVERI, (FL. 94)

ACAO ORDINARIA

99.00.26560-2 - CD QUIMICA LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (FL. 206 - item 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.011390-1 - CARLOS ALBERTO AMORIN MAFRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, (FL. 35)

2002.70.00.001565-8 - VIDRACARIA ALIANCA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OILSON ANTONIO TODESCHI, (FL. 87)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) EM FACE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, (...). DEFIRO DESDE JÁ, O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO EXEQUENTE DESISTENTE, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.026062-8 - BERNARDO SOBREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, (FL. 61)

2002.70.00.027370-2 - AMELIO THOMAZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALCEU GERALDO GATELLI, (FL. 79)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) ASSIM SENDO, JULGO EXTINTA, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS, A PRESENTE EXECUÇÃO DE SENTENÇA (...). TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS (...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.25831-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ASSOCIADOS PROPAGANDA S/C LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). OTTO JOAO LYRA NETO, (FL. 50)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.030539-5 - ALOIR PARIZE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (FL. 41)

2001.70.00.041238-2 - LUIZ CARLOS PEREIRA NUNES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (FL. 42)

2001.70.00.041328-3 - JOSE MARIA CAVALLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (FL. 64)

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para manifestar-se sobre a impugnação da União.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.034875-8 - ANTONIO TEOTONIO DA SILVA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (FL. 59)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. DEFIRO O PEDIDO RETRO. INTIME-SE.(...)."

ACAO ORDINARIA

98.00.25530-3 - ROSEMARI PENCAI GIL DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WALTER GONCALVES LOPES, (FL. 212)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) INTIMAR A PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, PROVIDENCIE A JUNTADA AOS AUTOS DE PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS, INDIVIDUALIZADA POR AUTOR, ONDE CONSTE O CPF/CNPJ, A DATA DO CÁLCULO E O VALOR GLOBAL A QUE CADA UM FAZ JUS, BEM COMO, QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SE FOR O CASO, O CPF DO ADVOGADO BENEFICIADO, A DATA E O VALOR DOS MEMOS."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.11303-9 - DALTON LUIZ BITTENCOURT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSMAR NODARI, (FL. 124)

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para manifestar-se sobre o depósito feito pela CEF, em 10 dias.

ACAO ORDINARIA

98.00.12233-8 - MARLENE DA CONCEICAO MOREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWERDT, (FL. 266)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 321/322, DÊ-SE VISTA AO PROCURADOR DA PARTE AUTORA, PELO PRAZO DE 10 DIAS."

ACAO ORDINARIA

98.00.17123-1 - EVA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOEL SIQUEIRA BUENO, (FL. 325)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE APRESENTE PLANILHA DE CÁLCULOS, DE CONFORMIDADE COM O DECIDIDO NOS EMBARGOS. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.018970-0 - TEODORO GONCALVES DE QUADROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIS RAQUEL SARI FRAGA, (FL. 48)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE A PARTE AUTO-

RA PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, PROVIDENCIE A JUNTADA AOS AUTOS DE PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS, INDIVIDUALIZADA POR AUTOR, ONDE CONSTE O CPF/CNPJ, A DATA DO CÁLCULO E O VALOR GLOBAL A QUE CADA UM FAZ JUS, BEM COMO, QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SE FOR O CASO, O CPF DO ADVOGADO BENEFICIADO, A DATA E O VALOR. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.020822-5 - VALTER MOURA JORGE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (FL. 34)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE APRESENTE PLANILHA DE CÁLCULOS, DE CONFORMIDADE COM O DECIDIDO NOS EMBARGOS. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.031460-8 - JOAO GREGORIO DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM, (FL. 17)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) INTIME-SE AS PARTES DA PROPOSTA DE HONORÁRIOS E, HAVENDO CONCORDÂNCIA, INTIME-SE O EMBARGANTE PARA QUE PROMOVA O DEPÓSITO. (...)."

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.037156-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE CARLOS GAVLAK
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, MICHELLI D'ESTEFANI, (FL. 65 - item 6)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) ESSE O CONTEXTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, VEZ QUE TEMPESTIVOS, REJEITANDO-OS NA ÍNTEGRA. (...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.039774-9 - UNIAO FEDERAL X ELOI ELI PRO-COP E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE TORRES VEDANA, (FL. 27)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO ATÉ O PAGAMENTO DO PRECATÓRIO EXPEDIDO (CERTIDÃO DE FL. 65-VERSO), CONFORME REQUERIDO À FL. 68. (...)."

ACAO ORDINARIA

99.00.10638-5 - TICCOLOR CINE FOTO SOM LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO GRUBE, (FL. 73)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, AJUSTE SEU PEDIDO DE FLS. 62/66, UMA VEZ QUE NELE ESTÃO SENDO COBRADAS NOVAMENTE AQUELAS CUSTAS, QUANDO CABÍVEL APENAS EVENTUAL DIFERENÇA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.10933-3 - JOAO GLUCHAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA, (FL. 67)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 241. 2. INTIME-SE A PARTE AUTORA DO DEPÓSITO DE FL. 223."

ACAO ORDINARIA

99.00.22046-3 - RICARDO GOMES DE QUADROS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSALINA M . Q. SCHEFFER, (FL. 243 - itens 1 e 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2. ISTO FEITO, ABRA-SE VISTA AOS EMBARGADOS, POR IGUAL PRAZO (5 DIAS). (...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.018249-2 - UNIAO FEDERAL X JOSE MATTEUSSE E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARILEI LOMBARDI CONTADOR, (FL. 32 - item 2)

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da

Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora acerca da Carta Precatória devolvida cumprida de fls. 90/98.

EMBARGOS A EXECUCAO

95.00.11067-9 - FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A X ELASTIN LAUDI JAHNS E OUTRO
Adv. : Dr(s). JACQUELINE MARIA MOSER, (FL. 99)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) INTIME-SE AS PARTES PARA QUE DEDUZAM SUAS RAZÕES DIRETAMENTE JUNTO ÀQUELE JUÍZO, ACOMPANHANDO O ANDAMENTO DA CARTA PRECATÓRIA, COMO É SEU DEVER."

ACAO ORDINARIA

95.00.11006-7 - ANTONIO DIRCEU DOMINGOS DEBONI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GUIMARES PEREIRA, (FL. 388)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "EXPEÇA-SE A REQUISICÃO DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR, CONFORME OS CÁLCULOS DA CONTADORIA, INTIMANDO-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, PROVIDENCIE A JUNTADA AOS AUTOS DE PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS, INDIVIDUALIZADA POR AUTOR, ONDE CONSTE O CPF/CNPJ, A DATA DO CÁLCULO E O VALOR GLOBAL A QUE CADA UM FAZ JUS, BEM COMO, QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, O CPF DO ADVOGADO BENEFICIADO, A DATA E O VALOR DOS MEMOS."

ACAO ORDINARIA

89.00.00009-8 - QUAKER QUIMICA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA, (FL. 586)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. DEIXO DE RECEBER A APELAÇÃO DE FLS. 646/668, TENDO EM VISTA QUE ESTE NÃO É O RECURSO ADEQUADO PARA A REFORMA DO QUANTO DECIDIDO NAS SENTENÇAS DE FLS. 629/630 E DE 640/641. INTIME-SE. (...)."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.026482-0 - MOACIR RIBEIRO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA, (FL. 669)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) ISTO POSTO, RECONHEÇO, DE OFÍCIO, A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO PARA APRECIAR A LIDE, ENTENDENDO QUE É COMPETENTE PARA O JULGAMENTO DO FEITO UMA DAS VARAS FEDERAIS DO DISTRITO FEDERAL, DOMICÍLIO DA IMPETRADA, RAZÃO PELA QUAL, OBSERVADAS TODAS AS CAUTELAS DE ESTILO, DETERMINO A REMESSA DESTES AUTOS AO JUIZ DISTRIBUIDOR DAQUELA SEÇÃO JUDICIÁRIA (...). INTIME-SE."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.065432-1 - A JERUSALEM TECIDOS E ARMARINHOS LTDA X PRESIDENTE DO COMITE GESTOR DO REFINIS
Adv. : Dr(s). SAMANTHA SADE, (FL. 77)

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para apresentar planilha discriminada por autor, com valor, CPF e data da conta.

ACAO ORDINARIA

00.00.39827-6 - EDSON PEREIRA DA CRUZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANISIO DOS SANTOS, (FL. 216)

CARLA SARTURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ 8ª Vara Federal de Curitiba EDITAL Nº 09/2002

CITAÇÃO DE MICROPERIFÉRICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERIFÉRICOS LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL. PRAZO 30 (TRINTA DIAS)

Processo: Ação ordinária nº 2001.70.00.023051-6
Partes: Itaipu Binacional x Microperiféricos Indústria e Comércio de Periféricos Ltda.

Finalidade: Citação de Microperiféricos Indústria e Comércio de Periféricos Ltda., na pessoa de seu representante legal, dos termos da ação proposta, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que o início do prazo se dará findo o prazo deste edital, contestar a ação, sob pena de presumirem-se acei-

tos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, por estes estarem em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias. Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, aos 28 dias do mês de agosto de 2002.

VERA LUCIA FEIL PONCIANO,

Juíza Federal da 8ª Vara.

R\$ 108,00

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

Boletim de Intimação nº 0210/2002

DESPACHOS e DECISÕES

Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano

Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho recebendo os embargos, suspendendo o curso da execução, e determinando a intimação do(s) embargado(s) para apresentar impugnação, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.065566-0 - UNIAO FEDERAL X CLAUDIO DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA, (desp.fl.18)

2002.70.00.065567-2 - UNIAO FEDERAL X DANIEL SANTANA PEREIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JAIR RIBEIRO, (desp.fl.15)

2002.70.00.066185-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROBERTO PAULO HANKE
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR, (desp.fl.72)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte para manifestação a respeito da satisfação de seu crédito, em 15 dias.

DECLARATORIA

94.00.10033-7 - DORIGO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN, (desp.fl.692,2)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo.Dê-se vista ao apelado para contra-razões, no prazo legal...
Nas fls. 71-75 foi proferida sentença concedendo a segurança.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.032976-4 - RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA X CHEFE DE ARRECADACAO DA AGENCIA CANDIDO LOPES DO INSS EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). JOSE AUGUSTO LARA DOS SANTOS, (sentença fls. 71-75 e desp.fl.83)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Renove-se a intimação dos autores para requererem o que lhe couber no prazo de trinta dias, bem como para se manifestar quanto a petição da CEF das fls....., sob pena de arquivamento.

DECLARATORIA

98.00.22535-8 - ALCEU ALVES ROCHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO MARIA SOBRINHO MAIA, (desp.fl.307)

ACAO ORDINARIA

98.00.25833-7 - JOSE LUIZ DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN, (desp.fl.258)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:... intime-se a CEF para, no prazo de trinta dias, manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que de direito.

AÇÃO MONITÓRIA

94.00.05919-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLEUSA MARIA BRIGNOLI GALERA
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, (desp.fl.140)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Intimem-se os autores para, no prazo de quinze dias, manifestarem-se sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que de direito. Ressalto que, conforme informado pela CEF em outros feitos de mesma natureza, esta tem possibilidade de fornecer os extratos das contas do FGTS e elaborar os cálculos de liquidação em cento e oitenta dias...

ACAO ORDINARIA

97.00.11934-3 - ADAO CARLOS DE BORVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN, (desp.fl.314,I,II)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao apelado, para contra-razões, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.018123-2 - MINERSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO OBLADEN AGUIAR, (desp.fl.180)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Intime-se a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para requerer o que lhe couber no prazo de 15 dias.

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2001.70.00.021143-1 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X COM E IND DE CEREALIS COINCO LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUSA, (desp.fl.28)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Intimem-se os autores para,no prazo de quinze dias, manifestarem-se sobre a petição e documento juntados pela CEF nas fls...bem como sobre o prosseguimento do feito. Ressalto que, conforme informado pela CEF em outros feitos de mesma natureza,esta tem possibilidade de fornecer os extratos das contas do FGTS e elaborar os cálculos de liquidação em cento e oitenta dias...

ACAO ORDINARIA

97.00.15080-1 - TEREZINHA DOS REIS CORDEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN, (desp.fl.258)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Intime-se o autor para,no prazo de dez dias, manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que de direito. Ressalto que, conforme informado pela CEF em outros feitos de mesma natureza,esta tem possibilidade de fornecer os extratos das contas do FGTS e elaborar os cálculos de liquidação em cento e oitenta dias...

ACAO ORDINARIA

98.00.20150-5 - ALCIDES EUGENIO ALBINO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES RODRIGUES, (desp.fl.233)

----- No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte para manifestação a respeito da satisfação de seu crédito, em 15 dias.

ACAO ORDINARIA

97.00.23199-2 - CEREALISTA AGRO BLUM LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ ALMEIDA ROCHA, (satisfação crédito- Prov.22/99.art.3º,30)

----- No processo abaixo intima-se da baixa dos autos, para que requeiram o que lhes couber, em 15 dias, apresentando os cálculos de liquidação,e comprovante de recolhimento da diferença de custas, se for o caso.

ACAO CAUTELAR

93.00.17242-5 - ARGON ENGENHARIA DE CONSTRUCOES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HARRY FRANCOIA, (baixa autos- Prov.22/99.art.3º,27)

Curitiba, 27/11/02

José Penia
Diretor de Secretaria da 8ª Vara .

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SECRETARIA DA 9A. VARA FEDERAL****AV. ANITA GARIBALDI, 888 - 6º ANDAR****JUIZ FEDERAL:
DR. NICOLAU KONKEL JÚNIOR****JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA:
DRA. LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA****BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 183/02**

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinado a devolução das petições protocoladas na Vara ao seu respectivo subscritor.

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

96.00.18281-7 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI X JUAREZ MOREIRA MACEDO
Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO GOLDMAN, (devolução de petições)

97.00.11567-4 - JUAREZ MOREIRA MACEDO X TOVAR JOSE PINTO GOMES
Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO GOLDMAN, (devolução de petição)

97.00.11568-2 - JUAREZ MOREIRA MACEDO X TOVAR JOSE PINTO GOMES
Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO GOLDMAN, (devolução de petições)

----- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo a liminar pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.075542-3 - PAULO AFONSO DE SOUZA SANT ANNA X PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO PARANA
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MARCOS GOHR, (desp. de fls. 35/36)

2002.70.00.075683-0 - MARIA FERNANDA CARDOSO CUSTODIO, RAQUEL MARIA TREIN, SABRINA ZEIN, THIAGO ROBERTO LOPES, VANESSA QUEIROZ X PRESIDENTE DA COMISSAO DE ESTAGIO E EXAME DA OAB/PR, PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DA OAB/PR
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS CORDEIRO, (desp. de fls. 73/74)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho acolhendo a emenda de fls. 136, porém considerando desnecessária a retificação da autuação, pois já consta a correta denominação da autora.

ACAO SUMARIA

2002.70.00.066895-2 - CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DO PARANA LTDA S/C X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEITON SACOMAN, (desp. da fl. 141)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO PROCEDENTE a impugnação ao valor da cuasa, para fixá-la em R\$ 22800,00.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.00.061265-0 - COMERCIALIZADORA BRASILEIRA DE ENERGIA EMERGENCIAL X CRYSTAL ADMINISTRATION TRACAO DE SHOPPING CENTERS LTDA
Adv. : Dr(s). EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMIRES, (sent. de fls. 11/14)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequentes para adequarem os cálculos de execução, como determinado na sentença de embargos.

ACAO ORDINARIA

93.00.13919-3 - OSWALDO TOMAZELLI, NELSON RECKTENWALD X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv. : Dr(s). MILTON RICARDO E. SILVA, (desp. da fl. 231)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E A ELES NEGÓ PROVIMENTO, conforme fundamentação.

ACAO ORDINARIA

97.00.04781-4 - ODAIR GALINA, VERA LUCIA DOS SANTOS GALINA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, (sent. de fls. 221/223)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO PARCIALMENTE O PEDIDO, conforme fundamentação. Condeno os requeridos ao pagamento de honorários e nas custas processuais.

ACAO ORDINARIA

97.00.25804-1 - FAZENDA NACIONAL. X GERHARD KLASSEN, CENTER COM IMP EXP DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA
Adv. : Dr(s). DAVID THIESSSEN, ELIANE THIESSSEN, (sent. de fls. 140/146)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do autor para apresentar a certidão explicativa mencionada na petição de fls. 460/461, bem como esclarecer os documentos que pretende impugnar.

ACAO ORDINARIA

98.00.24575-8 - ARTHUR DA SILVA FREITAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO RICARDO RAMOS DA SILVA, (desp. da fl. 462)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a reiteração da intimação dos autores para dizerem se persiste o interesse na produção das provas (itens "a" a "d"), bem como para esclarecerem o que pretendem provar com a realização da perícia, sob pena do silêncio ser interpretado como desistência de todas as provas requeridas.

ACAO ORDINARIA

99.00.06052-0 - EDUARDO LUIZ JANSEN, ELISABETH BEVILACQUA, HELIO CAMPOS, ISABEL GONCALVES DOS SANTOS, JURACI APARECIDA LUZ VALE DOS SANTOS, SAMUEL FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR DE SIQUEIRA CASTRO, (desp. da fl. 230)

----- Nos autos abaixo relaci-

onados foi determinada a reiteração da intimação dos autores para se manifestarem, expressamente, acerca da satisfação do seu crédito, em 10 dias.

ACAO ORDINARIA

99.00.07841-1 - ACIR VIDAL, FRANCISCO DE ASSIS ALVES, GLACI BARBOSA MEHRET HILGEMBERG, JAIR STREMEL, MARCIA SCHIMITT, ODILO SCHNEIDER, ORESTE GALASTRI JUNIOR, SEBASTIAO ALTAIR DE LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (desp. da fl. 311)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferida sentença julgando parcialmente procedente o pedido. Ainda que tenha havido sucumbência recíproca, deixo de condenar a CEF ao pagamento das custas proporcionais, incabível condenação em honorários advocatícios.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.006551-7 - SANDRA MARIA FISTAROL DE ALMEIDA, REGINA CELIA ZONTA DE CARVALHO, TELMA CRISTINA MARTINEZ ARSUFFI, SALETE ROSA BOSCATO, SILVIO BENDER, SIRLENE ISOTTON MIOR, TEREZINHA PIROLA CABRAL, VALMIR RIBEIRO DOS REIS, WALTER JOSE DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GRACIELA GONCALVES, (sent. de fls. 147/156)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem sobre a contestação apresentada, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.016706-5 - GILBERTO BOLIVAR SANDER, RUTH MARIA SZCZEPANSKI SANDER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MERIANE DA GRACA SANDER, (desp. da fl. 269)

2001.70.00.035468-0 - REGINA LAZAROTTO RATTMANN, SERGILLIO ALVES DOS SANTOS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA, UNIAO FEDERAL, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, (desp. da fl. 92, item 4)

2001.70.00.035469-2 - MARIA BORZEK, MARIA DA LUZ SILVEIRA GOMES, MARIA JOSE BLEY RAITANI, MIGUEL VIDAL PINTO, MILTON CESAR LOPES, NELSON SIGNORRETTO LEMOS, OLIVA PEREIRA DOS SANTOS, ORESTES TORTATO, ORLANDO SARNOWSKI, PEDRO VENTURONETTO X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA, UNIAO FEDERAL, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, (desp. da fl. 138, item 4)

2001.70.00.038719-3 - J L FERREIRA DA ROCHA E IRMAMOS LTDA, JOAO DANTAS RODRIGUES E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ, (desp. da fl. 70)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação. Condeno a União ao pagamento de honorários, bem como ao pagamento das custas processuais.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.030604-1 - BERGERSON JOIAS E RELOGIOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA, HELOISA GUARITA SOUZA, JOSE MACHADO DE OLIVEIRA, MICHELLE PINTERICH, (sent. de fls. 167/175)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferida sentença julgando parcialmente procedente o pedido, condenando as partes, tendo em vista a sucumbência recíproca, ao pagamento de custas proporcionais por rata, devendo cada uma arcar com os honorários advocatícios de seus procuradores.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.002965-0 - SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTICA FEDERAL DO PARANA - SINJUSPAR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA, (sent. de fls. 186/201)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do autor para, querendo, oferecer contra-razões.

ACAO ORDINARIA

97.00.24683-3 - AURELINO MADER GONCALVES FILHO, VANIA BEATRIZ SIGWALT BITTENCOURT MADER GONCALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO, GUILHERME KLOSS NETO, WINICIUS RUBELE VALENZA, (desp. da fl. 311)

2000.70.00.003452-8 - LEONILDO ALCASSER, OLIVEIRA MENDES CAMPOS, HEDYLAMAR GONCALVES DE ALMEIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, (desp. da fl. 169)

2000.70.00.027043-1 - MARLI RYPCHINSKI, PEDRO GONCALVES DOS SANTOS, PAULO LEITE DE SIQUEIRA, INACIO SCHMAIDA, JORGE CASTILHO DE SOUZA, ADEILDO DOS SANTOS SOUZA, JOAO CARLOS FIGURA, LUIZ CARLOS PANAITZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOCELINO ALVES DE FREITAS, (desp. da fl. 142)

2001.70.00.008507-3 - HOSPITAL SAO LUCAS S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MICHELLE PINTERICH, FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA, JOSE MACHADO DE OLIVEIRA, (desp. da fl. 175)

2001.70.00.023664-6 - EGON WARKENTIN, FRANCISCO CARLOS DA SILVA, JOSE LUCIO IENI, PEDRO WASILEWSKI, RUDMAR SERAFIM MATOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILLIAN FURMAN, (desp. da fl. 146)

2001.70.00.026214-1 - JULIETA DE SOUZA, ANA GHENOV MOREL, MARIA ALTAMIRA DE SOUZA, REGINA MARIA CZAIA, VERA GHENOV RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDEMAR FRITZ JUNIOR, (desp. da fl. 96)

2001.70.00.026328-5 - LUIZ ROBERTO DITZEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (desp. da fl. 58)

2001.70.00.028618-2 - BRASIL PINHEIRO MACHADO - ESPOLIO, MARCUS PINHEIRO MACHADO, ROSICLER MALUCELLI X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). MARCILEY DA SILVA GAVIOLI, (desp. da fl. 155)

2001.70.00.028621-2 - BRASIL PINHEIRO MACHADO - ESPOLIO, MARCUS PINHEIRO MACHADO X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). MARCILEY DA SILVA GAVIOLI, (desp. da fl. 163)

2001.70.00.035689-5 - ANADIR PORTES SOARES, MARCIA CRISTINA PERICO, INFANCIA DE CAMPOS, MARIA DILAIR DE LIMA DE LARA, TEREZA PAULUK, ALBERTINA APARECIDA DA SILVA JULIAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA OSZIKA, (desp. da fl. 115)

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.012546-4 - LAURO SOSSELA DE FREITAS, CARLOS ALBERTO STABEN X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). AGNALDO MENDES BEZERRA, (desp. da fl. 72)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para depositar o valor dos honorários periciais no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.004919-2 - FRANCISCO BATISTA GAROFALO, LUCIA HELENA DA ROSA GAROFALO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA VALIM, (desp. da fl. 128, I, d)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores Marsi Maria e Marlene para se manifestarem sobre a preliminar de ilegitimidade ativa arguida pela União Federal, e dos autores para impugnarem as contestações da União e da Rede Ferroviária Federal, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.020069-6 - DARCY DE LIMA, ABRIEL PEREIRA LOPES, BOHDAN MUDRY, LEONICE VICENTINA FERREIRA DIAS, MARLENE HECKERT, MERSI MARIA KAIS, NAZIR CANDIDO, NEONIR CARVALHO, NEWTON CASSOU MARQUES, PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA, UNIAO FEDERAL, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO DEQUECH, ELIZABETH ALVES BASTOS, LUIZ AUREO DE ARAUJO PERPETUO, MARGARETH R B SIRACUSA, (desp. da fl. 212)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da impetrante para regularizar sua representação processual, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.075562-9 - LUFER INDUSTRIA MECANICA LTDA X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARANA, SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). GILVAN ANTONIO DAL PONT, (desp. da fl. 83)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferido sentença julgando improcedente o pedido, e condenando os autores em custas processuais e honorários advocatícios.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.036443-0 - TEREZA PEREIRA HERLEMANN, LAZARA BRANDAO TOLEDO X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDREA CRISTINA CHAVES, ANDREA ALE-JANDRA CARRASCO AGUILAR, (sent. de fls. 200/209)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para requererem o que de direito.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.002144-7 - BEATRIZ ANDREATTA DUARTE OLIVEIRA, CYNTHIA MARILIA CARRARO DE ASSIS, EMANUEL BRASILICO VIEIRA MAGALHAES, MIRIAN DE ALMEIDA RAINHO, RODNEY LUIS TREVISAN, SERGIO CARLOS HENRIQUE ANDREOLI, VERA LUCIA VALENTINI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, (desp. da fl. 224, item 4)

----- Nos autos abaixo relacionados foram indeferidos os pedidos da União Federal, e foi mantido o indeferimento de fls. 280, item 1, pelos mesmos fundamentos.

ACAO ORDINARIA

00.01.05413-9 - COM/ E REPRES/ DE MAQUINAS JOCA LTDA, PADUANO IND/ E COM/ DE MAQ/ LTDA - LITIS-CONSORTE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GIOVANI GIONEDIS, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, JOSE PIMENTEL MAIA, (desp. de fls. 300/302)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Mantenho o despacho de fls. por seus próprios fundamentos.

ACAO ORDINARIA

89.00.00747-5 - AIDA DE CARVALHO FARIA, ANTONIA MOREIRA, AFONSO GAVA, AYMARA FEUERSCHUETTE RIBAS, ALBERTO JACQUES DA SILVA, IRENE MARIA CZAIKOWSKI, GEDALVA COSTA DE SANTANA, JOAO CARLOS DA SILVA, JOSE JOAO BAJERSKI, JOEL DE SENNA CARDOSO, LUZINETE PEREIRA, MAEVE LIS MARQUES, NAZARENO VOLPATO, SERGIO NUNES, VERA MARIA ALMEIDA PINTO, VIRGINIA DE CASTRO RODRIGUES X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA Adv. : Dr(s). MARIA RITA SANTIAGO, (desp. da fl. 328)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem, em 10 dias, sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que de direito.

ACAO ORDINARIA

95.00.02369-5 - CARMEN LUCIA BARBOSA LIPSKI, DILMA LARSEN, LEONICE SCHMIDT, MARCOS ANTONIO RODRIGUES, MARIA APARECIDA BATISTA ANTUNES, TEREZINHA SONIA HOFFMANN, ELIANE DE FATIMA CASTELLI MACHADO, ROSANA PEREIRA, ELIANE SALES SCHWAEMMLE, DORALICE DE CAMARGO DE LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDSON CARLOS DE SOUZA, (desp. da fl. 1454)

97.00.15057-7 - CAROLINA ROQUEMBAUER DOS SANTOS, CASSEMIRO WANDERLEI DENEGA, CASTURINA CORDEIRO DE CASTRO, CATARINA LORENZETI WAMURARA, CELSON RODRIGUES, CESAR AUGUSTO MONTANARIM, CESAR EDMAR THIESEN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN, FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA, (desp. da fl. 283)

97.00.15078-0 - SERGIO JANDIRO SCHUCH, SERGIO LUIS CETNARSKY, SERGIO LUIZ PURKOT, SERGIO RODRIGUES DE SOUZA, SIDNEI CARMELO, SILVIO CERVELHEI, SIMEAO DE PAULA NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN, FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA, (desp. da fl. 264)

99.00.06388-0 - RUI FRANCISCO KUZECHEN, ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CLAUDIO CEZAR FERREIRA, NERI DE JESUS RAMOS, ONADIR RIBEIRO DOS SANTOS, PEDRO PRESTES DE OLIVEIRA, JAIR PEREIRA DE FARIAS, ANTONIO MARTINS, LAURITO CARLOS DE OLIVEIRA, JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ELISABETE ROSA PIOTTO, (desp. da fl. 340)

99.00.11470-1 - INDRÁ MARIA RUDOLF, FRANCISCO RICARDO PICHOR, MARIA ENILCE DA SILVA, MOHAMED JAMMAL, MARLI PRESTES VENG, ALCEU JOAO ERCOLE, ROSALINA CZELUSNIAK RUDOLF, ANTONIO CARLOS FISCHER-ESPOLIO, AINI CILEDÁ DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, (desp. da fl. 248)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinado vista às partes sobre os cálculos da Contadoria, pelo prazo de cinco dias.

ACAO ORDINARIA

95.00.02115-3 - ANTONIO TABISZ X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA, (desp. da fl. 71, item II)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do autor para regularizar sua representação processual, tendo em vista que a cópia da 19ª alteração contratual de fls. 8/10 não está autenticada, e não diz a quem cabe a representação da empresa.

ACAO ORDINARIA

95.00.17224-0 - AUTO VIACAO UNIAO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR, (certidão da fl. 169 - Prov. 22/99)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do autor para regularizar sua representação processual, pois não está expresso quem outorgou a procuração da fl. 28, e as alterações contratuais de fls. 29/33 não estão autenticadas.

ACAO ORDINARIA

96.00.07286-8 - DIALEVER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NELSON JOAO SCHAIKOSKI, (certidão da fl. 148)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do autor para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre a petição e documento de fls. 298/299.

ACAO ORDINARIA

97.00.27190-0 - ANGELO OLIMPIO ROSA, ANTONIO RODRIGUES SALVADOR, CELSO JOSE PEREIRA, DIRCEU DO ROSARIO PINTO, INACIO PINHEIRO, JORGE DA SILVA RAMOS, JOSE MARIA DA ROCHA DO CARMO, JOSE MIR MENDES DA COSTA, LUIZO DO NASCIMENTO DUTRA, PEDRO PAULO DE ARAUJO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO CESAR, (desp. da fl. 300)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para, no prazo de 10 dias, emendarem a inicial de execução, requerendo a citação da União, nos termos do art. 730, CPC.

ACAO ORDINARIA

97.00.04880-2 - ANDRE ALCEU ROCHA, ARLINDO DONATO, BENVINDO ROQUE GONCALVES, BRONISLAU SETELIK, DANIEL AUGUSTO NOGUEIRA, DIONISIO BURKOT, ESTANISLAU MIKA, FLORIANO DRANKA, FRANCISCO OPALENSKI, INACIO ALVES, LUIZ HELIO ZIOMEK, LUIZ MIKA, ORLANDO LIEBL, PAULO WENGRZENSKI, PEDRO SENDERSKI, RENATO BOSZCZ, RENATO BUBA, TADEU OBRZUT RAKSA, TELMO ANTONIO DONATO, TEODORO TOKARSKI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, (desp. da fl. 164)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a reiteração da intimação dos autores para, no prazo de 10 dias, regularizarem sua representação processual.

ACAO ORDINARIA

97.00.24662-0 - CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURO CZELUSNIAK, (desp. da fl. 152)

----- Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido de execução parcial do julgado, tendo em vista o tumulto que ocasiona no processo.

ACAO ORDINARIA

98.00.07649-2 - AUGUSTO BAILO, CARLITO SHUERTZ, CARLOS HENRIQUE FERNANDES DA CRUZ, CAROLINA PERBICHI, CELSO TALCITO DOS SANTOS, CRISPINO LUDOVICO DUDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, (desp. da fl. 223)

----- Nos autos abaixo relacionados intima-se a parte da baixa dos autos e para requerer o que de direito, em 10 dias, apresentando cálculo de liquidação, se for o caso. (art. 18, Port. 08/02)

ACAO ORDINARIA

99.00.08929-4 - ROGERIO DALLAVALLE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, (baixa dos autos - art. 18, Port. 08/02)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinado a intimação das partes para especificarem, de forma justificada, em 5 dias, as provas que pretendem produzir.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.015094-6 - JOSE RICARDO PEDROSO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS, (desp. da fl. 99)

2001.70.00.039634-0 - ISAIAS SOARES DE OLIVEIRA,

GERSON ANTONIO MICALLI, ORDIVAL MARTINS, JOSE COSME ESTEVAM, SANDRA MARIA DE OLIVEIRA PA-CHECO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOAO A VENANCIO, (desp. da fl. 72)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinado o desarquivamento do processo, pelo prazo de cinco dias, com a consequente vista e, nada sendo requerido, o retorno ao arquivo.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.033610-3 - MASAYUKI SAKIMOTO - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CLAUDINEI BELAFRONTA, (desarquivamento)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do réu Arlindo A. Zandanali para manifestar expressamente a desistência da oitiva da testemunha Paulo César Couto, o qual não foi encontrado.

ACAO ORDINARIA

90.00.03578-3 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X HELIO CAMPI, ARLINDO A ZANDANALI Adv. : Dr(s). JULIO BARBOSA LEMES FILHO, MAISA GORETI LOPES SANT ANA, (desp. da fl. 211)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: Julgo improcedente o pedido deduzido na inicial e DENEGO A SEGURANÇA.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.029593-0 - NEREU ERVIS QUIROGA DEGAN X PRO REITOR DE GRADUACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BORELLI BARBOSA, (sent. de fls. 129/133)

2002.70.00.037733-7 - SELECTA RECURSOS HUMANOS LTDA X COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO PARANA Adv. : Dr(s). ANA PAULA WOLLSTEIN, (sent. de fls. 1183/1187)

2002.70.00.042376-1 - CIA DE AUTOMOVEIS SLAVIEIRO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). ALFREDO LINCOLN PEDROSO, (sent. de fls. 82/89)

2002.70.00.065405-9 - DIONE EIRE GERMANO SANTANA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO, (sent. de fls. 70/84)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequentes para complementarem as custas processuais. Em consequência, para o devido ressarcimento, poderão incluir no cálculo da execução referido valor.

ACAO ORDINARIA

97.00.21491-5 - JOAO CARLOS BRUNATTO, JOSE RENATO PINHEIRO, LEONEL FRANCISCO DE BRITO, MARLENE MORAES DE MACEDO, MARIO OSCANI DE MORAIS, MEIRE MARIA PELLIZZER, REGINA CONSUELO FERRAZ DOS SANTOS, RITA DE CASSIA CIT DE MORAIS, SANDRA MARIA FARIAS ANDRADE, SILVIANE FERREIRA RODRIGUES, ZILDA OLIVEIRA DE MELLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO M DE M FERRO JR, (desp. da fl. 258)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre o possível pagamento espontâneo dos honorários devidos à sucumbência.

ACAO ORDINARIA

97.00.14999-4 - PRDIESEL COMERCIO DE PECAS SCANIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E Adv. : Dr(s). ALFREDO LINCOLN PEDROSO, WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (desp. da fl. 436)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exqente Gerson para se manifestar sobre a petição apresentada pelo Bacen (fls. 220), requerendo o que de direito.

ACAO ORDINARIA

94.00.03582-9 - SILVESTRE SALVADOR, GERSON SAUER X BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO DO BRASIL S.A Adv. : Dr(s). LEOCIMARY TOLEDO STAUT, (desp. de fls. 243 e 248, item 2)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do autor para juntar o comprovante de pagamento, conforme requerido à fl. 384.

ACAO ORDINARIA

98.00.07770-7 - AKIRA YAMASHITA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO, (desp. da fl. 385)

----- Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido da fl. 214, pois é desnecessário determinação judicial para levantamento do valor depositado na conta vinculada ao FGTS. Foi determinada a intimação do exequente para se manifestar quanto à satisfação do seu crédito em 10 dias, sendo que o silêncio será interpretado como satisfeito o crédito.

ACAO ORDINARIA

98.00.26739-5 - CELSO PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). IVO BRUGNOLO MACEDO, (desp. da fl. 215)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferido sentença homologando a desistência requerida por Hemerson Luiz de Moraes, e julgando extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação a ele, com base no art. 569 c/c art. 267, VIII, CPC.

ACAO ORDINARIA

98.00.22029-1 - ANGELA MARIA APOLINARIO MACHADO, BENJAMIN ANTONIO MALUCELLI FILHO, ERNANI JOSE DE LARA, HEMERSON LUIZ DE MORAES, HILDA PANHIR, JOSE ADILSON STALL, MIGUEL HILGENBERG GUIMARAES, WALMIR CELSOP KOPPE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA, (sent. de fls. 402/403)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exequente Jair para se manifestar sobre a petição e documentos de fls. 278/280; e dos demais exequentes para, no prazo de 10 dias, juntarem aos autos os extratos faltantes das contas vinculadas ao FGTS. Não havendo manifestação no prazo de 15 dias, arquivem-se os autos.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.031210-0 - SANDRA MARA STOCKLER, JAIR REQUI, EDITE GONCALVES GARCIA, JOSE DONISETE XAVIER, PEDRO XAVIER DE MENDONCA, VANDERLEI PAIOLA DE MENDONCA, PEDRO GINO IOUNGBLOOD, VOLMAR FLECK, ELIANE MENSEN DOS SANTOS, JUCINEY SEVERO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON, (desp. da fl. 281)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para apresentarem contrafe para instrução do mandado de citação, no prazo de quinze dias, conforme item 2, art. 3º do Provimento 22/99 da Corregedoria.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.018455-1 - POLISERVICE SISTEMAS DE HIGIENIZACAO E SERVICOS S/C LTDA, POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S/C LTDA X SERVICOS BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ERICSON MEISTER SCORSIN, (certidão da fl. 257-verso - contrafe)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho deixando de analisar o pedido de desistência da presente ação, com base no art. 463, CPC.

ACAO ORDINARIA

97.00.12651-0 - KUSMA E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E Adv. : Dr(s). WILSON BARROSO FILHO, (desp. da fl. 377)

CURITIBA, 28 de novembro de 2002

MARCIA MARIA DIAS COLLIN
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL

BOLETIM nº 133/2002.

DESPACHOS/DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP E PELA MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE CURITIBA, BEM COMO ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTORIZADOS PELO PROVIMENTO Nº 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"

1. Indefiro o pedido de isenção de custas com base nos dispositivos das Leis 7. 347/85 e 8.078/90. Entendo que a presente ação visa a tutela de direito individual e não coletivo. Neste sentido, transcrevo parte do teor da decisão do seguinte julgado:

"PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. EXECUÇÃO INDIVIDUAL. PROCESSOS DISTINTOS.

1. Não se confundem ação civil coletiva, destinada a tutelar direitos individuais homogêneos (que é proposta em regime de substituição pelo Ministério Público ou outro ente legitimado, e que redunde, em caso de procedência em sentença condenatória genérica-Lei 8.078/90, arts. 91 e 95), com a ação individual de cumprimento daquela sentença (que é proposta pelo próprio interessado, em regime de representação e que visa obter habilitação e a execução do julgado em seu proveito individual-art. 97). São demandas distintas em sua essência e finalidade... (AC. Nº 2000.70.00.015127-2, 2ª turma, Rel. Alcides Vitorazzi - DJU. 15/08/2001)".

2. Em contrapartida, defiro o ressarcimento de custas iniciais pela Fazenda Nacional quando recebido o crédito exequendo, mas não acolho o pedido de fixação da verba honorária em 20% sobre o valor da causa; em conformidade com o disposto no artigo 20, § 4º, do CPC, estipulo honorários advocatícios em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), em razão do trabalho despendido.

3. Por hora, não concedo o pedido de prioridade na tramitação processual outorgado pela Lei 10.173/2001. Entendo que o benefício em tela é direito personalíssimo, estendido somente àqueles com idade igual ou superior a 65 anos. Ante o exposto, intime-se o i. Procurador, caso o exeqte interessado queira fazer jus à benesse, para que providencie cópia da petição inicial e requeira o desmembramento do feito e o desentranhamento dos documentos, para assim, ser distribuído a este juízo, por dependência." (Despacho de fls.66, itens 1 a 3)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.031839-4 - ARLITO BASTOS DE MORAIS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO S BARBOZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intime-se o i. Procurador para que emende o valor da causa mediante exclusão dos valores que não integram o crédito a ser executado (verba honorária e custas iniciais);
2. Intime-se o i. Procurador para que instrua a contrafé com as peças faltantes (certidões do DETRAN e planilhas de cálculo) a fim de possibilitar a citação da Fazenda Nacional;
3. Defiro o ressarcimento de custas iniciais desembolsadas, mas não acolho o pedido de fixação de honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Em conformidade com o artigo 20, §4º, estipulo tal verba em R\$ 130,00 (cento e trinta reais);
Cumpra-se em 60 (sessenta) dias;
(...)."
(Despacho de fls.13,itens 1 a 3)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.031728-6 - ALAOR POLICARPO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE PARUCKER LEMOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Objetivando a instrução do mandado de citação, intimem-se os exeqtes para que providenciem contrafé (cópia das planilhas de cálculo e certidões do Detran), em conformidade com art. 3º do Provimento nº 22, da CGJF/4º R.
(...)."
(Despacho de fls.58, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.033555-0 - AYRTON DE MATTOS FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON HACK, ERICO HACK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intime-se o i. Procurador para que regularize os cálculos emendados de fls. 112/153, excluindo do cômputo os créditos pertencentes à Izaltina Batista que não é parte no presente feito (fls. 125/127), como restou despachado às fls. 100 e peticionado à fl. 101;
2. Inclua no cômputo de Pedro Sartorelli o crédito de R\$ 825,58 (fls. 138). Em consequência, retifique o valor da causa/execução que, segundo conferência prévia desta Secretaria, é de R\$ 19.743,54;
3. Quanto ao exeqte Luiz Fernando, comprove documentalmente o alegado na petição de fl. 102, mediante juntada da certidão do DETRAN, com o intuito de se verificar tratar de mesmo veículo executado na Ação Ordinária, já que esta foi extinta com julgamento de mérito.
Cumpra-se em 60 (sessenta) dias."
(Despacho de fls.154, itens 1 a 3)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.041498-6 - CELSO ALVES FERREIRA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GENESIO TAVARES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
2. Intime-se o exeqte para que esclareça porque os cálculos de fls. 08/09 são diversos dos valores mencionados na inicial, bem como do valor da causa. Prazo de 60 (sessenta) dias."
(Despacho de fls.14, item 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035071-0 - ANTONIO EVALDO GREIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ILDEFONSO J. CESCHIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1.Intime-se o autor Wilson P. Mantahini para que junte aos autos seu novo CPF, tendo em vista que tal documento foi suspenso. Prazo de 60 (sessenta) dias.
(...)."
(Despacho de fls.36, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.037285-6 - AGOSTINHO BESPALAZ JUNIOR e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Objetivando a instrução do mandado de citação, intimem-se os exeqtes para que providenciem contrafé (cópia das planilhas de cálculo e certidões do Detran), em conformidade com art. 3º do Provimento nº 22, da CGJF/4º R.
2. Devem também os exeqtes juntar a certidão de trânsito em julgado da sentença proferida na ação civil pública da 4ªVara e retificar o valor da causa, tendo em vista que o valor da execução é de R\$ 16.241,81, complementando as custas iniciais;
(...)."
(Despacho de fls.63, itens 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035146-4 - EDNO TOSHIKAZU OGAWA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intime-se a requerente Angelina Nowakowski, neste ato representando o espólio, para que junte aos autos cópia autenticada do termo de inventariante, se em curso o inventário. Se encerrado, junte cópia autenticada do formal de partilha, procurações dos sucessores, ou se preferir, termo de renúncia de quinhão de seus créditos em favor da viúva meeira e documentos pessoais (CPF).
Da mesma forma, se não iniciado, todos os herdeiros deverão integrar a lide nos termos ora descrito;
2. Optando pela juntada das procurações, ao i. Procurador para que emende a inicial requerendo a inclusão dos sucessores no pólo ativo desta ação, já que serão os destinatários do crédito exequendo.
Cumpra-se em 60 (sessenta) dias.
(...)."
(Despacho de fls.14, itens 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.030562-4 - RYSZARD NOWAKOWSKI - ESPO-LIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEOCIMARY TOLEDO STAUT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Renove-se a intimação do despacho de fl.11, item 2.
Cumpra-se em 60(sessenta) dias."

Despacho de fls.11:

"(...)
2. Ao i. Procurador para que instrua a contrafé com as peças faltantes (certidões do DETRAN e planilha de cálculos);
(...)."
(Despacho de fls.11, item 2 e de fls.27)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.002278-0 - SERGIO ANTONIO SANTINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Indefiro o pedido de ressarcimento de despesas com certidões do Detran. Tal consiste em despesa pré-processual e insere-se no conceito de prova (ônus do autor), pois além de comprovar a propriedade dos veículos serve, também, como sucedâneo das notas fiscais relativas ao consumo de combustível;
2. Intime-se o herdeiro Gustavo Alves Milício para que instrua os autos com sua procuração e documento pessoal (CPF), por ser um dos destinatários do crédito exequendo.
Cumpra-se em 60 (sessenta) dias.
3. Após, à Srip para retificar atuação incluindo os sucessores dos espólios no pólo ativo da ação, conforme destacado na petição inicial. Inclua, também, o herdeiro Gustavo Alves Milício e Altere a situação dos espólios para "arquivado";
4. Defiro o reembolso das custas iniciais recolhidas e indefiro honorários advocatícios à razão de 20% sobre o valor da execução. Estipulo tal verba em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), em razão do trabalho dispendido. Entendo que o processo executório, apesar de lastrear em título judicial, exige esforço para a preparação de documentos, o que inclui os cômputos para a determinação do quantum debeat, o que é, em razão da hiperinflação e da sucessão de moedas, um périplo hercúleo. A eventualidade de embargos do executado força o exequente a denodo similar ao do processo principal para não sucumbir em razão de defeito formal ou por erro de cálculo. Tudo isso exige fadigante trabalho técnico dos advogados.

Intime-se.
(...)."
(Despacho de fls.61, itens 1 a 4)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.004973-5 - LUIZ CARLOS MASCARENHAS MAZALLI - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MIGUEL ANGELO RASBOLD

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Renove-se a intimação do despacho de fl.31, itens 1 e 2.
Cumpra-se integralmente em 60(sessenta) dias."
Despacho de fls.31:

"1.Aos exequentes para que juntem aos autos cópia de seus CPF(s) ou de qualquer outro documento que os indique, pois somente com a sua verificação será possível identificar a propriedade dos veículos constantes nas certidões do DETRAN;

2. Ao i. Procurador para que instrua a contra-fé com as peças faltantes (certidões do DETRAN e planilha de cálculos) e para que informe a data de atualização dos cálculos apresentados;"

(Despacho de fls.31 e de fls.39)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.002809-4 - EVALDO POLLA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intime-se a exeqte Leda Mara para comprovar documental-mente a propriedade do veículo certificado à fl. 33, pois há divergência confrontada entre sua documentação e o disposto naquela certidão;
2. À exeqte Leda Mara para que junte documentação completa relativa à certidão de histórico para fins de combustível, com o intuito de verificação da propriedade do veículo mediante consulta do CPF.
Cumpra-se em 60 (sessenta) dias.
3. Defiro o reembolso das custas iniciais recolhidas e indefiro honorários advocatícios à razão de 10% sobre o valor da execução. Estipulo tal verba em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), em razão do trabalho dispendido. Entendo que o processo executório, apesar de lastrear em título judicial, exige esforço para a preparação de documentos, o que inclui os cômputos para a determinação do quantum debeat, o que é, em razão da hiperinflação e da sucessão de moedas, um périplo hercúleo. A eventualidade de embargos do executado força o exequente a denodo similar ao do processo principal para não sucumbir em razão de defeito formal ou por erro de cálculo. Tudo isso exige fadigante trabalho técnico dos advogados.
Intime-se.
(...)."
(Despacho de fls.54, itens 1 a 3)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.032009-1 - JOAO FERES ABICALAF e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAFIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1.Não acolho a petição retro. O valor a ser executado é o constante de fl.52. Junte nova planilha demonstrativa;
2. Caso opte pela expedição de requisição de pagamento, requeira expressamente a renúncia dos créditos excedentes, pois há a estimativa de que o quantum corrigido ultrapasse o limite de 60 salários mínimos. Não sendo assim, será expedido precatório requisitório.
Cumpra-se em 60 (Sessenta) dias."
(Despacho de fls.56, itens 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.005253-5 - MUNICIPIO DE MANDIRITUBA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ CHAVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"A priori, deixo de conceder o benefício judiciário gratuito. Ao exeqte para que faça prova da necessidade, juntando aos autos, em 60 (sessenta) dias, declaração de próprio punho. Há julgados entendendo discricionária e não vinculada a concessão da benesse, devendo ser levada em consideração a profissão dos requerentes e o valor das custas a serem recolhidas por cada um.
Caso contrário, recolha as custas iniciais em 0,5%(meio por cento) sobre o valor da execução. Observe o mínimo permitido pela Lei 9.289/96, com regulamentação dada pela Resolução nº 184/97 e atualizada pela Portaria nº 1, de maio de 2000, do Conselho da Justiça Federal, cujo valor é de R\$ 10,64."
(Despacho de fls.33)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.028806-7 - JACIR GOMES MENDES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intime-se o i. Procurador para que emende a inicial retificando o valor da causa/execução sem o cômputo de custas e honorários, senão a somatória das planilhas de cálculo; Cumpra-se em 60 (sessenta) dias.
(...)."
(Despacho de fls.15, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.031349-9 - NEWTON DE SOUZA PINTO JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE PARUCKER LEMOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. A priori, deixo de conceder o benefício judiciário gratuito. À Exeqte para que faça prova da necessidade, juntando aos autos, em 10 (dez) dias, declaração de próprio punho ou para que recolha 0,5% sobre o valor da execução. Há julgados entendendo discricionária e não vinculada a concessão da benesse, devendo ser levada em consideração a profissão dos requerentes e o valor das custas a serem recolhidas por cada um. Ademais, defiro o ressarcimento das custas desembolsadas quando recebido o crédito exequendo;
2. Intime-se a exeqte para que apresente cópia de seu CPF ou de qualquer outro documento que o indique, a fim de verificar a propriedade dos veículos certificados pelo DETRAN;
3. Intime-se o i. Procurador para que emende a inicial, instruindo os autos com o título executivo (certidão de trânsito em julgado da 4ª Vara Federal), memória individualizada e discriminada de cálculo, em conformidade com o art. 604 do CPC e para que instrua a contrafé com as peças faltantes (certidões do DETRAN e planilhas de cálculo) a fim de possibilitar a citação da Fazenda Nacional;

Cumpra-se em 60 (sessenta) dias;

4. Indefiro o pedido de fixação da verba honorária em 20% sobre o valor da execução. Em conformidade com o disposto no artigo 20, § 4º, do CPC, estipulo honorários advocatícios em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), em razão do trabalho dispendido. Entendo que o processo executório, apesar de se lastrear em título judicial, exige esforço para a preparação de documentos, o que inclui os cômputos para a determinação do quantum debeat, o que é, em razão da hiperinflação e da sucessão de moedas, um périplo hercúleo. A eventualidade de embargos do executado força o exequente a denodo similar ao do processo principal para não sucumbir em razão de defeito formal ou por erro de cálculo. Tudo isso exige fadigante trabalho técnico dos advogados.

(Despacho de fls.09, item 1 a 4)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.031431-5 - DIRCE DORIS DUPS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intimem-se os exeqtes para que apresentem cópia de seu CPF ou de qualquer outro documento que os indique a fim de verificar a propriedade dos veículos certificados pelo DETRAN.

2. Intime-se o i. Procurador para que instrua a contrafé com as peças faltantes (certidões do DETRAN e planilhas de cálculo a fim de possibilitar a citação da Fazenda Nacional;

Cumpra-se em 60 (sessenta) dias;
(...)."
(Despacho de fls.58, itens 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.032163-0 - AMAURY COSTA JUNIOR e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANA GLUCK CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intime-se o exeqte JOSÉ DOS REIS ALVES para que apresente cópia de seu CPF ou de qualquer outro documento que os indique a fim de verificar a propriedade dos veículos certificados pelo DETRAN.
2.Intime-se o i. Procurador para que instrua a contrafé com as peças faltantes (certidões do DETRAN e planilhas de cálculo a fim de possibilitar a citação da Fazenda Nacional;
Cumpra-se em 60 (sessenta) dias;
(...)."
(Despacho de fls.63, itens 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.032126-5 - PAULO BARBOSA NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEX NASCIMENTO BECEL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intime-se o representante da empresa Irmãos Toppel para que comprove sua investidura na gerência da sociedade, juntando aos autos nova alteração do contrato social com outorga de poderes para a representação judicial, ou regularize a representação processual desta instruindo os autos com nova procuração de acordo com a cláusula 4ª da alteração contratual juntada;
Cumpra-se em 60 (sessenta) dias.
(...)."

(Despacho de fls.15, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035368-0 - IRMAOS TOPPEL E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intime-se o i. Procurador para que indique a data de atualização da conta;
2. Aos exeçtes para que providenciem contrafê (cópia das planilhas de cálculo e certidões do Detran), em conformidade com o art.3º do Provimento nº22, da CGJF/4ºR; Cumpra-se em 60 (sessenta) dias; (...)"
(Despacho de fls.18, item 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035927-0 - RUI PORTUGAL BACELLAR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL MARQUES GANDOLFI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intimem-se os exeçtes para que providenciem contrafê (cópia das planilhas de cálculo e certidões do Detran), em conformidade com o art.3º do Provimento nº22, da CGJF/4ºR., bem como instruem os autos com o original da certidão de trânsito em julgado (título executivo judicial) da ACP nº 93.0013933-9; Cumpra-se em 60 (sessenta)dias. (...)"
(Despacho de fls.20, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038925-0 - GERSON GRANATO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1.Intimem-se os exeçtes para que instruem a petição inicial com a cópia autenticada do CPF. Tal documentação configura-se indispensável e essencial à ação para se verificar a propriedade do veículo, com base nas certidões fornecidas pelo Detran. Prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento das determinações; (...)"
(Despacho de fls.14, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.036816-6 - ALECHANDRE RODACOSKI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IOLANDO MUNHOZ JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intimem-se os exeçtes para que instruem a petição inicial com a cópia autenticada do CPF. Tal documentação configura-se indispensável e essencial à ação para se verificar a propriedade do veículo, com base nas certidões fornecidas pelo Detran; Cumpra-se em 60 (sessenta) dias. (...)"
(Despacho de fls.40, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038859-1 - ARIIVALDO JOSE SOLTOSKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO LUIZ DE COSTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intime-se o exeçte Sérgio Luis de Oliveira para que esclareça porque o CPF que consta da certidão de fl.07 diverso da cópia juntada à fl.06;
2. Intime-se o procurador do exeçte para que esclareça porque há nos autos documentos relativos a Benedito Pedroso de Oliveira, já que este não constou como exeçte na petição inicial. Prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento das determinações; (...)"
(Despacho de fls.17, itens 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040691-0 - SERGIO LUIS PEDROSO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALDEMAR HESSE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intime-se o exeçte para que instrua a petição inicial com a cópia autenticada do CPF. Tal documentação configura-se indispensável e essencial à ação para se verificar a propriedade do veículo, com base nas certidões fornecidas pelo Detran; Cumpra-se em 60 (sessenta) dias. (...)"
(Despacho de fls.10, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038307-6 - VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISAH M MAYSONNAVE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intimem-se os exeçtes para que retifiquem o valor da causa, tendo em vista que o valor total da execução é de R\$ 2.947,65 (dois mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).Prazo de 60 (sessenta) dias; (...)"
(Despacho de fls.13, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040421-3 - PAULO NOWACKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO NOWACKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intime-se a exeçte Miyoto Shimotori Collini para que instrua a petição inicial com cópia autenticada do CPF. Tal documentação configura-se indispensável e essencial à ação para se verificar a propriedade do veículo, com base nas certidões fornecidas pelo Detran. Prazo de 60 (sessenta) dias; (...)"
(Despacho de fls.17, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040707-0 - VASCO DA GAMA DANIELESKI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intimem-se os exeçtes para que providenciem contrafê (petição inicial, cópia das planilhas de cálculo e certidões do Detran), em conformidade com art.3º do Provimento nº22, da CGJF/4º Região; Cumpra-se em 60 (sessenta) dias; (...)"
(Despacho de fls.110, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038918-2 - ELETROFRIO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO JULIO PAGANI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Intimem-se os exeçtes para que recolham as custas iniciais, no prazo de 60 (sessenta) dias."
(Despacho de fls.13)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040109-1 - ISIDORO KLENTZUK - ESPÓLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE PEIXOTO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Objetivando a instrução do mandado de citação, intimem-se os exeçtes para que providenciem contrafê (cópia das planilhas de cálculo e certidões do Detran), em conformidade com art. 3º do Provimento nº 22, da CGJF/4º R;

2.Intimem-se os exeçtes para que instruem a petição inicial com a cópia autenticada do CPF. Tal documentação configura-se indispensável e essencial à ação para se verificar a propriedade do veículo, com base nas certidões fornecidas pelo Detran. Prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento das determinações;
3.Intime-se o procurador dos exeçtes para que junte certidão de óbito de Roberto Ramon Orta Viacava, bem como comprovação de inventariante se houver. Prazo de 60 (Sessenta) dias para cumprimento das determinações; (...)"
(Despacho de fls.31, itens 1 a 3)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040108-0 - ARGENTINO DE SOUZA PINHEIRO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WERNANDO SAAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Intimem-se os exeçtes para que instruem a petição inicial com a cópia autenticada do CPF. Tal documentação configura-se indispensável e essencial à ação para se verificar a propriedade do veículo, com base nas certidões fornecidas pelo Detran. Prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento das determinações; (...)"
(Despacho de fls.45, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040082-7 - WALMÍRIO ESTANISLAU ZAWADZKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO RUBENS MEIRA PRADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1.Defiro o reembolso de custas iniciais recolhidas.Indefiro honorários advocatícios à razão de 20% sobre o valor da causa. Entretanto, em conformidade com o disposto no artigo 20, § 4º, do CPC, estipulo honorários advocatícios em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), em razão do trabalho dispendido. Entendo possível o cabimento de honorários no processo executório, pois apesar de se lastrear em título judicial, exige esforço para a preparação de documentos, o que inclui os cálculos para a determinação do quantum debeatur, o que é, em razão da hiperinflação e da sucessão de moedas, um périplo hercúleo. A eventualidade de embargos do executado força o exeçte a denodo similar ao do processo principal para não sucumbir em razão de defeito formal ou por erro de cálculo;
2.Intime-se a exeçte Edith R. Maia para que esclareça porque os CPFs contantes das certidões de fl.09 e 10 é diverso da cópia juntada à fl.08;
3. Intime-se o procurador para que junte cópia do CPF de Wataru Sugayama. Prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento das determinações."
(Despacho de fls.37, item 1 a 3)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040215-0 - EDITH REIF MAIA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEANDRO REIF D ALCANTARA MAIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Para instrução do mandado de citação, intimem-se os exeçtes para que providenciem contrafê (cópia das planilhas de cálculo e certidões do Detran), em conformidade com art. 3º do Provimento nº 22, da CGJF/4ºR.Cumpra-se em 60 (sessenta). Cumpra-se em 60 (sessenta)dias. (...)"

(Despacho de fls. 17, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038775-6 - ORLANDO TURESSO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINA A SARRAFF

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1.Objetivando a instrução do mandado de citação, intimem-se os exeçtes para que providenciem contrafê (cópia das planilhas de cálculo e certidões do Detran), em conformidade com art. 3º do Provimento nº 22, da CGJF/4º R. Cumpra-se em 60 (sessenta) dias. (...)"
(Despacho de fls.21, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.039327-6 - CENTRO DE NATACAO PROF CARLOS FERNANDEZ S.C. LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO FARES DECKER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intime-se a exeçte Ingredd Brigitt Fernandes para que esclareça porque na certidão do DETRAN de fl.10 consta CPF diverso da cópia juntada. Prazo de 60 (sessenta)dias; (...)"
(Despacho de fls.37, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040597-7 - INGRED BRIGITT FERNANDES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO LUIS COUTINHO SLIVINSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1.Defiro o reembolso de custas iniciais recolhidas.Indefiro honorários advocatícios à razão de 10% sobre o valor da causa. Entretanto, em conformidade com o disposto no artigo 20, § 4º, do CPC, estipulo honorários advocatícios em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), em razão do trabalho dispendido. Entendo possível o cabimento de honorários no processo executório, pois apesar de se lastrear em título judicial, exige esforço para a preparação de documentos, o que inclui os cálculos para a determinação do quantum debeatur, o que é, em razão da hiperinflação e da sucessão de moedas, um périplo hercúleo. A eventualidade de embargos do executado força o exeçte a denodo similar ao do processo principal para não sucumbir em razão de defeito formal ou por erro de cálculo;
2. Intime-se o procurador dos exeçtes para que, no prazo de 60 (sessenta) dias;
a) junte certidão de trânsito em julgado referente à ação civil pública da 4ªVF;
b)Objetivando a instrução do mandado de citação, providenciem contrafê (cópia das planilhas de cálculo e certidões do Detran), em conformidade com o art.3º do Provimento nº22 da CGJF/4ºR;
c) instrua a petição inicial com a cópia autenticada do CPF dos exeçtes. Tal documentação configura-se indispensável e essencial à ação para se verificar a propriedade do veículo, com base nas certidões fornecidas pelo Detran;
d) junte aos autos certidão de inventariante ou certidão do INSS dos herdeiros de pensão por morte, relativo aos dois espólios exeçtes."
(Despacho de fls. 28, item 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040221-6 - MARCOS ANTONIO GOMES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANESIO DIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intime-se o exeçte para que instrua a petição inicial com a cópia autenticada do CPF de Antonio Paulo Ferreira. Tal documentação configura-se indispensável e essencial à ação para se verificar a propriedade do veículo, com base nas certidões fornecidas pelo Detran. Prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento das determinações;
2. Intime-se o procurador dos exeçtes para que se manifeste sobre a dependência alegada à fl.76."
(Despacho de fls.77, itens 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.036960-2 - CLAUDETE SANT ANA DA CUNHA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BARTOLOMEU ALVES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se o exeçte para que instrua a petição inicial com a cópia autenticada do CPF. Tal documentação configura-se indispensável e essencial à ação para se verificar a propriedade do veículo, com base nas certidões fornecidas pelo Detran, bem como providencie contrafê (cópia das planilhas de cálculo e certidões do Detran), em conformidade com art.3º do Provimento nº22 da CGJF/4ºR; Cumpra-se em 60 (sessenta)dias. (...)"
(Despacho de fls.13, item 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038390-8 - FARISIO APARECIDO FACCIOLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intime-se o exeçte para que instrua a petição inicial com a cópia autenticada do CPF. Tal documentação configura-se indispensável e essencial à ação para se verificar a propriedade do veículo, com base nas certidões fornecidas pelo Detran; Cumpra-se em 60 (sessenta) dias. (...)"
(Despacho de fls.11, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038508-5 - ELSON EDER LAZAROTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENNIS OTTE LACERDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se o exeçte para que instrua a petição inicial com a cópia autenticada do CPF . Tal documentação configura-se indispensável e essencial à ação para se verificar a propriedade do veículo, com base nas certidões fornecidas pelo Detran. Prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento das determinações;"
(Despacho de fls.12)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040282-4 - MARILENE DE ALMEIDA MARODIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ILSON NEY BEMBEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Primeiramente, intimem-se os exeçtes para que recolham custas iniciais. Prazo de 60 (sessenta) dias."
(Despacho de fls.15)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040558-8 - ALDO JORGE DUTRA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENISE PEREIRA DO VALE LICHTENFELS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Objetivando a instrução do mandado de citação, intimem-se os exeçtes para que providenciem contrafê (cópia das planilhas de cálculo e certidões do Detran), em conformidade com art. 3º do Provimento nº 22, da CGJF/4º R. Prazo de 60 (sessenta) dias. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.037001-0 - GERSON JOSE KNAUT e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANESSA GROGER

2002.70.00.040697-0 - GUIOMAR BARBIERO DE CAMPOS e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ATILA DUDERSTADT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Objetivando a instrução do mandado de citação, intimem-

se os exeçtes para que providenciem contrafé (cópia das planilhas de cálculo e certidões do Detran), em conformidade com art. 3º do Provimento nº 22, da CGJF/4ª R.

2.Intimem-se os exeçtes para que instruem a petição inicial com a cópia autenticada do CPF. Tal documentaç ão configura-se indispensável e essencial à ação para se verificar a propriedade do veículo, com base nas certidões fornecidas pelo Detran. Prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento das determinações; (...)" (Despacho de fls.16, itens 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040416-0 - MARIA JOSE DE CAMPOS e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GABRIEL DE ARAUJO LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intime-se o exeçte Benito Pegoraro para que se manifeste sobre o despacho de fls.67. Prazo de 60 (sessenta)dias; (...)" (Despacho de fls.69, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038097-0 - GERSON SORDI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELA RACHE GEBRAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se o exeçte para que junte certidão de inventariante. Prazo de 60 (sessenta) dias." (Despacho de fls.20)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040263-0 - OTAVIO LINO ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLARINDA MARQUES DE ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1.Indefiro honorários advocatícios à razão de 10% sobre o valor da causa. Entretanto, em conformidade com o disposto no artigo 20, § 4º, do CPC, estipulo honorários advocatícios em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), em razão do trabalho dispendido. Entendo possível o cabimento de honorários no processo executório, pois apesar de se lastrear em título judicial, exige esforço para a preparação de documentos, o que inclui os cálculos para a determinação do quantum debeat, o que é, em razão da hiperinflação e da sucessão de moedas, um périplo hercúleo. A eventualidade de embargos do executado força o exeçte a denodo similar ao do processo principal para não sucumbir em razão de defeito formal ou por erro de cálculo; 2.Intimem-se os exeçtes para que instruem a petição inicial com a cópia autenticada do CPF de Osmar Budal. Tal documentação configura-se indispensável e essencial à ação para se verificar a propriedade do veículo, com base nas certidões fornecidas pelo Detran. Prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento das determinações; 3. Concedo o benefício da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da Lei 1060/50 e do art.5º, incs. XXXIV e LXXIV, da CF/88." (Despacho de fls.21, itens 1 a 3)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.039494-3 - OSMAR BUDAL-ESPÓLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROQUE PORFIRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intimem-se os exeçtes para que instruem os autos com o original da certidão de trânsito em julgado (título executivo judicial) da ACP; Cumpra-se em 60 (sessenta) dias; (...)" (Despacho de fls.56, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038448-2 - ANARDO JUSTINO DO NASCIMENTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intimem-se os exeçtes para que retifiquem o valor da causa, tendo em vista que o valor total da execução é de R\$ 26.235,33 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos). Prazo de 60 (Sessenta) dias; (...)" (Despacho de fls.55, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.036294-2 - TRANSIMARIBO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HARRI KLAIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intimem-se os exeçtes para que juntem aos autos a certidão de trânsito em julgado da ação civil pública, fornecida pela 4ªVF. Devem também retificar o valor da causa, tendo em vista

que a execução tem valor total de R\$ 19.282,53 (dezenove mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos); 2. Intime-se o procurador para que junte inventário referente ao Espólio de José Galdino da Cruz. Prazo de 60 (sessenta) dias; (...)" (Despacho de fls.88, itens 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.036254-1 - JOSE FELTRIN - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUELY CRISTINA MUHLSTEDT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Nestes autos de ação ordinária a Farmácia e Perfumaria Líder Ltda, pede seja-lhe concedida antecipação de tutela para proceder a compensação da contribuições incidentes à alíquota de 20% sobre a remuneração de administradores e autônomos, consoante se constata das guias anexas, conforme determinava o art. 3o, I da Lei nº 7.787/89 e art. 22, I da Lei nº 8.212/91, com créditos vencidos e vincendos.

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região editou a Súmula nº 45 que expressa o entendimento desta corte quanto à impossibilidade de concessão de tutela antecipada para permitir a compensação ou repetição de tributos:

Súmula 45 - Descabe a concessão de liminar ou de antecipação de tutela para a compensação de tributos.

No mesmo sentido foi pacificado o entendimento no STJ através da Súmula nº 212.

Desta forma, não concedo a antecipação da tutela requerida por Farmácia e Perfumaria Líder Ltda. (...)" (Despacho de fls.74)

CAOA ORDINARIA

2002.70.00.073160-1 - FARMACIA E PERFUMARIA LIDER LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CAROLINE SCHNEIDER

Curitiba, 22/11/2002.

JOACITA KOPYTOWSKI TAFURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA
10ª VARA FEDERAL

BOLETIM 2002/159

11A VARA FEDERAL CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

JUIZ FEDERAL: "DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO" JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: "DR. MAURO SPALDING"

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "1) INTIME-SE O DR. MARCELO KINTZEL GRACIANO, OAB/PR 21.457, DO CONTIDO NO ITEM 2.3 DO DESPACHO DE FLS. 3011/3013. (...) 3) CONFORME DECIDIDO ANTERIORMENTE NO ITEM 2.3 DE FL. 3012, INDEFIRO O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DOS VALORES RELATIVAMENTE AOS SUBSTITUÍDOS QUE APRESENTARAM PROCURAÇÃO EM FAVOR DE OUTRO PROCURADOR QUE NÃO O CAUSÍDICO DO SINDICATO (FLS. 3019/3021 E 3323/3327). INTIMEM-SE OS INTERESSADOS POR MEIO DOS ADVOGADOS INDICADOS NAS REFERIDAS FOLHAS. (...)"

FLS. 3011/3012, ITEM 2.3: "(...) NÃO SERÁ DEFERIDO O LEVANTAMENTO DAS QUANTIAS DEVIDAS AOS SUBSTITUÍDOS MARIA INÊS DOS SANTOS SILVA, SÔNIA REGINA CARZINO BARBOSA, MARA REGINA SFIER, JOSÉ CAMARGO LIM FILHO, LÚCIA GUINDOLIN REGIS, MARIA CATARINA BRANDET, FÁTIMA REGINA GOMES SPULDARO, DENISE DE CÁSSIA M. SKREPETZ, APARECIDA DO RÓCIO MURASSE, MEIRE MARIA PELLIZZER, CLÁUDIO JOSÉ TRUZUB, ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA E VALDIR ROBERTO ANTUNES DE LIMA, ATÉ POSTERIOR REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DESTES, ANTE A IMPOSSIBILIDADE DE UM ADVOGADO QUE NÃO REPRESENTA O SUBSTITUTO PROCESSUAL - SINDICATO -, RETIRAR QUANTIA DEPOSITADA EM NOME DESTES ÚLTIMO, COM O QUAL NÃO TEM QUALQUER VÍNCULO JURÍDICO, (...)"

CAOA ORDINARIA

95.00.16088-9 - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM SAUDE TRAB PREV SEGURIDADE E ACAO SOCIAL NO EST PR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO KINTZEL GRACIANO, MARIA DAS GRAÇAS F GOMES, (FL. 3764/3765)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 3. INTIME-SE A CEF DANDO-LHE CONTA DESTA DECISÃO, BEM COMO PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS."

EMBARGOS A EXECUCAO

96.00.15423-6 - PROURB CONSULTORIA E PLANEJAMEN-

TO DE ENGENHARIA LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, (FL. 99)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) ASSIM SENDO, DEFIRO O PEDIDO DE DEPÓSITO (...) A SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (...) É OBTIDA COM O SIMPLES DEFERIMENTO DO PEDIDO DE DEPÓSITO (...) 3. INTIME-SE A PARTE AUTORA DANDO-LHE CIÊNCIA DESTA DECISÃO, BEM COMO PARA QUE RETIFIQUE O VALOR DADO À CAUSA, VISTO QUE ESTE DEVE CORRESPONDER AO RITO PROCESSUAL ADOTADO (...) HÁ AINDA NECESSIDADE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PROPORCIONAIS. (...)"

CAOA ORDINARIA

2002.70.00.067278-5 - ELIANA MEIRA NOGUEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, (FL. 37/38)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 3. DIANTE DO EXPOSTO, AUSENTE UM DOS REQUISITOS LEGAIS, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR PLEITEADA. 4. INTIME-SE. (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.050022-6 - MARCIO PAULO WEINGARTNER X COORDENADOR DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANA
Adv. : Dr(s). VIVIANE WEINGARTNER, (FL. 25/27)

No processo abaixo relacionado foi determinada a intimação das partes para que se manifestem sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, cabendo à parte embargante o depósito, no caso de pronta aceitação.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.009904-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DAVID CRUZ
Adv. : Dr(s). ANTONIO JOSE URIAS, (FL. 71, ITEM 4)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "ANTE A INFORMAÇÃO DE ÓBITO DO EXEQUENTE (...) REGULARIZE-SE SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS. INTIME-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.014760-8 - ANTONIO GABRIEL CASTANHEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BENVINDA L. BRENNEISEN, (FL. 28)

No processo abaixo foi determinada a intimação da parte autora para manifestar-se sobre a contestação apresentada, conforme o item 5, do artigo 3º, do Provimento 22/99 do TRF da 4ª Região

CAOA ORDINARIA

2002.70.00.021453-9 - MIGUEL AUGUSTO COSTA FERREIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIVAL CARVALHAL SANTOS, MARIA ELVIRA JUNQUEIRA, (FL. 52)

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) ISTO POSTO, EXTINGO O FEITO, SEM EXAME DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.067101-0 - COMDENT CONVENIO MEDICO E ODONTOLOGICO X CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
Adv. : Dr(s). WALDIRENE BUDAL, (FL. 77/78)

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) DIANTE DESTAS CONSIDERAÇÕES, DENEGO A SEGURANÇA E EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, I, DO CPC. (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.033186-2 - ATLAS SERVICOS GERAIS LTDA X SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE NEGOCIOS AEROPORTUARIOS DO SUL DA INFRAERO
Adv. : Dr(s). ANA PAULA WOLLSTEIN, NEIMAR PALUDO, FABIO LUIS DE A RODRIGUES, (FL. 439/443)

No processo abaixo relacionado foi proferida sentença CONCEDENDO PARCIALMENTE a segurança pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.035181-6 - DALMO WILSON LOUZADA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (FL. 88/95)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. RATIFICO OS ATOS PROCESSUAIS DECISÓRIOS PRATICADOS NO FEITO PELO JUÍZO ESTADUAL. 2. INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE FL. 159, PELOS MESMOS FUNDAMENTOS DECLINADOS NO DECISUM DE FLS. 97/99. 3. O CHAMAMENTO DOS LITISCONSORTES NECESSÁRIOS NOS AUTOS NÃO RESTA DEVIDAMENTE CUMPRIDO (...) ASSIM, IMPÕE-

SE AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS: a) QUANTO AO RÉU LEANDRO MORIOKA APRESENTE O IMPETRANTE O SEU ENDEREÇO ATUAL, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS. (...) 4. INTIMEM-SE. (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.064476-5 - ROGERIO NEIVA PEIXOTO X PRESIDENTE DA COMISSAO DE PROVAS DE RESIDENCIA MEDICA DO HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO DE CURITIBA
Adv. : Dr(s). LUIZ DANIEL FELIPPE, ERALDO LUIZ KUSTER, SAMUEL IEGGER SUSS, (fl. 194)

No processo abaixo relacionado foi proferida sentença CONCEDENDO a segurança pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.035106-3 - IVANA PEREIRA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 10 REGIAO
Adv. : Dr(s). REGINA MARIA MENEZES, (FL. 172/176)

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) CONSIDERANDO OS ARGUMENTOS EXPOSTOS NO CORPO DESTA DECISÃO: a) EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO (...) b) NEGO A SEGURANÇA PLEITEADA (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.032286-1 - ELO SISTEMAS ELETRONICOS LTDA E OUTROS X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DO PARANA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO, MARCELO CARON BAPTISTA, MIGUEL HILU NETO, (FL. 381/389)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) ASSIM, DEIXO DE CONHECER O RECURSO INTERPOSTO, VISTO QUE AUSENTE UM DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS. INTIMEM-SE."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.001077-6 - TELMA FALAVINHA ROMFELD X REITOR DA PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BILIERI, (FL. 292), LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. CIENTIFIQUEM-SE AS PARTES DA DECISÃO RETRO. (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.037165-7 - ANNA CHRISTINA PACHECO DOS SANTOS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). ANNA CHRISTINA PACHECO DOS SANTOS, (FL. 74)

No processo abaixo relacionado foi proferida sentença DENEGANDO a segurança pleiteada e revogando a liminar concedida.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.031412-1 - MUNICIPIO DE UBIRATA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI, (FL. 111/113)

No processo abaixo relacionado foi proferida sentença CONCEDENDO a segurança pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.027208-4 - NHIL DROGARIAS LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO, (FL. 70/77)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "SOBRE A INFORMAÇÃO PRESTADA PELA UNIÃO (FL. 145), MANIFESTE-SE A IMPETRANTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE."

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.06972-2 - MARA SUELI RASERA DALL AGNOLO X CHEFE DA SECAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA 5 REGIAO MILITAR
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES DE ANDRADE, (FL. 126)

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) CONSIDERANDO OS ARGUMENTOS EXPOSTOS NO CORPO DESSA DECISÃO, NEGO A SEGURANÇA PLEITEADA, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.018842-5 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS PLASTIK LTDA E OUTROS X DELEGADO DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSAFÁ ANTONIO LEMES, AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO, (FL. 366/373)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE LI-

MINAR (...) 3. INDEFIRO O PEDIDO DE CITAÇÃO DA UFPR (...) 4. INTIME-SE. (...)."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.067846-5 - ADALBERTO DE OLIVEIRA FRANCO X PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA E EXTENSAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). LUIR CESCHIN, (FL. 39/41)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, AUSENTE UM DOS REQUISITOS LEGAIS, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR PLEITEADA. 4. INTIME-SE. (...)."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.065829-6 - DIAMANTINA FOSSANENSE S/A INDUSTRIAL E IMPORTADORA X COMITE GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERACAO FISCAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSAFÁ ANTONIO LEMES, (FL. 67/68)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO PARCIALMENTE A ANTECIPAÇÃO LIMINAR DA TUTELA PLEITEADA (...) INITME-SE. (...)."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.064931-3 - CAROLINE PUGSLEY GOUVEA X REITOR DA UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, (FL. 99/102)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) FEITAS TAIS CONSIDERAÇÕES, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO LIMINAR DA TUTELA PLEITEADA. INTIMEM-SE."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.064434-0 - ORACIO DE SOUZA X DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN, (FL. 27)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) DIANTE DISSO, INDEFIRO A LIMINAR REQUERIDA. (...) III. INTIMEM-SE."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.062093-1 - AUDASCON ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). EMILIANA SIQUEIRA SILVA, (FL. 34/35)

No processo abaixo relacionado foi proferida sentença DENE-GANDO a segurança pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.002855-0 - MARMORARIA AGUA VERDE LTDA X CHEFE DO 13 DISTRITO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCIUS FONTOURA LASS, (FL. 174/177)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho recebendo os embargos opostos para discussão em seu regular efeito suspensivo e determinando a intimação da parte credora para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.064614-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X OSTEN FERRAGENS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA, (FL. 12)

No processo abaixo relacionado foi determinada a intimação das partes para que se manifestem acerca dos cálculos, conforme o item 09, do artigo 3º, do Provimento 22/99 do TRF da 4ª Região.

EXECUCAO DIVERSA

95.00.08766-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CAPITOLIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). REGIANE ANTUNES DEQUECHE, MARGARETH ZANARDINI, (FL. 343)

ACAO ORDINARIA

96.00.18175-6 - MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ENIO MEDEIROS FILHO, (FL. 435)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.18419-0 - SEBASTIAO ALCANTARA DA SILVA-ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA PIO VIEIRA, CHARLES S RIBEIRO, (FL. 157)

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.017210-7 - UNIAO FEDERAL X GERALDO SCHEIFFER
Adv. : Dr(s). FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA, (FL. 24)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. CIENTIFIQUEM AS PARTES DA DECISÃO RETRO. (...)."

ACAO ORDINARIA

94.00.02088-0 - SIMAO DO EVANGELHO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). CRISTIANE DE MATTOS JUNQUEIRA GASPARIN, (FL. 349)

No processo abaixo relacionado foi determinada a intimação das partes para que se manifestem acerca dos cálculos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.010896-0 - UNIAO FEDERAL X MADEIREIRA GRUPO CINCO LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAUDIA APARECIDA BATISTA, (FL. 08)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho deferindo o pedido de dilação de prazo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.032975-6 - ANGELO AMELIO SECCO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EMIR BENEDETE, (FL. 76)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "1)INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, RETIFIQUE A SUA PLANILHA DE CÁLCULO (FL. 37), ADEQUANDO O VALOR DOS HONORÁRIOS AO DISPOSTO NA DECISÃO DE FL. 54. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.032450-3 - BENEDITO JOSE EVANGELISTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES DE ANDRADE, (FL. 57)

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação do exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, advertindo-o que ocorrendo o decurso do prazo sem qualquer manifestação presumir-se-á satisfeito o crédito, ensejando a extinção da presente execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.031030-8 - CELSO ZANON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OTTO JOAO LYRA NETO, (FL. 41)

No processo abaixo relacionado foi proferida sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido.

ACAO ORDINARIA

99.00.27001-0 - ELIANE SCHMIDLIN REINHARDT X CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 3a REGIÃO E OUTRO
Adv. : Dr(s). DJANIR PEDRO PALMEIRA, (FL. 1300/1306)

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) ISTO POSTO, DECLARO RESTAURADOS OS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 95.0001072-0 E DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 97.0003835-1, PODENDO TAIS FEITOS SEGUIR O TRÂMITE NORMAL. (...)."

RESTAURACAO DE AUTOS

2001.70.00.024009-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCOS DENIS GOMES OSTI
Adv. : Dr(s). MARCELO ARTHUR GOMES OSTI, (FL. 81/83)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) DIANTE DESTAS CONSIDERAÇÕES, DEVE SER ACOLHIDA A CONTA DOS AUTOS PARA SUBSIDIAR A EXECUÇÃO, RESSALTANDO-SE APENAS QUE DEVERÁ HAVER, ANTES DA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS, A BAIXA DOS AUTOS À CONTADORIA PARA CORREÇÃO DO ERRO MATERIAL EM QUE INCIDIU O DEMONSTRATIVO DE FL. 428 NO TOCANTE À EMPRESA TELEVISÃO CULTURA DE MARINGÁ LTDA. INTIMEM-SE."

ACAO ORDINARIA

94.00.15826-2 - SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANENSE S/A E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA, (FL. 521/522)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "DÊ-SE CIÊNCIA AO NOVO PROCURADOR DA EXEQUENTE LAURA RUGISKI, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO REFERENTE ÀS IMPORTÂNCIAS DEPOSITADAS (FL. 35) FOI EXPEDIDO, EM NOME DO DR. SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, EM 03-06-2002."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.021498-5 - ALCIDES SOBOTKA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIUS NADAL MATOS, (FL. 48)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação do procurador da parte autora para que emende a inicial conforme estabelecido no despacho de fl. , no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.065771-1 - ROSANGELA HAIDE BRATKOWSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA, (FL. 13)

No processo abaixo relacionado foi determinada a intimação da parte autora para recolher as custas judiciais iniciais conforme o item 01, do artigo 3º, do Provimento 22/99 do TRF da 4ª Região.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055225-1 - CARLITO CARLOTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, (FL. 47)

2002.70.00.055711-0 - MIGUEL BURDA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL, (FL. 11)

2002.70.00.055751-0 - ALCIONE SILVA FERNANDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DELOA MULLER, (FL. 12)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE O ILUSTRE DR. HENRIQUE EHLERS SILVA PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, HONRE ESTE JUÍZO, APONDO SUA ASSINATURA NA PETIÇÃO INICIAL."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055190-8 - DINARTE GONCALVES DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HENRIQUE EHLERS SILVA, (FL. 12)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação do procurador da parte autora para que emende a inicial conforme estabelecido no despacho de fl. , no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055009-6 - JACOB FRITZ - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA, (FL. 07)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "DEVE SER COMPROVADA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, A CONDIÇÃO DE INVENTARIANTE (...) INTIME-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053829-1 - CARLOS HENRIQUE BENSCH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTINA KAKAWA, (FL. 72)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) DETERMINO SEJA COMPROVADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS INICIAIS. INTIME-SE. DEFIRO O PEDIDO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (...) REFERENTE À PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.045996-2 - DOMINGOS DIAS ASSUNCAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA, (FL. 61)

2002.70.00.053734-1 - EUCLIDES GOMES MONTEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA, (FL. 51)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE O AUTOR (...) PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, ESCLAREÇA O FATO DE CONSTAR NO PÓLO ATIVO DE OUTRO FEITO COM OBJETO IDÊN-TICO AO PRESENTE FEITO (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052314-7 - ANTONIO DA CRUZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ, (FL. 63)

2002.70.00.052559-4 - JOSE FERNANDO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 138)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE O ILUSTRE DR. JÚLIO CEZAR KAY PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, HONRE ESTE JUÍZO, APONDO SUA ASSINATURA NA PETIÇÃO INICIAL."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051995-8 - ANTONIO MIRAGEM BORSSATO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO CEZAR KAY, (FL. 15)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "COMPETE À PRÓPRIA EXEQUENTE

DEMONSTRAR CABALMENTE AS ALEGAÇÕES APRESENTADAS ÀS FLS. 71/75. INTIME-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.045706-0 - MILTON ROBERTO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO SILVA LARA, (FL. 76)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE O AUTOR (...) PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, ESCLAREÇA O FATO DE CONSTAR NO PÓLO ATIVO DE OUTRO FEITO COM OBJETO IDÊN-TICO AO PRESENTE FEITO (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.045642-0 - MARISELDA SIMIONATO JOHNSON DE SA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANACARLA ALIOTI RODRIGUES, (FL. 28)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que regularize sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041099-7 - MARIA HELENA DE ASSIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM, (FL. 44)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho recebendo os embargos opostos para discussão em seu regular efeito suspensivo e determinando a intimação da parte credora para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.065045-5 - UNIAO FEDERAL X UILTON ANTONIO FERNADES E OUTROS
Adv. : Dr(s). (FL. 15)

2002.70.00.065105-8 - UNIAO FEDERAL X ASSOCIACAO NOSSA SENHORA DA SALETTE
Adv. : Dr(s). CLAUDIO DE ANDRADE, (FL. 10)

KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL

Vara Federal de Cascavel

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL - PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO 116/2002

DR. LEONARDO CASTANHO MENDES JUIZ FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:

De ordem do Meritíssimo Juiz Federal desta Vara nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil, com sua nova redação dada pela Lei nº 8952, de 13.12.94 e conforme Portaria Nº01/2002 e artigo 3º, inciso 11 e 35, do Provimento nº22 de 29.11.99, a Secretaria procede a intimação da parte autora/exequente, para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, nada sendo requerido procederá ao arquivamento do feito.

ACAO ORDINARIA

97.60.11808-4 - MAURO ANTONIO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

97.60.11824-6 - BENJAMIM ALEXANDRINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

97.60.11846-7 - CLAUDINEI DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

97.60.11871-8 - JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

97.60.11963-3 - JOSE VICTOR DE LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

97.60.12183-2 - OTACIANO FERNANDES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

97.60.12242-1 - NELIO LORENZINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

98.60.11370-0 - ISOLDE MARILENE KAEFER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FERNANDES

98.60.12201-6 - IVO BERNARDO MARTINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

98.60.12710-7 - ANTONIO PALAVICINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELIO ARMANDO JANCZESKI

1999.70.05.003554-8 - LIDIA HUTTL GOMES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIAS ZORDAN

1999.70.05.003557-3 - SANDRO ARTUR HUF E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIAS ZORDAN

99.60.12428-2 - DARCI BORGES ALEXANDRE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2000.70.05.000521-4 - PEDRO ALTEVIR NOGUEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2000.70.05.001766-6 - DILMA MARIA GARABELI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA

2000.70.05.002315-0 - MARIA APARECIDA DE SOUZA LOTTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.002394-0 - TEREZA PRADO DE LURDE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.002988-7 - ELIANE TONIAL SANTIAGO DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.003007-5 - LUCIMAR DE FATIMA BOSIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.003053-1 - NORBERTO DE LAZARO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.003073-7 - JOAO UBIRATAN ZANETTE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.003662-4 - JOAO RIBEIRO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONIR IRANI VINCENSI

2000.70.05.003770-7 - ANTONIO FARIAS FILHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

2000.70.05.003781-1 - ANTONIO JESUS RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2000.70.05.003835-9 - MARIA INES FROZZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.004424-4 - CARLOS VITOR DOS REIS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.004722-1 - ANTONIO GOMES LEAL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.004777-4 - VALMOR HENRIQUE DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.004781-6 - PEDRO PEREIRA DA ROCHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.004877-8 - DIRCEU MACIEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.004895-0 - JOAO CARLOS BARBOSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.005166-2 - DIONISIO SOARES DA ALMEIDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUCLIDES E. PANAZZOLO

2000.70.05.005189-3 - ILDA PASQUALI PERINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUCLIDES E. PANAZZOLO

2000.70.05.005192-3 - AIRTON OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUCLIDES E. PANAZZOLO

2000.70.05.005270-8 - EDITE MARCOLIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUCLIDES E. PANAZZOLO

2000.70.05.005276-9 - MARLI TORTELI DINIZ PARAHYBA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUCLIDES E. PANAZZOLO

2000.70.05.005282-4 - MARIA ROSICLER DA SILVA LULU E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUCLIDES E. PANAZZOLO

2000.70.05.005342-7 - OTAVIO ELEOTERIO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDIR VERISSIMO LOCATELLI

2000.70.05.005433-0 - DANILO VILI GABERT X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.005823-1 - RENI FERNANDES FERREIRA MASA-SALAI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.05.001784-1 - ALTEMIR VELHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) decisão(ões):
DEFERINDO a liminar.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.008751-3 - MARIA ROSA TURISMO LTDA - ME X CHEFE DA 4A DELEGACIA DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL EM CASCAVEL - PR
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO K. GALICLIOLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Reconheço a competência deste juízo para processar o feito.
2. Intimem-se as partes do recebimento dos autos por este Juízo Federal e a parte autora para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 326 e 327 do CPC...

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.005825-2 - JOSE ALBERTO SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Não foram arguidas quaisquer preliminares. Dou, portanto, por saneado o feito. 2. Defiro o pedido de produção de prova oral formulado pelas partes. 3. Designo o dia 15 de janeiro de 2003, às 14 (quatorze) horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, para inquirição de testemunhas arroladas pela autora, cujo rol será apresentado no prazo do art. 407 do CPC e depoimento pessoal da Autora, requerido pelo INSS. 4. Intimem-se as partes, na pessoa dos respectivos procuradores e a Autora pessoalmente.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.003152-0 - SEVERINO MOREIRA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO DE O. FIGUEIREDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro o pedido da parte autora de fl. 198 de reabertura de prazo para apresentação de contrarrazões. Intime-se...

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.003369-0 - EMPRESA PIONEIRA DE TRANSPORTES LTDA X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). ANTONIO MINORU ASHAKURA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...3.d) com a proposta do perito, intime-se o autor a proceder ao depósito em 5 dias;...

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.004030-5 - EDMIR CESAR DELLA COSTA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS em ambos os efeitos, nos termos do artigo 520 do CPC. 2. Intime-se a parte autora da sentença (que julgou procedentes os pedidos deduzidos na inicial) e da apelação, para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal. 3. Após, apresentadas ou não as contra-razões, decorrido o prazo, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para apreciação do recurso.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.001489-3 - CARMEN APARECIDA RIBAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO DE O. FIGUEIREDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Tendo em vista a decisão do Agravo de Instrumento, defiro o pedido da parte autora de fls. 116, de vista dos autos, pelo prazo de 10 dias. 2. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição.

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.002170-4 - ROSELI APARECIDA COUTINHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...3.f) juntados o laudo e os pareceres técnicos, intimem-se as partes para manifestação sobre os mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

ACAO ORDINARIA

1999.70.05.003833-1 - MUNICIPIO DE CASCAVEL X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). KENNEDY MACHADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte exequente para, no prazo de dez dias, trazer aos presentes autos a data da atualização dos cálculos tidos como devidos. 2. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória n.º 2.180-35, de 24 de agosto de 2001... 4. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, excepe-se a competente requisição de pagamento, nos termos da Resolução nº 258/2002 do Conselho da Justiça Federal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007183-9 - GLORIA DAS NEVES CERQUEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DULCINEIA DAS NEVES CERQUEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
...não sendo caso de mandado de segurança, indeferindo liminarmente a inicial.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.009006-8 - ORTOPEDICA CATARINENSE LTDA X COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO RICARDO MAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Tendo em vista que a discussão nos presentes autos gira em torno do problema cardíaco do autor para a prática de exercícios físicos, é imprescindível a produção de prova pericial, que determine de ofício, posto que não requerida pelas partes. 2. Nomeio como perito o Dr. Luiz Amélio Burgarelli, médico cardiologista, com endereço na Rua Paraná, nº 2217, Fone: 224-9293, nesta cidade. 3. Considerando que o feito está abrigado pela assistência judiciária gratuita fixo desde já os honorários periciais, com base na tabela da Resolução nº 227/2000, do Conselho da Justiça Federal, em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)... 5.a) Intimem-se as partes do conteúdo deste despacho, devendo em cinco dias, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, caso ainda não os tenham apresentado e indicado...

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.002733-0 - EMERSON LUIZ SUDBRACK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a petição da CEF de fl. 231, no prazo de 10 dias. 2. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.000817-3 - MIRACILDA MARA DE OLIVEIRA MARCELINO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
De ordem do Meritíssimo Juiz Federal desta Vara nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil, com sua nova redação dada pela Lei nº 8952, de 13.12.94 e conforme Portaria nº 01/2002 e artigo 3º, inciso 27 e 35, do Provimento nº 22 de 29.11.99, a Secretaria procede a intimação das partes do retorno dos autos da instância superior para requerer o que for de direito, no prazo de 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso. Decorrido este prazo, procederá ao arquivamento do presente feito.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001702-2 - JOAO CASSIANO DIONISIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO DE O. FIGUEIREDO

Cascavel, 28 de novembro de 2002.

Eliane Nisihara
Diretora de Secretaria

Varas Federais de Foz do Iguaçu

Secretaria da 1ª Vara
Federal de Foz do Iguaçu - PR

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 019/2002
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O MM Juiz Federal **Marcos Roberto Araújo dos Santos**, em exercício na 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu, Seção Judiciária do Estado do Paraná, determinou a expedição do presente edital, conforme abaixo:

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo e Secretaria, **tramita a ação de Desapropriação nº 98.1012138-5, que o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO REFORMA AGRÁRIA – INCRA move contra CARLOS MERINS E OUTROS (JOÃO BELTRAME E LUIZ BELTRAME – ESPÓLIO),**

desmembrada dos autos originários nº 87.101.1613-3 (ex-nº 3.808/78), em que são expropriados Vicente dos santos e Outros, cujo objeto é: “Através do Decreto nº 80.037, de 27/07/1977, foi declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, nos termos dos artigos 18, alíneas *a, b, c e d*, e 20, itens I e V, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, na forma do Decreto-Lei nº 554, de 25 de abril de 1969, uma área de terras rurais, tituladas a diversos particulares, medindo aproximadamente 40.025,5200 ha (quarenta mil, vinte e cinco hectares e cinquenta e dois ares), constituindo parte da denominada Colônia Rio Quarto, **sendo que, em relação aos autos em questão (nº 98.1012138-5), a área desapropriada corresponde à parte da área transcrita sob o nº 30, do livro nº 3, fl. 12, do C.R.I. de Foz do Iguaçu – PR, situada no Núcleo São Francisco, município de Santa Helena – PR.** A autarquia requer seja determinada a citação do proprietário, além de ocupantes a qualquer título e terceiros interessados, para contestar a presente ação, sob pena de revelia, prosseguindo-se em seus ulteriores termos até final sentença. Protesta a expropriante, por todo o gênero de provas permitidas em Direito. Impugna a autarquia expropriante, o domínio ilegítimo, pendente de declaração a ser obtida por ação direta e própria, eis que, os imóveis se contém na Faixa de Fronteira, por determinação constitucional de domínio da União (artigo 4º, inciso I) caso não concedido ou integrado ao patrimônio privado por procedimento regular e observadas as prescrições legais pertinentes. Dado à causa, para os efeitos legais, o valor de Cr\$ 54.033.130,00 (cinquenta e quatro milhões, trinta e três mil, cento e trinta cruzeiros). Petição inicial datada de 20 de fevereiro de 1978. **E, em razão de encontrarem-se em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, expede-se o presente Edital para a CITAÇÃO de CARLOS MERINS, JOÃO BELTRAME E LUIZ BELTRAME – ESPÓLIO, e suas respectivas esposas, para os dois primeiros, se casado forem, e eventuais herdeiros, para este último, dos termos da ação proposta e para que, querendo, a contestem, no prazo legal de 15 (quinze) dias, findo o prazo estipulado neste Edital, cientes de que não sendo a Ação contestada no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em particular, a CARLOS MERINS, JOÃO BELTRAME E LUIZ BELTRAME – ESPÓLIO, e suas respectivas esposas, para os dois primeiros, se casado forem, e eventuais herdeiros, para este último, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. EXPEDIDO** nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2002. Eu, _____, Márcio Augusto do Carmo de Almeida, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, _____, Wagner Caetano Bruginski, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal, o conferi e o subscrevi.

(via assinada juntada aos autos)
MARCOS ROBERTO ARAÚJO DOS SANTOS
Juiz Federal
Em exercício na 1ª Vara Federal

R\$ 342,00 - NF 66829

Secretaria da 1ª Vara
Federal de Foz do Iguaçu - PR

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 020/2002
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O MM Juiz Federal **Marcos Roberto Araújo dos Santos**, em exercício na 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu, Seção Judiciária do Estado do Paraná, determinou a expedição do presente edital, conforme abaixo:

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo e Secretaria, **tramita a ação de Desapropriação nº 97.1011205-8, que o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO REFORMA AGRÁRIA – INCRA move contra ROXO REPRESENTAÇÕES E COM. LTDA, desmembrada dos autos originários nº 87.101.1325-8 (ex-nº 3.418/76), em que são expropriados José Roberto P. do Rego Monteiro e Outros**, cujo objeto é: Através do Decreto nº 78.544, de 06 de outubro de 1976, foi declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, nos termos do artigo 161, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 01, de 17/10/69, uma área de terras rurais, titulada a diversos particulares, medindo, aproximadamente, 6.513.00,00 (seis mil, quinhentos e treze hectares), com a denominação de Colônias São João e Rio Brilhante, situada no Município de Foz do Iguaçu/PR, cujo perímetro expropriado limita-se, ao Norte, com a antiga estrada Foz do Iguaçu - Guarapuava (linha telegráfica); ao Sul, com a República Argentina (Rio Iguaçu); a Leste, com o Parque Nacional do Iguaçu (Rio São João) e, a Oeste, com o Rio Tamandua e quadro urbano da cidade de Foz do Iguaçu, de acordo com o parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto aludido. Excluem-se as áreas ocupadas por vilas, povoados e demais adensamentos urbanos situados dentro do perímetro da área expropriada e a serem demarcados, bem como as benfeitorias, os semoventes, as máquinas e implementos agrícolas pertencentes aos ocupantes da área de terras acima enunciada, inclusive a terceiros, consoante disposição consignada no art. 2º do Decreto Desapropriatório. A Expropriante depositou, à ordem e disposição do Juízo, a quantia de Cr\$ 9.581.986,00 (nove milhões, quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros), representada por 11.384 Títulos da Dívida Agrária, emitidos pelo Certificado nº 000122, série B, ao portador, no valor unitário de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), reajustado para Cr\$ 841,65 (oitocentos e quarenta e um cruzeiros e sessenta e cinco centavos) pela Portaria nº 377 de 29/09/76, conforme os termos do artigo 161 da Constituição Federal e artigo 4º, parágrafo único do Decreto - Lei nº 554/69, e mais uma sobre em espécie de Cr\$ 642,40 (seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), totalizando a importância de Cr\$ 9.581.986,00 (nove milhões, quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros). A expropriante requer, na inicial, com fundamento no Decreto-lei nº 554, de 25 de abril de 1969, cumpridas as formalidades previstas no artigo

6º, nos estritos termos de seu artigo 7º, o seguinte: a conversão do depósito em pagamento do preço, com a ressalva do § único do artigo 13 do Decreto - Lei nº 554, de 25 de abril de 1969; a expedição de mandado de imissão de posse do imóvel, abrangendo a todos aqueles que estejam ocupando as áreas expropriadas, na qualidade de ocupantes a qualquer título, de agregados, comodatários, sucessores dos expropriados, bem como intrusos que ali se encontrem; a expedição de mandado de transcrição de domínio dos imóveis em nome da Expropriante no Registro de Imóveis competente (Comarca de Foz do Iguaçu/PR). Requer que, efetuada a imissão na posse e transcritos os imóveis em nome da Autarquia, seja determinada a citação dos respectivos proprietários, além de ocupantes a qualquer título e terceiros interessados, para contestarem a presente ação, sob pena de revelia, prosseguindo-se em seus ulteriores termos até sentença final. Protesta a autora, por todo o gênero de provas permitidas em Direito. Impugna a Autarquia Expropriante, o domínio ilegítimo, pendente de declaração a ser obtida por ação direta e própria, eis que, os imóveis se contêm na Faixa de Fronteira, por determinação constitucional de domínio da União (artigo 4º, inciso I) caso não concedido ou integrado ao patrimônio privado por procedimento regular e observadas as prescrições legais pertinentes. Dado à causa, para os efeitos legais, o valor de Cr\$ 9.581.986,00 (nove milhões, quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros), Petição inicial datada de 07 de dezembro de 1976. E, em razão de encontrar-se em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, expedir-se o presente Edital para a CITAÇÃO de ROXO REPRESENTAÇÕES E COM. LTDA, dos termos da ação proposta e para que, querendo, a conteste, no prazo legal de 15 (quinze) dias, findo o prazo estipulado neste Edital, ciente de que não sendo a Ação contestada no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em particular, a ROXO REPRESENTAÇÕES E COM. LTDA, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. EXPEDIDO nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2002. Eu, _____, Márcio Augusto do Carmo de Almeida, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, _____, Wagner Caetano Bruginiski, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal, o conferi e o subscrevi.

(via assinada juntada aos autos)
MARCOS ROBERTO ARAÚJO DOS SANTOS
Juiz Federal
Em exercício na 1ª Vara Federal
R\$ 432,00 - NF 66830

RegiãoRIA DA PRFOZO1

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 256/2002

Sentenças proferidas pela MM. Juíza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr e proferidas em regime de mutirão, de acordo com a Resolução nº 52/02,TRF/4ª Região."

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) declaro extinta a execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Transitada esta em julgado, arquivem-se estes autos dando-se baixa na distribuição."

EMBARGOS A EXECUCAO

91.10.12264-8 - JOALHERIA KOSMOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO
Adv. : Dr(s). REINALDO CAETANO DOS SANTOS, ROBERTO ANDRE ORESTEN

CAAO ORDINARIA

95.10.10619-4 - ADEMAR CARVALHO BERNARDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JEANETTE CACHO RIOS

96.10.11436-9 - MARIA MARASCA DA ROSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SADI MEINE

97.10.10021-1 - JOSE HERMETO SPOHR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA JUSSARA RICHTER

DECLARATORIA

99.10.12518-8 - BONET & CIA LTDA E OUTRO X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de embargos de declaração opostos pela parte autora para que seja estabelecido o índice de correção monetária a que se refere o item "c" do dispositivo da sentença (fls. 474), que determinou o seguinte:

c) acolho também o pedido para condenar a ré a pagar as diferenças resultantes da aplicação dos reajustes acima sobre os valores pagos ou devidos ao(s) Autor(es), respeitada a prescrição. Essa diferença deve sofrer atualização monetária desde o vencimento de cada parcela e ser acrescida de juros de mora simples de seis por cento ao ano, desde a citação ou do vencimento de cada parcela, o que ocorrer por último;

É o relatório. Decido.

2. Fundamentação
Efetivamente, o item "c" do dispositivo da sentença determinou a incidência da correção monetária sobre os valores da

condenação, mas não especificou o índice a ser aplicado. Tal omissão deve ser sanada, para que o objeto da condenação seja determinável.

Por não se cuidar de repetição de crédito tributário, mas de diferenças de remuneração pelos serviços que a autora prestou ao SUS, afigura-se adequada a utilização do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como fator de atualização monetária, pois é o índice que reflete a inflação de maneira mais ampla, abrangendo os aumentos e reduções de custos para todos os produtos e serviços que a autora tenha empregado na atividade que deu ensejo à condenação da ré.

3. Dispositivo

Em virtude do exposto, acolho os embargos de declaração, para determinar a utilização do INPC como índice de correção monetária a que se refere o item "c" do dispositivo da sentença de fls. 464/474.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ocorrendo a interposição de novos recursos, em face da presente sentença, venham conclusos para análise dos requisitos de admissibilidade.

Caso contrário, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para julgamento da apelação de fls. 477.

CAAO ORDINARIA

2001.70.02.000296-3 - HOSPITAL E MATERNIDADE NOSA SENHORA DA LUZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

ANTE O EXPOSTO, tendo sido atendidos os pressupostos processuais e as condições da ação, julgo parcialmente procedente a pretensão do autor, a fim de prestar-lhe a tutela jurisdicional com o seguinte conteúdo:

- DECLARAR que o autor deveria ter recolhido, no período de 24 de julho de 1991 em diante, a contribuição "seguro de acidente do trabalho - SAT", na alíquota mínima, isto é, correspondente ao risco mínimo, consoante definido no art. 22, inc. II, alínea "a" da Lei nº 8.212/91;

- DECLARAR que, após o trânsito em julgado da presente, poderá utilizar os valores que tenha recolhido a mais que o devido, a título de crédito para os fins do art. 66 da Lei nº 8.383/91. Isto é, as importâncias que o autor tenha recolhido a mais que as aferidas pela aplicação da alíquota mínima poderão ser objeto de restituição pela via da compensação, ressalvando sempre que os valores correspondentes à incidência da alíquota mínima são devidos, não podendo ser objeto de restituição.

- DECLARAR que mencionados créditos poderão ser utilizados, após o trânsito em julgado da presente, para fins de compensação tributária, observando-se a sistemática de abatimentos prevista no art. 66 da Lei nº 8.383/91 c/c art. 9.25095. Para tal fim, os créditos em questão somente poderão ser abatidos com parcelas devidas do próprio SAT, devendo ser observado o limite de 30% disposto no art. 89, §3º da Lei nº 8.212/91, na redação veiculada pela Lei nº 9.129/95;

- DECLARAR que é facultado ao autor proceder à correção monetária dos créditos assim aferidos, devendo utilizar, para tanto, dos seguintes índices: INPC de março a dezembro de 1991; UFIR de janeiro de 1995 a dezembro de 1995 (Lei nº 8.383/91) e TAXA SELIC, a partir de 1º de janeiro de 1996, consoante art. 39, §4º da Lei nº 9.249/95, devendo ser observado, quanto ao último mês, o limite de 1% ali disposto. São incabíveis juros moratórios e índices relativos a expurgos inflacionários.

- DECLARAR que fica expressamente ressalvado ao réu a conferência da documentação apresentada pelo autor a fim de demonstrar aludidos créditos, podendo impugná-lo por motivos fáticos, isto é, pela apresentação de documentação insuficiente ou inidônea, cabendo-lhe proceder aos eventuais lançamentos daí decorrentes.

Os demais pedidos do autor figuram improcedentes.

Ante a sucumbência recíproca, as custas e despesas processuais deverão ser arcadas por ambas as partes, de forma pro rata, nos termos do art. 21, caput, do CPC. De igual forma e com idêntico fundamento, os honorários sucumbenciais restam compensados.

A presente decisão está submetida à condição de eficácia definida no art. 475 do CPC, não se lhe aplicando a regra de exceção vertida no §2º do mesmo artigo, na redação veiculada pela Lei nº 10.444/02, cujo teor dispõe sobre o não cabimento de remessa ex officio nos casos de valor certo inferior a 60 salários mínimos, o que não é caso presente, em que não se sabe, com certeza, qual o montante pecuniário em que se traduzirá a presente sentença, podendo exceder a dito limite. Sendo regra de exceção ao princípio geral da revisão das sentenças proferidas contra o Poder Público, deve ser interpretada restritivamente. Destarte, caso decorrido in albis o prazo para eventuais recursos voluntários, remetam-se os autos para o Egrégio TRF da 4ª Reg., para que se proceda ao REEXAME NECESSÁRIO, nos termos do art. 475, caput do CTC. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

CAAO ORDINARIA

2001.70.02.000683-0 - AVELINO CARLOS MAZZOTTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURICIO MONTEIRO DE B. VIEIRA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Em virtude do exposto, acolho o pedido (CPC, art. 269, I) e

determino a reintegração da União na posse do imóvel situado no Km 731, da Rodovia BR-277, em Foz do Iguaçu, relativamente à sala atualmente ocupada pelo réu. Condeno o réu ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Após o trânsito em julgado, exceça-se mandado para desocupação voluntária do imóvel no prazo de 15 dias. Se, decorrido esse prazo, não houver a desocupação, cumpra-se automaticamente o mandado, requisitando-se a necessária força policial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CAAO DIVERSA

2001.70.02.004089-7 - UNIAO FEDERAL X WALDIR WERNER DESPACHANTE ADUANEIRO
Adv. : Dr(s). MARIO ESPEDITO OSTROVSKI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) Caracteriza-se a hipótese do art.267,VIII, do CPC,motivo pelo qual julgo o processo, sem exame de mérito, em relação à requerida Antonia Teles Aragão e, aplicando os arts.20, §4º, e 26 do mesmo diploma legal, condeno o Autor ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$ 100,00(cem reais), considerando o estado do processo.Intime-se o Autor para se manifestar a respeito da contestação e documentos apresentados pela ré CEF,no prazo de 10(dez) dias.Com o trânsito em julgado, intime-se o i. procurador da ré Antonia Teles Aragão para promover a execução dos seus horários."

CAAO ORDINARIA

2001.70.02.004428-3 - GERSON ARY DO AMARAL FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Em virtude do exposto, acolho a preliminar de litispendência em relação aos autores Peterby do Brasil Beneficiamento de Madeiras Ltda., Transportes Transjorge Ltda. e Transportes Camilotti Ltda., excluindo-os da lide, nos termos do art. 267, V, do Código de Processo Civil. Quanto aos demais autores, julgo o pedido parcialmente procedente, para:

a) reconhecer-lhes o direito de repetir os valores pagos a maior a título de pro-labore, com base nas Leis n.º 7.787, de 30 de junho de 1989, e 8.212, de 24 de julho de 1991, exceto quanto aos que estiverem atingidos pela prescrição, corrigidos monetariamente desde a data de cada um dos recolhimentos indevidos, segundo a variação dos índices apontados no item 2.2.6 supra;

b) declarar-lhes também o direito de que tais valores sejam compensados com outras contribuições sociais arrecadadas pelo INSS e destinadas ao custeio da Seguridade Social, observado o limite percentual previsto no art. 89, §3º, da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.129, de 20 de novembro de 1995; e

c) declarar prescrito o direito à repetição e compensação de valores recolhidos anteriormente a 22 de janeiro de 1992.

Condeno os autores Peterby do Brasil Beneficiamento de Madeiras Ltda., Transportes Transjorge Ltda. e Transportes Camilotti Ltda. ao pagamento de metade das custas processuais, bem como de honorários advocatícios à procuradora do INSS, estes fixados em 10% do valor total da causa.

Condeno o INSS a arcar com a outra metade das custas processuais e também com o pagamento de honorários advocatícios ao patrono dos autores Olicel Transportes Ltda., Luiz Alberto Brito e Marcelo Henrique Camilotti, fixados em 10% sobre o valor total da causa.

Submeto a sentença ao reexame necessário.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CAAO ORDINARIA

2002.70.02.000263-3 - PETEREBY DO BRASIL BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEDOCIR ANHOLETO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) julgo procedente o pedido de reintegração, na forma do art. 269,I, do CPC, e extingo o processo com julgamento de mérito em relação ao pedido de indenização,nos termos do art.269,V, do CPC.Deixo de condenar a Autora ao pagamento de honorários advocatícios, pois embora citados os réus, não apresentaram contestação.Custas pela Autora."

CAAO DIVERSA

2002.70.02.000307-8 - ITAIPU BINACIONAL X HUGO BOHMER KOSCHIER E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUCIANO EURICO DE S.CALVACANTE VERRAS

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) julgo improcedente o pedido e extingo o processo com fulcro no art.269,I,do CPC. Condeno as autoras a arcarem com as custas processuais e com os honorários advocatícios,que fixo, em atendimento ao disposto no artigo 20, § 4º do CPC, em 10%(dez por cento) sobre o valor atualizado da causa."

CAAO ORDINARIA

2002.70.02.000845-3 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RABELE LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de embargos à execução ajuizados pela União (Fazenda Nacional), ao argumento de que os cálculos apresentados pela parte exequente revelam excesso, pois contrariam a sentença exequenda ao cumular em 31% de juros de mora com taxa SELIC de 82,64%. Reconheço como devido o montante de R\$ 4.101,44 (quatro mil, cento e um reais e quarenta e quatro centavos), em valores de fevereiro/2002.

A parte embargada, devidamente intimada, vem concordar com o cálculo apresentado pela União (fl. 13).

É o sucinto relatório. Decido.

A parte embargada, devidamente intimada, vem concordar com a redução do valor proposto nos autos em apenso de Ação Ordinária nº 97.1011745-9.

Em razão do exposto, acolho "in totum" o pedido, para reduzir o valor ora executado para R\$ 4.101,44 (quatro mil, cento e um reais e quarenta e quatro centavos), em valores de fevereiro/2002.

Condeno a parte embargada, porque deu causa ao ajuizamento dos embargos, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre a diferença entre o valor pleiteado e o efetivamente devido, que deverá ser descontado quando da expedição de requisição de pagamento. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96). Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta decisão para o apenso.

Oportunamente, desapensem-se e arquivem-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.002692-3 - UNIAO FEDERAL XIVALDIR NILOS PACHECO E OUTROS
Adv. : Dr(s). SANDRA JUSSARA RICHTER, EDEVAL BUENO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Em razão do exposto, julgo pela procedência "in totum" dos presentes embargos, e declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Condeno os exequentes em litigância de má-fé, cujo valor fixo em um por cento do valor exequendo, na proporção do respectivo interesse de cada um na causa. A condenação em litigância de má-fé adicionar-se-ão juros de mora simples de seis por cento ao ano a partir do trânsito em julgado.

Condeno a parte embargada, porque deu causa ao ajuizamento dos embargos, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da execução, devidamente atualizado. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96).

Autorizo a conversão em renda da União dos depósitos judiciais vinculados aos autos da Ação Ordinária nº 97.1011485-9. Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta decisão para o apenso.

Oportunamente, desapensem-se e arquivem-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.002701-0 - UNIAO FEDERAL X ANA GLAUCEA ZANINI E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO ONESIMO DE MELLO, UMBELINA ZANOTTI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) acolho o pedido, na forma dos art.2269,I e 358,III, ambos do CPC, e condeno a CEF a fornecer aos autores as cópias microfotográficas solicitadas, cotando as respectivas despesas, que serão pagas pelos autores diretamente à CEF.Condeno a CEF ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que, com fundamento no art.20, § 4º, do CPC, e na simplicidade do feito, fixo em R\$ 100,00(cem reais)."

CAAO CAUTELAR

2002.70.02.005635-6 - MARLI KEMPP CHAVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA LORENE GUND

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem análise do mérito,com fundamento no art.267,I, combinado com o art. 295, III, do CPC.Deixo de condenar a embargante em honorários de subvencencia porque ainda não houve intimação do(s) embargado(s).Sem custas porque incabíveis na espécie.Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia da presente,bem como da respectiva certidão para os autos em apenso e arquivem-se.Naqueles autos, intimem-se o(s) exequente(s) para se manifeste(m) sobre a inclusão de juros moratórios nos seus cálculos."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.005685-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO CESAR CAVALLIN
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENE GUND

2002.70.02.005729-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OSCAR FERREIRA VIANA E OUTRO
Adv. : Dr(s). SERGIO BARRIOS DA SILVA

FOZ DO IGUAÇU, 27/11/2002

Wagner Caetano Bruginiski
Diretor de Secretaria
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

SECRETARIA DA PRFOZ01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 258/2002

Intimações de acordo com o item 3º, Prov.22,de 29/11 /99,e Portaria nº 03/02, de 04/03/2002,da 1ª Vara da Circunscrição Judiciária de Foz do Iguaçu-Pr."

"Processo(s) para intimação de advogado(s) para:"

manifestar-se em 05(cinco) dias, sempre que forem juntados novos documentos, nos termos do art.398, do CPC(art.3º, item 6, do Prov. 22, de 29/11/99)."

ACAO ORDINARIA

97.10.11117-5 - ERNESTO JUNGES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZENINHO GOLDONI

98.10.14485-7 - EDSON NASCIMENTO SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO CESAR SILVEIRA PORTELA

98.10.14530-6 - LOENI PETTER LOHMANN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO CESAR SILVEIRA PORTELA

98.10.15605-7 - AVANIR ANTUNES DE MATOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA

2000.70.02.001882-6 - VARDEVI SILVA DAINESE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

ACAO DIVERSA

2001.70.02.004164-6 - ITAIPU BINACIONAL X DERLY DE MELO ANTUNES
Adv. : Dr(s). LUCIANO EURICO DE S.CALVACANTE VERRAS

"Processo(s) para intimação de advogado(s) para:"

efetuar o pagamento das custas do desarquivamento pelo interessado, para vista dos autos, e, nada sendo requerido, o retorno ao arquivamento.(art.3º, item 32, do Prov.22, de 29/11/99)".

ACAO ORDINARIA

98.10.13477-0 - ALVI VERDE LUSTRES LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

98.10.14344-3 - PEDREIRA ITATIBA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

99.10.11069-5 - ERNANI FERREIRA DO ROSARIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO CESAR SILVEIRA PORTELA

"Processo(s) para intimação de advogado(s) para:"

I. Em 10(dez) dias para se manifestar acerca da satisfação do crédito, sob pena de, nada requerendo, presumir-se que está satisfeito com o crédito, extinguindo-se a execução."

EMBARGOS A EXECUCAO

95.10.12180-0 - COMERCIAL GUAVIRA DE VESTUARIO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

ACAO ORDINARIA

98.10.14054-1 - TRANSPORTADORA J N STEIN LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE

98.10.14055-0 - TRANSPORTADORA J N STEIN LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE

98.10.14058-4 - TRANSPORTADORA J N STEIN LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE

DECLARATORIA

99.10.10765-1 - KREUZ E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.02.001406-0 - ELOA TEREZINHA SACCHELLI TOMASETTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AQUILE ANDERLE

"Processo(s) para intimação de advogado(s) para:"

se manifestarem sobre o LAUDO do perito, em 05(cinco) dias.(art. 3º, item 8, Prov.22, de 29/11/99).

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.000065-6 - ELIGIA LOURDES RITT X BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS

Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR., JULIANE BU-BLITZ FERREIRA, SALAZAR BARREIROS JUNIOR, ADRIANO DE QUADROS

"Processo(s) para intimação de advogado(s) para:"

requerer(em) o que entender(em) de direito, em 15(quinze) dias, apresentando desde logo os cálculos de liquidação se for o caso, sob pena de arquivamento(art.3º, item 27, Prov.22, de 29/11/99 e Portaria n.08 de 30/05/00)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.002807-1 - ARLINDO ASSUNCAO PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HELDER ZAGO

2001.70.02.003157-4 - AZEDENIR MARIA VITORASSI ZANELLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE ROCHA

"Processo(s) para intimação de advogado(s) para:"

intimação da parte interessada do Auto de Reintegração de Posse(fl.s...) e Laudo de Vistoria(fl.s...) (art. 3º, item 21, do Prov.22, de 29/11/99)".

ACAO DIVERSA

2002.70.02.005817-1 - ITAIPU BINACIONAL X SEBASTIAO VALDO CRISPIN DA SILVA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUCIANO EURICO DE S.CALVACANTE VERRAS

2002.70.02.005928-0 - ITAIPU BINACIONAL X ALIZETE SABOIA SANTOS
Adv. : Dr(s). LUCIANO EURICO DE S.CALVACANTE VERRAS

FOZ DO IGUAÇU, 27/11/2002

Wagner Caetano Bruginiski
Diretor de Secretaria
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

SECRETARIA DA PRFOZ01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 260/2002/EF

Despachos e Decisões proferidas pela MM. Juíza Federal Sílvia Regina Salau Brollo e pelo MM. Juiz Federal Marcos Roberto Araújo dos Santos, 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu - Paraná, e intimações de acordo com o Prov. 22, art. 3º de 29/11/1999 da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região.

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Recebo a presente impugnação ao valor da causa sem suspender o processo principal, nos termos do artigo 261 do Código de Processo Civil. Diga(m) o(s) Impugnado(s) no prazo legal. Intime(m)-se."

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.02.006362-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE HILARIO ADAMS
Adv. : Dr(s). CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.(...). 2. Ante a concordância do exequente, lavre-se termo de penhora e depósito dos bens nomeados pela executada - fl. 19. Após, intime-se esta e Luiz Fernando Perez, na pessoa de seu advogado para, em 5 dias, comparecer em Secretaria para assinar o termo e assumir os encargos de fiel depositário. (...)"

EXECUCAO FISCAL

2001.70.02.002302-4 - FAZENDA NACIONAL. X TRAPE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Assiste razão à exequente.... Desta forma, por ser pessoa jurídica equiparada à Fazenda Pública, a ECT é isenta de custas processuais, motivo pelo qual reconsidero o despachode fl. 21, item 1. (...)"

Também, ainda nos mesmos autos, conforme Provimento nº 22 de 29/11/1999, art.3º, item 16: "Abrir vista ao interessado após o retornada Carta Precatória."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.02.000333-9 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X NIVALDO FERREIRA DA SILVA
Adv. : Dr(s). FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUSA

"Conforme Provimento nº 22 de 29/11/1999, artigo 3º, item 5 : "Apresentada contestação, intimação do (a) Autor(a) para ma-

nifestação, em 10 (dez) dias e, com ou sem apresentação da Réplica, intimação das partes para especificarem, de forma justificada, em 05(cinco) dias, as provas que pretendem produzir."

Manifestação do autor em 10 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.000862-3 - FARMACIA DACS LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intime-se o embargante para, em vinte dias, manifestar-se sobre a informação prestada pela União Federal dando conta que inexistente crédito para compensar, restituir ou garantir o juízo."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.000548-8 - IMPORTADORA E EXPORTADORA MIRNA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRIELE KARINE PEDRALLI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Defiro o pedido retro por cinco dias, No silêncio, arquivem-se."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.02.000285-9 - JOSE LUIZ CORDEIRO, EVANE MARTINS CORDEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE MARCELO N TEIXEIRA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.(...).No caso, a parte embargante não fundamenta suficientemente seu requerimento de inversão do ônus da prova(...). Além do mais, a prova pericial será suficiente para esclarecer as dúvidas relevantes ao processo, considerando a matéria em discussão. Assim, intime-se-o para efetuar o depósito dos honorários periciais, no prazo de cinco dias. 2. Após a realização do depósito, apreciarei o pedido quanto à exibição de documentos requerido às fls. 114-115. "

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.02.004689-5 - MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, ELAINE NOELI DESTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIOMIR MARTINI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1. Defiro em termos o depósito parcial, devendo haver o depósito da 2ª parcela em 30 dias. 2. (...) 3(...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.02.004688-3 - DESTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, ELAINE NOELI DESTRO, MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIOMIR MARTINI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Considerando o disposto no art. 104 da Lei8.078/90(Código de Defesa do Consumidor), intime-se a embargante para, em trinta dias, dizer se tem interesse na suspensão do feito, conforme requerido pela embargada na fl. 302. No silêncio, voltem conclusos para sentença."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.02.003518-6 - FLORESTA CLUBE X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA

"No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: 1.(...). 2. Decorrido o prazo, intime-se a exequente para promover o andamento do feito."

EXECUCAO DIVERSA

98.10.13524-6 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO X MARCIA MIGLIOLI DE CARVALHO
Adv. : Dr(s). JOSE VILHALBA SALDANHA FILHO, FABIO LUIS DE ARAUJO RODRIGUES

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Suspendo o leilão designado para o dia de hoje, em face do pagamento noticiado (fls. 110). (...). Intimem-se as partes. Após, faça conclusão para sentença."

EXECUCAO FISCAL

99.10.12735-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EMPRESA HOTELEIRA DOMARESKI LTDA, CASEMIRO DOMARESKI, ITACIR BERNARDO DOMARESKI
Adv. : Dr(s). AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1. Recebo o recurso de apelação das fls.239/256 nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2.Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar as contra-razões. 3. Apresentadas ou não aquelas, remetam-se os autos ao E.TRFda 4ª Região."

EXECUCAO DIVERSA

97.10.11909-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FARMACIA BOGARI LTDA, MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, ELAINE NOELI DESTRO, JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). CLAUDIOMIR MARTINI

"Conforme Provimento nº 22 de 29/11/1999, artigo 3º, item 27 : "Retornando os autos da Instância Superior,intimar as partes para requererem o que entenderem de direito, em 15(quinze) dias, apresentando desde logo os cálculos de liquidação, se for o caso."

EMBARGOS A EXECUCAO

96.10.12669-3 - OTACILIO BIANCHET X COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB
Adv. : Dr(s). MARGARETE INES BIAZU LEAL

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1. Considerando a concordância tácita das partes com a proposta de honorários da fl. 533, defiro o pedido do Sr. Perito. Intimem-se os embargantes para o depósito dos honorários complementares em cinco dias, sob pena de desentranhamento do laudo e julgamento do processo no estado em que se encontra. 2.(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

94.10.10472-6 - CONSTRUTORA TELHADO LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO

"Conforme Provimento nº 22 de 29/11/1999, artigo 3º ..." "

Intimação da parte executada, na pessoa de um de seus procuradores, Dr. Robertson Cleto Koerner ou Jane Maria Roncato Cleto Koerner, da reavaliação dos bens penhorados nos autos de execução fiscal nº 96.1012783-5 conforme laudo do Sr.Oficial de Justiça, bens estes reavaliados em R\$ 88.122,34(oitenta e oito mil, cento e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).

EXECUCAO FISCAL

96.10.12783-5 - FAZENDA NACIONAL. X PELICANOS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Adv. : Dr(s). ROBERTSON CLETO KOERNER

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

(...). Diante do exposto, indefiro a exceção de pré-executividade pois não restou evidenciada a hipótese do art. 156, V do CTN, conforme dispõe art. 174, I do CTN, combinado com o art. 219 do CPC. Intimem-se. "

EXECUCAO FISCAL

95.10.11232-1 - FAZENDA NACIONAL. X GERALDO ALBERTO LANGE
Adv. : Dr(s). MARIO ESPEDITO OSTROVSKI

FOZ DO IGUAÇU, 27/06/2002

Wagner Caetano Bruginiski
Diretor de Secretaria
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/PR

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0218/2002

JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) denego a segurança(...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.02.004360-6 - YOLANDA FRANCO DE DA SILVA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU-PR
Adv. : Dr(s). JUSILEI SOLEIDE MATICK

2002.70.02.000106-9 - JAMAL ABDUL HAMID FATTAH X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU-PR

Adv. : Dr(s). GILVANA PESSI MAYORCA

2002.70.02.002805-1 - MOACIR ANTONIO KUSCHEL X CHEFE DA DELEGACIA DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU - PR. E OUTRO
Adv. : Dr(s). NILTON LUIZ ANDRASCHKO

2002.70.02.002925-0 - POLEM COM IMPORT E EXPORT DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA X CHEFE DO SERVICO DE VIGILANCIA AGROPECUARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA EM FOZ DO IGUAÇU/PR.
Adv. : Dr(s). ARY DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) extingo o processo sem julgamento do mérito(...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.02.002748-4 - FRUTABRAS COMERCIO E TRANSPORTE INTERNACIONAL LTDA X CHEFE DO SERVICO DE VIGILANCIA AGROPECUARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA EM FOZ DO IGUAÇU-PR
Adv. : Dr(s). ARY DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) julgo procedente o pedido(...)"

ACAO CAUTELAR

2002.70.02.002557-8 - VALMOR SCHIESTL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No processo abaixo foi proferido despacho deferindo o depósito judicial requerido, devendo este ser efetuado no PAB CEF da Justiça Federal, no prazo de 05 dias. Foi ainda autorizado os depósitos vincendos devendo o requerente juntar aos autos as guias probatórias, através de petição, consoante artigo 892 do CPC.

CONSIGNATORIA

2002.70.02.005813-4 - INES TERESINHA DEBASTIANI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR.

2002.70.02.005986-2 - SORAYA JUNDI HOFFMANN X BANESTADO S A E OUTRO
Adv. : Dr(s). EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1)As preliminares da CEF, de ilegitimidade passiva e a do Banestado, de prescrição quinquenal, serão examinadas em sentença. 2) Quanto ao mais, estão presentes os pressupostos processuais e condições da ação, razão pela qual dou o feito por saneado. 3)Defiro a prova pericial, requerida pela parte autora. a)nomeio perito o Dr. Evori Veiga de Assis, bacharel em ciências econômicas e especialista em Sistema Financeiro de Habitação, conforme artigo 422, do Código de Processo Civil. b)intimem-se as partes para, querendo, indicar assistentes técnicos e formularem quesitos, em cinco dias, nos termos do artigo 421, § 1º, I e II, do CPC.(...)"

CONSIGNATORIA

2001.70.02.001936-7 - LIBERATO DOMINGUES AYALA E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S A E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO BIENTINEZ MIRO, ROSANA DE DAVID, ROSANA DE DAVID, TATIANA PIASECKI KAMINSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1)As preliminares da CEF, de ilegitimidade passiva e a do Banestado, de prescrição quinquenal, serão examinadas em sentença. 2) Quanto ao mais, estão presentes os pressupostos processuais e condições da ação, razão pela qual dou o feito por saneado. 3)Defiro a prova pericial, requerida pela parte autora. a)nomeio perito o Dr. Evori Veiga de Assis, bacharel em ciências econômicas e especialista em Sistema Financeiro de Habitação, conforme artigo 422, do Código de Processo Civil. b)intimem-se as partes para, querendo, indicar assistentes técnicos e formularem quesitos, em cinco dias, nos termos do artigo 421, §1º, I e II, do CPC.(...)"

CONSIGNATORIA

2001.70.02.003134-3 - GUILHERNILSON SOARES DA SILVA X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO BIENTINEZ MIRO, TATIANA PIASECKI KAMINSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) 4.Sobre as contestações, manifestem-se em 10 dias a Autora, devendo, na mesma oportunidade e nesse mesmo prazo, especificar as provas que pretende produzir(...)"

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2002.70.02.002049-0 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO OESTE E SUDOESTE DO PARANA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO BIENTINEZ MIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1) Havendo controvérsia acerca do exercício da atividade rural, defiro a produção da prova oral requerida à fl. 100. Determino, outrossim, com base na faculdade prevista no art. 130 do CPC, o depoimento pessoal do autor, porquanto relevante ao

esclarecimento dos fatos. 2) Designo a data de 07/01/03, às 13:00 horas , para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas que venham a ser tempestivamente arroladas, bem como colhido o depoimento pessoal do autor. Intimem-se, com as advertências legais. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.002076-3 - ADELINO AMARO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI

No processo abaixo, fica a Itaipu intimada para dizer se concorda com os honorários, depositá-los, se for o caso, e formular quesitos, além dos legais.

ACAO DIVERSA

2001.70.02.000160-0 - ITAIPU BINACIONAL X ANITA CORREA BOAROLI E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUCIANO EURICO DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS

No processo abaixo, fica a autora intimada para se manifestar sobre os documentos juntados pelo Banestado, no prazo de 05 dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.004061-7 - EVA TUMISKI X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). TIBIRICA BOTTO GUIMARAES

No processo abaixo, foi proferido despacho mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos e determinando a intimação do autor para, no prazo de 10 dias manifestar-se acerca da Contestação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.005016-0 - COMPANHIA PARANAENSE DE MADEIRAS LTDA - CPM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA

No processo abaixo, fica o autor intimado para se manifestar, em 10 dias, sobre a satisfação do crédito.

ACAO ORDINARIA

91.10.11788-1 - ROSARINDA COSTA TENORIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO WYPYCH JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) julgo parcialmente procedents os Embargos, fixando o valor da execução conforme o cálculo apresentado pela Contadoria Judicial.(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.02.002194-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BERENICE GUALTIERI PRATES ROMA ME E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO FERREIRA FRANCA

No processo abaixo, fiocam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 05 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.001631-0 - RODOLFO IBARROLA LOPEZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEUSA MARIA DE SOUZA

No processo abaixo foi deferida a suspensão do feito pelo prazo de 60 dias, conforme requerido.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.002074-0 - JAIRO NOGUEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI

No processo abaixo foi recebido o recurso de apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo pois presentes os pressupostos de admissibilidade e determinada a intimação do apelado para oferecer contra-razões no prazo legal.

ACAO DIVERSA

2001.70.02.001182-4 - ITAIPU BINACIONAL X MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
Adv. : Dr(s). LUCIANO EURICO DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS

Nos processos abaixo, ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca dos cálculos da Contadoria, em 05 dias, de acordo com o Prov. 22/99 do TRF 4ª Região.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.02.003164-1 - FAZENDA NACIONAL. X ADEMIR MERENCIANO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ITACIR MOLOSSI

FOZ DO IGUAÇU, 27 de novembro de 2002.

DANIEL JANUÁRIO
DIRETOR DE SECRETARIA

Vara Federal de Francisco Beltrão

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação n° 0224/2002

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMª JUÍZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO: DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: VANESSA DE LAZZARI".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Defiro a dilação do prazo requerida à fl., por 15 (quinze) dias."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.003580-7 - JAIR FERREIRA DE FAMA E OUTROS X COHAPAR - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

2001.70.07.000029-9 - SANTO EVALDO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte autora para que requeira o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, indicando em nome de quem deverá ser expedido o alvará de levantamento dos valores expedidos, informando inclusive o número da inscrição junto à OAB e o CPF."

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.002876-8 - MANOEL LUSTOSA NETO LTDA. E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

2000.70.07.001909-7 - COMERCIO E INDUSTRIA DE CARNES GRADEFE LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Mantenho a decisao agravada pelos seus próprios fundamentos juridicos."

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.002116-7 - ALBERTO LICINIO CARDOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMELIO SCARAVONATTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte autora para, querendo, responder o recurso interposto."

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.000732-8 - SEBASTIAO DA SILVA GARAIS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GAZZONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Reitere-se a intimação da CEF da fl.261(Intime-se a CEF para que se manifeste sobre o officio e documento do Juizo Depreacado acostados às fls. 258/259, no prazo de 10 (dez) dias)."

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.001130-3 - IRACI DOS SANTOS QUEVEDO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Recebo a petição da fl.53, como emenda à inicial, deferindo o pedido de desistência da ação em relação ao autor Carlos Rasera. Defiro o beneficio da Assistencia Judiciaria Gratuita (Lei nº 1.060/50), nomeando assistente judiciario o signatario da inicial. Tendo em vista o contido no artigo 1º-D, da Lei nº 9.494/97, com redação alterada pela Medida Provisoria nº 2.180-35, de 24/08/01, deixo de arbitrar os honorarios advocaticios a parte exequente. Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.002386-3 - IVANILDO MEZZALIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANA SILVEIRA VAZ BORDIGNON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Indefiro o pedido retro, tendo em vista a Portaria nº 13/2002 deste Juizo. Concomitantemente, intime-se a parte autora para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a execução do julgado, nos termos da Portaria supracitada.

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.002803-3 - RUI DE BASTIANI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Aceito a competencia. Intime-se a notificante para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos o original da procuração de fl.05, bem como juntar cópia do requerimento seu pro-

tolado junto à notificanda, a fim de comprovar que tem interesse em movimentar o Poder Judiciario, mesmo que em procedimento de jurisdição voluntaria, sob pena de indeferimento da inicial."

NOTIFICACAO

2002.70.07.002443-0 - ARMANDO DOS SANTOS BARROSO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ GONZAGA GUEDES MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Aceito a competencia. Entendo ser descabida a discordancia da parte autora quanto à proposta de honorarios feita pelo perito nomeado por este Juizo, eis que a mesma se aproxima do termo medio e das propostas de outros profissionais que atuam nesta Vara em ações semelhantes a esta, pelo que fixo os honorários periciais em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Proceda-se a parte autora a complementação do depósitos dos honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias. Reconsidere em parte o art. II do despacho anterior, devendo a Secretaria intimar a própria parte da data e local de instalação da pericia e esta diligenciada junto ao seu assistente técnico, nos termos do art. 431-A."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2000.70.07.001517-1 - TRACTEBEL ENERGIA SA X JUA-REZ PITOL
Adv. : Dr(s). MARIA IZABEL DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Recebo a petição e documentos de fls. 36/34 como emenda à inicial. Reitere-se a intimação à parte exequente para que cumpra integralmente o determinado no despacho de fl.33, sob pena de exclusao do feito."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.001815-6 - JAIR KLEIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIZEU ADAIR BERTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (Dez) dias, sob pena de indeferimento: emendar a inicial nos termos dos artigos 282 e 730 do CPC; juntar aos autos planilha de calculos, com a data de atualização devidamente indicada; complementar as custas processuais, se for o caso."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.003221-9 - AVELINO SILVA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS A. BURGER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Recebo a petição e documento de fl.68/69 como emenda à inicial. Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, trazer aos autos certidão explicativa da 4ª Vara Federal de Londrina/PR, que comprove o alegado na petição de fl.68, sob pena de exclusao do feito."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.001402-3 - PAULO HENRIQUE COLLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Indefiro o pedido da CEF de fl.160, eis que os valores depositados na conta n° 294-9, ag. 4181, referem-se a honorarios periciais, conforme guias de deposito judicial acostadas às fls. 90 e 125. Defiro, porém, caso requerida, a compensação dos valores supracitados com o montante devido a titulo de honorarios advocaticios pelos sucumbentes."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.001106-2 - LAURENTINO KRASNIA RISSO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:" Tendo em vista o contido no artigo 1º-D, da Lei nº 9.494/97, com redação alterada pela Medida Provisoria nº 2.180-35, de 24/08/01, deixo de arbitrar os honorarios advocaticios a parte exequente. Indefiro o alegado à fl.60, eis que é ônus da parte comprovar fato constitutivo de seu direito, devendo juntar aos autos prova documental que prove que o exequente possuia o veiculo registrado no RENAVAM nº51.483295-9 antes da vigencia do emprestimo compulsorio sobre a aquisição de combustiveis, sob pena de exclusao do feito, no prazo de 10 (dez) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.000961-1 - ANIBAL PALHARINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar a data de atualização dos cálculos, sob pena de indeferimento da inicial. Fixo os honorários advocatícios à parte exequente em 5% (cinco por cento) do valor da execução, eis que ainda que coletivo o provimento na Ação Civil Pública (...) a execução é individualizada e, face à necessidade do segurado constituir advogado para a causa, justificada a fixação de honorários advocatícios em execução de sentença' (AG. nº 2000.04.01.014360-9, TRF 4ª Região, 5ª Turma, Rel. Virgínia Scheibe)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.003099-5 - IZAIR MEDEIROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Compulsando os autos verifico que no calculo discriminativo individualizado de fl.115 foi deixado de incluir o valor de R\$ 1.352,32, referente à restituição do empréstimo compulsório do veículo registrado no RENAVAM sob o nº 51.742054-6, (demonstrativo de fl.56), pertencente ao sr.Genuino Mocelim. Ante o exposto, intime-se o procurador do exequente para, querendo, emendar a inicial, bem como complementar as custas judiciais."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.07.002031-6 - EVALDO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Mantenho o despacho da fl.147, nos termos do art. 184, § 2º do CPC, devendo a parte observar que a normas estabelecidas pelo Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná nao se aplicam à Justiça Federal."

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.001309-9 - TEREZA ZATTA VALDAMERI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVIO OLIVEIRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Concedo o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para que a CEF apresente os cálculos relativos à execução do julgado, nos termos da Portaria nº 13/2002 deste Juízo."

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.002413-1 - ANA MARIA RIBEIRO ALBUQUERQUE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES

1999.70.07.003480-0 - JOCELI MARIA JANCOSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA

1999.70.07.003560-8 - IVO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS

99.80.12195-5 - DARIO BOSS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 02/00 deste Juízo,foi determinada a intimação do procurador da parte autora para que esclareça a divergencia encontrada quanto ao nome da exequente Denise Terezinha Soranzo constante na certidão do DETRAN, com os documentos que instruem a inicial, prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.003127-6 - DENISE TEREZINHA SORANSSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO LONGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 02/00 deste Juízo, intimando o procurador da parte autora para que junte aos autos copia do cartao do CNPJ da exequente Viação Pato Branco Ltda., bem como a certidão explicativa ou copia da sentença exequenda e seu transito em julgado, no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.003312-1 - VIACAO PATO BRANCO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADAIR CASAGRANDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 22/02 deste Juízo, intimando o procurador da parte autora para que forneça o endereço completo de todos os exequentes, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.003150-1 - FLORENTINO IOPP E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com as Portarias nº 22/02 e 02/00 deste Juízo, foi determinada a intimação do procurador da parte autora para que forneça o endereço completo de todos os exequentes, bem como para que junte aos autos copia do CPF de Soeli Genair Sthor, no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.003151-3 - SOELI GENAIR STHOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 02/00 deste Juízo, intimando o procurador da parte autora para que junte aos autos copia da Carteira de Identidade e do CPF dos exequentes Francisco Koch, Gerci Russi, Nelson Russi e Sadi Russi, no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.003105-7 - ASSIR JOSE MORO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOACIR ANTONIO PERAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Reitere-se a intimação da fl.127(Intime-se a CEF para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias)."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.000043-0 - JOAO JOSE CORREIA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Reitere-se a intimação da fl.149(Intime-se a CEF para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias)."

CONSIGNATORIA

2000.70.07.000548-7 - JOAO JOSE CORREIA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte executada para que pague voluntariamente os valores devidos à CEF a titulo de honorarios advocatícios."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.000044-1 - JOAO JOSE CORREIA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrafé e cópia dos cálculos de liquidação para fins de citação da CEF."

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.000107-3 - LINO DESTRO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FLAVIO ANTONIO DE A. FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Aceito a competencia. Intime-se a CEF para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, inclusive quanto ao contido na Súmula 233 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, onde dispõe que 'o contrato de abertura de credito, ainda que acompanhado de extrato da conta-corrente, não é titulo executivo', bem como para promover o recolhimento das custas processuais, nos termos da Portaria nº 01/00, do Conselho da Justiça Federal."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.07.003772-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GEDSON GONCALVES SERRARIA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Aceito a competencia. Intime-se a CEF para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, juntando aos autos, inclusive, calculo atualizado do debito em execução, bem como promover o recolhimento das custas processuais, nos termos da Portaria nº 01/00, do Conselho da Justiça Federal."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.07.003898-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ODANIR JOSE FORMENTAO E OUTRO
Adv. : Dr(s). EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO

2002.70.07.003934-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELI REGINA DE MELO LEAO LEITE E OUTROS
Adv. : Dr(s). EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO

2002.70.07.003953-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EURIDES JOSE TESSEROLI SIQUEIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a embargada acerca do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, bem como para requerer o que entender de direito."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.07.003295-8 - FRANCISCO BELTRAO FUTEBOL CLUBE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BRUNO MOREIRA FORTES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 22/99 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinado a intimação do procurador da parte autora acerca do retorno dos autos do TRF 4ª Região, da petição de fl.51, dos documentos de fls. 53-63, bem como para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito.

EXECUCAO FISCAL

99.80.11033-3 - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVICO X FRANCISCO BELTRAO FUTEBOL CLUBE E OUTRO
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Uma vez que os bens nomeados à penhora, às fls. 104-105, encontram-se gravados de ônus (manutenção de reflorestamento até a data de 2.012- fl.110) que os torna imprestáveis a um eventual leilão, tenho por inválida a nomeação das fls. supra-referidas. Destarte, intime-se o depositário para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar o débito, recolher o valor equivalente à reavaliação efetuada ou, em face da fungibilidade dos bens proceder à entrega do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do artigo 902, § 1º, e 904, ambos do Código de Processo Civil, sob pena de lhe ser decretada a prisão civil, como depositário infiel, nos termos dos artigos supra-referidos."

EXECUCAO FISCAL

99.80.11621-8 - FAZENDA NACIONAL. X MARCENARIA SAO CRISTOVAO LTDA
Adv. : Dr(s). EMIR BENEDETE

Francisco Beltrão, 27.11.2002.

MARCELO SIQUEIRA PICININI
Diretor de Secretaria.

Vara Federal de Guarapuava

BOLETIM Nº 78/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELAS MM. JUÍZAS FEDERAIS, DRª FLAVIA DA SILVA XAVIER E DRª VALKIRIA KELEN DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Ciência às partes da redistribuição dos presentes autos.

DESAPROPRIACAO

2002.70.06.004186-8 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ADUINO LUIZ MARTINI E OUTROS
Adv. : Dr(s). WALDIR WALDAMERI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Desentranhe-se os documentos originais constantes nestes autos, mediante substituição por cópia, à expensas da parte autora, conforme requerido na petição das fls. 61/62.
Cumprido o item supra, retornem-se os presentes autos ao arquivo, com as baixas necessárias.

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.06.000889-3 - DERMIVAL ANTONIO RIBEIRO X GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE GUARAPUAVA
Adv. : Dr(s). RODRIGO BETTEGA RESSETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Recebo o recurso de apelação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fls. 112/121) nos efeitos devolutivo e suspensivo.
2.À parte apelada para apresentar contra-razões, no prazo de quinze dias.
3.Após, remetam-se os presnetes autos ao Tribunal Regional Federal - 4ª Região.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.06.001326-5 - ANTONIO PROTEZ FILHO X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIOS DA AGENCIA DO INSS DE GUARAPUAVA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROSMERY TEREZINHA CORDOVA

O Processo abaixo relacionado encontra-se com Vista ao Procurador dos Autores para se manifestar sobre a proposta de honorários do perito (fl.211).

ACAO ORDINARIA

2000.70.06.000633-1 - ALBERTO GIANSAANTI NETO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SUELY LOPES RIOKEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.Intimem-se as partes, com urgência, para, querendo, apresentarem quesitos, no prazo de cianco dias, conforme artigo 421, § 1º, do CPC.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.000687-0 - ALCIDES DE OLIVEIRA PEDROSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO GOLDMAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Para o ato deprecado, designo o dia 17/12/02, às 16:00 horas.

ACAO ORDINARIA

2001.70.06.001734-5 - ANA CALDAS DO BONFIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO GOLDMAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
Isto posto, extingo o feito sem julgamento do mérito em relação à União Federal,...
....declino a competência e determino a remessa dos autos à Justiça Estadual,...
Sentença de fls.257/262.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.000405-7 - ALCEBIADES RIBEIRO (ESPÓLIO) X HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANDREIA CUNHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Recebo o recurso de apelação da parte impetrante (fls. 189/210) nos efeitos devolutivo e suspensivo.
2.às partes apeladas para apresentarem contra-razões, no prazo de quinze dias.
3.Após, remetam-se os presentes autos ao Tribunal Regional Federal - 4ª Região.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.06.000670-4 - REDE LAR LTDA E OUTRO X GERENTE REGIONAL DO INSS EM GUARAPUAVA PR E OUTRO
Adv. : Dr(s). VALFREDO QUINTINO SALLES VALENTE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
5.Na sequência, intime-se o requerido Banco do Brasil S/A, dando ciência das manifestações dos requerentes e da cessão-nária.

ACAO CAUTELAR

2002.70.06.003790-7 - RAQUEL SCARAMUSSA HYZCY E OUTROS X BANCO DO BRASIL S/A
Adv. : Dr(s). HELDERLIANE MACHADO DA LUZ RICKLI

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao Procurador do requerente nos termos do art. 162, § 4º do CPC. (GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL DO TRF4).

ACAO ORDINARIA

2000.70.06.000211-8 - COTRIMA-COM.DE TRATORES,IMPLEM.E MÁQ.AGRICOLAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELDERLIANE MACHADO DA LUZ RICKLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
Isto posto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados....
Sentença de fls.377/384.

ACAO ORDINARIA

2000.70.06.001533-2 - MARIZA DO BELEM GUBERT DE ALMEIDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEX SANDRO SONDA, PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
....JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial,...
Sentença de fls.136/138.

ACAO ORDINARIA

2001.70.06.001557-9 - GIVANES EUZEBIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
....JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial...
Sentença de fls.125/127.

ACAO ORDINARIA

2001.70.06.000756-0 - MARIA DE LOURDES FERMINO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No Processo abaixo relacionado, foi desigando o dia 25 de fevereiro de 2003, às 16:00 horas, para a realização do ato deprecado.

ACAO ORDINARIA

2001.70.06.001576-2 - MARIA GAMBRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O DEPÓSITO EFETUADO PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO REFERENTE AO PAGAMENTO DO PRECATÓRIO REQUISITÓRIO.

ACAO ORDINARIA

98.40.13291-1 - FABRICA DE MOLAS GUARA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS SCHURMIK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

2.Na sequência, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua finalidade, no prazo de cinco dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.002733-1 - ADRIANO PEREIRA SUBIRÁ E OUTRO X APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A E OUTRO Adv. : Dr(s). LUIZ SEBASTIÃO FAVERO, SOLANGE DO ROCIO WALTER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:

Em face ao exposto, HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo sobre o preço ofertado (art. 10, Lei Complementar 76/93), JULGANDO EXTINTA, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil... Sentença de fls.427/431.

DESAPROPRIACAO

98.40.13194-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X INDUSTRIAS J. BETTEGA S/A.

Adv. : Dr(s). ROBERTO MACHADO FILHO

GUARAPUAVA, 27 DE NOVEMBRO DE 2002

GISELE Q. P. PUCINELLI
DIRETORA DE SECRETARIA

Varas Federais de Londrina

SECRETARIA DA PRLON01

Boletim de Intimação nº 195/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1a. VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR.

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Assim sendo, os valores existentes na conta n. 1281-3 do CEF/PAB Justica Federal sao referentes a periodos nao abrangidos pelo reconhecimento da inconstitucionalidade pelo Eg.TRF da 4a. Regiao, o que legitima a conversao em renda a favor da Uniao Federal, nao se cogitando da ocorrencia de prescricao, haja vista que, tratando-se de depositos destinados a suspender a exigibilidade do credito tributario, entendo que a mera ausencia de levantamento dos valores nao significa tenham sido atingidos pela prescricao. (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

88.20.15785-3 - CASA VISCARDI S A COM IMP TRF X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA Adv. : Dr(s). ROMEU SACCANI

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Indefiro o pedido de desentranhamento do oficio das fls. 126/127 (...).
2 - A fim de viabilizar o julgamento da demanda, devera a CEF, no prazo de 10(dez) dias, apresentar demonstrativo pormenorizado do debito atribuido ao Autor no valor de R\$ 12.373,44, vencido em 12/06/97, comprovando a origem".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006206-9 - ERNESTO JOAO RAMPAZZO NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Preliminarmente, ao representante legal da prte exequente para subscrever a peticao inicial (fl.06), sob pena de indeferimento da mesma.
2 - A parte exequente para recolhimento das custas iniciais na forma do art. 2o. da Lei n. 9.289/96, quer seja, em agencia da CEF, eis que existente tal instituicao financeira nesta Circunscricao Judiciaria, no prazo de 30(trinta) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.014790-0 - GENIVAL BOTELHO LOURENCO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RAUL BARBI

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria (...).
2 - A parte exequente para apresentar declaracao de proprio punho de que nao possui condicoes de arcar com as custas processuais e honorarios advocatícios, ou procuracao com poderes especiais para que o beneficio da Assistencia Judiciaria Gratuita possa ser requerido diretamente por seu advogado, sob pena de indeferimento. Para tanto, concedo o prazo de 10(dez) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016414-4 - JOAQUIM BATISTA LEITE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROBERTO CARLOS BUENO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Indefiro o pedido de condenacao ao

pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocatícios pela Fazenda Publica nas execucoes nao embargadas, conforme dispoe o art. 1o-D, da Medida Provisoria n.2180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por forca do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001.

2 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente.

3 - No que atine ao 'de cujus' Paulo Carneiro, nao foram coligidos aos autos quaisquer informacoes e/ou documentos passíveis de comprovar a existencia da figura processual do Espolio, conforme consta da peticao inicial.

4 - Ato continuo, para que seja regularizada a representacao processual do aduzido Exequente, devera ser apresentado inventariante atualmente habilitado (...).

5 - Concedo o prazo de 30(trinta) dias para o cumprimento da diligencia acima determinada".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.014794-8 - ERITON SOLER e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Ao especificar a prova que pretende produzir, requereu a parte autora a producao de pericia contabil (fls.93/94).

No entanto, indefiro o pedido de producao da prova pretendida, por entende-la desnecessaria ao deslinde da causa, nos termos do artigo 420, inciso II, do CPC, vez que existentes nos autos provas suficientes ao julgamento do feito".

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.013554-8 - JAIR SOARES DO NASCIMENTO e OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). SORAIA BARBOSA DE ARAUJO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista que os depositos vinculados aos presentes autos sao referentes a periodos posteriores a marco de 1996, conforme comprovam os extratos das fls.218/225, entendo que deverao ser convertidos em renda a favor da Uniao Federal, uma vez que o Eg.TRF da 4a. Regiao julgou constitucional a cobranca da exacao discutida no presente feito posteriormente a data supramencionada (fls.153/157). (...)

MANDADO DE SEGURANCA

96.20.12470-7 - CONSTRUTORA HUM LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS LOVATO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente, intime-se o subscritor da peticao das fls.93/94 para individualizar o montante do credito afeto a cada um dos Exequentes, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 604 do CPC, a fim de viabilizar ulterior expedicao de requisicao de pagamento complementar".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.11683-1 - FRANCISCO GUILHEM e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIS EDUARDO PALIARINI

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista a existencia de documentos juntados aos autos que tornam possivel o julgamento da presente demanda, indefiro o pedido de depoimento pessoal formulado pelo INSS a fl.79".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.011989-4 - ANTONIO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Indefiro o pedido de levantamento por meio de alvara, como requerido a fl.91, haja vista que incumbe a CEF e nao ao Juizo verificar se estao presentes os requisitos legais autorizadores do saque. (...)

3 - Intime-se o Autor, por meio de seu procurador nos autos, para que individualmente encaminhe seu pedido de levantamento de saldo de conta vinculada diretamente a uma das agencias da CEF, cabendo a Re a analise das condicoes de liberacao. (...)"

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.009060-3 - MARIO FRANCO JUSTINIANO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF Adv. : Dr(s). WILSON LOPES DA CONCEICAO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Indefiro o pedido formulado pela parte Exequente a fl.58, uma vez que os honorarios advocatícios a que foi condenada a Executada-Embargante nos Embargos de n.2000.7001.006843-2 devem ser objeto de execucao nos autos em que foram arbitrados, nos termos do art. 730 do CPC".

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENÇA

99.20.16972-2 - MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AURASIL IANICELLI RODINI

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos

honorarios advocatícios pela Fazenda Publica nas execucoes nao embargadas, conforme dispoe o art. 1o-D, da Medida Provisoria n.2180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por forca do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001.

2 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente.

3 - Compulsando os autos, constata-se que a inclusao do valor referente a taxa cobrada pelo Detran nos calculos que instruem a inicial. Porem, como o valor recolhido nao se encontra albergado no titulo executivo 'in casu', tal despesa deve ser excluida do calculo atribuindo-se novo valor a causa.

4 - A parte exequente para colacionar aos autos, nos termos do art. 604 do CPC, planilhas de calculo de cada um dos veiculos aduzidos na inicial, com supedaneo nos periodos identificados nas certidoes do DETRAN, discriminando os respectivos proprietarios e demais elementos de identificacao, bem como os indices de correcao, a fim de viabilizar ulterior expedicao de requisicao de pagamento. Para tanto, concedo o prazo de 10(dez) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.014786-9 - ALFREDO GUIDONI JUNIOR e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GABRIEL MARINO MEIRELLES

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocatícios pela Fazenda Publica nas execucoes nao embargadas, conforme dispoe o art. 1o-D, da Medida Provisoria n.2180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por forca do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001.
2 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente.
3- Conforme consta na Certidao de Historico de fl.10, o veiculo placa JQ-5080 nao e de exclusiva propriedade do Exequente Akira Murakami. Assim, no prazo de 30(trinta) dias, deera a parte exequente emendar a inicial adequando o valor atribuido a causa a fim de excluir do montante do credito pleiteado o valor da cota-parte nao pertencente ao referido litisconsorte.
4 - A parte exequente devera se manifestar, tambem, sobre as informacoes de fls.26 e 28, as quais apontam duplicidade de pedidos de restituicao em relacao ao litisconsorte Jose Ferreira da Silva.

Para tanto fixo o prazo de 30(trinta) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.014745-6 - AKIRA MURAKAMI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Acolho a emenda a inicial da fl.54.
2 - Tendo em vista a alteracao do valor da execucao, ante a emenda a fl.54 relacao ao veiculo de placa RX-7178, a parte exequente para apresentar novo calculo discriminado do debito em relacao aquele veiculo. Para tanto, concedo o prazo de 10(dez) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.006381-9 - JOEL FERNANDES CAMPOS e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Baixo o feito em diligencia.
2 - (...) Assim, intime-se o INSS para que informe, comprovadamente, se os tributos recolhidos com atraso pela Autora foram objeto de previa declaracao mediante apresentacao de GFIP, na forma do disposto no art. 32, IV, da Lei 8212/91(...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.012108-6 - AGRICOLA JANDELLE LTDA e OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos o decurso do prazo de suspensao, intime-se a exequente para se manifestar acerca do prosseguimento do feito".

EXECUCAO DIVERSA

92.20.12391-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EXTINTORES NORTE LTDA Adv. : Dr(s). MIRELLE NEME BUZALAF

99.20.12114-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RUBENS RUSSO e Outros Adv. : Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO

2000.70.01.007148-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLAUDIO MACHADO ROLANDIA - FI e Outro Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.01.013036-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANDRE PAILO DE MELLO Adv. : Dr(s). OMAR ABES SALLE

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.01.006002-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AMERICO PORELLE FILHO e Outro Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2001.70.01.006531-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COCIFEL COMERCIAL DE CIMENTO E FERRAGENS LTDA e Outros

Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2001.70.01.006641-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X J.F. PEREIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE LANCHES LTDA e Outro Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2001.70.01.006643-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO RUY FRANCO DE MACEDO e Outros Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.01.007975-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X W SYSTEM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos, decorrido o prazo , intime-se o procurador dos Autores sobre o prosseguimento do feito".

ACAO ORDINARIA

97.20.14562-5 - JOAO BEZERRA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ELITON ARAUJO CARNEIRO

98.20.10518-8 - MARIO BASILIO LEITE e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ELITON ARAUJO CARNEIRO

98.20.10521-8 - ANTONIO CORTEZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ELITON ARAUJO CARNEIRO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos a liberacao do alvara, diga a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias. (...)"

ACAO ORDINARIA

97.20.10318-3 - LUIZ CARLOS NOVAKI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). INAJA MARIA DA C. VIANNA SILVESTRE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.10088-9 - SILVERIO AVELINO e Outros X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

_____ No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do que segue: Autorizada pela PORTARIA n. 08/2002, desta 1a. Vara Federal, c/c artigo 162, paragrafo 4o, doCodigo de Processo Civil, intimo o procurador da parte autora para requerer o que de direito, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de arquivamento".

ACAO ORDINARIA

88.20.16495-7 - JAIME VENTURINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). KINKO SHIMOTORI

93.20.10375-5 - GERALDO TUDISCO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARIA ZELIA DE O E OLIVEIRA

97.20.12122-0 - ALEKCEY WLADIMIR KIREEFF E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ENEAS COSTA GUIMARAES FILHO

97.20.13144-6 - ANTONIO KRULESKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO

Londrina, 25 de novembro de 2002.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

SECRETARIA DA PRLON02

Boletim nº 97/02

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS SENHORES JUIZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA:

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Aos autores/ exequentes.

ACAO ORDINARIA

95.20.11090-9 - LUCIANE DE FATIMA WALICHEKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). ANTONIO AUGUSTO DA SILVA

97.20.10439-2 - ADEMIR PARIZI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PINCELI

97.20.13030-0 - EDMILSON PALMEIRA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

97.20.14789-0 - RUBENS BERALDO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). MARIO CESAR DE OLIVEIRA NEVES

97.20.15302-4 - ANIZIO AVELINO SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CASCIA LANE BILHAO

2000.70.01.000528-8 - ALBERTO CESAR DO NASCIMENTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VANIA ARRUDA MENDONCA RODRIGUES

2000.70.01.002066-6 - JOSE RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.012930-5 - OTILIO RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS EDUARDO PALIARINI

2001.70.01.004675-1 - HELIO TRINDADE E OUTRO X COMPANHIA DE BABITACAO DE LONDRINA - COHAB
Adv. : Dr(s). WALDOMIRO VAL

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... nos termos do art. 267, VIII, do CPC, declaro extinto o processo, em relação ao exequente supramencionado, ... À parte exequente, no prazo de 10 dias: ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.007142-7 - ANTONIO WALDIR ZABINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO WAGNER MARQUESI

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... à parte exequente, para ciência e providenciar as peças de acordo com a informação acima.

ACAO ORDINARIA

96.20.13854-6 - CRISPIN TABORDA RIBAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença, ficando as partes dela intimadas: ... declaro extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC... Custas pela exequente. Transitada em julgado, arquivem-se.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.01.013030-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO CONTI JUNIOR E OUTRO
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... intime-se a parte autora para promover a juntada dos extratos de sua conta corrente, ... em 15 dias ...

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

98.20.10580-3 - HENRIQUE DOS SANTOS BUCHE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILSON LOPES DA CONCEICAO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Defiro a dilação de prazo requerida pela parte autora à fl. 329., por 30 dias.

ACAO ORDINARIA

91.20.11944-5 - AUGUSTO DUTRA DE PADUA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Às partes sobre o retorno dos autos do e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

95.20.10871-8 - YUKIO KAKUBO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANDREA BERNABEL FURLAN, LILIANE MARIA BUSATO BATISTA, GILBERTO PEDRIALI

98.20.11166-8 - CLAUDIA FERNANDES LOPES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADUVALTER ERNANDES DE SOUZA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: 1- Recebo o(s) recurso(s) de apelação em ambos os efeitos. Ao(s) apelado(s) para contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.000176-3 - CEZARINO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

2000.70.01.003588-8 - JOAQUIM JOSE DA CRUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FERNACIARI MARTINS

2001.70.01.000628-5 - ADEMAR GLOOR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU VILELA BERBEL

2001.70.01.009907-0 - EDGAR NUNES PEREIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DEVANYR DUTRA DA SILVA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À parte exequente para que proceda ao reconhecimento de firma ... autêntique documentos de fls. e informe a data de realização dos cálculos das fls. 08/29.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.007791-0 - GENESIO BELARMINO IZIDORO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GENEZIO BELARMINO IZIDORO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À parte exequente para que proceda ao reconhecimento de firma ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.008045-3 - ANTONIO LINHARES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SEISHIN YOGI

Nos processos a seguir relacionados foi proferido a seguinte decisão:... reconheço a incompetência deste Juízo Federal para o julgamento dos pedidos formulados no presente feito, determino a remessa dos autos à Justiça Estadual desta Comarca.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.01.012678-7 - GILMAR PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO X Adv. : Dr(s). JOAQUIM JOSE DE MELO

2002.70.01.016327-9 - NATALINA LOURDES DE OLIVEIRA PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SOLANGE REGINA ALVES DE LIMA

Nos processos a seguir relacionados foi proferidaa seguinte sentença: ... julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC ...

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.027599-9 - CLAUDIO LEONEL X Adv. : Dr(s). IRANI VAZ DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro a antecipação da tutela.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.025909-0 - ISRAEL MASSAKI SONOMIYA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISRAEL MASSAKI SONOMIYA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... determino a realização de prova pericial ... Nomeio perito o engenheiro de segurança do trabalho Rui Manoel Ribeiro da Silva, ... fone 3326-14090 ... Às partes para apresentação de quesitos e indicarem assistentes técnicos, ... Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres, no prazo de 10 dias a contar da intimação das as partes da apresentação do laudo do perito, nos termos do parágrafo único do art. 433 do CPC. (Lei 10.358/01)

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.010314-6 - AGENOR RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Baixo em diligência. Intime-se a autora Rozina Vizenin para apresentar documento emitido pelo INSS, demonstrando qual o benefício previdenciário por ela recebido, e qual a data de início do benefício, no prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.008048-9 - ADEBIO PASELO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À CEF.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.01.011811-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EVANDIR BARBOZA DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). OSMAR VIEIRA DA SILVA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... nos termos do art. 267, VIII, do CPC, declaro extinto o processo, em relação ao exequente supramencionado, ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.008291-0 - MARIA TEREZINHA PASINATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença, ficando as partes dela intimadas: ... declaro extinta a presente execução, com fulcro no art. 794,I e III, do CPC... Transitada em julgado, arquivem-se...

ACAO CAUTELAR

91.20.10050-7 - AUREO JUNIOR DE ARRUDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO PAULO DA COSTA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: 1- Recebo o(s) recurso(s) de apelação em ambos os efeitos. Ao(s) apelado(s) para contra-razões. O requerimento de antecipação dos efeitos da tutela ... será apreciado pelo E TRF da 4ª Região ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.001915-2 - GENI ARDIGO HIRLE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... intime-se a impetrante para emendar a inicial, ...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.028214-1 - METALURGICA VEDEL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). ANTONIO PINCELI

2002.70.01.028228-1 - BENEDITO MIGUEL SCHAUFF X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). MAURICIO DE GODOY GARCIA DUARTE

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte autora sobre contestação, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007150-2 - JONATHAN THIAGO FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS BORTOLETTO

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... denego a segurança pleiteada, extinguindo o processo, nos termos do art. 269, I, do CPC ...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.004572-6 - ARESMUNDINEI DIAS CAMPOS X CHEFE DE SERVICIO DE BENEFICIOS DO INSTITUTO NACIONAL DOSEGURO SOCIAL - INSS EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... concedo a segurança ... Sentença sujeita ao reexame necessário ...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.013934-4 - MOVEIS GORRILAO IND. E COM. DE MOVEIS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). JOAO ALBERTO GRACA

2002.70.01.014958-1 - TEREZINHA KIYOKO KAKITANI TAME X CHEFE DE SERVICIO DE BENEFICIOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Baixo em diligência. ... Intimem-se os autores para que, em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial: ...

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.007374-6 - ALICE GERVAZONI COMAR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIME COMAR

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... em relação ao autor Crispim José de Araújo, no que se refere ao contido no item E do pedido da exordial (fl.31), extingo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV do CPC ...

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000475-0 - BENEDITA MOREIRA ROSA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... intime-se o procurador judicial da parte autora para, no prazo de 10 dias, regularizar a sua representação ...

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.027896-4 - ANTONIO MAZZO NETO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

2002.70.01.027980-4 - ANISIO FULAN E OUTRO X BANCO BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

Londrina, 28/11/2002.

JOSÉ WILLY NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRLON02

Boletim nº 98/02

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA:

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo procedente o pedido ... Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005610-0 - DELAIR PINHEIRO DA ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo improcedente o pedido ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.010281-0 - SEBASTIANA MARIA OLIMPIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROBERTO CHINCEV ALBINO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... às partes sobre os cálculos.

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.01.008586-3 - PAULO CESAR GARCIA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro a liminar pleiteada ...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.023881-4 - INACIO ALVES DA SILVA X GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). HELEN KATIA SILVA CASSIANO

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... denego a segurança ...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.013325-1 - RENE CRISTIAN SANDOVAL TAPIA X REITOR DA UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA - UNOPAR
Adv. : Dr(s). CLOVIS RIBEIRO DA SILVA

2002.70.01.021956-0 - MARCIA APARECIDA ANASTACIO X REITOR DO INSTITUTO FILADELFIA DE ENSINO SUPERIOR - UNIFIL
Adv. : Dr(s). ALEX ADAMCZIK

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... concedo a segurança ...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.015836-3 - GRISOTTO E GRISOTTO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). ANTONIO PINCELI

Nos processos a seguir relacionados foi proferido a seguinte decisão:... encontrando-se as autoridades apontadas como coatoras sujeitas à jurisdição da Circunscrição de Cascavel, declino da competência em favor desta ...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.026719-0 - CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA X GERENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ IDERIHA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Às partes sobre o retorno dos autos do e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

98.20.15805-2 - REGINA CELIA CARVALHO DE ARAUJO PATRIOTA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

99.20.13925-4 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS URG LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE

MANDADO DE SEGURANCA

99.20.14779-6 - SOLAR PARTICIPACOES LTDA E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). ROMEU SACCANI

99.20.15488-1 - EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). ROMEU SACCANI

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.006821-3 - UNIAO FEDERAL X VALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

2000.70.01.008702-5 - UNIAO FEDERAL X ALECIO SANIATA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

2001.70.01.000172-0 - UNIAO FEDERAL X FLAUCIDIO OLIVEIRA CHAVES E OUTROS
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... às partes sobre os cálculos ...

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.003151-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIO BONILHA
Adv. : Dr(s). PEDRO DEJNEKA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À exequente.

EXECUCAO DIVERSA

88.20.14816-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VITORIO ABIB E OUTRO
Adv. : Dr(s). OMAR ABES SALLE

98.20.12474-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE CARDOSO DE SENA
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença, ficando as partes dela intimadas: ... declaro extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC... Transitada em julgado, arquivem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.01.008851-7 - DEVANIR DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO MANCHINI

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo parcialmente procedente o pedido ...

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.009101-6 - VALDIR PAULO ZMIESKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo procedente o pedido ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009941-0 - SEVERINO HERMINO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

2001.70.01.009941-0 - SEVERINO HERMINO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

2002.70.01.000562-5 - ALDERIGE BONESI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO EVANIR TESCARO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... à parte exequente para ciência e providenciar as peças, de acordo com a informação acima.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.000935-0 - ADAO DE PAULI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BRUNO PEDALINO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Somente com o pagamento das cutas finais autorizo o desentranhamento ... com a substituição pelas cópias apresentadas. Após 30 dias, ... arquivem-se.

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.013344-5 - JOSILENE LAURINDO PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ GONCALVES SALVADOR

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: 1- Recebo o recurso da CEF em ambos os efeitos. Contra-razões nos autos. Deixo de receber a apelação do autor, por falta de preparo. ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007058-3 - AUREO JESSER ZANETTI MACHADO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TYRONE CARDOSO DE AGUIAR

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Defiro o desentranhamento ... Após 30 dias, ... arquivem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.010677-2 - KIYOSHI ANAMI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Mantenho a decisão agravada ... Intimem-se. ... expessa-se o precatório complementar ..., com base nos cálculos da contadoria, requisitando-se o pagamento do montante de R\$14.927,10, valor em 12/2000.

ACAO ORDINARIA

88.20.17892-3 - JOAO PEDRO FUGANTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA PAULA FUGANTI

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À CEF.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.11133-3 - ADELVIA DE ALMEIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte autora sobre contestação, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.005591-4 - ANTONIA REGINA PINTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS SERGIO CAPELIM

ACAO SUMARIA

2002.70.01.009684-9 - MARTIN LUTHER ARRUDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GEORGINA DE PAULA BRASILEIRO

Londrina, 28/11/2002.

JOSÉ WILLY NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRLON03

Boletim de Intimacao 180/2002

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º, inc. 41, do Provimento nº 22, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, ficam os procuradores intimados, independentemente de despacho, para restituir os autos em 24 horas, após o que o fato será levado ao conhecimento do Juiz.

ACAO CAUTELAR

91.20.11623-3 - ALICE KATSUKO OGUIDO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). SUELI CRISTINA GALLELI

ACAO ORDINARIA

91.20.11975-5 - IRACI MARTINS DA SILVA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

91.20.12564-0 - ALICE KATSUKO OGUIDO X BANCO CENTRAL DO BRASIL e Outros
Adv. : Dr(s). SUELI CRISTINA GALLELI

92.20.10058-4 - SUMIE NAKANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA ZELIA DE O E OLIVEIRA

96.20.15164-0 - CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLITO THOME DA SILVA JUNIOR

96.20.15189-5 - ANTONIO ALAVER GARCIA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLITO THOME DA SILVA JUNIOR

97.20.10269-1 - SOLANGE SOARES PINTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

97.20.10891-6 - CLOVES JOSE DE PINHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLOVES JOSE DE PINHO

EMBARGOS A EXECUCAO

97.20.15191-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SUMIE NAKANO
Adv. : Dr(s). MARIA ZELIA DE O E OLIVEIRA

98.20.11027-0 - FAZENDA NACIONAL. X CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLITO THOME DA SILVA JUNIOR

98.20.14522-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X IRACI MARTINS DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.001663-8 - MARCELO TOSCA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA CARLOTA DE ALMEIDA

2000.70.01.001786-2 - MANOEL EDESIO CABRAL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS AUGUSTO MORAES CABRAL

2000.70.01.002342-4 - DECIO DE ASSIS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA CARLOTA DE ALMEIDA

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.005897-9 - OTAVIO GONCALVES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS STORER

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.006134-6 - JOSE DA SILVA PASSOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HAMILTON ANTONIO DE MELO

2000.70.01.006813-4 - MAURICIO GARCIA MORELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO MANOEL DO COUTO FERNANDES

2001.70.01.002017-8 - PEDRO MARIGO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

2001.70.01.010753-3 - LUIZ PAULO BENE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

2002.70.01.000595-9 - TOSHIO CARLOS NABESHIMA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS STORER

2002.70.01.012664-7 - VANDERLEY BIAZOTTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CARLOS BUENO

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.013730-0 - JOSE CARLOS LEITE e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SONIA DEGUCHI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016124-6 - NATSUKA HIRATA YANO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BIAGGI

2002.70.01.016416-8 - MARTIN LUTHER ARRUDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CARLOS BUENO

2002.70.01.017405-8 - ADILSON FERRARI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BIAGGI

2002.70.01.017904-4 - ROBERTO AKIRA OGAWA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CARLOS BUENO

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.018133-6 - SUZANA MARQUES CHENCO SEGANTINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE

Londrina, 28/11/2002.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.196/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

- 1- Expeça-se alvará, (...) encaminhando-se-o ao PAB/CEF.
- 2- Após, aguarde-se a transferência das parcelas restantes, conforme Demonstrativo de Transferência de fl. 156.

ACAO ORDINARIA

88.20.17997-0 - DILMA BORGES TEOTONIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OLGA ROCHA BOTEGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Conforme decidido pelo e. STF na ADC nº1, a COFINS poderia ter sido instituída por lei ordinária e, por tal razão, não há que se cogiatr de vício que conduza à inconstitucionalidade em face de sua revogação ter se dado por essa especie normativa. Indefiro portanto, a liminar pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.028696-1 - ORGANIZACAO CONTABIL NACIONAL S/C LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). MAURICIO DE GODOY GARCIA DUARTE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Expeça-se alvará, (...) encaminhando-se-o ao PAB/CEF.
2- Após, aguarde-se a transferência das parcelas restantes, conforme Demonstrativo de Transferência de fl.117.

ACAO ORDINARIA

88.20.17998-9 - MUNICIPIO DE LONDRINA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SALETE TERESINHA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Expeça-se alvará, (...), encaminhando-se-o ao PAB/CEF.

2- Após, aguarde-se a transferência das parcelas restantes, conforme Demonstrativo de Transferência de fl.112.

ACAO ORDINARIA

95.20.10852-1 - JOSEFINA JAMUS BAUAB E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO DE MELLO SEVERO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Indefiro a antecipação de tutela pretendida por conta da inexistência de seus requisitos.
A um, pelo fato de não se confundirem pagamento e parcelamento, somente ao primeiro é aplicável as regras do art. 138 do CTN; a dois, em face da inexistência de risco de ineficácia, não mais subsistindo o famigerado "solve et repete", porquanto possível a compensação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.027531-8 - FUJIWARA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por Rael José Marcelino, devendo o INSS averbar o tempo de serviço prestado em condições especiais, (...)

Outrossim, ainda que considerado referido período, adicionando-se tais acréscimos ao tempo de serviço já reconhecido e computado pelo INSS até 19/4/1998, o autor não implementou o mínimo necessário para obtenção do pretendido, motivo pelo qual, o pedido de aposentadoria é improcedente.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007555-6 - RAELE JOSE MARCELINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

- 1- Defiro os benefícios conferidos pela Lei nº10.173 de 09/01/2001, tendo em vista a idade dos exequentes ultrapassarem 65 anos. Razão pela qual, observe a Secretaria da Vara a prioridade na tramitação do feito.
- 2- Intime-se a parte exequente para recolher as custas, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição;
- 3- Na mesma oportunidade, intime-se-a também para conferir autenticidade à procuração de fls. 11/12;

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.025767-5 - CANDIDO MOREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VILMA THOMAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por José Tavares, devendo o INSS averbar o tempo de serviço prestado em condições especiais, com acréscimo de 40%, conforme fundamentação retro expandida.

Outrossim, ainda que considerado referido período, adicionando-se tais acréscimos ao tempo de serviço já reconhecido e computado pelo INSS até 20/05/1998, o autor não implementou o mínimo necessário para obtenção do pretendido, motivo pelo qual, o pedido de aposentadoria é improcedente.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007243-9 - JOSE TAVARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Apresentado o esclarecimento do perito, vista às partes por 05(cinco) dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.000297-8 - ORLANDO STRAPASSONI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Apresentação de memoriais, primeiro ao autor e depois ao réu, no prazo de 05(cinco) dias para cada um.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006476-5 - MARIA DE LOURDES VIEIRA VIANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Apresentado laudo pericial, às partes para se manifestarem, no prazo de 10(dez) dias, devendo os assistentes técnicos, em igual prazo, oferecerem seus pareceres, nos termos do § unico do art. 433 do CPC.

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.007672-2 - MARIA APRECIDA AMARO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Expeça-se alvará, (...), encaminhando-se-o ao PAB/CEF.
2- Intime-se na mesma oportunidade, para requerer o quê de direito;

ACAO ORDINARIA

96.20.13799-0 - ANTONIO GONCALVES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAQUEL C. S. NEVES MOZER

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.16134-9 - ENRICO DALLA ZANNA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA CARLOTA DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Expeça-se alvará em favor do Dr. CLOVIS A. MARTINS, tendo em vista que o substabelecimento de mandato refere-se à expedição de cheque nominativo, impossível de ser expedido por esta Vara.

ACAO CAUTELAR

93.20.11279-7 - JOAO CARLOS VAZ DE ALMEIDA E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO PEDRO TAGLIARI

LONDRINA, 28 DE NOVEMBRO DE 2002

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.197/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.

Nos termos do Provimento n.22/99, art.3, item 41, determinouse: Ao(s) Senhor(es) procurador(es) da(s) parte(s) para que devolva(m) o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196 do CPC e seu parágrafo único.
Caso já o(s) tenha devolvido em Secretaria, desconsidere a intimação.

ACAO ORDINARIA

92.20.13315-6 - INFIBRA DO PARANA CIMENTO AMIANTO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU

93.20.11624-5 - ANTONIO NARCISO NEGRAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). FRANCISCO CARLOS MELATTI

95.20.11014-3 - LIDIA MARIA MARQUES DA COSTA BRANCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

95.20.11468-8 - HELENA NUNES CORDEIRO E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS RIBEIRO DA SILVA

EXECUCAO DIVERSA

95.20.14608-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDGAR HIPOLITO DE ALMEIDA
Adv. : Dr(s). OMAR ABES SALLE

MANDADO DE SEGURANCA

96.20.11015-3 - TRANSPORTADORA ROTA 90 LTDA E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS LOVATO

ACAO ORDINARIA

96.20.12526-6 - AMARILDO LOPES DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO ROBERTO DE ANDRADE AGUILERA

96.20.13546-6 - MARIO PASCOAL CASSANDRE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA

96.20.13825-2 - ADEMAR SORPILLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDIR JUDAI

97.20.10778-2 - MARCIO JOSE FAVARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TSUTOMU TESHIMA

97.20.11509-2 - AMANCIO GEREMIAS DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO

97.20.11675-7 - RUTH BOROTTA CAMPOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE

97.20.11770-2 - FRANCISCO ALBANO FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO RICARDO A. DE MELO ROSA

97.20.12324-9 - WASHINGTON ALBINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.01.007776-3 - UNIAO FEDERAL X GILBERTO GERALDO DA SILVA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ADEIRCO RODRIGUES DE ASSIS

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.008920-0 - REAL CALCADOS E ROUPAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). LUÍS FERNANDO DE CAMARGO HASEGAWA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.01.009085-8 - VANILIO MARAGONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

DECLARATORIA

99.20.11120-1 - IND E COM DE JUNTAS UNIVERSAL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

ACAO ORDINARIA

99.20.12361-7 - MARLICE RAMOS VILELA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.13627-1 - UNIAO FEDERAL X AMARILDO LOPES DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). MAURO ROBERTO DE ANDRADE AGUILERA

DECLARATORIA

99.20.13924-6 - LINA CHIBA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CREDITO IMOBILIARIO
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

ACAO CAUTELAR

99.20.14919-5 - LINA CHIBA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

ACAO ORDINARIA

99.20.15591-8 - ANTONIO FRANCISCO RESSURREICAO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO GANDARA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.15592-6 - JOSE ENEO PARALEGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO KIFER AMORIM

99.20.15791-0 - HELENA VARGAS LOPES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TANIA TAMIKO IIZUKA PITSILOS

99.20.15834-8 - GILBERTO GERALDO DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADEIRCO RODRIGUES DE ASSIS

99.20.15854-2 - ALOYSIO CINEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IZABEL CRISTINA G. S. DE ARAÚJO

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.001792-8 - GABRIEL JOSE TRINDADE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ FABIANI RUSSO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.001941-0 - EUGENIA MARIA RAMANDELI CHAIBEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA CARLOTA DE ALMEIDA

2000.70.01.002317-5 - GERVASIO CORNELIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO ANDRE

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.004407-5 - UNIAO FEDERAL X GERVASIO CORNELIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO ANDRE

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.004839-1 - LINA CHIBA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CREDITO IMOBILIARIO
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

2000.70.01.006364-1 - DIONICE DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.007479-1 - JOSE UBIRAJARA BATISTA DE CASTRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.008091-2 - JOAO MOVIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.008786-4 - WILLIAM GARCIA NAVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TYRONE CARDOSO DE AGUIAR

2000.70.01.009014-0 - AILTON DOS REIS SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO GANDARA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.009244-6 - REINALDO LEMES RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.009302-5 - ELIANE MARCAL GAETI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.009493-5 - CLARICE NEGRI RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.009934-9 - LAURINDO APARECIDO MIOTTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.010610-0 - JOAO FELICIO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.011322-0 - APARECIDO BERNARDO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.011354-1 - LEKERIA BARROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.013104-0 - IVONEI MARCOS THEODORO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.013148-8 - ANTONIO DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.013159-2 - WASHINGTON LUIZ SQUIAVAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.01.000356-9 - AURELINO MARCONI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CILENE BENASSI PEROZIM

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.000804-0 - UNIAO FEDERAL X REINALDO LEMES RODRIGUES E OUTROS
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.008598-7 - ALAIR JOSE DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDIR JUDAI

2001.70.01.009115-0 - ANTONIO DEONIR FERRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO RENATO DALLA COSTA

2001.70.01.010285-7 - DANIEL FERNANDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CHINCEV ALBINO

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.010791-0 - UNIAO FEDERAL X JOAO MOVIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.001049-9 - ELIZABETE DE FATIMA POLO DE ALMEIDA NUNES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILDA DE ALMEIDA GHELARDI

2002.70.01.001092-0 - OLIVEIRA GOMES TORRES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2002.70.01.001260-5 - LUIZ SALES FABRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE MESQUITA

2002.70.01.001447-0 - ANTONIO FERREIRA DE QUEIROZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANOIL ALVES DE ALMEIDA

2002.70.01.002263-5 - LUIS APARECIDO CARBULONI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINETE VIOLIN

2002.70.01.002615-0 - JOSE JOAO FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

2002.70.01.018091-5 - ALTAIR SETTI DE ARRUDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO DE A. CAMPANELLI

2002.70.01.018308-4 - SALVADOR NAVARRO MARTINEZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.021196-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LEKERIA BARROS
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

LONDRINA, 28 DE NOVEMBRO DE 2002

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY
DIRETORA DE SECRETARIA

Varas Federais de Maringá

SECRETARIA DA PRMAR01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 123/2002

**1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ
JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ JÁCOMO GIMENES JUIZ
SUBSTITUTO: DR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação da CEF para que, no prazo de 180 dias, apresente seu cálculo com discriminativo detalhado e os respectivos extratos.

ACAO ORDINARIA

95.30.10381-6 - ABILIO SANTOS BRAGANCA DE AZEVEDO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

97.30.10721-1 - ROBERTO DALMARCO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

97.30.10881-1 - ADEMAR BINHARDI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

97.30.11159-6 - ANTONIO JOSE MORET E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

97.30.11475-7 - FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA FARIAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

98.30.10703-5 - JOSE NIRO SOBRINHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

1999.70.03.005074-0 - ZULMIRA TELES DE JESUS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

2000.70.03.001897-5 - PAULO ROBERTO GULLA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

2000.70.03.002359-4 - DONIZETE APARECIDO DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.03.003685-0 - IVONE ALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.03.003750-7 - EVILAZIO PORTUGAL MENDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

2000.70.03.003751-9 - MARIA MARTA POYOL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

2000.70.03.005518-2 - PASCOAL PONTES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

2000.70.03.005533-9 - ANTONIO MUNHOZ FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

2000.70.03.005545-5 - LAERCIO SERENINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2001.70.03.000351-4 - DURVAL JOSE DA SILVA FILHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

2001.70.03.000503-1 - AUGUSTO RALLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação da CEF para que, no prazo de 180 dias, apresente seu cálculo com discriminativo detalhado.

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.004888-8 - PAULO KENJI SATO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi certificado que "Nos termos do item 21, do artigo 3º do Provimento nº 22/99 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, manifeste-se a parte exequente quanto ao Mandado de Citação/Penhora/Avaliação retro juntado."

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2002.70.03.002022-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE ALFREDO BONI
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... intime-se a parte autora para que apresente cópia, no prazo de 10 (dez) dias, do CPF identificado pelo número 166.541.969-53, de modo a comprovar o seu efetivo titular. ..."

ACAO ORDINARIA

97.30.10610-0 - JOSE BORGES GONCALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER POPPI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi certificado que: "Nos termos do art. 162, parágrafo 4º do CPC, manifeste-se o exequente acerca da possível litispendência verificada, referente ao exequente JOSÉ ANTONIO DE CARVALHO nos autos de Ação Ordinária nº 96.301.4136-1, em trâmite na 2ª Vara Federal de Maringá..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.004371-4 - KOZI WATANABE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO SERGIO FARIA ARAUJO, CELMA CRISTINA SOPRANI LOUREIRO

No processo abaixo relacionado foi proferida a seguinte decisão: "... intime-se a parte requerente para se manifestar sobre o prosseguimento da presente deprecata, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias."

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2001.70.03.006561-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CIOM - CONSTRUCOES INCORPORACOES OM LTDA
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença

julgando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, apenas em relação a JOSÉ MUNHOZ MELCHIORE.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.003509-0 - EDIVANIO ANTONIO DONATTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

No processo abaixo relacionado foi proferida a seguinte decisão: "1. Designo audiência de conciliação e instrução para 15 de maio de 2003, às 14:00 horas. 2. Intime-se os procuradores das partes quanto à audiência designada, devendo os mesmos se responsabilizarem pelo comparecimento das partes à audiência. 3. Intimem-se ainda os procuradores das partes para que, observado o disposto no art. 407 do CPC, apresentem rol de testemunhas."

ACAO ORDINARIA

97.30.14550-4 - WALDOMIRO RODRIGUES DE SOUZA X CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
Adv. : Dr(s). ADELICIO JOSE ZENNI

No(s) processo(s) abaixo foi certificado que "Nos termos do item 27 do art. 3º do Provimento 22/99 da E. Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região, manifeste-se a parte autora requerendo o que entender de direito, no prazo de 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso."

ACAO ORDINARIA

95.30.10628-9 - ANA LIGIA DOMINGUEZ MANZANO X BANCO ITAU SA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

MANDADO DE SEGURANCA

99.30.12860-3 - CAFE COLONIAL BOMBOCADO LIMITADA X GERENTE REGIONAL DO INSS EM MARINGA
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.002336-3 - DEL REY IND. E COM. DE COLCHOES E ESPUMAS LIMITADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DAL BEM

2000.70.03.005099-8 - BAR LAMBICOPO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2000.70.03.006814-0 - JOSE CARLOS RICATO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELEANDRO ESTEVES GUIMARAES

No(s) processo(s) abaixo foi certificado que "Nos termos do item 27 do art. 3º do Provimento 22/99 da E. Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região, manifestem-se as partes, requerendo o que entenderem de direito no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.005821-3 - INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS MARINGA LIMITADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

MARINGÁ(PR), 27/11/2002.

SONIA MARA ELIAS GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MARINGÁ

VARA FEDERAL CRIMINAL

JUIZ FEDERAL: DR. EDVALDO MENDES DA SILVA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. EMANUEL ALBERTO SPERANDIO GARCIA GIMENES

BOLETIM Nº 0049/2002

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

2002.70.03.014673-1 - MARCO FABIO SELICANI PEDRO

X Adv. : Dr(s). ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...Observo que, no processo penal, os prazos são contados a partir da data da realização da intimação e não da data da juntada da Carta Precatória. Entretanto, levando em consideração os princípios citados no item 01, defiro o pedido formulado pela defesa de Raimundo Borges, para autorizar o Dr. Paulo Hiroshi Kimura a retirar os presentes autos em carga, para o oferecimento de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias.."

ACAO PENAL

2002.70.03.003559-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RAIMUNDO BORGES E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO HIROSHI KIMURA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...Presente o requerimento do Ministério Público Federal, redesigno a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação para o dia 14 de fevereiro de 2003, às 14 (quatorze) horas.."

ACAO PENAL

2001.70.03.000952-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X EDUARDO APARECIDO DE ABREU
Adv. : Dr(s). ANTONIO LUIZ DE JESUS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi deliberado o seguinte despacho : "...designo o dia 07 de maio de 2003, às 15 horas e 30 minutos, para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa.."

ACAO PENAL

2000.70.03.002514-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANTONIO CANOVA FILHO
Adv. : Dr(s). HEBER GOMES DA SILVA, HEBER MARCELO G. DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...O Ministério Público Federal manifestou-se pela sua restituição, nos seguintes termos: '.passados 4 (quatro) anos e 7 (sete) meses da apreensão, os requerentes já se encontram na posse do referido veículo desde 21/09/1998, na condição de depositário fiel, o que torna insubsistente a necessidade de permanência da apreensão para fins de instrução criminal.' Assim, diante do parecer favorável do Ministério Público Federal, defiro a restituição definitiva do veículo ônibus Volvo, ano 1986, cor branca, placa AHL 5717, chassi 9BV58ED10GE302760, ficando ressalvada eventual apreensão decorrente da atuação fiscal.."

ACAO PENAL

98.30.11091-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANTONIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA SIMOES, LAURENTINO DINIZ NETO, MARCOS JOSE DE OLIVEIRA, MAURO SERGIO LIMA DA SILVA, IVAN DE OLIVEIRA COUTO, JOSE EDUARDO MENEZES DE OLIVEIRA, NELSON AMARAL, CARLOS HENRIQUE MENEGUITTE
Adv. : Dr(s). CLEDY GONCALVES SOARES DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "À defesa para se manifestarem acerca do artigo 499 do Código de Processo Penal."

ACAO PENAL

2001.70.03.001544-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X HENRIQUE CESAR GALLI, JOSE LUIZ SANDER
Adv. : Dr(s). OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS, SABRINA MARCOLLI RUI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "À defesa para se manifestarem acerca do artigo 500 do Código de Processo Penal".

ACAO PENAL

99.30.11864-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RENATO FRIEDRICH
Adv. : Dr(s). HERICK MARDEGAN, SERGIO PAVESI FIGUEIROA

99.30.12162-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SADI JOSE DALL'AGNOL

Adv. : Dr(s). MOISES ZANARDI

99.30.14099-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X VALDECI LUIZ MACHADO, DELMINDA HUGO DA SILVA
Adv. : Dr(s). ANNA CHRISTINA CASTELO BRANCO PEREIRA, OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS, SABRINA MARCOLLI RUI, IZAIAS ARCOLEZI

2000.70.03.000076-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE FERREIRA BARBOSA
Adv. : Dr(s). ARTUR CELSO FONSECA

2000.70.03.002078-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LAURO GARCIA DO AMARAL JUNIOR, WALBER SOUSA GUIMARAES JUNIOR, ANA BEATRIZ TOMASI GUIMARAES
Adv. : Dr(s). ELI PEREIRA DINIZ, ROBERTO ROTH, MAURO VIGNOTTI, MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA, GISLAINE PODANOSKI VIGNOTTI, SABRINA MARCOLLI RUI, DENISE AKEMI MITSUOKA, ALEXANDRE PIETRANGELO LIMA

2000.70.03.002265-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X WALDOMIRO AMADEU PRAJIANTE
Adv. : Dr(s). MATHEUS FELIPE DE CASTRO

2000.70.03.005705-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ORIDIO NEGRI, ANTONIO ODAIR RAMPAZZO
Adv. : Dr(s). ALICIO MALVAZI, VIVALDA SUELI BORGES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...reabro o prazo de 3 (três) dias para que o defensor do mencionado réu apresente as respectivas alegações.."

ACAO PENAL

98.30.11700-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FERNANDO HENRIQUES E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO DE SOUZA PEDROSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...concedo a reabertura do prazo de 3 (três) dias previsto no art. 500 do Código de Processo Penal, para que o defensor constituído pelos denunciados apresente as referidas alegações, sendo que se não o fizer dentro deste prazo, será nomeado defensor dativo para fazê-lo.."

ACAO PENAL

98.30.11899-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ERALDO SALLA, ROBERTO JOSE BOTTI
Adv. : Dr(s). CARLOS MASSAITI HIGUTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...intime-se a defesa para, querendo, no prazo de 3 (três) dias, apresentar novas alegações finais, ou ratificar as já apresentadas. os pedidos formulados pela defesa de Edgar Werner Osterroht às fls. 288/290 serão apreciados oportunamente.."

ACAO PENAL

96.30.14327-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X EDGAR WERNER OSTERROHT
Adv. : Dr(s). JORGE HADDAD, MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram proferidos os seguintes despachos: "...Isto posto, indefiro o pedido formulado pela defesa na fase diligencial do art. 499 do Código de Processo Penal.."

"...intimem-se as defesas, para apresentação de alegações finais, no prazo de 3 (três) dias.."

ACAO PENAL

99.30.11918-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOAO BATISTA DE CARVALHO, AMILCAR CRISTOVAO, HELCIO RABASSI
Adv. : Dr(s). WILLIAM JAMES PEREIRA, LAURO FERNANDO PASCOAL, LUIZ CEZAR VIANA PEREIRA, MARCELO L P VIEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram proferidos os seguintes despachos: "...Isto posto, indefiro os pedidos formulados pela defesa na fase diligencial do art. 499 do Código de Processo Penal (fls. 166 e 171/172).."

"...intime-se a defesa, para apresentação de alegações finais, no prazo de 3 (três) dias.."

ACAO PENAL

99.30.11355-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE DIAS NETO
Adv. : Dr(s). SILVESTRE DIAS DOS REIS, DANIELE DIAS DOS REIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram proferidos os seguintes despachos:
"..Isto posto, indefiro os pedidos formulados pela defesa de Eder Carlos Furlan e Eliane Cosine na fase do art. 499 do Código de Processo Penal (fls. 334-338).."
"Às defesas para manifestarem acerca do artigo 500 do Código de Processo Penal".

ACAO PENAL

98.30.12942-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FERNANDO JOSE REZENDE, EDER CARLOS FURLAN, ELIANE RIBEIRO COSINE
Adv. : Dr(s). MOISES ZANARDI, WAGNER BRUSSOLO PACHECO, AMILTON DOMINGUES DE MORAIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram proferidos os seguintes despachos:
"..indefiro o pedido de expedição de ofício formulado pela defesa na fase do art. 499 do Código de Processo Penal (fl. 111).."
"À defesa para se manifestar acerca do artigo 500 do Código de Processo Penal".

ACAO PENAL

99.30.10851-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARCOS ANTONIO DE CARVALHO
Adv. : Dr(s). JORGE HADDAD, CARLOS PINTO PAIXAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "À defesa para se manifestarem acerca do artigo 499 do Código de Processo Penal."

ACAO PENAL

2001.70.03.006703-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RICARDO DA SILVA RIBEIRO
Adv. : Dr(s). JULIO CÉSAR DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "..intime-se o recorrido, na pessoa de seu procurador, para apresentação de contra-razões, no prazo de 2 (dois) dias (art. 588, § único, do Código de Processo Penal).."

ACAO PENAL

2001.70.03.002579-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUIZ BRUGNOLO NETO
Adv. : Dr(s). RODRIGO CARLOS CALDINE DE CAMPOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "..designo o dia 10 de março de 2003, às 14 horas, para realização da audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela acusação.."

ACAO PENAL

2001.70.03.000673-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARIA JOSE DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVES

No(s) processos abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: "..JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva e absolvo a ré PAULA CRISTINA AGULHAS REBELO, com base no art. 386, VI, do CPP.."

ACAO PENAL

1999.70.03.005097-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X PAULA CRISTINA AGULHAS REBELO
Adv. : Dr(s). JOSE CICERO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "..REJEITO a denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal em desfavor de MARIA INÊS BOTELHO e ANTÔNIO DONIZETTI PEREIRA DE CASTRO.."
"..intimem-se os recorridos, nas pessoas de seus defensores, para apresentação de contra-razões, no prazo de 2 (dois) dias (art. 588 e parágrafo único, do Código de Processo Penal).."

ACAO PENAL

99.30.12172-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARIA INES BOTELHO, ANTONIO DONIZETTI PEREIRA DE

CASTRO
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN, JOAO GALDINO GOMES GONCALVES, WEDSON JOSE PIEROBON, LÁZARO VALTER MONTEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "À defesa para se manifestarem acerca do artigo 499 do Código de Processo Penal."

ACAO PENAL

99.30.11625-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARCEL MORENO MAIOLINI E OUTROS
Adv. : Dr(s). CALISTO VENDRAME SOBRINHO, CRISTIANE PECCIN

MARINGÁ, 27 de novembro de 2002

Magno Kretschmar Nardin
Diretor de Secretaria Substituto

SECRETARIA DA PRMAR02

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0161/2002

SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO
MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "..INDEFIRO a liminar"; e certidão: "nos termos do art. 3º, item 2, do Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, intime-se a parte autora para que providencie contrafé em número suficiente".

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.014352-3 - CONSTRUTORA RAZENTE LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM MARINGA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS DE SOUSA

2002.70.03.014357-2 - CTO CONSTRUTORA TECNICA DE OBRAS CIVIS LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM MARINGA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS DE SOUSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "..REVOGO a liminar e autorizo a CEF a dar continuidade à licitação das peças referidas na inicial, devendo observar o procedimento pertinente, inclusive dando ciência da respectiva data ao requerente; ESPECIFIQUEM as provas que pretendem produzir, indicando objetivamente sua finalidade, no prazo de cinco dias".

ACAO CAUTELAR

2002.70.03.001157-6 - MARIO JULIANO KAZUO TAMIYA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATO BARROS DE CAMARGO JUNIOR, AGNALDO MURILO A BEZERRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "CUMPRIR o disposto no art. 283 do CPC, juntando cópia(s) do(s) contrato(s) de mútuo que o autor pretende revisar em juízo. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial; EMENDAR o item XXX da petição inicial, relativo ao pedido revisional de contrato, haja vista a cumulação de pedidos revisional, declaratório e cominatório na presente demanda; EMENDAR a petição inicial recolhendo o valor remanescente das custas. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial".

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.002040-1 - MARIO JULIANO KAZUO TAMIYA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATO BARROS DE CAMARGO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

ACAO CAUTELAR

2001.70.03.005403-0 - MARIA APARECIDA PINTO DE CARVALHO VAN LINSCHOTEN X BANCO BRADESCO SA E OUTRO

Adv. : Dr(s). ROBERTO PERALTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO.

EXECUCAO DIVERSA

96.30.11961-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INACIO BARBON E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROSEMERY BRENNER DESSOTTI

97.30.13547-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUSIA NOGUEIRA FIRMIANO
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

MARINGÁ, 28 de novembro de 2002

(assinado no original)
ANA MARIA BUSARELLO
DIRETORA DE SECRETARIA

Varas Federais de Paranavaí

VARA FEDERAL DE PARANAVAÍ-PR

Boletim nº 0138/2002

JUIZ FEDERAL, DR. ADRIANO JOSÉ PINHEIRO

Intimando a exequente, nos autos abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar o valor da dívida devidamente atualizado, para fins de arrematação.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.11.000737-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO CARLOS PASTRO E OUTRO
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA, CRISTIANE GANEM KISNER

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.11.000694-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI
Adv. : Dr(s). SIMONE BOER RAMOS

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.11.000763-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NILTON GRANDE E OUTRO
Adv. : Dr(s). FABIANE TORRES MARIA HEREDIA, ANDREA MAGALHAES VIEIRA

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.11.000789-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO PROCOPIO MACHADO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANDREA MAGALHAES VIEIRA, FABIANE TORRES MARIA HEREDIA

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.11.000622-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LAIRTON DIAS NEVES
Adv. : Dr(s). CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE, MARCELO DANTAS LOPES

PARANAVAÍ, 27 de novembro de 2002

SÉRGIO RICARDO FIAES
DIRETOR DE SECRETARIA

Vara Federal de Ponta Grossa

EDITAL N.º: 06/2.002

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE:

GERALDO DOMINGUES DE SOUZA

AUTOS N.º 2.001.70.09.003626-3
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

FINALIDADE:FAZER SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o réu, adiante qualificado, estar em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intima-o por meio deste.

QUALIFICAÇÃO:GERALDO DOMINGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, filho de Milton Domingues de Souza e de Herotildes Nunes de Souza, nascido aos 29/07/1.957, portador da CI/RG. n.º 3.133.769-0 (SSP/PR), cujo o último endereço consta ser na Avenida Laurindo Barbosa de Macedo, s/nº - em Ortigueira/PR.

OBJETO:INTIMAÇÃO para comparecer neste Juízo Federal da 2ª Vara, sito na Rua Valério Ronchi, 150, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, no dia 17/12/2.002, às 17 horas, para a realização de audiência admonitória.

DADA E PASSADA nesta cidade de Ponta Grossa/PR, aos 18/11/02. Eu,, Ricardo Iwanko, Diretor de Secretaria e. e. na 2ª Vara Federal.

original assinado

Danilo Pereira Júnior
Juiz Federal

Vara Federal de Umuarama

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA
PRIMEIRA VARA FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 43/2002
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. JOSÉ LUÍS LUVIZETTO TERRA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA DA CIRCUNSCRIÇÃO DE UMUARAMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER que perante este Juízo e Secretaria da Vara Federal de Umuarama, processa-se a **Execução Fiscal nº 97.5011202-4** movida pela **UNLÃO (FAZENDA NACIONAL)** contra **L. F. DA SILVA SOUZA & CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 78.907.276/0001-45, e **FRANCISCO GOMES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 189.595.209-34, proveniente da CDA nº 90 6 96 017280-30, da série DO/96, inscrita desde 17/09/1996, no valor total de **RS 1.908,06 (um mil, novecentos e oito reais e seis centavos)**, atualizado até **22.04.2002** e demais cominações legais, inclusive custas processuais, na forma do art. 4º, inciso V, art. 7º e art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80, combinado com o art. 135, III, do Código Tributário Nacional, e constando dos autos encontrar(em)-se em lugar incerto e não sabido, por meio deste **INTIMA** os executados **L. F. da Silva Souza & Cia. Ltda.** e **Francisco Gomes de Souza** acerca da **penhora do crédito que o executado Francisco Gomes de Souza possui nos autos de Execução de Sentença n.º 2000.70.00.002782-2, em trâmite perante a 7.ª Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Curitiba, para garantia da presente execução, no valor de RS 1.908,06 (um mil, novecentos e oito reais e seis centavos)**, atualizado até **22.04.2002, mais os acréscimos legais**, bem como **INTIMA** os executados de que possuem o prazo de **30 (trinta) dias para oposição de embargos**, contados a partir do prazo do presente edital. E, para que chegue ao conhecimento dos executados acima qualificados, mandou o MM. Juiz Federal Substituto expedir o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume deste Fórum e publicado na forma da lei. Após decorridos os 30 (trinta) dias fixados, considerar-se-á perfeita a intimação. EXPEDIDO nesta cidade de Umuarama – PR, aos 25 de setembro de 2002, por Paulo Roberto Bortolozzo, Técnico Judiciário. Conferido por _____, Josiane Elias, Diretora de Secretaria.

(assinatura no original)
José Luís Luvizetto Terra
Juiz Federal Substituto da 1ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 44/2002
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. JOSÉ LUÍS LUVIZETTO TERRA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA DA CIRCUNSCRIÇÃO DE UMUARAMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PA-

RANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER que perante este Juízo e Secretaria da Vara Federal de Umuarama, processam-se as **Execuções Fiscais n.º 95.5010532-6, 97.5011179-6 e 96.5012898-0** movidas pela **UNLÃO (FAZENDA NACIONAL)** contra **COMÉRCIO DE MÓVEIS J. E. LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 81.892.242/0001-39, **EVERALDO ZANFRILLI**, inscrito no CPF sob n.º 695.869.939-49, e **JOSÉ PEDRO ZANFRILLI**, inscrito no CPF sob n.º 668.421.669-34, provenientes da CDA n.º 90 2 94 000519-47, da série IRPJ/94, inscrita desde 05/10/1994, CDA n.º 90 2 96 004355-52, série IRPJ/96, inscrita desde 17/09/1996, e CDA n.º 90 6 96 015353-12, da série DO/96, inscrita desde 14/08/1996, no valor total de **R\$ 2.469,98 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, atualizado até 27.01.1999 e demais cominações legais, inclusive custas processuais, na forma do art. 4.º, inciso V, art. 7.º e art. 8.º, inciso IV, da Lei 6.830/80, combinado com o art. 135, III, do Código Tributário Nacional, e constando dos autos encontrar-se o executado **JOSÉ PEDRO ZANFRILLI** em lugar incerto e não sabido, por meio deste **INTIMA-O** acerca da **penhora dos direitos que o executado Everaldo Zanfrilli possui sobre a parte já paga do veículo GM/Corsa Super, ano de fabricação 1997, modelo 1997, cor branca, combustível gasolina, Chassi 9BGSD68ZVVC753539, Placas AEZ-0090, o qual encontra-se alienado fiduciariamente à Servopa Administradora de Consórcios S/C Ltda., avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 21/03/2002**, assim como **INTIMA-O** o executado de que possui o prazo de **30 (trinta) dias para oposição de embargos**, contados a partir do prazo do presente edital. E, para que chegue ao conhecimento do executado acima qualificado, mandou o MM. Juiz Federal Substituto expedir o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume deste Fórum e publicado na forma da lei. Após decorridos os 30 (trinta) dias fixados, considerar-se-á perfeita a intimação. **EXPEDIDO** nesta cidade de Umuarama - PR, aos 25 de setembro de 2002, por Paulo Roberto Bortolozzo, Técnico Judiciário. Conferido por _____, Josiane Elias, Diretora de Secretaria.

(assinatura no original)

José Luís Luvizetto Terra
Juiz Federal Substituto da 1.ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 48/2002 PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. JOSÉ LUÍS LUVIZETTO TERRA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA DA CIRCUNSCRIÇÃO DE UMUARAMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER que perante este Juízo e Secretaria da 1.ª Vara Federal de Umuarama, processam-se os autos de **Execução Fiscal n.º 95.5010391-9** movidos pela **UNLÃO (FAZENDA NACIONAL)** contra **FÁBRICA DE SOFÁS 3 AMIGOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 79.800.280/0001-72, **JOSÉ ALFREDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob n.º 043.238.409-00, **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob n.º 570.625.959-34, e **OSVALDO DE VICENTE**, inscrito no CPF sob n.º 238.694.029-20, proveniente da CDA n.º 90 3 94 000109-03, da série IPI/94, inscrita desde 23/06/1994, no valor total de **R\$ 1.498,34 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)**, atualizado até 29.05.2000 e demais cominações legais, inclusive custas processuais, na forma do art. 4.º, inciso V, art. 7.º e art. 8.º, inciso IV, da Lei 6.830/80, combinado com o art. 135, III, do Código Tributário Nacional, e constando dos autos encontrar-se o executado **LUIZ CARLOS DOS SANTOS** em lugar incerto e não sabido, por meio deste **INTIMA-O** acerca da **penhora efetuada sobre o veículo VW/Fusca 1500, ano de fabricação 1972, cor vermelha, Renavam n.º 51294417-2, Placas AFS-1344, pneus carecas, motor ruim, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em 06/09/2000**, assim como **INTIMA-O** o executado de que possui o prazo de **30 (trinta) dias para oposição de embargos**. E, para que chegue ao conhecimento do executado acima qualificado, mandou o MM. Juiz Federal Substituto expedir o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume deste Fórum e publicado na forma da lei. Após decorridos os 30 (trinta) dias fixados, considerar-se-á perfeita a intimação. **EXPEDIDO** nesta cidade de Umuarama - PR, aos 29 de outubro de 2002, por Paulo Roberto Bortolozzo, Técnico Judiciário. Conferido por _____, Josiane Elias, Diretora de Secretaria.

(assinatura no original)

José Luís Luvizetto Terra
Juiz Federal Substituto da 1.ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 49/02 PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ CARLOS CANALLI, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE UMUARAMA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER que perante este Juízo e Secretaria da Vara Federal de Umuarama, processam-se os autos de Execução Fiscal n.º **2001.70.04.000729-2**, movido pela **UNIÃO FEDERAL** contra **SETE QUEDAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º **78.752.557/0001-76** e **ADEMIR CORDEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF n.º **078.723.561-04**, C.D.A n.º **90699015278-97**, inscrita desde 16.04.1999, da série DO/1999, C.D.A n.º **90699034082-83**, inscrita desde 06.08.1999, da série DO/1999, C.D.A n.º **90799003650-76**, inscrita desde 16.04.1999, da série PIS/1999, para cobrança da dívida no valor de **R\$ 13.769,07 (treze mil, setecentos e sessenta e nove reais, sete centavos)** na data de 08.02.2001 e demais cominações legais, inclusive custas processuais na forma dos art. 7.º e 8.º da Lei 6.830/80, e constando dos autos que o(s) Executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, por meio do presente edital **CITA** o(s) Executado(s) **SETE QUEDAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, e o sócio, **ADEMIR CORDEIRO DA SILVA**, **este em nome próprio**, para que no prazo de 05 (cinco) dias efetuem o pagamento da dívida supra, ou no mesmo prazo nomeiem bens à penhora para a garantia da execução, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima qualificado(s), mandou o MM. Juiz Federal expedir o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume deste Fórum e publicado na forma da lei. Após decorridos os 30 (trinta) dias fixados, considerar-se-á perfeita a citação. **EXPEDIDO** nesta cidade de Umuarama - PR, aos 16 de outubro de 2002, por Marilei Schwarz, Estagiária e conferido por _____, Josiane Elias, Diretora de Secretaria.

(assinatura no original)

Luiz Carlos Canalli
Juiz Federal da 1.ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 50/02 PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ CARLOS CANALLI, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE UMUARAMA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER que perante este Juízo e Secretaria da Vara Federal de Umuarama, processam-se os autos de Execução Fiscal n.º 95.5010397-8 e 95.5010396-0, movidos pela **UNIÃO FEDERAL** contra **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES FERCATTO LTDA**, CNPJ/MF n.º **82278797/0001-58**, **EDMIR FRANCISCATTO**, CPF n.º **424.860.689-53**, **JOSÉ LUIZ ALVES FERNANDES**, CPF n.º **282.005.789-68** e **LUIZ FERNANDES**, CPF n.º **022.059.209-87**, para cobrança da dívida no valor de **R\$ 2.696,38** na data de 01.07.2002 e demais cominações legais, representada pelo(s) CDA(s) n.º 90794000444-08, da(s) série(s) PIS/94, inscrita desde 23.06.1994, constando dos autos que o(s) Executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, por meio do presente edital **INTIMAM-SE** o(s) executado(s) **acerca da Penhora no Rosto dos Autos de Execução de Sentença n.º 2002.70.04.000276-6**, bem como, para querendo, de que tem o prazo de **30 (trinta) dias** para opor(em) **Embargos à Execução**, contados a partir do prazo do presente edital. E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima qualificado(s), mandou o MM. Juiz Federal expedir o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume deste Fórum e publicado na forma da lei. Após decorridos os 30 (trinta) dias fixados, considerar-se-á perfeita a intimação. **EXPEDIDO** nesta cidade de Umuarama - PR, aos 17.10.2002, por Marilei Schwarz, estagiária e conferido por _____, Josiane Elias, Diretora de Secretaria.

(assinatura no original)

Luiz Carlos Canalli
Juiz Federal da 1.ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 51/02 PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR JOSÉ LUÍS LUVIZETTO TERRA, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL

DE UMUARAMA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER que perante este Juízo e Secretaria da Vara Federal de Umuarama, processam-se os autos de Execução Fiscal n.º **97.5011175-3**, movido pela **UNIÃO FEDERAL** contra **U M ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º **73.869.406/0002-60**, C.D.A n.º 90596007491-92, da série CLT/1996, inscrita desde 08.11.1996, para cobrança da dívida no valor de **R\$ 1.337,36 (um mil, trezentos e trinta e sete reais, trinta e seis centavos)**, atualizado até **11.11.1996** e demais cominações legais, inclusive custas processuais, na forma dos art. 7.º e 8.º da Lei 6.830/80, e constando dos autos que a(s) Executada(s) se encontra em lugar incerto e não sabido, por meio do presente edital **CITA** a(s) Executada(s) **U M ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.**, **através de seu representante legal Sr. EDVAR FRAGOSO**, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida, ou nomeie bem(ns) a penhora (art. 7.º e 8.º da Lei 6.830/80) sob pena de não o fazendo ser convertido em penhora o arresto sobre o bem imóvel: Data n.º 16, da Quadra n.º 5, da Zona I, desta cidade de Umuarama - PR, com área de 507,50 m2, com suas divisas e confrontações constantes da Matrícula n.º 9.157 do RI do 1.º Ofício de Umuarama - PR, com suas respectivas benfeitorias. E, para que chegue ao conhecimento da executada acima qualificada, mandou o MM. Juiz Federal Substituto expedir o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume deste Fórum e publicado na forma da lei. Após decorridos os 30 (trinta) dias fixados, considerar-se-á perfeita a citação. **EXPEDIDO** nesta cidade de Umuarama - PR, aos 18 de outubro de 2002, por Marilei Schwarz, Estagiária e conferido por _____, Josiane Elias, Diretora de Secretaria.

(assinatura no original)

José Luís Luvizetto Terra
Juiz Federal Substituto da 1.ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 52/02 PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR JOSÉ LUÍS LUVIZETTO TERRA, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE UMUARAMA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER que perante este Juízo e Secretaria da Vara Federal de Umuarama, processam-se os autos de Execução Fiscal n.º **2001.70.04.000751-6**, movido pela **UNIÃO FEDERAL** contra **JOSÉ FRANCISCO JANUÁRIO**, inscrito no CNPJ n.º **80.597.164/0001-87** e **DARCI TERRÃO GARCIA**, inscrito no CPF n.º **767.630.648-53**, C.D.A n.º **90599001024-29**, inscrita desde 25.02.1999, da série CLT/1999, C.D.A n.º **90599001075-79**, inscrita desde 25.02.1999, da série CLT/1999, C.D.A n.º **90599001076-50**, inscrita desde 25.02.1999, da série CLT/1999, C.D.A n.º **90599001078-11**, inscrita desde 25.02.1999, da série CLT/1999, C.D.A n.º **90599001085-40**, inscrita desde 25.02.1999, da série CLT/1999, C.D.A n.º **90599001091-99**, inscrita desde 25.02.1999, da série CLT/1999, C.D.A n.º **90599001092-70**, inscrita desde 25.02.1999, da série CLT/1999, C.D.A n.º **90599001094-31**, inscrita desde 25.02.1999, da série CLT/1999, para cobrança da dívida no valor de **R\$ 30.080,57 (trinta mil, oitenta reais, cinqüenta e sete centavos)** na data de 13.02.2001 e demais cominações legais, inclusive custas processuais, e constando dos autos que o(s) sócio Executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, por meio do presente edital **CITA** o(s) sócio **DARCI TERRÃO GARCIA**, para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue(m) o pagamento da dívida supra, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora para a garantia da execução, sob pena de lhe ser(em) penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima qualificado(s), mandou o MM. Juiz Federal Substituto expedir o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume deste Fórum e publicado na forma da lei. Após decorridos os 30 (trinta) dias fixados, considerar-se-á perfeita a citação. **EXPEDIDO** nesta cidade de Umuarama - PR, aos 21 de outubro de 2002, por Marilei Schwarz, Estagiária e conferido por _____, Josiane Elias, Diretora de Secretaria.

(assinatura no original)

José Luís Luvizetto Terra
Juiz Federal Substituto da 1.ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 53/02 PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ CARLOS CANALLI, MM. JUIZ FEDE-

RAL DA 1ª VARA FEDERAL DE UMUARAMA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER que perante este Juízo e Secretaria da Vara Federal de Umuarama, processam-se os autos de Execução Fiscal n.º **2001.70.04.000691-3**, movido pela **UNIÃO FEDERAL** contra **THEREZA JANUÁRIA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **00.260.360/0001-22**, e **THEREZA JANUÁRIA DA SILVA**, inscrita no CPF n.º 018.403.959-23, proveniente da C.D.A n.º 90698010625-31, da série DO/1998, inscrita desde 02/10/1998, C.D.A n.º 90698010626-12, da série DO/1998, inscrita desde 02/10/1998, para cobrança da dívida no valor de **R\$ 5.952,40 (cinco mil, novecentos e cinqüenta e dois reais, quarenta centavos)**, atualizado até **06.02.2001** e demais cominações legais, inclusive custas processuais, na forma do art. 4.º, inc. V, art. 7.º e 8.º, inc. IV da Lei 6.830/80 c/c o art. 135, III, do CTN, e constando dos autos que a(s) Executada(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, por meio do presente edital **CITA** a(s) Executada(s) **THEREZA JANUÁRIA DA SILVA - ME**, e a sócia **THEREZA JANUÁRIA DA SILVA**, para que no prazo de 05 (cinco) dias pague o débito exequendo ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora para a garantia da execução, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima qualificado(s), mandou o MM. Juiz Federal expedir o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume deste Fórum e publicado na forma da lei. Após decorridos os 30 (trinta) dias fixados, considerar-se-á perfeita a citação. **EXPEDIDO** nesta cidade de Umuarama - PR, aos 08 de novembro de 2002, por Marilei Schwarz, Estagiária e conferido por _____, Josiane Elias, Diretora de Secretaria.

(assinatura no original)

Luiz Carlos Canalli
Juiz Federal da 1.ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 54/02 PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR JOSÉ LUÍS LUVIZETTO TERRA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE UMUARAMA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER que perante este Juízo e Secretaria da Vara Federal de Umuarama, processam-se os autos de Execução Fiscal n.º **2001.70.04.000700-0**, movido pela **UNIÃO FEDERAL** contra **TEKYO INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º **00.850.696/0001-45**, e **JAIME DA SILVA FAGUNDES**, inscrito no CPF n.º **018.403.959-23**, proveniente da(s) C.D.A n.º 90298007975-04, da série IRPJ/1998, inscrita desde 13/11/1998, C.D.A n.º 90599003579-23, da série CLT/1998, inscrita desde 28/04/1999, C.D.A n.º 90698017277-97, da série DO/1998, inscrita desde 13/11/1998, C.D.A n.º 90698017278-78, da série DO/1998, inscrita desde 13/11/1998, C.D.A n.º 90798003381-58, da série PIS/1998, inscrita desde 13/11/1998, para cobrança da dívida no valor de **R\$ 6.984,51 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais, cinqüenta e um centavos)**, atualizado até **05.02.2001** e demais cominações legais, inclusive custas processuais, na forma do art. 4.º, inc. V, art. 7.º e 8.º, inc. IV da Lei 6.830/80 c/c o art. 135, III, do CTN, e constando dos autos que o(s) Executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, por meio do presente edital **CITA** o(s) Executado(s) **TEKYO INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA**, e o sócio **JAIME DA SILVA FAGUNDES**, para que no prazo de 05 (cinco) dias pague(m) o débito exequendo ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora para a garantia da execução, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima qualificado(s), mandou o MM. Juiz Federal Substituto expedir o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume deste Fórum e publicado na forma da lei. Após decorridos os 30 (trinta) dias fixados, considerar-se-á perfeita a citação. **EXPEDIDO** nesta cidade de Umuarama - PR, aos 08 de novembro de 2002, por Marilei Schwarz, Estagiária e conferido por _____, Josiane Elias, Diretora de Secretaria.

(assinatura no original)

José Luís Luvizetto Terra
Juiz Federal Substituto da 1.ª Vara

Editais Judiciais

Capital

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DE MINEIA DE JESUS DE OLIVEIRA., PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a requerimento de KMK – FOMENTO MERCANTIL LTDA., foi apresentado o pedido de FALÊNCIA e depois devidamente instruído por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Vara datada de 15 de outubro de 2.002, foi decretada a FALÊNCIA da empresa MINEIA DE JESUS DE OLIVEIRA., com sede à Rua Edson Campos Matiesch, 275 – Santa Felicidade, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.557.215/0001-04, com fundamento no art. 1º da Lei de Falências, fixando o termo da dita FALÊNCIA em sessenta (60) dias, contados do primeiro protesto por falta de pagamento. FICA POIS, pelo presente, PÚBLICA a FALÊNCIA E NOTIFICADOS TODOS OS CREDORES DA FALIDA para prestarem suas declarações de crédito, nos vinte (20) dias que se seguirem à publicação deste no D.J.. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, E PASSADO O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA
JUIZ DE DIREITO

RS 162,00

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos interessados, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem sobre os autos de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DO CRÉDITO sob nº 248/02 em que é requerente FABIANO BIZINELLI e requerido MEGA CRED ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

RS 90,00

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos interessados, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem sobre os autos de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DO CRÉDITO sob nº 472/02 em que é requerente JOSIF KALMAN e requerido EMBRADEF – IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

RS 90,00

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO de MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, pintor, filho de Teresa dos Santos.

A Exma. Sra. Dra. JOECI MACHADO CAMARGO, MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º 629/02 de DIVÓRCIO JUDICIAL, em que é requerente DANIELE CRISTIANA DA SILVA DOS SANTOS e requerido MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, tendo a requerente alegado, em síntese, o seguinte: “que a requerente é

casada com o requerido pelo regime de separação de bens, há mais de 11 anos; que desse relacionamento não houve o nascimento de nenhum filho; que o casal não amealhou nenhum tipo de bem imóvel; que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido; que a requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita.”

DESPACHO: Cite-se com as advertências legais. Intimem-se. Em, 10.04.2002 (a) Joeci Machado Camargo, Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO de MARCOS ANTONIO DOS SANTOS.

Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC);

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 18 de abril de 2.002. Eu, (a) Lestir Bortolon Filho - Escrivão, digitei e subscrevi. (a) JOECI MACHADO CAMARGO, JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ PINTO NOVAES NETO JUDICIÁRIO NOVAES NETO COM O PRAZO DE DEZ 10 DIAS.

O Doutor Renato Braga Bettega, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

F A Z S A B E R a quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível desta Comarca de Curitiba, foram processados os termos da interdição de JOSÉ PINTO NOVAES NETO, a requerimento de seus irmãos JOSÉ RENATO DA SILVA NOVAES e JOYCE NOVAES KIRCHNER (autos n.º 71.454), tendo a respectiva sentença, datada de 27 de março de 2002, nomeada a Sra. JOYCE NOVAES KIRCHNER, curadora do interdito e declarado este incapaz de reger a sua pessoa administrar os seus bens, visto ser portador de uma doença mental de caráter permanente e incurável, chamada de esquizofrenia classificada de F-20, de acordo com CID-10. - Este edital será publicado por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, pela imprensa local e pelo órgão oficial. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois (2002). - E eu, (a) Ivo Ribeiro, Escrivão da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi.

Renato Braga Bettega Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LUIZ DE FREITAS RAMOS e ROSANGELA DO PILAR MARINHO RAMOS, COM PRAZO DE VINTE DIAS.

Edital de CITAÇÃO dos réus LUIZ DE FREITAS RAMOS, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 3.133.070-0/PR e ROSANGELA DO PILAR MARINHO RAMOS, brasileira, casada, portadora do RG 3.818.695-7/PR, estando atualmente em lugar ignorado, nos autos nº 735/2002 de Ação de Cobrança proposta por Conjunto Residencial Moradias Florentina I, dos termos da inicial que tem por objeto a cobrança dos encargos condominiais em atraso dos períodos de agosto/2000 à dezembro/2000, janeiro/2001 à dezembro/2001, janeiro/2002 à Abril/2002, do imóvel situado na Rua Luiz Tramontin, 2380, apartamento 02, bloco 05, do Conjunto Residencial Moradias Florentina I, nesta Capital, no valor de R\$ 2.134,11, requerendo ao final a procedência da ação com a condenação da requerida ao pagamento das taxas condominiais pleiteadas na exordial, bem como ao pagamento das que se vencerem no curso da ação (art. 290 do CPC), acrescidas da multa condominial, correção monetária (Lei 4.591/64) e juros de mora legais, ambos a partir do vencimento, além das custas processuais e honorários advocatícios, a serem fixados. Outrossim, para que fiquem INTIMADO (A)(S) a comparecer em audiência de Tentativa de conciliação designada para o dia 06 de MARÇO de 2003, às 16:30 horas, a realizar-se na sala de audiências deste juízo, na Av. Cândido de Abreu, 535, 4º andar - Edifício Montepar, ocasião em que poderá apresentar contestação ao feito, desde que se faça acompanhar por advogado, sob pena de não o fazendo, serem presumidos aceitos todos os fatos narrados pela parte requerente, decretando-se a sua completa revelia (artigo 285 e 319 do CPC). Eu, (a) Luiz Fernando Carmezini Oliveira), Jumentado, o subscrevi.

Curitiba, 19 de novembro de 2002.

Espedito Reis do Amaral Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA AUTORA DE PAULA IMÓVEIS, COM PRAZO DE VINTE DIAS. Edital de intimação da autora De Paula Imóveis, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 77.499.416/0001-20, atualmente em lugar ignorado, para que dentro do prazo de 05 dias, dê regular andamento ao processo nº 1101/2000 de Cobrança Sumária movida contra Abel Novaki Kresnick e Nereu Figueiredo Cordova, sob pena de extinção e arquivamento do feito, na forma do r. despacho de fls. 100 a seguir descrito: “ I- Diante dos termos da certidão de fls. 93- verso, defiro o pedido de intimação autora por edital, com prazo de cinco dias, para dar regular andamento ao feito, pena de extinção e arquivamento. Int. Curitiba, 24 de outubro de 2002 (a) Espedito Reis do Amaral- Juiz de Direito”. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, será extinta e arquivada a presente ação, sem julgamento do mérito. Eu, (a) Favio Shinitii Fushiwara, Escrevente juramentada digitei e subscrevi. Curitiba, 29 de outubro de 2002.

Espedito Reis do Amaral - Juiz de Direito

Edital de Citação do Requerido Valdivino Ribeiro dos Santos – Prazo de trinta (30) dias. A Dra. Simone Cherem Fabrício de Melo, MM. Juíza de Direito da Quarta Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. Faz Saber a todos quantos o presente

virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos registrados sob nº 267/2001 de Ação de Busca e Apreensão, em que é requerente Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A. e requerido Valdivino Ribeiro dos Santos, tendo o presente a finalidade de **Citar o requerido Valdivino Ribeiro dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 037.448.579-80, atualmente em lugar incerto, para que, fique ciente dos termos da ação em referência, bem como, da apreensão do veículo abaixo descrito, e para que, querendo, conteste-a no prazo legal de três (03) dias, ou ainda, no mesmo prazo, requiera a purga da mora, caso tenha pago 40% do financiamento, sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285 do CPC), tudo em conformidade com a resenha da inicial a seguir transcrita: “Requerente e requerido firmaram o contrato com garantia em alienação fiduciária, sob nº 122726784491. Por meio deste contrato foi concedido ao requerido um crédito a ser quitado em 24 parcelas mensais de R\$ 258,04 (duzentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), cuja quitação restou estabelecida para todo o dia 22 do mês subsequente ao vencido, a partir de 22/06/00. Ocorre que o requerido deixou de efetuar o pagamento das parcelas a partir de 22/07/00. Por esta razão, o autor requereu a Busca e Apreensão do seguinte bem: Um automóvel marca General, modelo Ipanema SLE, ano 91/91, cor Preto, placas ANN 6446, chassi nº 9BGKS15VMM326128”. **OBS:** O veículo supra descrito e objeto da ação em referência, foi apreendido em data de 07/08/2001, na Comarca de São Bento do Sul – SC, conforme se verifica de fls. 57, dos autos. Despacho de fls. 115: “Defiro (fl. 113). Expeça-se edital, com prazo de 30 dias. Curitiba, 05 de novembro de 2002”. (a) Simone Cherem Fabrício de Melo – Juíza de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, aos 20 de novembro de 2002. Eu, (a) Jaqueline Bourscheidt, Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevo. (a) **Simone Cherem Fabrício de Melo – Juíza de Direito.**

RS 162,00 - NF 66828

JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARANÁ Avenida Cândido de Abreu, nº 535 - 11º andar

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE COPLAVEN-CONSÓRCIO PLANALTO DE VEÍCULOS NACIONAIS LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte dias, que pelo presente dá ciência e intima COPLAVEN-CONSÓRCIO PLANALTO DE VEÍCULOS NACIONAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu Representante Legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que para garantia da execução nos autos de Ação Ordinária de Cobrança sob o nº 420/96 em que é Reque. EDILIO MÂNICA, brasileiro, casado, residente e domiciliado n/capital e Reqda COPLAVEN - CONSÓRCIO PLANALTO DE VEÍCULOS NACIONAIS LTDA., foi efetuada penhora da importância de R\$4.320,65 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), depositada em conta de poupança na Caixa Econômica Federal, agência 3984-11º do Edifício do Forum, Avenida Cândido de Abreu nr. 535. FICA CIENTE E INTIMADA ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, COPLAVEN-CONSÓRCIO PLANALTO DE VEÍCULOS NACIONAIS LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DA PENHORA E PARA OPOR EMBARGOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, QUE CORRERÁ A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTA EDITAL, CONTADO DE SUA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO. Aos vinte um dias do mês de Novembro do ano dois mil e dois, em Curitiba, Paraná. Eu.....Liliana Lima Bittencourt- Escrivã que mandei digitar e subscrevi por ordem do MM. JUIZ.

WOLFGANG WERNER JAHNKE JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo de Cartório da 8ª Vara Cível, tramitam os autos de INTERDIÇÃO sob nº 1646/2001, requerida por MILTON ADOLPHO VERCESI em face de ANA CRISTINA VERCESI, tendo sido decretada sua interdição, declarando que a mesma é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se curador Milton Adolpho Vercesi. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância expedi o presente que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias, e afixados na forma de lei. Curitiba, 17 de Outubro de 2002. (as) Eu, Ana Paula Savaris Mayer – Escrevente Juramentada, o subscrevo e dou fé.

José Roberto Pinto Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE CURATELA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo de Cartório da 8ª Vara Cível, tramitam os autos de CURATELA sob n.º 1492/2001, requerida por MARIA ODECIA DE SOUZA em face de JOANA SERAFIN COSTA tendo sido decretada sua interdição, declarando que a mesma é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se curadora Maria Odecia de Souza. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância , expedi o presente que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias, e afixados na forma da lei. Curitiba, 13 de novembro de 2002. (as) Eu _____, Ana Paula Savaris Mayer – Escrevente Juramentada, o subscrevo e dou fé.

José Roberto Pinto Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conheci-

mento tiverem que, por este Juízo de Cartório da 8ª Vara Cível, tramitam os autos de CURATELA sob n.º 697/2001, requerida por SALETE MARIA PANSERA GORBOR em face de ILIDES TERESINHA PANSERA, tendo sido decretada sua interdição, declarando que a mesma é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se curadora Salette Maria Pansera Gorb. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância , expedi o presente que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias, e afixados na forma da lei. Curitiba, 13 de Novembro de 2002. (as) Eu _____, Ana Paula Savaris Mayer – Escrevente Juramentada, o subscrevo e dou fé.

José Eudeni Magalhães.
Juiz de Direito

EDITAL DE CURATELA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo de Cartório da 8ª Vara Cível, tramitam os autos de CURATELA sob n.º 744/2001, requerida por OLINDA DOS SANTOS ZACARKIM em face de MARGARETE DO RÓCIO RODRIGUES SILVEIRA tendo sido decretada sua interdição, declarando que a mesma é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se curadora Olinda dos Santos Zacarkim. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância , expedi o presente que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias, e afixados na forma da lei. Curitiba, 13 de novembro de 2002. (as) Eu _____, Ana Paula Savaris Mayer – Escrevente Juramentada, o subscrevo e dou fé.

José Roberto Pinto Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE RENATO VINICIUS PAGANI, com prazo de 30 (trinta) dias.

Pelo presente, faz-se saber a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e Cartório da Oitava Vara Cível da Comarca de Curitiba, com endereço na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 10º andar, processam-se os autos de ação de ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO sob nº 1126/1996, movida por EDIVINO DE PAULA RAMOS contra ESPÓLIO DE JOSÉ PEDRO PAGANI, alegando o seguinte: “ O autor, no início de dezembro de 1981 foi consultar com o 2º réu, pois acreditava que a operação da, realizada no Hospital Cruz Vermelha, mais ou menos 20 dias antes, estava com algum problema, pois sentia o canal da obstruído. Várias radiografias se fizeram. Decidiu o 2º réu, Dr. José Pedro Pagani, submeter o autor a uma intervenção cirúrgica, para extrair a, O autor foi encaminhado para ser operado no 1º réu, Instituto de Medicina e Cirurgia do Paraná, onde ficou internado do dia 16/12/1981 a 26/12/1981. Ocorre que o Dr. Pagani (2º réu) autorizou que a intervenção cirúrgica fosse realizada pelos acadêmicos M. A. Guimarães e Celso. Após o recebimento da alta hospitalar o autor passou a sentir dores no e no osso da bacia. Ao tentar andar de bicicleta, o autor chegou a ficar preso no selim da bicicleta, quando então concluiu que havia ruptura no osso da bacia. Com dores insuportáveis, voltou ao 1º réu para ser imediatamente atendido. Não recebendo o atendimento que precisava, o autor ficou revoltado, exaltou-se, chamando a atenção de todos que lá se encontravam e acabou sendo expulso daquele recinto hospitalar. O autor fez consultas pelo INSS para resolver seu problema. Não obteve sucesso porque todos os médicos que o examinaram, alegavam que deveria voltar ao Instituto de Medicina e Cirurgia do Paraná, informando que o Dr. Pagani (2º réus) devia resolver a situação. Depois do Parecer do Hospital Erasmo Gaetner, foi encaminhado ao Instituto de Medicina e Cirurgia do Paraná, para ser atendido pelo Dr. Pagani. Este recusou dar nova assistência, alegando que a cirurgia estava correta e que poderia processar o autor por calúnia. Através de vários outros atendimentos (exames, declarações, atestados...), radiografias (pré e pós miccional) constata-se que, além da operação de, o autor teve cortado o tendão de um dos, e parte do osso da bacia. O autor, ainda se encontra em estado de saúde precário, padecendo com os atos imprudentes dos acadêmicos que o operaram; não consegue trabalhar, sente dores quando realiza suas, pelo canal, saem, e a escorre imperceptivelmente quando fica agachado; não consegue manter-se sentado, pois sofre dores intensas em razão da desnecessária ruptura do osso da bacia. O autor sente também a redução dos tendões dos, tendo em vista o posicionamento e ou recolhimento interno que os mesmos sofrem. Como se vê, os fatos levam a conclusão que o autor é vítima do denominado erro médico, merecendo, por isso indenizações dos danos patrimoniais e morais que vem sofrendo desde 26.12.81. Evidentemente que o ocorrido constitui ilícito civil, não se dando como verdadeiras as defesas meritórias apresentadas pelos réus, nos autos 27.478/91, da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sendo prolatada a r. sentença que julgou extinto o respectivo processo, com fulcro no art. 269, IV do CPC... O autor, em virtude da redução do tendão do e do osso da bacia, sofre danos por culpa dos réus, sequer podendo exercer atividades laborativas. Conforme se pode verificar da fotocópia da CTPS inclusa, até 30.06.81 o autor exercia a função de manobrista, percebendo o salário de Cr\$ 1.130,00, em 01/01/78, quando o salário mínimo era Cr\$ 1.106,40. A Previdência Social (INPS) negou ao autor a “Aposentadoria por Invalidez e Auxílio-Doença” requeridos em 30.08.83 (Proc. Nº 31/76.869.504-0) porque o mesmo perdera a qualidade de segurado. Isso ocorreu porque o autor, após os atos ilícitos dos réus, tornou-se incapaz para o exercício de quaisquer tarefas com subordinação ao horário. Sendo assim, os réus devem ser condenados a reparar o prejuízo sofrido pelo autor, a partir do momento que o tornaram deficiente e inapto para o exercício de qualquer atividade remunerada. Devem os réus pagar ao autor o correspondente a um salário mínimo por mês, devido desde 26/12/81 até enquanto vida tiver, exigindo-

se pagamento do montante vencido até o trânsito em julgado da sentença de imediato, mais as parcelas vincendas, mês a mês, enquanto vivo for, sempre até o quinto dia útil do mês seguinte ao do vencimento. Em virtude do corte ou ruptura do osso da bacia e do tendão do testículo, a dor passou a ser ad eterna para o autor, que não tem liberdade para realizar afazeres e sequer lazeres, tornando-se totalmente ofendida a sua honra, sua dignidade e seu bem estar. Por isso, devem os réus indenizar também o dano moral, tendo em vista que a dor e o sofrimento são inseparáveis do autor por culpa dos réus, no valor de 200 salários mínimos. Cita jurisprudências. Pede, sejam citados os réus, para que, querendo, contestem a ação, sob pena de revelia (art. 285, CPC). Pede e requer, seja julgada procedente a ação, condenando-se os réus: a) no pagamento da indenização de danos patrimoniais pessoais, correspondente um salário mínimo por mês, desde janeiro/82 até enquanto viver o autor, devendo as parcelas vencidas serem pagas de uma só vez, pelo valor do salário mínimo mensal do dia do efetivo pagamento, com juros de mora, e às parcelas vincendas, constituir um capital, mediante simples cálculo, para assegurar o cabal pagamento da pensão mensal devida enquanto vida tiver o autor ou até completar 75 (setenta e cinco) anos; b) na indenização do dano moral, no valor correspondente a 200 salários mínimos, senão no valor a ser arbitrado por Vossa Excelência, considerando inclusive o tempo que o autor vem sofrendo por culpa dos réus; c) na obrigação de dar assistência médico-hospitalar, restabelecendo-se ou amenizando a lesão física causada ao autor; ao ressarcirem de imediato de todas as despesas com medicamentos efetuados pelo autor, necessárias ao tratamento das lesões físicas sofridas ou que atenuem as dores do autor; d) no pagamento das custas e demais despesas processuais, bem como nos honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação. Requer como provas: I- os depoimentos pessoais ou dos representantes legais dos réus, sob pena de confissão; II- inquirição de testemunhas a serem arroladas oportunamente; III- juntada e requisição de documentos; IV- principalmente a perícia médica, para a constatação das lesões físicas causadas e existentes no autor. Por último, requer o benefício da Justiça Grauita. O presente Edital tem a finalidade de proceder a CITAÇÃO de RENATO VINÍCIUS PAGANI, para que no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, responder os termos da ação supra mencionada, sob pena de revelia, advertindo-o de que, em caso de não oferecimento de resposta, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será devidamente publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 11 de Setembro de 2002. Eu, _____, Ana Paula Savaris Mayer – Escrevente Juramentada, o subscrevi.

José Roberto Pinto Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE COMUNICAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSO NO ART. 94 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

Ficam NOTIFICADOS os interessados que perante o Juízo da Oitava Vara Cível de Curitiba tramitam os autos sob nº 1226/2002 de Ação Civil Pública proposta pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CIDADÃO – IBDCI contra BANCO EXCEL S.A., objetivando a indenização dos quotistas dos fundos de renda fixa e DI pelos prejuízos decorrentes de perda de capital e lucros, a partir de 31.05.2002, em função de alteração na sistemática dos cálculos dos valores dos títulos pela sua efetiva valia em mercado. Assim, nos termos do art. 94 do CDC ficam notificados para eventual interposição de litisconsórcio com prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será devidamente publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 18 de novembro de 2002. Eu, _____ (as) Ana Paula Savaris Mayer - Escrevente Juramentada, o fiz digitar e subscrevi.

José Roberto Pinto Junior
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE RONALDO LENHART E DE SUA INTIMAÇÃO DO ARRESTO - PRAZO VINTE (20) DIAS. FAZ SABER, em especial ao devedor RONALDO LENHART e a todos quantos virem ou conhecimento tiverem do presente edital de citação do devedor RONALDO LENHART, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.557.964/PR, inscrito no CPF/MF nº 112.363.610-91, residente em lugar incerto e de sua intimação do arresto, com o prazo de vinte (20) dias, que perante este Juízo tramitam os autos sob nº 1016/2001, de Execução por Título Extrajudicial, em que é credora EUROMONEY FOMENTO MERCANTIL LTDA e devedores RONALDO LENHART e VALI ELZA HOLZTRATTNER LENHART, de cujo processo consta que o exequente é credor dos devedores da quantia de R\$ 58.810,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dez reais), em agosto/2001, mais atualização, concernente ao contrato firmado com a empresa R. LENHART PLASTICOS LTDA, do qual os executados são fiadores solidários e principais pagadores. Deferida a citação, não foi encontrado o devedor RONALDO LENHART, consoante certificado às fls. 192, pelo Sr. Oficial de Justiça, sendo-lhe, então, arrestado os seguintes bens: "Lote de terreno nº 145 da Planta Vila Santa Tereza, Bacacheri, medindo 12,00m de frente para a Rua Mercedes Seiler Rocha, por 62,12m. da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha o imóvel onde confronta com o lote fiscal nº 58-214-19.000, 59,00m., do lado esquerdo de quem d rua olha o imóvel confronta com o lote fiscal 58-214.21.000, fechando no fundos com 12,00, onde confronta com o lote fiscal 58-214.29.000, com a área de 800,00m2, com a Indicação fiscal 58-214.20.000, sem benfeitorias, com demais características constantes da matrícula nº

5.960 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Capital; e, Lote de terreno sob nº 149, da Planta Vila Santa Tereza, nesta Cidade, medindo 11,00m. de frente para a Rua Mercedes Seiler Rocha, por 60,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados e 11,00m de largura na linha de fundos, com a área de 660,00m2, sem benfeitorias, com demais características constantes da matrícula nº 6.693 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Capital. Em diligências realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça nos dias 03, 05 e 10 de setembro de 2001, nos endereços do devedor, deixou de intimá-lo do arresto. Assim, pelo presente, fica o devedor RONALDO LENHART, intimado do arresto e citado para que em 24 (vinte e quatro) horas, após o término do prazo deste edital, contados de sua primeira publicação, pagar o débito no valor de R\$ 58.810,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dez reais), em agosto/2001, mais atualização, ou nomear bens à penhora, s pena de assim não o fazendo, ser automaticamente convertido em penhora o arresto efetivado às fls. 194 e 198, nos termos do art. 654 do Código de Processo Civil, ficando, desde logo, intimado de que, a partir da conversão, que ocorrerá no dia imediato às 24 horas antes referidas, terá o prazo de 10 (dez) dias para opor embargos à execução. Em, 18 de novembro de 2002. Eu, (a) (Carlos Barbosa dos Santos), Juramentado, que o digitei e subscrevi.

(a) CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE CAMILO ANTONIO BITTAR

PRAZO: VINTE (20) DIAS

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao devedor CAMILO ANTONIO BITTAR, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, tramitam os autos da ação de COBRANÇA nº 1104/2000, em que é autor BANCO BANDEIRANTES S.A e réu CAMILO ANTONIO BITTAR, da qual fica o réu CAMILO ANTONIO BITTAR, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.142.767, inscrito no CPF/MF nº 766.027.538-00, residente em lugar incerto, devidamente CIDADADO para os termos da ação, cuja peça exordial segue abaixo descrita, podendo, querendo, no prazo de quinze (15) dias, contados do término do prazo do presente edital (20 dias), contestá-la, sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (arts. 285 e 319 do CPC). INICIAL: "BANCO BAMERINDUS S.A requer ação de COBRANÇA contra CAMILO ANTONIO BITTAR, pelas seguintes razões: o réu firmou contrato de abertura de conta corrente e Convênio de Utilização Cartão Bandeirantes com o autor em 27/08/97. Dispondo de todos os benefícios do contrato, o requerido utilizou-se do limite e outros produtos oferecidos pela instituição. Porém, o réu veio a exceder os limites fixados no contrato, deixando de cumprir suas obrigações, restando um saldo devedor líquido e certo, atualizada até 11/08/2000, de 15.299,33 em favor do autor, acrescido de juros e encargos previstos no contrato e demais acréscimos legais, cuja Inadimplência, somada ao fato de terem-se esgotados todos os meios de recebimento do débito, motivaram o autor a propor esta ação de Cobrança. Assim, requer: a citação do requerido, para, querendo, apresentar defesa no prazo legal, sob pena de revelia; a procedência da ação; produção de provas; valor da causa R\$ 15.299,33 (quinze mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), em 30.08.2000." DESPACHO: "1. Defiro o pedido de citação do réu, por edital, com prazo para publicação de quinze (15) dias, a contar da intimação deste despacho, na forma do inciso III do art. 232 do CPC; e de 20 (vinte) dias para que se considere realizada a citação (inciso IV, do mesmo dispositivo legal). Sujeito a autora à sanção prevista no art. 233 do CPC, uma vez caracterizada a hipótese. 2. Deve a autora trazer ao bojo dos autos a minuta do edital, Código de Normas da douda Corregedoria-Geral da Justiça do Estado. 3. Intime-se. Curitiba, 30 de setembro de 2002. (as) CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA - Juiz de Direito." Em 04 de novembro de 2002. Eu, (a) (CARLOS BARBOSA DOS SANTOS), Juramentado, que o digitei e subscrevi.

(a) CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR Av. Cândido de Abreu, 535 - CEP 80530-906 www.assejepar.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

A DOUTORA ASTRID M. CARVALHO RUTHES, MM. JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação de usucapião nº 854/2000, requerida por SANDRA CRISTINA DE PAULA, e em atendimento ao que dos autos consta, ficam TODOS OS TERCEIROS INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, CITADOS para os termos da ação, cuja peça inicial abaixo que se vê transcrita, em resumo, bem como para contestarem, querendo, no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados da data do término do prazo do edital, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora (arts. 285 e 310 do CPC). PEÇA INICIAL EM RESUMO: "A requerente devidamente qualificada vem por meio desta propor a presente ação pelos motivos fáticos e jurídicos abaixo aduzidos. A suplicante, somando-se as pessoas de seus antecessores há mais de vinte anos possuindo a posse mansa e pacífica, sem interrupção do imóvel " Lote nº 08 da planta ANTÔNIO CELLI, nesta Capital, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 11,00m de frente para a Rua nº. 03, atual Rua Ricardo Guthier confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote nº. 9, onde mede 24,40m, indicação fiscal nº 62-041-009.000 de propriedade do Sr. PEDRO LOPES DE AMORIM, e pelo

lado esquerdo com o lote nº 17, onde mede 24, 50m, indicação fiscal nº 62-041-007.000 de propriedade de LAERSON JONES CASTELHANO, e na linha de fundos confronta com os lotes de indicação fiscal nº 62-128-006.000, de propriedade de PIO EDUARDO TOSI, e Rua Professor Plácido e Silva (S221B), onde mede 11,00m, perfazendo a área total de 269, 50 m2, localizado do lado impar da referida rua a 11,00m da Rua Sergipe, com a Indicação Fiscal nº 62-041-008.000-8". Comprova-se da seguinte forma suas benfeitorias: conta de luz em nome do antecessor a mais de 12 (doze) anos, muro em toda sua extensão, 1 (uma) casa de madeira simples, 1 (uma) garagem, portão em grade de ferro, pagamento de todos os impostos do referido imóvel durante o período especificado, sendo estes suficientes para, conforme disposto no art. 550 do Código de Processo Civil. Salientando-se que o imóvel acima referido trata-se de TERRENO URBANO, moradia sua e de sua família, requerendo assim os benefícios do artigo 183 da Constituição Federal. Requerendo a citação pessoal dos confrontantes, e por edital citação dos demais possíveis interessados ausentes, incertos ou desconhecidos, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. Para audiência de justificação prévia que será designada por este MM. Juiz, Contestarem a presente ação com prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 942, do Código acima referido, por AR, para manifestarem interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município e intimando-se o representante do Ministério Público. Portanto, justificada a posse e citados os interessados, certos e incertos, bem como todos os confinantes apontados, esperam os suplicantes, seja julgada procedente a presente ação, para lhes ser concedido o domínio do imóvel e respectivas benfeitorias. Finalizando esta dá-se à presente o valor de R\$ 25.000,00". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital". A citação é válida para todos os atos do processo, sendo que o prazo para apresentação de contestação é de quinze dias contados após o decurso de trinta dias da publicação do edital, ficando os réus incertos, desconhecidos ou terceiros interessados advertidos que na falta de contestação, serão presumidos verdadeiros os fatos alegados pela autora, conforme disposto nos artigos 285, 232 e 942 do CPC. (resumo apresentado pela própria parte). DESPACHO: "Retire-se da pauta a audiência designada. Apresentando o resumo da inicial, expeça-se edital de citação dos terceiros interessados e réus ausentes, incertos e desconhecidos. Esclareça a parte autora acerca do atual endereço dos titulares do domínio, Artur Celli e Anagibia Sens Celli. Em seguida, voltem-me. Intime-se- Em 17.10.2002. (a) Dra. Astrid. M. Carvalho Ruthes - Juíza de Direito." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 13 de Novembro de 2002. Eu, (a), escrevente juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/88) **Irineu Machado de Lima Junior Escrevente juramentado**

JUÍZO DE DIREITO DA VIGESIMA VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR

Av. Cândido de Abreu, 535, 2º andar, Centro Cívico - CEP 80530-906 www.assejepar.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS . ASSISTENCIA JUDICIÁRIA A DOUTORA ASTRID M. CARVALHO RUTHES, MM. JUIZ DE DIREITO DA VIGESIMA VARA CIVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação de Usucapião nº 931/1999, requerida por CLÁUDIO DE ARAÚJO LINS e MARIA NASCIMENTO PAULO LINS, e em atendimento ao que dos autos consta, ficam os confinantes CARLOS AUGUSTO PIOVESAN, sua mulher, seus herdeiros e sucessores, FREDERICO WENDLER, sua mulher, seus herdeiros e sucessores, bem como, todos os terceiros interessados, réus ausentes, incertos e desconhecidos, bem como seus cônjuges, se casados forem, CITADOS para os termos da ação, cuja peça inicial abaixo que se vê transcrita, em resumo, bem como para contestarem, querendo, no prazo de (QUINZE 15) DIAS, contados da data do término do prazo do edital, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora (arts. 285 e 310 do CPC). PEÇA INICIAL EM RESUMO: " que os Autores são possuidores do Lote de terreno nº 10(dez), localizado no jardim dos pinheiros, distrito das Mercês, município da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, fazendo frente para a rua Vitória Sbalqueiro, na extensão de 20,00 metros (vinte metros lineares); do lado direito de quem da rua olha o terreno, na extensão de 17,00 metros lineares com azimute 292°32'48", confronta com a viúva Ilza de Fátima Jacinto Joner; do lado esquerdo de quem da rua olha o terreno, na extensão de 18,40 metros lineares, com azimute 106°52'14", confronta com o terreno de Waldir Mendes Batista; e, finalmente, nos fundos, na extensão de 22,00 metros lineares, com azimute 212°46'07", confronta com Sirley Marin Stocco, encerrando a área total de 371,70m2 (trezentos e setenta e um metros e setenta centímetros), indicação fiscal 53-085-019.000 do cadastro municipal, que somada à posse do seu antecessor encerra mais de 26 (vinte e seis) anos, sendo sempre de boa-fé, mansa, pacífica e ininterrupta. E, para que chegue ao conhecimento das interessadas e para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital". A citação é válida para todos os atos do processo, sendo que o prazo para apresentação de contestação é de quinze dias contados após o decurso de trinta dias da publicação do edital, ficando os réus incertos, desconhecidos ou terceiros interessados advertidos que na falta de contestação, serão presumidos verdadeiros os fatos alegados pela autora, conforme disposto nos artigos 285, 232 e 942 do CPC. (resumo apresentado pela própria parte). DESPACHO: "Citem-se os confinantes, por edital, aproveitando-se do resumo já apresentado, nos termos da Lei.

Intime-se- Em 23.10.2002. (a) Dra. Astrid. M. Carvalho Ruthes - Juíza de Direito." E que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 31 de Outubro de 2002. Eu, (a) escrevente juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz. Portaria(001/88)

Irineu Machado de Lima Junior
Escrevente juramentado

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 672, 6º ANDAR

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉU (S): Irlsene Ferreira Murrel
AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 1998.4438-8
PRAZO: 15 (quinze) dias

A DRA. EULALIA NALEVAIKO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA / PR, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **Irlsene Ferreira Murrel**, filho de Samuel Ozires Moraes Murrel e Maria de Lourdes Ferreira Murrel, natural de Irati/Pr, brasileiro, ora em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. Pelo presente, fica CITADO a comparecer perante este Juízo da 4ª Vara Criminal, na data de 06/03/2003 às 14:05 horas, a fim de ser interrogado e ver-se processar até final julgamento nos autos supra a que responde, como incurso nas penas do art. 171, § 2º, inciso VI do CP. Dado e passado nesta cidade e Comarca em Curitiba, 25 de novembro de 2002. Eu, (Maria Nilza Ozelame), Escrivã, o subscrevo.

EULÁLIA NALEVAIKO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 672, 6º ANDAR

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉU (S): Silvio Roberto Minguetti
AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 2001.3004-1
PRAZO: 15 (quinze) dias

A DRA. EULALIA NALEVAIKO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA / PR, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **Silvio Roberto Minguetti**, filho de Roberto Minguetti e Terezinha Jose Minguetti, brasileiro, ora em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. Pelo presente, fica CITADO a comparecer perante este Juízo da 4ª Vara Criminal, na data de 06/03/2003 às 13:00 hs, a fim de ser interrogado e ver-se processar até final julgamento nos autos supra a que responde, como incurso nas penas do art. 171, caput e art. 14, inciso II do C.P. Dado e passado nesta cidade e Comarca em Curitiba, 25 de novembro de 2002. Eu, (Maria Nilza Ozelame), Escrivã, o subscrevo.

EULÁLIA NALEVAIKO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE PAULO CEZAR DAROS
PRAZO: 15 DIAS
AÇÃO PENAL: 1999/6352-0

RÉU: PAULO CEZAR DAROS
Autos de Ação Penal nº 1999/6352-0
O DOUTOR GILBERTO FERREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR PESSOALMENTE o réu PAULO CEZAR DAROS, filho de Durval Daros e de Alice menegusso Daros, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITADO chama-o a comparecer perante este Juízo, sito a Av. Mal. Floriano Peixoto, 672, 8º andar/Centro, no dia 25 de FEVEREIRO de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser INTERROGADO nos referidos autos, a que responde como incurso nas sanções do Art. 168, parágrafo 1º, Inc. III do C.P. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, 26 de novembro de 2002, Estado do Paraná. Eu (a) Roseli T. Alexius Frari, Escrivã o subscrevi.

GILBERTO FERREIRA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 672, 9º ANDAR –

ED. TORONTO

REF.1999.5183-1
AÇÃO PENAL:1999.5183-1**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU JOSUEL DA COSTA DA LUZ/PAZO: 60 (sessenta) DIAS**

O Doutor LUIZ TARO OYAMA, MM. Juiz de Direito da Sétima Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos em que respondeu perante este Juízo, o réu JOSUEL DA COSTA DA LUZ natural de OLARIA-PR, SOLTEIRO(A), filho de JOSE DA LUZ e SOLANGE GONCALVES DA COSTA DA LUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, condenado ao cumprimento da pena de 08 (OITO) ANOS, 06 (SEIS) MÊSES DE RECLUSÃO E 30 (TRINTA) dias-multa em REGIME SEMI-ABERTO. E como não foi possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente EDITAL o INTIMA da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob ver passado em julgado dita decisão.

E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de intimação que será afixado no local de costume no átrio do Fórum desta comarca e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 27 de novembro de 2002. EU _____ (Maria Jose Rezende da Silva) Escrivã Designada que o subscrevi.

LUIZ TARO OYAMA
JUIZ DE DIREITO**JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 672, 9º ANDAR – ED. TORONTOREF.2001.5836-1
AÇÃO PENAL:2001.5836-1**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU DILVIMAR DOS SANTOS ALEIXOPRAZO: 90 (noventa) DIAS**

O Doutor LUIZ TARO OYAMA, MM. Juiz de Direito da Sétima Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos em que respondeu perante este Juízo, o réu DILVIMAR DOS SANTOS ALEIXO natural de LONDRINA-PR, SOLTEIRO(A), filho de DIVINO JOAO ALEIXO e MARIA FERREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, condenado ao cumprimento da pena de 08 (OITO) ANOS, 06 (SEIS) MÊSES DE RECLUSÃO E 30 (TRINTA) dias-multa em REGIME SEMI-ABERTO. E como não foi possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente EDITAL o INTIMA da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob ver passado em julgado dita decisão.

E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de intimação que será afixado no local de costume no átrio do Fórum desta comarca e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 27 de novembro de 2002. EU _____ (Maria Jose Rezende da Silva) Escrivã Designada que o subscrevi.

LUIZ TARO OYAMA
JUIZ DE DIREITO**JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 672, 9º ANDAR – ED. TORONTOREF.2001.7270-4
AÇÃO PENAL:2001.7270-4**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU GENIVALDO DURANTE/PAZO: 90 (noventa) DIAS**

O Doutor LUIZ TARO OYAMA, MM. Juiz de Direito da Sétima Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos em que respondeu perante este Juízo, o réu GENIVALDO DURANTE natural de CIANORTE-PR, SOLTEIRO(A), filho de WILSON DURANTE e EBI QUEIROZ DURANTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, condenado ao cumprimento da pena de 01 (um) ANOS, 06 (SEIS) MÊSES DE RECLUSÃO E 10 (dez) dias-multa em REGIME ABERTO. E como não foi possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente EDITAL o INTIMA da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob ver passado em julgado dita decisão.

E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de intimação que será afixado no local de costume no átrio do Fórum desta comarca e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 27 de novembro de 2002. EU _____ (Maria Jose Rezende da Silva) Escrivã Designada que o subscrevi.

LUIZ TARO OYAMA
JUIZ DE DIREITO

Comarcas do Interior

Antonina

“JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA – ESTADO DO PARANÁ”**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU CLEVERSON LUIS SANTANA- PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS .**

O Doutor FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. Juiz de Direito Supervisor desta Comarca de Antonina – Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu CLEVERSON LUIS SANTANA, vulgo Keko, brasileiro, amasiado, pedreiro, nascido em data de 24 de dezembro de 1978, à época dos fatos com 22 anos de idade, sem documento de identidade, filho de João Luis Santana e de Marisa Fernandes Calado, residente na Rua Escoteiro Milton Oribe, s/n., bairro Portinho, Antonina, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMO-O da sentença 105/111, na qual foi julgado parcialmente procedente a denúncia para o fim de condenar o réu Cleverson Luis Santana, pela prática do crime previsto no artigo 12 da Lei 6.368/76, a pena de 03(três) anos e 07 (sete) meses de reclusão e 75 (setenta e cinco) dias-multa, cada dia multa 0,79(setenta e nove centavos de real), regime fechado, nos Autos de Processo Crime nº 61/01, no qual foi denunciado o incurso nas sanções do artigo 12 da Lei 6.368/76. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e de quem possa interessar expediu-se o presente edital. Antonina, 05/11/2002. Eu _____ (Elimari Ramos Rodrigues) Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
Juiz de Direito**“JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA – ESTADO DO PARANÁ”****EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DO ACUSADO JOSÉ CARLOS HANCZ - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS .**

O Doutor FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Antonina – Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível CITAR/INTIMAR pessoalmente o réu JOSÉ CARLOS HANCZ, brasileiro, estado civil ignorado, chacareiro, natural de São Mateus do Sul-Pr., filho de Pedro Hancz e Antonia Hoffmann Hancz, residente na Estrada Bairro Alto-Faisqueirinha, próximo ao Rio Moura, em Antonina, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITO-O e INTIMO-O para audiência de interrogatório ou proposta de suspensão designada para o dia 11 de fevereiro de 2003, às 09:00 horas, sito à Travessa Ildefonso, 115, para se ver processar nos autos de Processo Crime nº 50/00, denunciado como incurso nas sanções do artigo 10, caput, da Lei 9.437/97, da denúncia no seguinte teor: “No dia 20 de janeiro de 1998, por volta das 09:30 horas, no Rio Moura – Faisqueirinha – Bairro Alto, em uma chácara onde residia, localizada neste município e Comarca de Antonina, em atendimento à uma ocorrência feito por policiais militares, constatou-se que o denunciado José Carlos Hancz, ciente da ilicitude de sua conduta e, dolosamente, portava, sem autorização e em desacordo com determinação legal, uma arma de fogo, sem autorização e em desacordo com determinação legal, uma arma de fogo, tipo espingarda, sem marca, calibre nominal 32, com um(01) cartucho de flagrado e, constando como registro de série, o nº H270128, tudo conforme auto de apreensão de fls. 04”. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e de quem possa interessar expediu-se o presente edital. Antonina, 19 de novembro de 2002. Eu _____ (Elimari Ramos Rodrigues) Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
Juiz de Direito**“JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA – ESTADO DO PARANÁ”****EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ONIVEO DIAS PIRES - PRAZO DE 159QUINZE) DIAS .**

O Doutor FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. Juiz de Direito Supervisor desta Comarca de Antonina – Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu ONIVIO DIAS PIRES, brasileiro, casado, com 44 anos de idade, filho de Lídio Dias de Oliveira e Maria Pires, res. à Barra do Ararapira, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMO-O para audiência admonitória designada para o dia 11 de fevereiro de 2003, às 10:30 horas, sito à Travessa Ildefonso, 115, para se ver processar nos autos de Processo Crime nº 46/93, denunciado como incurso nas sanções do artigo 129, § 2º, inc. IV, do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e de quem possa interessar expediu-se o presente edital. Antonina, 21/11/2002. Eu _____ (Elimari Ramos Rodrigues) Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
Juiz de Direito**“JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA – ESTADO DO PARANÁ”****EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ARI ALVES PEREIRA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS .**

O Doutor FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. Juiz de Direito Supervisor desta Comarca de Antonina – Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu ARI ALVES PEREIRA, brasileiro, natural de Antonina-Pr., filho de Paulino Alves Pereira e de Elisabete Carmo Pereira, com 42 anos de idade(nascido aos 22/02/1958), residente à Rua Jose Rodrigues Pereira, s/n., no Bairro Ponta da Pita, próximo Congregação, n/cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMO-O para audiência de proposta de suspensão designada para o dia 11 de fevereiro de 2003, às 09:30 horas, sito à Travessa Ildefonso, 115, nos autos de Processo Crime nº 39/00, denunciado como incurso nas sanções do artigo 10, da Lei 9437/97. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e de quem possa interessar expediu-se o presente edital. Antonina, 20/11/2002. Eu _____ (Elimari Ramos Rodrigues) Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
Juiz de Direito**“JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA – ESTADO DO PARANÁ”****EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DO ACUSADO EDMUNDO WISNIEWSKI JUNIOR - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS .**

O Doutor FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Antonina – Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível CITAR/INTIMAR pessoalmente o réu Edmundo wisniewski JUNIOR, vulgo baroel, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Curitiba-Pr., com 19 anos de idade (nascido aos 19/09/1981), residente à rua dos Expedicionários, s/n. bairro Itapema I, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITO-O e INTIMO-O para audiência de interrogatório ou proposta de suspensão designada para o dia 10 de dezembro de 2002, às 09:00 horas, sito à Travessa Ildefonso, 115, para se ver processar nos autos de Processo Crime nº 50/00, denunciado como incurso nas sanções do artigo 155, § 3º e 4º, inc. IV, c/c. art. 29 todos do Código Penal, da denúncia no seguinte teor: “No DIA 20 de março de 2001, por volta das 02:00 horas, no local denominado “Trapiche Municipal”, nesta cidade e Comarca de Antonina, os denunciados Leonardo Raimundo Alves Junior e Edmundo Wisniewski Júnior, cientes da ilicitude de suas condutas, agindo de comum acordo e com identidade de propósitos, imbuídos de animus furandi, subtraíram dali, 116m (cento e dezesseis metros) de fios elétricos de diversas bitolas, pertencentes ao Município de Antonina, tudo conforme autos de apreensão e de avaliação de fls. 09 e 11, respectivamente”. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e de quem possa interessar expediu-se o presente edital. Antonina, 11 de novembro de 2002. Eu _____ (Elimari Ramos Rodrigues) Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
Juiz de Direito**“JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA – ESTADO DO PARANÁ”****EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DO ACUSADO RODRIGUES DE SOUZA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS .**

O Doutor FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Antonina – Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível CITAR/INTIMAR pessoalmente o réu ROMÃO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, natural de Resplendor – MG., com 39 anos de idade, nascido aos 03/10/1961), filho de Eleaquim Rodrigues de Souza e Maria Madalena Zam, portador da Cédula de Identidade RG nº 7138383/PR., residente na chácara da Sandra, no bairro do Cachoeira, neste município e Comarca, em Antonina, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITO-O e INTIMO-O para audiência de interrogatório ou proposta de suspensão designada para o dia 11 de março de 2003, às 09:00 horas, sito à Travessa Ildefonso, 115, para se ver processar nos autos de Processo Crime nº 14/01, denunciado como incurso nas sanções do artigo 121, caput, do Código Penal, da denúncia no seguinte teor: “No dia 23 de maio de 1998, por volta das 21:00 horas, próximo ao estabelecimento comercial denominado “Bar do Miguel”, localizado no Bairro Cachoeira, neste município e Comarca de Antonina, o denunciado Romão Rodrigues de Souza, ciente da ilicitude de sua conduta, imbuído de animus ni-candi, por questões ainda não esclarecidas nos autos, desferiu em face da vítima Vanderlei Amâncio da Silva, um(quatro) golpes com um instrumento perfuro-cortante, tipo faca ou facão, não apreendidos, contra o sujeito passivo supra nominado, atingindo-o em várias regiões, produzindo-lhe várias lesões e, ocasionando sua morte, consoante demonstra o laudo de exame d e necropsia de fls. 06/06v”. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e de quem possa interessar expediu-se o presente edital. Antonina, 21 de novembro de 2002. Eu _____ (Elimari Ramos Rodrigues) Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
Juiz de Direito

Arapongas

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DO ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DA EMPRESA ODÉCIO SIMONI FILHO – ME. CGC. DO MF. SOB N.00.200.579.0001.36.**

O Dr. DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e haja de pertencer que este Juízo, nos autos n.441/97, relativos à Falência da empresa Odécio Simoni Filho – ME, pessoa jurídica de direito privado, que era estabelecida à rua Rouxinol, n. 2184, Arapongas, Paraná, processada a requerimento da credora Ledervin Indústria e Comércio Ltda., prolatou a sentença que vai em seguida transcrita, da qual todos os interessados, credores em geral, notadamente a Requerente, ficam devidamente intimados para, querendo, dela recorrerem à Instância Superior, no prazo de quinze dias, fluente a partir do dia seguinte ao da primeira publicação deste edital no Diário da Justiça deste Estado. Sentença: “Vistos e examinados estes autos de Pedido de Falência, registrado sob n. 441/00. . . . É o relatório. Decido. Tem-se às fls.60/verso a informação do oficial de justiça sobre a inexistência de qualquer bens pertencentes à Requerida. Inexistindo qualquer arrecadação nesta falência. Além disto, tomadas todas as providências previstas pelo artigo 75 da Lei de Falências, não houve qualquer manifestação dos interessados. Isto Posto, com fulcro no artigo 75 e seus parágrafos do Decreto Lei n. 7661/45, DECRETO O ENCERRAMENTO DO PRESENTE PROCESSO, observando ainda que nenhum pagamento do débito fora realizado. CONCENO a FALIDA ao pagamento das custas processuais. Dê-se baixa na distribuição e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arapongas, 04 de novembro de 2002. (a) DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA, Juiz de Direito”. Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu (a) Peterson Adriano Migliorini, Escrivão que o mandei datilografar e subscrevo. (a) **Délcio Miranda da Rocha, Juiz de Direito.**

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DE ARAPONGAS**Edifício do Fórum - Caixa Postal 60 - Fone: (43) 252-2203****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE PAULO MESSIAS DE FREITAS**

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos n. 233/2002, do PEDIDO DE INTERDIÇÃO DE PAULO MESSIAS DE FREITAS, requerido por FRANCISCA MARIA DE FREITAS, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, que este Juízo, através da sentença em seguida transcrita, na sua parte final, decretou a INTERDIÇÃO DE PAULO MESSIAS DE FREITAS. Tópico final da sentença: “Isto posto, com fulcro no art. 447, II, do Código Civil e 1.177, II, do Código de Processo Civil, hei por bem em acolher o pedido, pelo que decreto a interdição de PAULO MESSIAS DE FREITAS, ante a sua incapacidade para reger os atos da vida civil e, por consequência, nomeio para CURADOR do mesmo sua irmã FRANCISCA MARIA DE FREITAS, o que faço com esteio no art. 454, parágrafo 1º, do Código Civil. Cumpra-se o disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e as normas do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for aplicável. Arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arapongas, 30 de outubro de 2002. (a) Délcio Miranda da Rocha – Juiz de Direito.”

OBSERVAÇÃO: O presente edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias uma publicação da outra, o que deverá ser feito gratuitamente, como expediente judiciário, tendo em vista que foi concedido à Requerente os benefícios da assistência judiciária. Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que o mandei digitar e subscrevo.

Délcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

Assaí

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ – ESTADO DO PARANÁ -**EXPEDIENTE JUDICIÁRIO****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO de FLORINDA MARTINS DE OLIVEIRA, com o prazo de trinta (30) dias.**

A Doutora JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA, Meritíssima Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Assaí - Estado do Paraná, Etc ...

FAZ SABER - A todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 00192/01, de EXECUCAO FISCAL, sendo credor MUNICIPIO DE ASSAÍ

e devedora FLORINDA MARTINS DE OLIVEIRA, que pelo presente C I T A E I N T I M A a executada FLORINDA MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da presente Execução Fiscal, que a seguir vai transcrito: "o exequente é credor da executada da quantia de R\$ 99,85 (noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), (em, 30/11/2001), proveniente de IPTU e TAXAS, referente ao ano de 1.996. Requerendo assim seja citada a executada para pagamento da dívida, no prazo de cinco (05) dias, acrescido de juros, correção monetária, custas processuais, bem como, honorários advocatícios a serem fixados, sobre o valor final apurado. É o presente edital para CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, da executada FLORINDA MARTINS DE OLIVEIRA, para no prazo legal de cinco (05) dias, pagar o débito exequendo, acrescido das cominações legais, sob pena de não o fazendo, ser o ARRESTO de fls. 14, de propriedade da devedora de: Data de terras sob nº 13-B, da sub-divisão dos lotes nºs. 63 e 64, da Fazenda Tres Barras, desta cidade de Assaí, Município e Comarca do mesmo nome, com a área de 615,64 metros quadrados, com as divisões e confrontações constantes da matrícula nº 2.591, do CRI do 1º Ofício desta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, que encontra-se depositado em mãos e poder do Depositário Público da Comarca", ser transformado em PENHORA, ficando a mesma intimada da penhora realizada, ciente de que terá o prazo de trinta (30) dias, para embargar a presente execução, a partir da conversão do mesmo, sob pena de prosseguimento da execução até integral satisfação dos direitos da parte credora". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial da devedora FLORINDA MARTINS DE OLIVEIRA, e para que fiquem todos intimados, foi expedido o presente edital de publicação, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 20 de Novembro de 2.002.- Eu (ORLANDO TEIXEIRA GREGÓRIO), Escrivão, digitei e subscrevi.-

JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA
Juíza de Direito

Cambé

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE CAMBÉ-PR.

Av. Roberto Conceição, n.º 532 - Tel/fax: (43) 254-5580
CEP 86.192-550 – Cambé-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) MAURO ALFREDO DOS SANTOS, NOS AUTOS DE PROCESSO-CRIME Nº 150/00, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA SILVIA MARIA COMES DE OLIVEIRA TESTA, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DESTA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC. . .

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou que dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s) MAURO ALFREDO DOS SANTOS, natural de Uraí-PR, filho de José Alfredo dos Santos e de Sinésia de Sinza Santos, atualmente residente(s) em lugar incerto e não sabido, através do presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, INTIMA-O(S) para que compareça(m) perante este Juízo, sito na Av. Roberto Conceição, 532, Jd. São José - Cambé-PR, na sala de audiências, no dia 10 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 09:20 HORAS, a fim de ser(em) interrogado(s) nos autos de processo-crime n.º 150/00, que lhe move a Justiça Pública, como incurso nas penas do art. 214, c/c 224, "a" e 14, inc. II, do Código Penal, ficando, pelo presente edital, citado para se ver processar, até final julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E para que chegue ao conhecimento de todos, não se podendo alegar ignorância de futuro, foi determinada a expedição deste edital, que será afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. EU (MARCILENE ZAMBIANCO) Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevi.

SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA
Juíza de Direito

-VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ-
Av. Roberto Conceição, 532 – tel/fax: (43) 254-5580
CEP. 86.192-550 – Cambé-PR

EDITAL

A DOUTORA SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA, Juíza de Direito da Vara Criminal e anexos desta Comarca de Cambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem, ou que dele conhecimento tiverem, que de conformidade com o artigo 439 do Código de Processo Penal, foram alistados, provisoriamente, para servir como jurados, durante o ano 2003, os seguintes cidadãos: 01- ADALBERTO FIGUEIRÓ, industrial, residente na rua Papa João XXIII, 82; 02- ADAUTO MARQUEZZI, economista, residente na rua Governadores Gerais, 301, Aptº 102; 03- ADELINO MARGONAR, industrial, residente na Rua Presidente Kennedy, 60, aptº; 04- ADEMAR FIGUEIRÓ, industrial, residente na Rua França, 976; 05- AGEU SOARES DE ALMEIDA, industriá-

rio, residente na Rua Santo Cassaro, 724; 06- ANA CAROLINA PAES DE MELLO, acadêmica de Direito, residente na rua da Proclamação, 68; 07- ANGELA MARIA CHUDIS MENOLLI, funcionária pública municipal, residente na Rua França, 58; 08- ANGELBERTO ANDRÉ, comerciante, residente na rua Espanha, 971; 09- ANTOANETE RICIERI, funcionária pública municipal, residente na rua Pará nº 11; 10- ANTONIO CARLOS BARRETO, funcionário público estadual, residente na rua França, 573; 11- ANTONIO CARLOS DE ANGELI, secretário, residente na Rua Holanda, 222; 12- ANTONIO MARILDO DE ASSIS, contador, residente na rua Bélgica, 1085; 13- ARLINDO MAZEI, contador, residente na rua da Abolição, 329; 14- BENEDITO GOMES DA SILVA, funcionário público municipal, residente na Rua Agostinho Razente, 56, Jardim Planalto Verde; 15- BENEDITO MACIEL DE GOES, funcionário público estadual, residente na Rua Nossa Senhora do Rocio, 557; 16- CARLOS ROBERTO BUENO, professor, residente na Rua Pará, 464, Aptº 51; 17- CASSIANO FRANCHESCO GARCIA MOREIRA, comerciante, endereço comercial na Avenida Inglaterra, 129; 18- CLARICE PASSONI, funcionária pública municipal, residente na Rua Embaixadas, 319, Jardim Alvorada; 19- CLEUSA ALVES FORASTIERI, funcionária pública municipal, residente na rua João Gomes, 245; 20- DAVID GARCIA DE ASSIS, contador, residente na rua Planalto, 521; 21- DEVAIR APARECIDO CHUDIS, funcionário público municipal, residente na Travessa Duque de Caxias, 30, apartamento 303; 22- DIVALDO PIZAIA, agricultor, residente na Rua Dinamarca esquina com Holanda; 23- EDSON LUIZ BURGO, comerciante, residente na rua Dinamarca, 1148; 24- ELIAS SPINASSI, professor, residente na Rua Rio Madeira, 937; 25- EMERSON RADIGONDA, funcionário público municipal, residente na Rua Bélgica, 122; 26- EMILIO FELIPE DE MELLO, professor, residente na rua João Garla, 188; 27- ESTELA DE FÁTIMA CAMATA, professora, residente na rua das Embaixadas, 63; 28- ELIDIO SARDI, bancário, residente na rua Walter Mazzio, 30; 29- EVARISTO JOAQUIM DA SILVA, contador, residente na rua Estados Unidos, 2127; 30- FABIO LUIZ CIBINELLO, funcionário público municipal, residente na Rua Pedro Bertan, 504; 31- FÁTIMA CRESPILO, professora, residente no Conjunto Residencial Castelo Branco, Bloco 6C, Aptº 12; 32- GENI MALDONADO SANCHES VITURI, professora, residente na rua Conrado Scheller, 20; 33- GENOVEVA BLANCO, professora, residente na rua Fortaleza, 315; 34- GERVÁZIO FRANZONI, professor, residente na Rua Monte Castelo, 582; 35- GILBERTO SERRA MARTINS, escriturário, residente na rua França, 650; 36- GILSON JOSÉ SALOIO, funcionário público municipal, residente na Rua Rio Grande do Norte, 183; 37- GLÓRIA MARIA GARCIA, funcionária pública municipal, residente na Rua Holanda, 222; 38- GRAZIELA POMINI, funcionária pública, residente na Rua Estados Unidos, 950; 39- GUNTHER WATZEL, representante comercial, residente na Rua Antonio Forastieri, 263; 40- HILÁRIO NERI JUNIOR, engenheiro, residente na Av. Inglaterra, 362; 41- IODIR MARCOS SALDIO, funcionário público estadual, residente na Rua Bento Munhoz da Rocha, bloco 20-A, apartamento 11; 42- IZABEL MARIA MARTINS ROBERTO BURGO, professora, residente na Avenida Canadá, 45; 43- IZAURA SETSUKO IWAKURA, comerciante, residente na rua Chile, 551; 44- JAVERTE TEIXEIRA, comerciante, residente na Rua Belo Horizonte, 95; 45- JOÃO IATAURO DA SILVA, aposentado, residente na rua João André, 64; 46- JOÃO CARLOS BUCIOLLI, funcionário público municipal, residente na Rua Mascarenhas de Moraes, 249; 47- JOÃO DONIZETE PAGNAN, bancário, residente na rua Belo Horizonte, 1760; 48- JONAS CORREA DE ARAÚJO, escriturário, residente na Rua Estados Unidos, 147; 49- JORGE CUSTÓDIO DE MELLO, aposentado, residente na rua Regência, 100; 50- JOSÉ ALVES DE BARROS, aposentado, residente na rua Pedro Paschetto, 259; 51- JOSÉ ANTONIO MARTINS HERNANDES, comerciante, residente na rua Curitiba, 839; 52- JOSÉ FOLINI, contador, residente na Rua Belo Horizonte, 1744; 53- JOSÉ GARCIA GONZALES NETO, funcionário público estadual, residente na Trav. Almirante Barroso, 58; 54- JOSÉ HORÁCIO DOS SANTOS, funcionário público municipal, residente na rua Estoril, 160; 55- JOSÉ LUIZ RADIGONDA, comerciante, residente na Rua Bélgica, 1261; 56- JOSÉ MARCOS CAZARIM, industrial, residente na rua Pio XII, 150; 57- JOSÉ TARCISIO PORPÍGLIO, funcionário público municipal, residente na Rua Antonio Forastieri, 128; 58- JURDILEI ANGELA PACCOLA POMINI, professora, residente na rua Dinamarca, 759; 59- LOURDES APARECIDA CARRARO ZAMBERLAN, professora, residente na Rua da Proclamação, 300; 60- LUCIANO POMINI, funcionário público municipal, residente na Av. Roberto Conceição, 692; 61- LUCI DELLI BOTELHO RICIERI, funcionária pública municipal, residente na rua João Garla, 110; 62- LUCILENE CRISTIANE DOS SANTOS, Assistente Social, residente na rua Belo Horizonte, 697; 63- LUCI NEIVA PIZZAIA ARRABAÇA, professora, residente na Rua Antonio Forastieri, 56; 64- LUDOVINO NERI, contador, residente na rua Abolição, 441; 65- LUIZ ALBERTO ZAMBERLAN, jornalista, residente na rua Presidente Kennedy, 70, Aptº 601; 66- LUIZ CEZAR LAZARI, funcionário público municipal, residente na Rua Florianópolis, 227; 67- LUZIA PEREIRA GOES, professora, residente na rua Estados Unidos, 468; 68- MARCELO CARANI, comerciante, residente na Rua Conrado Scheller, 275; 69- MARCIO JOSÉ DA SILVA, auxiliar administrativo, residente na Rua Santos, 396; 70- MARCO PAULO GASTALDI, administrador, residente na Rua Pedro Bertan, 384; 71- MARIA APARECIDA FIGUEIRÓ, professora, residente na Rua Chile, 397; 72- MAURICIO BEDETTI, vendedor, residente na Rua Rio Purus, 107, Jardim Santo Amaro; 73- MAURICIO FRATUCCI, aposentado, residente na Rua Antonio Alexandrino, 08; 74- NELI RIBEIRO PLAÇA, escriturária, residente na rua França, 888; 75- NELSON FELIPE, contador, residente na rua Catedral, 566; 76- NORMA REGINA BERTELLI DE OLIVEIRA, funcionária pública municipal, residente na rua Tiago Freitas Falcão, 231, Cambé V; 77- ODAIR VEIGA, comerciante, residente na rua Otto Gartner, 385; 78- OSWALDO RAMOS, contador, residente na

Rua Holanda, 45, apt. 13; 79- PAULO GOMES SOBRI-NHO, representante comercial, residente na rua Pará, 451; 80- PAULO ROBERTO BOCATTI, comerciante, residente na Rua Chile, 443; 81- PEDRO INÁCIO DO PRADO, secretário, residente na Av. Canadá, 732; 82- PEDRO MARQUES GARCIA, comerciante, residente na Rua Holanda, 45, apt 12; 83- RENATO DE OLIVEIRA COSTA, comerciante, residente na Avenida Inglaterra, 859, fundos; 84- ROALDO DOMANESCH SOUZA LULA, comerciante, residente na Rua França, 761; 85- ROBERLEY PEREIRA, comerciante, endereço comercial na Avenida Inglaterra, 526; 86- ROSELI APARECIDA CAMARIM, funcionária pública municipal, residente na Rua da Luz, 236, Jardim Morumbi; 87- ROSE MARY GARCIA FRASSON, funcionária pública estadual, residente na rua Bélgica, 1640; 88- RUDIMAR JOSÉ LETRARI, gerente industrial, residente na Rua Pedro Paschetto, 263; 89- RUTH NICOLEDELLI, economista, residente na rua Conrado Scheller, 276; 90- SALETE MARIA DE CAMARGO, professora, residente na Rua Pedro Bertan, 384, Parque Sella; 91- SIDNEI FREDIANE, funcionário público municipal, residente na Rua Prof. Couto da Costa, 122, Vila Mesquita; 92- SILVIO CESAR BONILHA, funcionário público municipal, residente na Rua Natal, 31; 93- SUELI COSTA CANEJIN, funcionária pública municipal, residente na Rua Agostinho Razente, 322; 94- SOLANGE APARECIDA BONILHA, professora, residente na Rua Natal, 31; 95- TOKIO KOGA, comerciante, residente na avenida Brasil, 23; 96- VERA REGINA ULBRICHT WINKALER, professora, residente na rua Holanda, 45, Aptº 09; 97- VITOR HUGO GORNI, bacharel em Direito, residente na rua Abolição, 317; 98- WALDEMIR CROSIATI, comerciante, residente na Rua Rio Ermida, 378; 99- WANDERLEI JOSÉ DA COSTA, comerciante, residente na Rua Antonio Forastieri, 299; 100- WINNÍLIO PEREIRA GOES, acadêmico de direito, residente na Rua Nossa Senhora do Rocio, 557, todos nesta Comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juíza que se expedisse este edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu (MARCILENE ZAMBIANCO), Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevi.

SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA
Juíza de Direito

Campina da Lagoa

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA/PR VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

OBJETIVO: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS LAERTE A ALBUQUERQUE e LEANDRO A ALBUQUERQUE

PROCESSO: Autos nº 18/96 - NATUREZA: EXECUTIVO FISCAL
EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.
EXECUTADOS: SUPERMERCADO COMPRECERTO LTDA, LAERTE A ALBUQUERQUE, inscrito no CPF/MF 000.454.689-07 e LEANDRO A ALBUQUERQUE, inscrito no CPF/MF sob nº 864.997.779-00, com endereço em lugar incerto e não sabido.

CITAÇÃO: dos executados LAERTE A ALBUQUERQUE e LEANDRO A ALBUQUERQUE, supra qualificado, ficando pelo presente, **CITADOS** para no prazo legal de **05 (cinco) dias**, efetuar o pagamento do principal **R\$ 1.530.33 (um mil quinhentos e trinta reais e trinta e três centavos)**, valor atualizado até 13/06/1996. Acrescidos de juros, multa e encargos, custas processuais e honorários advocatícios e demais cominações legais, **ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de sofrer constrição judicial sobre os bens de seu patrimônio, tantos quantos bastem para mencionado pagamento**, conforme r. despacho de fls. 108Vº a saber: "Cite-se por edital, com requerido às fls. 102, com o prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 8º, inc. IV, da LEF. Apensem-se, como requerido às fls. 103, por força do art. 28 da LEF. Quanto ao desentranhamento pugnado, especifique-se o motivo. Int. (art. 25 da LEF). Campina da Lagoa, 25 de outubro de 2002. (a) João Luiz de Toledo Pastorelli – Juiz de Direito." E Para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente dos **Executados**, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu,.....Christiane Angélica Kizerlla Villela, Escrivã da Vara Cível, que digitei e subscrevi.

JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI
Juiz de Direito

R\$ 198,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA/PR VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

OBJETIVO: CITAÇÃO DA EXECUTADA CACILDA RODRIGUES CABRAL DE OLIVEIRA

PROCESSO: Autos nº 06/2001 - NATUREZA: EXECUTIVO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

EXECUTADA: CACILDA RODRIGUES CABRAL DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 975.983.999-72, com endereço em lugar incerto e não sabido.

CITAÇÃO: da executada **CACILDA RODRIGUES CABRAL DE OLIVEIRA**, supra qualificado, ficando pelo presente, **CITADA** para no prazo legal de **05 (cinco) dias**, efetuar o pagamento do principal **R\$ 1.681.56 (um mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, valor atualizado até 16/02/2001. Acrescidos de juros, multa e encargos, custas processuais e honorários advocatícios e demais cominações legais, **ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de sofrer constrição judicial sobre os bens de seu patrimônio, tantos quantos bastem para mencionado pagamento**, conforme r. despacho de fls. 18Vº a saber: "Diante do documento de fls. 16, uma vez caracterizada a irregularidade no encerramento da atividade comercial da executada, é de se incluir o nominado responsável no pólo passivo da demanda, conforme disposto no art. 135, inc. III, do CTN, e art. 4º, inc V, da LEF. Cite-se pois, por edital, com prazo de 30 (trinta dias), na forma do art. 8º, inc. IV, da LEF, como requerido às fls. 15, mantidas no mais as determinações contidas no r. despacho de fls. 09vº. Defiro, outrossim, que se oficie à Receita Federal como pugnando. Anote-se e intime-se. Campina da Lagoa, 25 de outubro de 2002. (a) João Luiz de Toledo Pastorelli – Juiz de Direito. E Para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente da **Executada**, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu,.....Christiane Angélica Kizerlla Villela, Escrivã da Vara Cível, que digitei e subscrevi.

JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI
Juiz de Direito

R\$ 216,00

Campo Mourão

COMARCA DE CAMPO MOURÃO EDITAL DE CONCURSO

O Doutor **James Hamilton de Oliveira Macedo**, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso de Ingresso e de Remoções às Atividades Notariais e de Registros, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de dez (10) dias contados da data da última publicação deste Edital no Diário da Justiça, encontram-se abertas inscrições para preenchimento do Cargo de Titular do Segundo Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.

1) O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Presidente do Concurso os seguintes documentos:

- 1.1) requerimento em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições do Regulamento do Concurso de Ingresso e Remoção às Atividades Notariais e de Registros, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (artigo 2º, inciso V, do Regulamento do Concurso de Ingresso e Remoção às Atividades Notariais e de Registros);
- 1.2) fotocópia autenticada do documento oficial de identidade;
- 1.3) instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração;
- 1.4) endereço completo para fim de intimações;
- 1.5) indicação das fontes de referências pessoais;
- 1.6) depósito da taxa de inscrição em favor do FUNREJUS, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- 2) Para inscrição definitiva, no caso de vir a ser classificado, o candidato deverá comprovar:
 - 2.1) nacionalidade brasileira;
 - 2.2) capacidade civil;
 - 2.3) ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos, mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida; ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de dez (10) anos;
 - 2.4) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
 - 2.5) conduta condigna para o exercício da profissão, apresentando certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez (10) anos;
 - 2.6) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que constancie comprometimento de ordem ética e moral;
 - 2.7) capacidade física e mental para o exercício da função;
 - 3) O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.
- 4) A avaliação será realizada em duas etapas, constituindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos, assim discriminadas:
 - 4.1) concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (04) horas, versando sobre questões de Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias

do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Códigos de Normas da Corregedoria Geral da Justiça;

4.2) concurso de títulos, podendo o candidato apresentar os seguintes, com os respectivos valores:

4.2.1) cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto;

4.2.2) cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto;

4.2.3) cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

4.2.4) aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

4.2.5) exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (01) ano: dois décimos (0,2) de ponto;

4.2.6) apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;

4.2.7) participação em encontro, simpósio o congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

5) Havendo empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma:

5.1) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro;

5.2) o mais antigo no serviço público;

5.3) o mais idosos.

6) Os candidatos deverão comunicar eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante dos autos.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2.002.

James Hamilton de Oliveira Macedo
Juiz de Direito Diretor do Fórum

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CITAÇÃO DO REQUERENTE ANAÍDIO JOSÉ DE OLIVEIRA, (COM PUBLICAÇÃO GRATUITA).

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 069/94 de AÇÃO DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA, movida por CASTORINA DUTRA DE OLIVEIRA, que pelo presente, com prazo de (01) um ano, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CONVOCADO o requerido ANAÍDIO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, de profissão e endereço desconhecido, atualmente em lugar incerto, para que dentro do prazo legal, entre na posse de seus bens, bem como fica devidamente CITADO dos termos da presente ação. Tudo de conformidade com o resumo da inicial, a seguir a seguir transcrito. "CASTORINA DUTRA DE OLIVEIRA requereu a presente Ação Declaratória de Ausência de ANAÍDIO JOSÉ DE OLIVEIRA, alegando ser o mesmo marido da requerente, onde o matrimônio nasceram os filhos Katia Dutra de oliveira; Anaídio de Oliveira Junior; Helton Dutra de Oliveira e Nubia Rita Dutra de Oliveira. Alega ainda que conforme legislação a requerente tem direito a pensão provisória pela morte presumida de seu marido, que no ano de 1984, saiu do local de trabalho, e jamais retornou ao mesmo, nem entrou em contato com sua família. Requereu a nomeação da autora como curadora do mesmo, para requerer junto ao INSS a pensão por morte presumida, conceder os benefícios da assistência judiciária gratuita; vista ao ministério público. Deu-se a causa o valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais). Campo Mourão, 17 de Janeiro de 1994. (a) EDSON MONTOR OZÓRIO – Advogado – OAB nº 14.497-B. Tudo de conformidade ainda com o r. despacho de fls. 44, a seguir transcrito, "cls. 069/94. A requerente deve ser diligente a ponto de acompanhar as publicações editais. Expeça-se novo edital. Campo Mourão, 21 de fevereiro de 2002. (a) RUI A. CRUZ – JUIZ DE DIREITO". Advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil: "Não sedo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu os fatos alegados pelo autor". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, estado do Paraná, aos CINCO dias do mês de MARÇO do ano DOIS MIL E DOIS. Eu (Dejair Palma), Escrivão da 1ª Vara Cível.

RUI ANTONIO CRUZ
JUIZ DE DIREITO

Coronel Vivida

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL
PRAZO 30 (trinta) dias

O DOUTOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR, NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho prolatado à fl.242 nos autos 23/99 de Procedimento para Apuração de Ato

Infracional em que é requerente Ministério Público de Coronel Vivida – PR e requerido C. M. e Outros, e por meio deste INTIMA O REQUERIDO C. M., brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Palmas – PR, nascido em 21/04/82, filho de Vitor Moreira e de Catarina Borges, residente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco dias, justifique o descumprimento da medida sócio-educativa, sob pena de conversão da medida sócio-educativa em internação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, (Ana Maria Schulz Auache), empregada juramentada do Cartório do Cível e Anexos, digitei e subscrevi.

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO
Juiz de Direito

Cruzeiro do Oeste

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE _30_ DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) VANDERLEI FERNANDES DOS SANTOS, filho de João Fernandes dos Santos e Maria Fernandes dos Santos, por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º 101 / 2002, incurso(s) nas sanções do artigo 155, § 4º, inc. IV, do Código Penal e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) do presente Processo Crime n.º 101/2002, incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inc. IV, do Código Penal, INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia 19 / 02 / 2003, às 13 / 00 horas, a fim de se ver(em) processar e ser(em) interrogado(s) nos autos supra mencionado, cientificado(s) de que não comparecendo à audiência acima nem constituírem advogado(s) ficará(ão) suspensos o processo e o curso do prazo prescricional nos termos do artigo 366 do C.P.P. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 29 de novembro de 2002. Do que para constar, Eu _____, escrevê que digitei e assino.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE _20_ DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) WAGNER ALcantara DOS SANTOS "Nego Fio", filho de José Cardoso Alves de Alcântara e Joselita Alves de Alcântara, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º 108 / 98, incurso(s) nas sanções do artigo 10, caput, da Lei nº 9.437/97 e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia 25 / 02 / 2003, às 13 / 00 horas, a fim de participar(em) da audiência Admonitória nos autos supra mencionado, caso não compareça à audiência, terá o prazo de 05 (cinco) dias, para justificar o não comparecimento, sob pena de revogação do benefício. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 26 / 11 / 2002. Do que para constar, Eu _____, escrevê que digitei e assino.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE _15_ DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) MÂRCIA MARIA VATRAZ, filha de Pedro Vatrax e Ana Maria Sieradzki Vatrax e PEDRO VATRAZ, filho de Antonio Vatrax e Josefa I. Vatrax, por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º 106 / 2000, incurso(s) nas sanções do artigo 171, caput, (2x), c/c artigo 29 e 71, todos do Código Penal e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) do presente Processo Crime n.º 106/2000, incurso nas sanções do artigo 171, caput, (2x), c/c artigo 29 e 71, todos do Código Penal, INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia 04 / 02 / 2003, às 13 / 00 horas, a fim de se ver(em) processar e ser(em) interrogado(s) nos autos supra mencionado, cientificado(s) de que não comparecendo à audiência acima nem constituírem advogado(s) ficará(ão) suspensos o processo e o curso do prazo prescricional nos termos do artigo 366 do C.P.P. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 29 de novembro de 2002. Do que para constar, Eu _____, escrevê que digitei e assino.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE _30_ DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) MARIA NEIDE LOPES DE SOUZA SILVA, filha de Vicente Lopes dos Santos e Clara Lopes de Souza, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º 29 / 96, incurso(s) nas sanções do artigo 229, caput, do Código Penal e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia 04 / 02 / 2003, às 13 / 00 horas, a fim de participar(em) da audiência Admonitória nos autos supra mencionado, caso não compareça à audiência, terá o prazo de 10(dez) dias, para justificar o não comparecimento, sob pena de revogação do benefício. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 26 / 11 / 2002. Do que para constar, Eu _____, escrevê que digitei e assino.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE _30_ DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) MOACIR HONTIARTI, filho de Antonio Hontiarti e Maria Divina do Prado Hontiarti, por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º 72 / 2001, incurso(s) nas sanções do artigo 12, caput, da Lei nº 6.638/76 e artigo 180, caput, do Código Penal e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) do presente Processo Crime n.º 72/2001, incurso nas sanções do artigo 12, caput, da Lei nº 6.638/76 e artigo 180, caput, do Código Penal, INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia 06 / 02 / 2003, às 13 / 00 horas, a fim de se ver(em) processar e ser(em) interrogado(s) nos autos supra mencionado, cientificado(s) de que não comparecendo à audiência acima nem constituírem advogado(s) ficará(ão) suspensos o processo e o curso do prazo prescricional nos termos do artigo 366 do C.P.P. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 29 de novembro de 2002. Do que para constar, Eu _____, escrevê que digitei e assino.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE _15_ DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) REGINALDO AVELINO NUNES, filho de Sérgio Petis Nunes e de Maria Avelino Nunes, por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º 69 / 2002, incurso(s) nas sanções do artigo 155, § 4º, inc. II, e artigo 1º da Lei nº 2.252/54 e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) do presente Processo Crime n.º 69/2002, incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inc. II, e artigo 1º da Lei nº 2.252/54, INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia 24 / 02 / 2003, às 13 / 00 horas, a fim de se ver(em) processar e ser(em) interrogado(s) nos autos supra mencionado, cientificado(s) de que não comparecendo à audiência acima nem constituírem advogado(s) ficará(ão) suspensos o processo e o curso do prazo prescricional nos termos do artigo 366 do C.P.P. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 29 de novembro de 2002. Do que para constar, Eu _____, escrevê que digitei e assino.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE _15_ DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) ALESSANDRO DIAS LAGE, filho de Silas Dias Lage e Zilda Silva Lage, por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º 42 / 2002, incurso(s) nas sanções do artigo 37, do Decreto Lei nº 3688/41 e artigo 163, inc. III, do Código Penal e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) do presente Processo Crime n.º 42/2002, incurso nas sanções do artigo 37, do Decreto Lei nº 3688/41 e artigo 163, inc. III, do Código Penal, INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia 04 / 02 / 2003, às 13 / 00 horas, a fim de se ver(em) processar e ser(em) interrogado(s) nos autos supra mencionado, cientificado(s) de

que não comparecendo à audiência acima nem constituírem advogado(s) ficará(ão) suspensos o processo e o curso do prazo prescricional nos termos do artigo 366 do C.P.P. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 29 de novembro de 2002. Do que para constar, Eu _____, escrevê que digitei e assino.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA FAMÍLIA DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(a) representante legal do menor D.V.P. a senhora DORALICE VIEIRA, que por este Juízo e Cartório da Vara Família, tramitam os autos de Revisão de Alimentos 362 / 98, em que figura(m) como requerido DAVILSON SABINO DO PRADO, e constando dos autos que a(s) genitora Doralice Vieira encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) a(s) mesma(s) INTIMADA à manifestar-se no prazo de 48:00 horas, à partir do prazo do presente edital, sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção. O(A) REQUERENTE É BENEFICIÁRIO(A) DA JUSTIÇA GRATUITA. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 27 / 11 / 2002. Do que para constar, Eu _____, esc. Que datilografei e assino.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA FAMÍLIA DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(a) requerido(a) EMERSON LISBOA MONTEIRO, filho de Antonio Lisboa Monteiro e de Maria Leandra de Carvalho Lisboa Monteiro, que por este Juízo e Cartório da Vara Família, tramitam os autos de Alimentos 219 / 2002, em que figura(m) como requerente M.E.P.M., representada pela genitora Josélia Lima Pires, e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) da presente Ação supra mencionada, INTIME-O(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia 13 / 02 / 2003, às 14/15 horas, a fim de participar da audiência de Conciliação dos autos supra mencionado, ficando cientificado(s) de que poderá apresentar contestação até a data da audiência supra, indicando as provas que pretende produzir, devendo se fazer acompanhar de advogado e de testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando em sua ausência em confissão e revelia. Cientificado(a) ainda, de que foi fixado os alimentos provisórios em 01 (um) salário mínimo à partir da citação, devendo ser(em) pagos diretamente à genitora dos menor(es) até o dia 05 (cinco) de cada mês. O(A) REQUERENTE É BENEFICIÁRIO(A) DA JUSTIÇA GRATUITA. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 21 / 11 / 2002. Do que para constar, Eu _____, esc. Que datilografei e assino.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE _15_ DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) JOÃO PEREIRA DA SILVA, "João Três Quilos" sem qualificação, por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º 33 / 2002, incurso(s) nas sanções do artigo 129, caput, (2x) c/c artigo 69, todos do Código Penal e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) do presente Processo Crime n.º 33/2002, incurso nas sanções do artigo 129, caput, (2x) c/c artigo 69, todos do Código Penal, INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia 24 / 02 / 2003, às 13 / 00 horas, a fim de se ver(em) processar e ser(em) interrogado(s) nos autos supra mencionado, cientificado(s) de que não comparecendo à audiência acima nem constituírem advogado(s) ficará(ão) suspensos o processo e o curso do prazo prescricional nos termos do artigo 366 do C.P.P. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 29 de novembro de 2002. Do que para constar, Eu _____, escrevê que digitei e assino.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
Juiz de Direito

Foz do Iguaçu

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA – 1ª VARA CÍVEL
FALÊNCIA DE: PEREYRA & GRIGNET LTDA.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR STEWALT CAMARGO FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º 686/1996, de FALÊNCIA, em que LESSAN CONFECÇÕES LTDA., move em face de PEREYRA & GRIGNET LTDA., tendo sido proferida a decisão do inteiro teor seguinte: “Vistos, etc... Processo n. 686/1996. Falência. Requerente LESSAN CONFECÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n. 54.286.638/0001-60, estabelecida à Rua Bororos, n.º 790/796, Vila Conceição, Diadema-SP. Requerida PEREYRA & GRIGNET LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF n.º 000.127.372/0001-83, estabelecida à Rua Di Cavalcanti, n.º 2293, Vila Portes, nesta cidade. Alega a Requerente que é credora da ré, pela importância de R\$ 1.320,69 (mil, trezentos e vinte reais e sessenta centavos), representada pelas notas promissórias sob ns. 35360, 35361 e 35490, as quais foram levadas a protesto. Juntou documento. Pede a procedência do pedido. Regularmente citada, a ré deixou transcorrer “in albis” o prazo legal para oferecimento de defesa ou depósito da quantia, para ilidir a falência (certidão de fls. 46). Manifestou-se o Dr. Promotor de Justiça, opinando pela procedência do pedido. Pela ocasião de fls. 62, em data de 13.04.2000, foi decretada a Falência da requerida, efetuando-se as diligências legais. Expedido mandado de arrecadação, resultado negativa, certidão fls. 86v do Sr. Oficial de Justiça. O único crédito habilitado é da Requerente. O exequente manifestou seu desinteresse no andamento do feito. Expediu-se edital, na forma do art. 75, da Lei de quebras, tendo transcorrido o prazo legal sem manifestação. É o relatório. Decido. Trata-se de Falência frustrada, pela ausência de bens a serem arrecadados, que deve trilhar o procedimento de encerramento. Isto posto, na forma do art. 132 do Dec. Lei n. 7.661/45, DECLARO ENCERRADA, a falência da Requerida, continuando esta com a responsabilidade do seu passivo. Cumpra o Cartório o disposto nos parágrafos 2º e 3º do referido artigo. Foz do Iguaçu, 20 de setembro de 2.002. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. FOZ DO IGUAÇU, em 18 de novembro de 2.002.- Eu, _____, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO
JUIZ DE DIREITO

R\$ 270,00

Grandes Rios

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS =PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL

= EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS=

A Doutora *Marília Mitie Yoshida*, Juíza de Direito da vara criminal da comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os termos de Processo Crime n.º 22/94, em que é réu : LORIVAL APARECIDO TEIXEIRA, vulgo “Louro”, brasileiro casado, lavrador, com 42 anos, natural de Jandaia do Sul-PR, filho de Benedito Alves Teixeira e Maria Teixeira, atualmente em lugar incerto, atualmente em lugar incerto, fica pelo presente INTIMADO da sentença de fls.90/91, dos autos acima mencionados que declarou extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão executória E para que no futuro não alegue ignorância mandou expedir o presente edital que vai afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois s. Eu, _____ (Celso R.O.Martins) Escrivão digitei e subscrevi.

= Marília Mitie Yoshida=
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS =PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL

= EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS=

A Doutora *Marília Mitie Yoshida*, Juíza de Direito da vara criminal da comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os termos de Execução de Multa n.º 02/97, em que é executado : JOÃO MARIA LE-

MES, brasileiro, casado, açougueiro, filho de Avelino Lemes e Maria Conceição Lemes, atualmente em lugar incerto, fica pelo presente INTIMADO da sentença de fls.24/25, dos autos acima mencionados que declarou extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão executória. E para que no futuro não alegue ignorância mandou expedir o presente edital que vai afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois s. Eu, _____ (Celso R.O.Martins) Escrivão digitei e subscrevi.

= Marília Mitie Yoshida=
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS =PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL

= EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS=

A Doutora *Marília Mitie Yoshida*, Juíza de Direito da vara criminal da comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os termos de Processo Crime n.º 07/82, em que é réu : APARECIDO CRESCENCIO DE BARROS, brasileiro, solteiro, natural de Ribeirão Claro-PR, nascido aos 04/09/63, filho de Sebastião Crescencio de Barros e Maria Aparecida Furtoza de Barros, atualmente em lugar incerto, fica pelo presente INTIMADO da sentença de fls.276/278, dos autos acima mencionados que declarou extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva E para que no futuro não alegue ignorância mandou expedir o presente edital que vai afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois s. Eu, _____ (Celso R.O.Martins) Escrivão digitei e subscrevi.

= Marília Mitie Yoshida=
Juíza de Direito

Guarapuava

COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.

2ª VARA CRIMINAL.

RUA CAPITAO VIRMOND, 1913, CENTRO,

FONE/FAX 042 623 2413

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR AUSTREGÉSILO TREVISAN, JUIZ DE DIREITO DA 2ª Vara Criminal de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os denunciados JOSÉ BASTISTA DAS NEVES, brasileiro, solteiro, filho de Nair das Neves, RG 2.368.778/PR., nascido aos não consta, atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 07 de fevereiro de 2003, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhado(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 243 do ECA, nos autos de processo criminal n.º 101-02. Guarapuava, Paraná, aos 18 de novembro de 2002. Eu, _____ Marli T. Lenarte Homen, escritvã designada, o subscrevi.

AUSTREGÉSILO TREVISAN
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.

2ª VARA CRIMINAL.

RUA CAPITAO VIRMOND, 1913, CENTRO,

FONE/FAX 042 723 2413, RAMAIS 216 E 207.

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR AUSTREGÉSILO TREVISAN, JUIZ DE DIREITO DA 2ª Vara Criminal de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os denunciados ADILSON PRESTES, sem qualificação nos autos, último endereço na rua Waldomiro Bandeira Camargo, 302, ap. 02, Guarapuava, PR., atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 30 de dezembro de 2002, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhado(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 288, parágrafo único do Código Penal, nos autos de processo criminal n.º 65-02. Guarapuava, Paraná, aos 8 de novembro de 2002. Eu, _____ Marli T. Lenarte Homen, escritvã designada, o subscrevi.

AUSTREGÉSILO TREVISAN
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.
2ª VARA CRIMINAL.

RUA CAPITAO VIRMOND, 1913, CENTRO,

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR AUSTREGÉSILO TREVISAN, JUIZ DE DIREITO DA 2ª Vara Criminal de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os denunciados LAUREANO DA SILVA, brasileiro, filho de Aguiar Albino da Silva e Vergelina Carolina da Silva, RG não consta, nascido aos não consta, atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 30 de dezembro de 2002, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhado(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 121 caput (2x) e 121 caput c.c. art. 14, inciso II, aplicada a regra do art. 71 do Código Penal, nos autos de processo criminal n.º 148-01. Guarapuava, Paraná, aos 18 de novembro de 2002. Eu, _____ Marli T. Lenarte Homen, escritvã designada, o subscrevi.

AUSTREGÉSILO TREVISAN
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.

2ª VARA CRIMINAL.

RUA CAPITAO VIRMOND, 1913, CENTRO,

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR AUSTREGÉSILO TREVISAN, JUIZ DE DIREITO DA 2ª Vara Criminal de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os denunciados EDILMAR LUIZ PEREIRA, brasileiro, comerciante, filho de Edilson Luiz Pereira e Rosemari Pereira, RG 2.600.260/PR., nascido aos não consta, natural de Ponta Grossa, PR., atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 07 de fevereiro de 2003, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhado(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 171 caput do Código Penal, nos autos de processo criminal n.º 110-02. Guarapuava, Paraná, aos 18 de novembro de 2002. Eu, _____ Marli T. Lenarte Homen, escritvã designada, o subscrevi.

AUSTREGÉSILO TREVISAN
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.
2ª VARA CRIMINAL.

RUA CAPITAO VIRMOND, 1913, CENTRO,

FONE/FAX 042 723 2413, RAMAIS 216 E 207.

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR AUSTREGÉSILO TREVISAN, JUIZ DE DIREITO DA 2ª Vara Criminal de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os denunciados DINARTE MACHADO NASCIMENTO JUNIOR, brasileiro, vulgo “Dina”, RG 4.244.744-7/PR., filho de Dinarte Machado Nascimento e Idazima Castro do Nascimento, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 30 de dezembro de 2002, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhado(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 121 caput, c.c. art. 14, II, ambos do Código Penal, nos autos de processo criminal n.º 84-02. Guarapuava, Paraná, aos 7 de novembro de 2002. Eu, _____ Marli T. Lenarte Homen, escritvã designada, o subscrevi.

AUSTREGÉSILO TREVISAN
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.

2ª VARA CRIMINAL.

RUA CAPITAO VIRMOND, 1913, CENTRO,

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR AUSTREGÉSILO TREVISAN, JUIZ DE DIREITO DA 2ª Vara Criminal de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte (20) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente os denunciados ANTONIO ADENILSON FERNANDES, brasileiro, solteiro, RG6.237.374/PR., filho de Mauri José Fernandes e Nilza Nascimento Fernandes, e ESDIVAL GONÇALVES DA ROCHA, brasileiro, solteiro, vulgo “Preto”, RG 6.471.524/PR., filho de Lourival Bueno da Rocha e Elena Gonçalves da Rocha, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente

cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 30 de dezembro de 2002, às 13:00 horas, para a audiência admtonitória nos autos de processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 157, § 2º, II c.c. art. 14, II, ambos do Código Penal, nos autos de processo criminal n.º 165-00.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do réu, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, pelo presente fica o mesmo intimado, a contar do término do prazo em questão, para futuramente não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarapuava, Paraná, aos 29 de novembro de 2002. Eu, _____ Marli T. Lenarte Homen, escritvã designada, o subscrevi.

AUSTREGÉSILO TREVISAN
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.

2ª VARA CRIMINAL.

RUA CAPITAO VIRMOND, 1913, CENTRO,
FONE/FAX 042 623 2413

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR AUSTREGÉSILO TREVISAN, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os denunciados ODORICO DE LARA, brasileiro, casado, lavrador, filho de Benedito Augusto de Lara e Gertrudes M. de Lara, nascido aos não consta, RG não consta, atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no endereço acima, no dia 07 de fevereiro de 2003, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhado(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) art. 213, c.c. art. 226, II, por duas vezes, aplicada a regra do art. 69, todos do Código Penal, nos autos de processo criminal n.º 109-02.

OBS.: o(s) denunciado(s) está(ão) advertido(s) de que não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarapuava, Paraná, aos 29 de novembro de 2002. Eu, _____ Marli T. Lenarte Homen, escritvã designada, o subscrevi.

AUSTREGÉSILO TREVISAN
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.

2ª VARA CRIMINAL.

RUA CAPITAO VIRMOND, 1913, CENTRO,
EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR AUSTREGÉSILO TREVISAN, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os denunciados EVERALDO MACHADO ANTUNES, brasileiro, casado, pedreiro e vigilante, filho de Francisco Barbosa Antunes e Iracema Machado Antunes, nascido aos 17.04.1973 em Marquinho, PR., RG 16.300.109-0/PR., atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no endereço acima, no dia 19 de fevereiro de 2003, às 13:10 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhado(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) art. 157, § 2º, incisos I e II, ambos do Código Penal, nos autos de processo criminal n.º 97-02.

OBS.: o(s) denunciado(s) está(ão) advertido(s) de que não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarapuava, Paraná, aos 29 de novembro de 2002. Eu, _____ Marli T. Lenarte Homen, escritvã designada, o subscrevi.

AUSTREGÉSILO TREVISAN
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.

2ª VARA CRIMINAL,

RUA CAPITAO VIRMOND, 1913, CENTRO,

EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENCA

O DOUTOR AUSTREGÉSILO TREVISAN, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL, COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da sentença, a(s) réu(s) JURANDIR FERREIRA, RG:6.744.867/PR., filho de Maria Ferreira, nascido aos 30.01.1968 em Pinhão, PR., atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s), nos seus autos de processo criminal 03-01, foi(ram) em 28.06.02, condenado, nas sanções do art. 155, caput, do Código de Processo Penal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente

do(s) réu(s), será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado da sentença, da qual poderá interpor recurso, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar do término do prazo em questão, para que futuramente não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarapuava, Paraná, 10 de outubro de 2002.

Eu, _____ Marli T. Lenarte Homen, escrivã designada, que digitei e subscrevi.

AUSTREGÉSILO TREVISAN
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ

Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES
Escrivão
Rua Capitão Virmond n.º 1913 - Centro - Cep: 85010-120
- Fone 42 623-2894

ISENTO

EDITAL DE CITAÇÃO DE ELDER ANTONIO AGOSTINHAK, CPF/MF 564.843.219-49
Prazo 30 dias

Autos nº 057/99 de EXECUÇÃO FISCAL. Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Adv. Dr. Emanuel de Andrade Barbosa
Executado: AGOSTINHAK & CIA LTDA

O Dr. JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele, conhecimento tiverem, que por meio deste fica devidamente citado ELDER ANTONIO AGOSTINHAK, CPF/MF 564.843.219-49, na qualidade de sócio da empresa executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, integre o pólo passivo da presente ação, pagando a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, petição e despacho que acompanham por cópia o presente acrescida de custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º da Lei 6.830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a para garantia da execução proceda a PENHORA ou ARRESTO em bens do executado, tantos bens quantos bastem para a garantia da execução na forma dos arts. 10 e 11 da Lei 6.830/80, de 22 de setembro de 1980, efetivando a avaliação e dando ciência ao executado. Recaindo sob imóvel, intime o cônjuge, se casado for, e intime o Oficial do Registro de Imóveis competente, para que proceda ao registro (art. 7º IV e art. 14, da Lei 6.830/80), a quem fará entrega da contrafa e cópia do termo do auto de penhora em veículo entregará a contrafa e cópia do termo de penhora ou arresto, com a ordem de registro na Repartição competente para emissão do certificado de registro, em caso recair em ações debêntures, quota ou qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo, a entrega da contrafa far-se-á à Junta Comercial, Bolsa de Valores ou na Sociedade Comercial (art. 14, III). Cientifique-se, ainda, ao executado de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos a Execução, sob pena de se presumirem-se aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente.

É para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa conforme a Lei e afixado no átrio do Fórum local Dado e passado, nesta cidade de Guarapuava, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dois (2.002). Eu, _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão que digitei e subscrevo.

JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
Diligência do Juiz
FALÊNCIA de:
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARVÃO PAIOL LTDA
Diligência do Juiz

AVISO

Ficam avisados todos os credores que declararam seus créditos, sócios ou acionistas da sociedade falida, bem como todos os interessados na Falência acima referida, que tramita neste Juízo e respectivo Cartório os autos nº 226/02 de Restituição de Bens requerida pelo BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A contra na Falência de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARVÃO PAIOL LTDA tendo por objetivo a inclusão do crédito no valor de R\$ 84.655,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), e de que, querendo, podem impugnar à Habilitação no prazo de 05 (cinco) dias, quanto a ilegitimidade, importância ou classificação do crédito afirmado, cuja impugnação deverá ser apresentada por petição, instruída com os documentos que tenha o impugnante o qual indicará as outras provas consideradas necessárias. (LF art. 87), cuja impugnação deverá ser apresentada por petição. Eu _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), que digitei e subscrevo.

Guarapuava, 22 de novembro de 2002

Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES
Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ

Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES
Escrivão
Rua Capitão Virmond, 1913, Centro - Cep: 85010-120
Fls. 01
ISENTO

EDITAL DE PRAÇA

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão a arrematação os bens abaixo descritos dos devedores: MADEIRA PRINCESA DOS CAMPOS LTDA, sócios JOSIAS RICKLI, ROBERTO RICKLI SOBRINHO.

1ª PRAÇA (x) ou 1ª LEILÃO (): Dia 04/02/2003, às 09:00, por preço superior ao da avaliação.

2ª PRAÇA (x) ou 2ª LEILÃO (): Dia 18/02/2003, às 09:00, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Atrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - PR.

PROCESSO: Autos nº 186/96 de Execução Fiscal.

CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ÔNUS: Não há

Recurso pendente de julgado: Não há.

Depositário: o próprio executado

Avaliação Total: 26.413,43.

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados o devedor (e seu cônjuge), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados, automaticamente no primeiro dia subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

a) Um terreno rural com área de 355.114,00 mts2, ou seja 14,6741 alqueires de terras de faxinais e pastagens no imóvel denominado Rio do Salto ou Arvoredo, matrícula nPRINCESA DOS R.I desta Comarca, que avalia-se pela importância de vinte e seis mil, quatrocentos e treze reais, quarenta e três centavos, que à margem sai ..R\$ 26.413,43

Eu _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão que digitei e subscrevo.

Guarapuava, 26 de novembro de 2.002

JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito

Ibaiti

Cartório do Cível, Comércio e Anexos
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - FONE/FAX (43) 546-1296

Bel. Celso Dias Ugolini - Carolina Mendes
E s c r i v ã o Empregada Juramentada

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
FORUM DESEMBARGADOR "HUGO SIMAS"

= **EDITAL DE CITAÇÃO** =

Edital de citação, com o prazo de 20 dias da herdeira **MARIA LUIZA MARTH NOVOTNY**, a qual encontra-se em lugar desconhecido, para querendo, contestar ou habilitar-se nos autos de **Ação de Habilitação do Espólio sob nº 332/2002**, que **PAULO CÉSAR RIBAS** promove contra **ESPÓLIO DE CAROLINA BEATRIZ NOVOTNY RIBAS**. Ficando **ciente** de que o prazo para apresentar contestação é de 05 (cinco) dias e, **advertida** de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor em sua exordial. Ibaiti, 21 de novembro de 2002. Eu, Celso Dias Ugolini, Escrivão o subscrevi.

JOÃO BATISTA SPANIER NETO
Juiz Substituto

R\$ 126,00

Ibiporã

JUIZO DE DIREITO DA V.CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÃ - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibiporã-PR.

FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO(S): CAIO ROMERO VALENTE QUINDERÉ e JOSÉ COLETO, seus cônjuges, se casados forem, eventuais interessados incertos e desconhecidos, e, ainda, confrontante(s) com endereço desconhecido; AUTOS Nº 333/2002 de AÇÃO DE USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que JOSÉ CLAUDIO CAPELLARI e s/m MARISA BETINE LOPES CAPELLARI move a CAIO ROMERO VALENTE QUINDERÉ e JOSÉ COLETO; OBJETIVO: Fica(m) o(s) Requerido, sua esposa, se casado for, seus eventuais sucessores, bem como interessados incertos e desconhecidos, e, ainda, o(s) confrontante(s) cientes do interesse dos Requerentes em usucapir o(s) imóvel(is) diante descrito(s), por estarem na posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de dez anos, para que, querendo, apresentem defesa por intermédio de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo do edital (20 dias), sob pena de não o fazendo, se presumirem verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes: IMÓVEL(IS) USUCAPIDO(S): "01) - Uma área de terras de 3.000,00 m2., denominada lote 23, situado no lugar denominado Chácara Santa Lucia, subdivisão de partes dos lotes 03 e 04, das Glebas Engenho de Ferro e Engenho de Pau, havidas em maior porção pelas transcrições 1743 e 2392, do livro 3-B, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã. 02) - Uma área de terras de 3.000,00 m2., denominada chácara 26, situado no lugar denominado Chácara Santa Lucia, subdivisão de partes dos lotes 03 e 04, das Glebas Engenho de Ferro e Engenho de Pau, havidas em maior porção pelas transcrições 1743 e 2392, do livro 3-B, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã. 03) - Uma área de terras de 3.000,00 m2., denominada chácara 27, situada no lugar denominado Chácara Santa Lucia, subdivisão de partes dos lotes 03 e 04, das Glebas Engenho de Ferro e Engenho de Pau, havidas em maior porção pelas transcrições 1743 e 2392, do livro 3-B, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã. 04) - Uma área de terras de 4.000,00 m2., denominada chácara 29, situado no lugar denominado Chácara Santa Lucia, subdivisão de partes dos lotes 03 e 04, das Glebas Engenho de Ferro e Engenho de Pau, havidas em maior porção pelas transcrições 1743 e 2392, do livro 3-B, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã. 05) - Uma área de terras de 4.350,00

m2., denominada chácara 30, situado no lugar denominado Chácara Santa Lucia, subdivisão de partes dos lotes 03 e 04, das Glebas Engenho de Ferro e Engenho de Pau, havidas em maior porção pelas transcrições 1743 e 2392, do livro 3-B, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã" Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibiporã-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 17 de outubro de 2002. a. Érys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

ELISIO CROZERA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA V.CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÃ - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibiporã-PR.

FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO(S): Eventuais interessados incertos e desconhecidos, e, ainda, confrontante(s) com endereço desconhecido; AUTOS Nº 334/2002 de AÇÃO DE USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que JOSÉ CLAUDIO CAPELLARI e s/m MARISA BETINE LOPES CAPELLARI move a BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A; OBJETIVO: Fica(m) o(s) Requerido, seus eventuais sucessores, bem como interessados incertos e desconhecidos, e, ainda, o(s) confrontante(s) cientes do interesse dos Requerentes em usucapir o(s) imóvel(is) diante descrito(s), por estarem na posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de dez anos, para que, querendo, apresentem defesa por intermédio de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo do edital (20 dias), sob pena de não o fazendo, se presumirem verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes: IMÓVEL(IS) USUCAPIDO(S): "01) - Uma área de terras de 3.250,00 m2., denominada chácara 09, do loteamento denominado Chácara Santa Lucia, subdivisão dos lotes 03 e 04, da Gleba Engenho de Ferro e Engenho de Pau deste município e comarca de Ibiporã, havido pela matrícula n. 2.209, de 11 de agosto de 1980, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã. 02) - Uma área de terras de 2.750,00 m2., denominada chácara 20, do loteamento denominado Chácara Santa Lucia, subdivisão dos lotes 03 e 04, da Gleba Engenho de Ferro e Engenho de Pau deste município e comarca de Ibiporã, havido em maior porção pelas transcrições anteriores 1743 e 2392, do livro 3-B, atual matrícula n. 2.208, de 11 de agosto de 1980, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã" Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibiporã-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 17 de outubro de 2002. a. Érys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

ELISIO CROZERA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA V.CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÃ - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibiporã-PR.

FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO(S): SALIN SAHÃO & CIA, seus representantes e cônjuges, se casados forem, eventuais sucessores, interessados incertos e desconhecidos, e, ainda, confrontante(s) com endereço desconhecido; AUTOS Nº 335/2002 de AÇÃO DE USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que JOSÉ CLAUDIO CAPELLARI e s/m MARISA BETINE LOPES CAPELLARI move a SALIN SAHÃO & CIA.; OBJETIVO: Fica(m) o(s) Requerido, sua esposa, se casado for, seus eventuais sucessores, bem como interessados incertos e desconhecidos, e, ainda, o(s) confrontante(s) cientes do interesse dos Requerentes em usucapir o(s) imóvel(is) diante descrito(s), por estarem na posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de dez anos, para que, querendo, apresentem defesa por intermédio de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo do edital (20 dias), sob pena de não o fazendo, se presumirem verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes: IMÓVEL(IS) USUCAPIDO(S): "Uma área de terras de 3.000,00 m2., denominada chácara 11, situada na Gleba Engenho de Ferro e Engenho de Pau, havida em maior porção pelas transcrições 1743 e 2392, atual 2.673, do livro 3-B, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã." Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibiporã-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 17 de outubro de 2002. a. Érys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

ELISIO CROZERA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA V.CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÃ - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibiporã-PR.

FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO(S): ROBERTO TORRAGA MARTINS e AFONSO BORTONE, seus cônjuges, se casados forem, eventuais sucessores, interessados incertos e desconhecidos, e, ainda, confrontante(s) com endereço desconhecido.; AUTOS Nº 336/2002 de AÇÃO DE USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que JOSÉ CLAUDIO CAPELLARI e s/m MARISA BETINE LOPES CAPELLARI move a ROBERTO TORRAGA MARTINS e AFONSO BORTONE; OBJETIVO: Fica(m) o(s) Requerido, sua esposa, se casado for, seus eventuais sucessores, bem como interessados incertos e desconhecidos, e, ainda, o(s) confrontante(s) cientes do interesse dos Requerentes em usucapir o(s) imóvel(is) diante descrito(s), por estarem na posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de dez anos, para que, querendo, apresentem defesa por intermédio de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo do edital (20 dias), sob pena de não o fazendo, se presumirem verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes: IMÓVEL(IS) USUCAPIDO(S): "Uma área de terras com área total e conjunta de 9.000,00 m2., correspondente a 0,9 hectares, constituída pelas chácaras nºs. 12, 17 e 18, das subdivisões dos lotes ns. 04 e 03 respectivamente das Glebas Engenho de Ferro e Engenho de Pau deste município e comarca de Ibiporã, e compreendidas pelas divisas e confrontações constantes da transcrição das transmissões n. 2.627 de 16/11/1967 do livro 3-

B, fls. 273, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã." Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibiporã-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 17 de outubro de 2002. a. Érys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

ELISIO CROZERA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA V.CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÃ - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibiporã-PR.

FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO(S): ODUVALDO BESSA JUNIOR, CESAR BESSA e ROSIANA BESSA, seus cônjuges, se casados forem, eventuais sucessores, interessados incertos e desconhecidos, e, ainda, o confrontante(s) NELSON REZENDE com endereço desconhecido.; AUTOS Nº 337/2002 de AÇÃO DE USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que JOSÉ CLAUDIO CAPELLARI e s/m MARISA BETINE LOPES CAPELLARI move a ODUVALDO BESSA JUNIOR, CESAR BESSA e ROSIANA BESSA; OBJETIVO: Fica(m) o(s) Requerido, sua esposa, se casado for, seus eventuais sucessores, bem como interessados incertos e desconhecidos, e, ainda, o(s) confrontante(s) cientes do interesse dos Requerentes em usucapir o(s) imóvel(is) diante descrito(s), por estarem na posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de dez anos, para que, querendo, apresentem defesa por intermédio de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo do edital (20 dias), sob pena de não o fazendo, se presumirem verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes: IMÓVEL(IS) USUCAPIDO(S): "01) - Uma área de terras de 4.000,00 m2., denominada chácara 07, situada na Gleba Engenho de Ferro e parte do lote 03, da Gleba Engenho de Pau havida pela matrícula n. 7.017, livro 2-J, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã. 02) - Uma área de terras de 3.000,00 m2., denominada chácara 08, situada na Gleba Engenho de Ferro e parte do lote 04, da Gleba Engenho de Pau havida pela matrícula n. 7.018, livro 2-J-I, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã" Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibiporã-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 17 de outubro de 2002. a. Érys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

ELISIO CROZERA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA V.CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÃ - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibiporã-PR.

FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO(S): RUI VIEIRA PORTO, sua esposa, se casado for, eventuais sucessores, interessados incertos e desconhecidos, e, ainda, confrontante(s) com endereço desconhecido; AUTOS Nº 338/02 de AÇÃO DE USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que JOSÉ CLAUDIO CAPELLARI e s/m MARISA BETINE LOPES CAPELLARI move a RUI VIEIRA PORTO; OBJETIVO: Fica(m) o(s) Requerido, sua esposa, se casado for, seus eventuais sucessores, bem como interessados incertos e desconhecidos, e, ainda, o(s) confrontante(s) cientes do interesse dos Requerentes em usucapir o(s) imóvel(is) diante descrito(s), por estarem na posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de dez anos, para que, querendo, apresentem defesa por intermédio de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo do edital (20 dias), sob pena de não o fazendo, se presumirem verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes: IMÓVEL(IS) USUCAPIDO(S): "Uma área de terras de 3.000,00 m2., denominada chácara 03, situada nas Glebas Engenho de Ferro e Engenho de Pau, deste município e comarca de Ibiporã, havida em maior porção pela transcrição das transmissões 2.652 do livro 3B, fls. 279/280, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã, com as divisas e confrontações dela constantes." Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibiporã-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 17 de outubro de 2002. a. Érys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

ELISIO CROZERA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA V.CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÃ - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibiporã-PR.

FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO(S): CIALON S/A, por seus representantes, eventuais interessados incertos e desconhecidos, e, ainda, confrontante(s) com endereço desconhecido.; AUTOS Nº 339/2002 de AÇÃO DE USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que JOSÉ CLAUDIO CAPELLARI e s/m MARISA BETINE LOPES CAPELLARI move a CIALON S/A; OBJETIVO: Fica(m) o(s) Requerido, seus eventuais sucessores, bem como interessados incertos e desconhecidos, e, ainda, o(s) confrontante(s) cientes do interesse dos Requerentes em usucapir o(s) imóvel(is) diante descrito(s), por estarem na posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de dez anos, para que, querendo, apresentem defesa por intermédio de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo do edital (20 dias), sob pena de não o fazendo, se presumirem verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes: IMÓVEL(IS) USUCAPIDO(S): "Uma área de terras de 4.000,00 m2., denominada chácara 28, sem benfeitorias, situada nas Glebas Engenho de Ferro e Engenho de Pau havida em maior porção pela transcrição das transmissões 2.655, do livro 3-B, fls. 280, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã." Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibiporã-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 17 de outubro de 2002. a. Érys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

ELISIO CROZERA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA V.CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÁ - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ipiranga-PR.

FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO(S): Eventuais interessados incertos e desconhecidos, e, ainda, confrontante(s) com endereço desconhecido.; AUTOS Nº 340/2002 de AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, no valor de R\$5.000,00 (quinzentos reais), que JOSÉ CLAUDIO CAPELLARI e s/m MARISA BETINE LOPES CAPELLARI move a JABUR ABDALA; OBJETIVO: Fica(m) o(s) Requerido, sua esposa, se casado for, seus eventuais sucessores, bem como interessados incertos e desconhecidos, e ainda, o(s) confrontante(s) cientes do interesse dos Requerentes em usar o imóvel(is) adiante descrito(s), por estarem na posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de dez anos, para que, querendo, apresentem defesa por intermédio de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo do edital (20 dias), sob pena de não o fazendo, se presumirem verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes: IMÓVEL(IS) USUCAPIDO(S): "Uma área de terras de 3.000,00 m², denominada lote 04, situada nas Glebas Engenho de Ferro e Engenho de Pau, neste município e comarca de Ipiranga, adquirida pelo Requerido conforme registro de transcrição das transmissões n. 2.654, livro 3-B, fls. 280, do Cartório de Registro de Imóveis de Ipiranga." Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ipiranga-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 17 de outubro de 2002. a. Èrys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

ELISIO CROZERA
Juiz de Direito

Icaraíma

Juíz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Icaraíma Estado do Paraná
Av. Hermes Vissoto, 479, centro, CEP: 87-530-000 – Fone: (044) 665-1234

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU CELCINO RIBEIRO DE OLIVEIRA, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O DOUTOR PETERSON CANTERGIANI SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **CELCINO RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, convivente, pescador, nascido em 30/01/80, filho de Heleno Pereira e Maria Cristina Franco, portador da CL de RG n.º 8.288.571-4, residente na Ilha Aparecida, Distrito de Porto Camargo, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente **CITA-O** a comparecer perante este Juízo, no Fórum local, sito à Av. Hermes Vissoto, 479, nesta cidade, no dia 26 de Novembro de 2002, às 16:00 HORAS, a fim de ser interrogado nos autos de Processo Crime sob nº 50/02, que lhe move a Justiça Pública, como incurso nas sanções do artigo 155, "caput", do C.P., ficando advertido de que **NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO**. Pelo que expediu-se o presente, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar e ninguém alegue ignorância, o qual será publicado no Diário da Justiça e a cópia afixada no átrio do Fórum, no lugar de costume.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Lídia Silva e Rossi), Escrivã que o digitei e subscrevi.

PETERSON CANTERGIANI SANTOS
JUIZ DE DIREITO

Juíz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Icaraíma Estado do Paraná
Av. Hermes Vissoto, 479, centro, CEP: 87-530-000 – Fone: EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO CÉLIO DE LIMA.

Prazo: 90(noventa dias)Ação Penal nº 10/2001.

O DOUTOR PETERSON CANTERGIANI SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 90(noventa) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **CÉLIO DE LIMA, vulgo "Duda"**, filho de Benedito Cezar Gomes e de Vera Lúcia de Lima, é o presente para **INTIMÁ-LO**, de que este Juízo, nos autos de ação penal nº 10/2001, que lhe move a Justiça Pública, por sentença de 02-09-2002, o condenou a pena de 03 (três) anos e 03 (três) meses de reclusão, e 70 (setenta) dias multa, à razão de 1/30 (um trigésimo), o valor do dia multa, (regime aberto). Pelo que expediu-se o presente, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar e ninguém alegue ignorância.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Lídia Silva e Rossi), Escrivã que o digitei e subscrevi.

PETERSON CANTERGIANI SANTOS
JUIZ DE DIREITO

Ipiranga

JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE IPIRANGA EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS.

Expedido nos autos sob nº 88/1999 de EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL em que é requerente **RIO PARANÁ COMPANHIA DE CRÉDITOS FINANCEIROS** e requerido **EDEMAR GERSTBERGER E OUTROS**.

O doutor **Marcos Takao Toda**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...
INTIMA, com o prazo de 30 (trinta) dias, o fiel depositário **EDEMAR GERSTBERGER**, residente na localidade de "Ri-zinho", para em 24 (vinte e quatro) horas depositar o valor equivalente em dinheiro sob pena de prisão.

Cumpra-se.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ipiranga Estado do Paraná aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dois, (12/11/2002). Eu _____ Noemi Rodrigues Stromberg, Escrivã que o digitei.

Marcos Takao Toda
Juiz de Direito

R\$ 126,00

Joaquim Távora

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR. CARTÓRIO DO CRIME, JÚRI E EXECUÇÕES PENAS. Praça XV de Novembro, 226 – Cep: 86.455-000 – Fone/fax: 0xx-43-559-1231.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS. PROCESSO CRIME Nº. 047/02.

RÉU: LUIS CARLOS DOS SANTOS, vulgo LUISÃO. ANGELO HENRIQUE RIBEIRO, JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pôr este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos em que é Autora: JUSTIÇA PÚBLICA e o Réu abaixo qualificado e, constando que o mesmo encontra-se em lugar incerto até a presente data, CITA-O e INTIMA-O através deste EDITAL, para comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito na PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 226, no dia 20 de FEVEREIRO de 2.003, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde, com o prazo de QUINZE (15) DIAS da publicação deste.

RÉU: LUIS CARLOS DOS SANTOS, vulgo LUISÃO. FILIAÇÃO: Francisco Domingues dos Santos e Maria Emidia Arantes.

NASCIMENTO/NATURALIDADE: 18/02/1972 – Quatiguá/PR.

PROCESSO CRIME Nº. 047/2002. DELITO: 155, caput (2x), cc. Art. 69, ambos do CP. CONTEÚDO: Denúncia recebida em 20/09/2002, pela infração do art. 155, caput (2x), cc. Art. 69, ambos do Código Penal, cometida no início do mês de novembro de 2001, quando o denunciado dirigiu-se à residência da vítima Carlos Moreira da Silva, onde aproveitando-se da ausência de seus moradores, subtraiu para si duas galinhas, além de várias peças de roupas que estavam no varal., que foram apreendidas e avaliadas em R\$ 20,00; 2º fato: ocorrido entre os meses de novembro de 2001 e meados de janeiro de 2002, o denunciado dirigiu-se à residência da vítima Joaquim Sebastião Bandeira, donde subtraiu para si, do interior de um guarda-roupas, uma camisa amarela, apreendida e avaliada em R\$ 12,00.

/ DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aos vinte e sete (27) dias do mês de Novembro de 2.002. Eu, _____ (Elaine G. G. Prioli), Escrivã Criminal, que digitei e subscrevi.

(a) ANGELO HENRIQUE RIBEIRO
Juiz de Direito

Loanda

JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL COMARCA DE LOANDA - PARANÁ. Rua Roma-920 - CEP - 87.900-000 – Loanda - Pr. Telefone (0xx44)425-1151 - Ramal 103.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU – JOSÉ CARLOS DA SILVA PINTO.

A Doutora – **ELISABETH KHATER** - MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da comarca de Loanda, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu **JOSÉ CARLOS DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 7.311.866-2 (SSPPR), natural de Umuarama – Pr, nascido aos 04.11.68, filho de José Pinto e de Maria Augusta da Silva Pinto, residente e domiciliado na época dos fatos no Grupo Amapora, Assentamento Fazenda 29, em Querência do Norte, nesta comarca, atualmente em lugar incerto. Pelo presente **INTIMA-O** da r. sentença proferida nos autos de Inquérito Policial sob nº 07/00, em que o mesmo é indiciado, em tramite por este Juízo, a qual declarou extinta a punibilidade do indiciado pela prescrição da pretensão punitiva e determinou o arquivamento dos autos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Loanda, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ Pedro Languer Champam, Escrivão Criminal que digitei e subscrevo.

ELISABETH KHATER
Juiz de Direito.

Londrina

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTES DE LIMPEZA (1ª PUBLICAÇÃO)

O DOUTOR MARIO NINI AZZOLINI, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quem possa interessar, que pelo prazo de vinte (20) dias, contados a partir da data da terceira (3ª) e última publicação do edital, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento de cargos de AGENTE DE LIMPEZA da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. I - **DA INSCRIÇÃO** O (a) interessado (a) deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: **a)** certidão de registro civil; **b)** certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; **c)** certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; **d)** laudo médico fornecido pelo órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (03) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibiliza com a função pública; **e)** certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; **f)** atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. O candidato deverá indicar em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, este deverá ser acompanhado do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$15,00 (quinze reais), feito mediante depósito na conta corrente sob nº 00065-6 do Banco Itaú, agência nº 4116 PB Fórum - de Londrina-PR. II - **DO CONCURSO** O concurso constará de prova escrita e prática. A prova escrita restringir-se-á a verificação da alfabetização do candidato e a prova prática consistirá na execução de serviços pertinentes às funções (ou na descrição da maneira de os executar) (artigo 37, §§ 1º e 2º do Regulamento). A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso três (3) e da prova prática que terá o peso sete (7), multiplicando-se pelos pesos respectivos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota final mínima igual a cinco (5) (artigo 40 do Regulamento). O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-la, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso. A nomeação dos candidatos para o referido cargo, dependerá de análise do Departamento Econômico e Financeiro quanto aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000. Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca, o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 11 de novembro de 2002.

MARIO NINI AZZOLINI
JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTES DE LIMPEZA (2ª PUBLICAÇÃO)

O DOUTOR MARIO NINI AZZOLINI, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quem possa interessar, que pelo prazo de vinte (20) dias, contados a partir da data da terceira (3ª) e última publicação do edital, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento de cargos de AGENTE DE LIMPEZA da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. I - **DA INSCRIÇÃO** O (a) interessado (a) deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: **a)** certidão de registro civil; **b)** certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; **c)** certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; **d)** laudo médico fornecido pelo órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (03) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibiliza com a função pública; **e)** certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver

residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; **f)** atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. O candidato deverá indicar em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, este deverá ser acompanhado do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$15,00 (quinze reais), feito mediante depósito na conta corrente sob nº 00065-6 do Banco Itaú, agência nº 4116 PB Fórum - de Londrina-PR. II - **DO CONCURSO** O concurso constará de prova escrita e prática. A prova escrita restringir-se-á a verificação da alfabetização do candidato e a prova prática consistirá na execução de serviços pertinentes às funções (ou na descrição da maneira de os executar) (artigo 37, §§ 1º e 2º do Regulamento). A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso três (3) e da prova prática que terá o peso sete (7), multiplicando-se pelos pesos respectivos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota final mínima igual a cinco (5) (artigo 40 do Regulamento). O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-la, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso. A nomeação dos candidatos para o referido cargo, dependerá de análise do Departamento Econômico e Financeiro quanto aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000. Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca, o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 11 de novembro de 2002.

MARIO NINI AZZOLINI
JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTES DE LIMPEZA (3ª PUBLICAÇÃO)

O DOUTOR MARIO NINI AZZOLINI, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quem possa interessar, que pelo prazo de vinte (20) dias, contados a partir da data da terceira (3ª) e última publicação do edital, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento de cargos de AGENTE DE LIMPEZA da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. I - **DA INSCRIÇÃO** O (a) interessado (a) deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: **a)** certidão de registro civil; **b)** certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; **c)** certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; **d)** laudo médico fornecido pelo órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (03) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibiliza com a função pública; **e)** certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; **f)** atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. O candidato deverá indicar em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, este deverá ser acompanhado do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$15,00 (quinze reais), feito mediante depósito na conta corrente sob nº 00065-6 do Banco Itaú, agência nº 4116 PB Fórum - de Londrina-PR. II - **DO CONCURSO** O concurso constará de prova escrita e prática. A prova escrita restringir-se-á a verificação da alfabetização do candidato e a prova prática consistirá na execução de serviços pertinentes às funções (ou na descrição da maneira de os executar) (artigo 37, §§ 1º e 2º do Regulamento). A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso três (3) e da prova prática que terá o peso sete (7), multiplicando-se pelos pesos respectivos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota final mínima igual a cinco (5) (artigo 40 do Regulamento). O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-la, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso. A nomeação dos candidatos para o referido cargo, dependerá de análise do Departamento Econômico e Financeiro quanto aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000. Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca, o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 11 de novembro de 2002. **MARIO NINI AZZOLINI JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM**

Edital de Citação, com prazo de 20 dias, de:

BEATRIZ BRANDAO ERICSSON

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 349/2002 movida por MUNICIPIO DE LONDRI-NA contra BEATRIZ BRANDÃO ERICSSON, foi expedido este com a finalidade de CITAÇÃO do executado BEATRIZ BRANDÃO ERICSSON, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$1.081,09 - em 01/2002-, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com conseqüente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 14.11.2002. EU_(a)_// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--

**JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIRIETO**

Edital de Citação, com prazo de 20 dias, de:

**VMMF COM. E IMP. DE APARELHOS AUDITIVOS
LTDA
VALTER MARQUES DA SILVA
MARCELO TEIXEIRA FRANCA.**

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 149/2002 movida por MUNICIPIO DE LONDRI-NA contra VMMF COM. E IMP. DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA E OU, foi expedido este com a finalidade de CITAÇÃO do executado VMMF COM. E IMP. DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, VALTER MARQUES DA SILVA e MARCELO TEIXEIRA FRANCA, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$366,54 - em 01/2002-, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com conseqüente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 14.11.2002. EU_(a)_// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--

**JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIRIETO**

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA e INTIMAÇÃO, de:
CARMEN LUCIA ALBERTI e SEU MARIDO.**

Através do presente edital serão levados à arrematação os bens-penhorados ao executado nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 156/1996 movida por MUNICIPIO DE LONDRI-NA contra CARMEN LUCIA ALBERTI, na forma seguinte: PRIMEIROLEILÃO/ PRAÇA: Dia 17.12.2002, às 13:45 horas, observado o valor da avaliação; SEGUNDO LEILÃO/PRAÇA: Dia 27.12.2002, às 13:45 horas, para quem mais der, observado o preço vil; LOCAL: No Átrio do Fórum, na Av. Duque de Caxias nº 689, nesta cidade; OBSERVAÇÃO: Caso não haja expediente forense nos dias mencionados, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local; BENS: DATA DE TERRAS nº 22, da quadra nº 10, com 429,00 m2, do Jardim Boa Vista, contendo uma residência de tijolos com 106,90 m2, antiga e em mau estado de conservação, com demais características e confrontações constantes dos autos e da matrícula nº 15.401 do C.R.I. 3º Ofício; ÔNUS: Consta penhora em favor do autor. VALOR DO DÉBITO PRINCIPAL: R\$4.437,12 - em 09/2002 - AVALIAÇÃO: Está avaliado no total de R\$49.769,55 (Quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).- DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Público desta Comarca; INTIMAÇÃO: "Ad cautelam" ficam os devedores, acima nominados, ou seja, CARMEN LUCIA ALBERTI e SEU MARIDO, se casada for, desde já devidamente intimados das designações supra, caso não sejam intimados pelo Sr. Meirinho encarregado.- NADA MAIS. Londrina, 14 de Novembro de 2002. EU_(a)_// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--

**JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIREITO**

Juíz de Direito da Oitava Vara Cível de Londrina - PR.

Edital de Citação, com prazo de 20 dias, de:

**ERENEU DE SOUZA E CIA LTDA.
ERENEU DE SOUZA
IDALINA AP. DE SOUZA.**

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 159/2002 movida por MUNICIPIO DE LONDRI-NA contra ERENEU DE SOUZA E CIA LTDA E OU, foi expedido este com a finalidade de CITAÇÃO do executado ERENEU DE SOUZA E CIA LTDA, ERENEU DE SOUZA e IDALINA AP. DE SOUZA, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$342,01 - em 01/2002-, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente

desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com conseqüente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 14.11.2002. EU_(a)_// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--

**JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIRIETO**

Edital de Citação, com prazo de 20 dias, de:

**DROGARIA MIRLEY LTDA.
MIRLEY SUSANE SCHNEIDER
CONCEIÇÃO S. GOMES.**

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 173/2002 movida por MUNICIPIO DE LONDRI-NA contra DROGARIA MIRLEY LTDA E OU, foi expedido este com a finalidade de CITAÇÃO do executado DROGARIA MIRLEY LTDA, MIRLEY SUSANE SCHNEIDER e CONCEIÇÃO S. GOMES, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$391,43 - em 01/2002-, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com conseqüente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 14.11.2002. EU_(a)_// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--

**JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIRIETO**

Edital de Citação, com prazo de 20 dias, de:

**PEDROZO E DIAZ LTDA,
JOSE DIAS DE OLIVEIRA e
DIRCE PEDROSO.**

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 319/2002 movida por MUNICIPIO DE LONDRI-NA contra PEDROZO E DIAZ LTDA E OU, foi expedido este com a finalidade de CITAÇÃO dos executados PEDROZO E DIAZ LTDA, JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA e DIRCE PEDROSO, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$216,43 - em 01/2002 -, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com conseqüente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 14.11.2002. EU_(a)_// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--

**JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIRIETO**

Edital de Citação, com prazo de 20 dias, de:

BENEDITA LOURDES ZANATA HIROSHI

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 348/2002 movida por MUNICIPIO DE LONDRI-NA contra BENEDITA LOURDES . HIROSHI, foi expedido este com a finalidade de CITAÇÃO da executada BENEDITA LOURDES ZANATA HIROSHI, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$338,76 - em 01/2002 -, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com conseqüente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 14.11.2002. EU_(a)_// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--

**JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIRIETO**

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA e INTIMAÇÃO, de:

**LUIZ ALVES MARTINS e s/m MARIA ELISMAR
MARTINS.**

Através do presente edital serão levados à arrematação os bens-penhorados ao executado nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0348/1996 movida por MUNICIPIO DE LONDRI-NA contra LUIZ ALVES MARTINS, na forma seguinte: PRIMEIROLEILÃO/ PRAÇA: Dia 17.12.2002, às 15:00 horas, observado o valor da avaliação; SEGUNDO LEILÃO/PRAÇA: Dia 27.12.2002, às 15:00 horas, para quem mais der, observado o preço vil; LOCAL: No Átrio do Fórum, na Av. Duque de Caxias nº 689, nesta cidade; OBSERVAÇÃO: Caso não haja expediente forense nos dias mencionados, fica desde já designado o primei-

ro dia útil subsequente, na mesma hora e local; BENS: DATA DE TERRAS nº 13, da quadra nº 04, com 200,00 m2, localizada na rua Leila Diniz, Conjunto Hab. Manoel Gonçalves, nesta cidade, contendo uma casa em alvenaria, com demais características e confrontações constantes dos autos e da matrícula nº 23.426 do C.R.I. 2º Ofício desta Comarca; ÔNUS: Consta penhora em favor do autor, hipoteca em favor de Banco Nacional da Habitação - BNH e pendência junto a Cohab-LD. VALOR DO DÉBITO: R\$672,28 - em 12/1996; AVALIAÇÃO: Está avaliado no total de R\$24.331,78 (Vinte e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos); DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Público desta Comarca; INTIMAÇÃO: "Ad cautelam" ficam os devedores, acima nominados, ou sejam, LUIZ ALVES MARTINS e s/mulher MARIA ELISMAR MARTINS, desde já devidamente intimados das designações supra, caso não sejam intimados pelo Sr. Meirinho encarregado.- NADA MAIS. Londrina, 13 de Novembro de 2002. EU_// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--

**JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIREITO**

Edital de Citação, com prazo de 20 dias, de:

WAGNER SEZAR LOPES ORTEGA.

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 147/2002 movida por MUNICIPIO DE LONDRI-NA contra WAGNER SEZAR LOPES ORTEGA, foi expedido este com a finalidade de CITAÇÃO do executado WAGNER SEZAR LOPES ORTEGA, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$306,63 - em 01/2002-, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com conseqüente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 14.11.2002. EU_(a)_// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--

**JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIRIETO**

Edital de Citação, com prazo de 20 dias, de:

AURI ROBERTO PERES ALAMINI

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 357/2002 movida por MUNICIPIO DE LONDRI-NA contra AURI ROBERTO PERES ALAMINI, foi expedido este com a finalidade de CITAÇÃO do executado AURI ROBERTO PERES ALAMINI, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$1.068,86 - em 01/2002 -, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com conseqüente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 14.11.2002. EU_(a)_// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--

**JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIRIETO**

Edital de Citação, com prazo de 20 dias, de:

AURENICE MARIA DE JESUS SILVA

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 358/2002 movida por MUNICIPIO DE LONDRI-NA contra AURENICE MARIA DE JESUS SILVA, foi expedido este com a finalidade de CITAÇÃO da executada AURENICE MARIA DE JESUS SILVA, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$784,49 - em 01/2002 -, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com conseqüente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 14.11.2002. EU_(a)_// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--

**JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIRIETO**

Edital de Citação e Intimação, com prazo de 20 dias, de:

MARIA PANIZA GARUTTI e SEU MARIDO.

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 370/2002 movida por MUNICIPIO DE LONDRI-NA contra MARIA PANIZA GARUTTI, foi expedido este com a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da executada MARIA PANIZA GARUTTI e SEU MARIDO, se casada for, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito recla-

mado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$1.081,09 - em 01/2002-, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com conseqüente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). Ficam ainda cientes de que foi procedido o arresto, sobre o bem seguinte: APARTAMENTO nº 07, situado no 7º pav. superior do Condomínio Residencial lago Parque, na rua Santos nº 786, com área privativa de 248,415 m2, objeto da matrícula nº 43.963 do C.R.I. 1º Ofício, já avaliado em R\$230.000,00, e não sendo efetuado o pagamento do débito acima, mais custas e honorários advocatícios, será o arresto automaticamente convertido em penhora, passando a fluir o prazo de TRINTA DIAS, para oporem embargos, sob pena de prosseguir a Execução Fiscal em seus ulteriores termos, na forma da lei. NADA MAIS. Londrina, 14.11.2002. EU_(a)_// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--

**JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIRIETO**

Edital de Citação e Intimação, com prazo de 20 dias, de:

FRANCISCO PRADO e SUA ESPOSA.

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 425/2000 movida por MUNICIPIO DE LONDRI-NA contra FRANCISCO PRADO, foi expedido este com a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do executado FRANCISCO PRADO e SUA ESPOSA, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$1.607,22 - 12/2000 -, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com conseqüente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). Ficam ainda cientes de que foi procedido o arresto, sobre o bem seguinte: APARTAMENTO nº 22, 2º pavimento superior do Edifício Residencial Saint Peter, na rua Rebouças 414., nesta cidade, com área bruta 81,2820 m2, objeto da matrícula nº 34.361 do C.R.I. 1º Ofício, já avaliado em R\$58.000,00, e não sendo efetuado o pagamento do débito acima, mais custas e honorários advocatícios, será o arresto automaticamente convertido em penhora, passando a fluir o prazo de TRINTA DIAS, para oporem embargos, sob pena de prosseguir a Execução Fiscal em seus ulteriores termos, na forma da lei. NADA MAIS. Londrina, 14.11.2002. EU_(a)_// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--

**JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIRIETO**

Edital de Citação, com prazo de 20 dias, de:

**W C MAFRA E CIA LTDA
WILSON CARLOS MAFRA e
CARLOS ALBERTO MAFRA.**

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 603/2001 movida por MUNICIPIO DE LONDRI-NA contra W C MAFRA E CIA LTDA E OU, foi expedido este com a finalidade de CITAÇÃO dos executados W C MAFRA E CIA LTDA, WILSON CARLOS MAFRA e CARLOS ALBERTO MAFRA, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$391,43 - em 01/2002 -, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com conseqüente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 14.11.2002. EU_(a)_// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--

**JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIRIETO**

EDITAL DE CITAÇÃO DO REU ORLANDO ARAUJO GONÇALVES, COM O PRAZO DE (30) TRINTA DIAS FAZ SABER a todos quantos o presente edital viram ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos nº 161/2002, de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO convertida em AÇÃO DE DEPÓSITO, requerida pelo BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, contra ORLANDO ARAUJO, GONÇALVES, brasileiro, portador da CIRG nº 12561740-0, inscrito no CPF/MF nº 043.529.699-07, em virtude de ter sido requerido ficado como fiel depositário do veículo alienado fiduciariamente: "veículo espécie/tipo: pas/automóvel, marca/modelo: VW/Quantum GL 20001, ano de fab/mod 1994/1995, cor branca, chassi: 9BWZZ33ZRP036763, à gasolina, placas NEK-8958", até o cumprimento de um contrato de financiamento em 19.11.2001, no valor de R\$ 10.767,22, a ser pago em 36 prestações mensais, das quais não foram pagas as prestações de 19.12.2001 e subsequentes. Residia na Rua Caio Viotto, 96, Tomy, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, mas atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual, a requerimento do autor, é expedido o pre-

sente para sua CITAÇÃO para os termos de referida ação. E para que deposite em Juízo o bem descrito acima, ou seu equivalente em dinheiro, e ofereça, querendo, contestação, tudo dentro de CINCO DIAS, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, decretando-se a sua completa revelia (arts. 285 e 319 do CPC), implicando no julgamento pela procedência da ação, quando então poderá ser condenado à pena de PRISÃO CIVIL pelo prazo de até um ano, na forma da Lei. E, para que não se alegue ignorância, será o presente edital afixado no quadro de avisos e editais desta serventia, e publicado pela imprensa, na forma da Lei vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2.002. Eu, (a), (NEUSA CARIS), Funcionária Juramentada, que o digitei, subscrevi.

(a) AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA
- JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO

Edital de Citação dos devedores: Audicentro Processamento de Dados SC Ltda., Maria José Montenegro Sacani, Sueli de Oliveira Nobrega e Patrícia Silva Vieira, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 537/2001 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Audicentro Processamento de Dados SC Ltda., Maria José Montenegro Sacani, Sueli de Oliveira Nobrega e Patrícia Silva Vieira, e, em virtude de encontrarem atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 208,25 (duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos) a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeiem bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, gratuitamente e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 05/novembro/2002. Eu, (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO

Edital de Citação da devedora: Assoc. Benef. Func. Do Grupo Brasília, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 520/2001 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Assoc. Benef. Func. Do Grupo Brasília e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dita devedora, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetue o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 574,27 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, gratuitamente e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 22/novembro/2002. Eu, (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO

Edital de Citação dos devedores: Cabral e Nicolin Ltda., José Medeiros Cabral e Valdir Nicolin, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 281/2002 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Cabral e Nicolin Ltda., José Medeiros Cabral e Valdir Nicolin, e, em virtude de encontrarem atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 359,99 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeiem bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, gratuitamente e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 26/novembro/2002. Eu, (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO

Edital de Citação dos devedores: Shima Representações SC Ltda., Wilson Noriaki Shimabukuro e Cleirines de Mello, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 550/2001 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Shima Representações SC Ltda., Wilson Noriaki Shimabukuro e Cleirines de Mello, e, em virtude de encontrarem atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 305,05 (trezentos e cinco reais e cinco centavos) a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeiem bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, gratuitamente e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 05/novembro/2002. Eu, (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ANTENOR FRANCISCO CUNHA, COM PRAZO DE VINTE DIAS.
REQUERIDO: ANTENOR FRANCISCO CUNHA, brasileiro, portador da CI/RG nº 61398082, inscrito no CPF/MF sob nº 825.508.169-00, ora em lugar incerto e não sabido PROCESSO: nº 97/2002 de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, convertida em AÇÃO DE DEPOSITO que lhe promove BV-FINANCEIRA SA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, decorrente de Contrato de Financiamento celebrado em 14/09/2001 - proveniente do contrato no 520004300. OBJETIVO: Para no prazo de cinco (05) dias, contados do prazo de dilação deste edital, entregar o bem objeto do contrato de alienação fiduciária, ou seja: "Veículo espécie/Tipo PAS/AUTOMÓVEL, marca/modelo GM/OMEGA GLS, ano de fab/mod 1993/1993, cor verde, chassi 9BGVP19BPPB217660, álcool, placas BNU9993", ou em igual prazo depositar o equivalente em dinheiro, correspondente ao valor da dívida em 18/02/2002 no valor de R\$ 19.262,17 (dezenove mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos) com os acréscimos legais e convenacionados até a data do depósito, ou ainda contestar a ação, sob pena de revelia, bem como de ser presumir aceitos como verdadeiros os fatos narrados pela requerente (Arts. 285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 21 de novembro de 2.002. EU, (a), TANIA SOARES FELIZARDO, ESCRIVA, que fiz digitar e subscrevi.

(a) CELSO SEIKITI SAITO
- Juiz de Direito

Mallet

Edital de Abertura de Concurso para provimento do Cargo de Titulares de Ofícios da Justiça, AUTOS DE CONCURSO, nº 306/2002

REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO

A Doutora VANESSA DE SOUZA CAMARGO, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quem interessar que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da data da última publicação deste edital, que será por três vezes no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro dia útil, nos termos do artigo 1º, § 2º do Acórdão nº 8.510 - CM, de 2 de Novembro de 1999, encontram-se abertas, na Secretaria da Direção do Fórum desta Comarca, as inscrições para preenchimento da Escrivania Distrital de Rio Claro do Sul, desta Comarca de Mallet, Estado do Paraná. I - DA INSCRIÇÃO O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo: a) requerimento em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de (10) anos (art. 2º, V, do Regulamento do Concurso de Ingresso ou Remoção às Atividades Notariais e de Registro); b) Fotocópia autenticado do documento oficial de identificação; c) Instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração; d) endereço completo para fins de intimações; e) indicação das fontes de referência pessoais; f) depósito da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), em favor do FUNREJUS, a ser depositado na conta nº 09341016022-8 da agência 2600 do Banco Itaú S.A.. Para a inscrição definitiva, no caso de vir a ser classificado, o candidato deverá comprovar: A) Nacionalidade brasileira; B) Capacidade civil; C) Ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos, mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida, ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício da atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de 10 (dez) anos; D) Quitação com as obrigações militares e eleitorais; E) Conduta condigna para exercício da profissão e idoneidade moral, apresentando atestado fornecido pela

Corregedoria da Justiça, e certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio após ter completado dezoito (18) anos de idade. F) Não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que constancie comprometimento de ordem ética ou moral. G) Não padecer de moléstia, não ser portador de defeito físico ou debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública, comprovando mediante laudo médico, fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato foi examinado por junta médica constituída de três (03) médicos. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. II - DO CONCURSO A avaliação será realizada em duas etapas, constituindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos, assim discriminadas: A) Concurso de Prova Escrita, com duração máxima de quatro horas, versando sobre questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. B) Concurso de títulos, podendo o candidato apresentar os seguintes, com os respectivos valores: 1) Cada Período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto; 2) Cada Período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto; 3) Cada Período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto; 4) Aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto; 5) Exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (01) ano: dois décimos (0,2) de ponto; 6) Apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações; 7) Participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações. A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios: 1) As provas terão peso de oito (8) e os títulos peso (2); 2) Os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos. As matérias da prova constantes na letra A referente a prova escrita (do item 1 artigo 29 do Acórdão 8510 de 22/11/99) serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (1,0) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo média final cinco (5). A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10). Havendo empate entre os candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma: 1) o mais antigo na titularidade de serviço notarial e de registro; 2) o mais antigo no serviço público; 3) o mais idoso; No decurso do procedimento seletivo, deverá ser realizada, pela banca examinadora, em caráter reservado, sindicância sobre a vida progressa do candidato, observada o devido processo legal. A sindicância e os exames previstos neste artigo tem caráter eliminatório. A prestação de falsa declaração ou declaração de inexata implicará na insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e eventual aprovação, bem como a perda dos direitos decorrentes. Obtida as médias finais, a banca examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das notas. Os candidatos deverão comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante nos autos. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e dois.

VANESSA DE SOUZA CAMARGO
JUÍZA DE DIREITO

Marilândia do Sul

"EDITAL DE INTIMAÇÃO"
"INFRATOR:- JOÃO CARLOS DA SILVA"

O Dr. GUILHERME DE PAULA REZENDE, MM. Juiz Substituto Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todo quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, que nos autos de Termo Circunstanciado nº 104/00, em que figura como infrator JOÃO CARLOS DA SILVA, filho de João Batista da Silva e Vera Lúcia P. da Silva, nascido em 23.07.77, natural de Apucarana - Paraná, auxiliar de serviços gerais, atualmente em lugar incerto e não sabido, por audiência realizada em data de 30.11.00, foi o mesmo condenado à pena de prestação de serviços à comunidade, jornada de 03 (três) meses, carga horária de 08 (oito) horas semanais junto à APAE de Mauá da Serra. E, constando dos autos que o infrator JOÃO CARLOS DA SILVA, supra qualificado, encontra-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, manda que se baixe o presente Edital, a fim de que fique o mesmo intimado que por despacho proferido em data de 27.03.02, foi convertido a pena restritiva de direito para a privativa de liberdade, pelo mesmo prazo da pena correspondente, sendo expedido mandado de prisão contra sua pessoa. E, para que ninguém possa alegar ignorância, manda que se afixe o presente Edital no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Do que para constar, eu, (Maurício José Ferrero), auxiliar da secretaria, que digitei e subscrevi.

-(GUILHERME DE PAULA REZENDE)-
-(JUIZ SUBSTITUTO SUPERVISOR)-

"EDITAL DE INTIMAÇÃO"

"INFRATOR:- REGINA CUSTÓDIO DA FONSECA"
O Dr. GUILHERME DE PAULA REZENDE, MM. Juiz Subs-

tituto Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todo quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, que nos autos de Termo Circunstanciado nº 10/00, em que figura como infratora REGINA CUSTÓDIO DA FONSECA, filha Henrique Custódio da Fonseca e Monica M. Fonseca, nascida em 01.12.74, natural de Araçongas - Paraná, vendedora, atualmente em lugar incerto e não sabido, por audiência realizada em data de 02.03.00, foi a mesma condenada à pena de prestação de serviços à comunidade, jornada de 01 (hum) M-es, carga horária de 04 (quatro) horas semanais junto à APAE de Mauá da Serra. E, constando dos autos que a infratora REGINA CUSTÓDIO DA FONSECA, supra qualificada, encontra-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, manda que se baixe o presente Edital, a fim de que fique a mesma intimada que por despacho proferido em data de 27.03.02, foi convertido a pena restritiva de direito para a privativa de liberdade, pelo mesmo prazo da pena correspondente, sendo expedido mandado de prisão contra sua pessoa. E, para que ninguém possa alegar ignorância, manda que se afixe o presente Edital no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Do que para constar, eu, (Maurício José Ferrero), auxiliar da secretaria, que digitei e subscrevi.

(GUILHERME DE PAULA REZENDE)-
-(JUIZ SUBSTITUTO SUPERVISOR)-

Maringá

EDITAL PARA CITAÇÃO DO REQUERIDO TAMARA SERVIÇOS S/C. LTDA., na pessoa de seu representante legal, SR. JOSÉ LUIZ SANDER.
PRAZO DESTE EDITAL: 20 (VINTE) DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. SÁ RAVAGNANI, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n. 380/2001 de AÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, em que é requerente: CIA. ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ, e requerido: TAMARA SERVIÇOS TÉCNICOS S/C. LTDA. É o presente edital expedido para CITAÇÃO do requerido: TAMARA SERVIÇOS TÉCNICOS S/C. LTDA, na pessoa de seu representante legal, JOSÉ LUIZ SANDER, o qual se encontra em lugar incerto, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial resumida, abaixo descrita, e para apresentar defesa, querendo, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS. Ciente de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente (conforme dispõe os artigos 285, 2. Parte e 319 do Código de Processo Civil. PETIÇÃO INICIAL: "EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ/PR. CIA. ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ, com sede na cidade de Poá. Est. De São Paulo, inscrito no CGC/MF sob nº 49.925.225/0001-48, propõe a ação de RESCISÃO CONTRATUAL contra TAMARA SERVIÇOS TÉCNICOS S/C. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CGC/MF 78.186.517/0001-04, a fim de rescindir o contrato de Leasing Automático - Prefixado n.º 990729-6, de 21/03/2001, no valor de R\$ 61.653,00, por falta de pagamento, com pedido de tutela antecipatória para a retomada dos bens, objeto do contrato e a condenação da requerida ao pagamento de sucumbência. DESPACHO DO MM. JUIZ: "Defiro o pedido de fls. 46 e 47. Expeça-se edital conforme minuta reetra. Em 03/06/02. VALMIR ZAIAS COSECHEN-Juiz de Direito Substituto..." E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2.002. EU (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente.

SÁ RAVAGNANI
Juiz de Direito

RS324.00-NF66779

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS, NOROESTE SYSTEM LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLAUDIO ROBERTO NEVES, LEOVILMA ROSA MIRANDA NEVES, APARECIDO SANTAROZA, IRENE BERTOZZI SANTAROZA E PEDRO GUTHI COM PRAZO DE 20 DIAS. DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEL... FAZ SABER, aos executados NOROESTE SYSTEM LTDA, na pessoa de seu representante legal, CLAUDIO ROBERTO NEVES, LEOVILMA ROSA MIRANDA NEVES, APARECIDO SANTAROZA, IRENE BERTOZZI SANTAROZA e PEDRO GUTHI, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD. sob nº 000426/2001, em que são: BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL exequente -e- NOROESTE SYSTEM LTDA, CLAUDIO ROBERTO NEVES, LEOVILMA ROSA MIRANDA NEVES, APARECIDO SANTAROZA, IRENE BERTOZZI SANTAROZA e PEDRO GUTHI executados. É o presente Edital expedido para CITAÇÃO dos mesmos, para que paguem no prazo de 24:00 horas a importância de R\$-55. 103,85. (CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E TRES REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) acrescidas das cominações legais ou garantirem a execução com nomeação de bens à penhora, caso não haja pagamento nem a garantia da execução, será efetivada a penhora em bens suficientes para a garantia da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2.002. Eu Sérgio Roberto Cabral Krauss, Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

PORTARIA 002/2000
SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS
ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCOS AURELIO REAMI
Com prazo de 20 (Vinte) dias

PELO PRESENTE edital, expedido nos autos sob nº 481/2001 de AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, INEXIGIBILIDADE E NULIDADE DE CHEQUE, requerida por RUBENS JACINTO DA SILVA, fica CITADA o devedor MARCOS AURELIO REAMI; dos termos da petição inicial cujo resumo e o seguinte: - "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da primeira vara cível a Comarca de Maringá-PR., Rubens Jacinto da Silva, CPF 207.278.019-53, propor a presente ação Ordinária em face de Marcos Aurélio Reami, inscrito na OAB/PR nr. 24.121, atualmente em lugar ignorado. I- Dos fatos o autor em 01/08/2001, recebeu intimação de um cheque nr. 620436, da conta nr. 003618003-47, do banco 299 (HSBC), no valor de R\$2.500,00 emissão do autor, nominal a Marcos Aurélio Reami, tendo como portador Vinícius Volpomp, protocolo 20801003, para protesto. No presente caso o cheque não é devido, conforme será devidamente comprovado. III- Do pedido - Isto posto, é a presente para que se digno em julgar procedente o pedido do autor, para o fim de declarar inexistente o débito referente ao cheque, tornando definitivos os efeitos da sustação do processo e, conseqüentemente, declarar inexigível e nulo o cheque nr. 320436, da conta nr. 0036-18003-47, do banco 399 (HSBC), no valor de R\$ 2.500,00. Dá-se à causa o valor de R\$2.500,00. Data 17/08/2001. Jairo Antonio Gonçalves Filho - OAB-PR 15.428. Advogado." DESPACHO INICIAL: "Cite-se na forma requerida. Em 12/09/01. (a .) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito." Nada mais. Maringá, 07 de novembro de 2002. Eu (Waldemar Furlan), escrevi digitei e subscrevi.

Edital para Citação do requerido Valdecir Roberto da Silva. Prazo deste edital: 20 (vinte) dias. O Exmo. Sr. Dr. Sá Ravagnani, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... Faz Saber a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n. 293/2000 de Ação Ordinária de Indenização com Preceito Cominatório, em que é requerente: SKF do Brasil Ltda., e requerido: Rocler Comércio de Auto Peças Ltda., Gráfica Lupi Ltda., Mirandiesel Comércio de Peças Automotivas Ltda., Valdecir Roberto da Silva e Ronnie Christie Baliello. É o presente edital expedido para citação do requerido: Valdecir Roberto da Silva, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.080.424-SSP/PR, o qual se encontra em lugar incerto, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial resumida, abaixo descrita, e para apresentar defesa, querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Ciente de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente (conforme dispõe os artigos 285, 2. Parte e 319 do Código de Processo Civil. Petição inicial: "Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito de Uma das Varas Cíveis da Comarca de Maringá/PR., SKF do Brasil Ltda., ajuízo uma ação Ordinária Indenizatória com Preceito Cominatório, contra os requeridos: SKF do Brasil Ltda., e requerido: Rocler Comércio de Auto Peças Ltda., Gráfica Lupi Ltda., Mirandiesel Comércio de Peças Automotivas Ltda., Valdecir Roberto da Silva e Ronnie Christie Baliello, objetivando sua procedência para condenação a absterem-se de reproduzir as marcas SKF e FAG em rolamentos, papéis, embalagens e outros documentos, bem como utilizar e comercializar produtos com ditas marcas contrafeitas sob pena de pagar multa diária de R\$ 1.000,00, além do pagamento do valor de R\$ 5.249,34, à título indenizatório com despesas extra-processuais de investigações, viagens, hospedagem, etc., e as que tiverem até o final da ação, as quais serão apuradas em liquidação de sentença e o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor de condenação. Despacho do MM. Juiz: "Cite-se por edital com prazo de 20 dias. Maringá, 20 de setembro de 2002. Sá Ravagnani-Juiz de Direito." E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 02 de outubro de 2.002.

Matinhos

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

A Doutora Patrícia de Almeida Gomes Bergonse, MM, Juíza de Direito Diretora do Fórum desta Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com o Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às atividades Notarias e de Registro, Acórdão nº 8.510 do Conselho da Magistratura, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quem possa interessar que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da data da última publicação deste edital, que se dará por três vezes no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, nos termos do artigo 1º, § 2º, do Acórdão nº 8.510-CM, de 22 de Novembro de 1.999, encontram-se abertas, na Secretaria da Direção do Fórum desta Comarca, as inscrições para provimento de cargo do TABELIONATO DE NOTAS ACUMULADO PRECARIAMENTE AO OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS desta Comarca de entrância inicial de MATINHOS-PR. DA INSCRIÇÃO No ato da inscrição o candidato apresentará: I- Requerimento ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento (Acórdão nº 8510), bem como fotocópia autenticada de comprovante de ser bacharel em direito ou documento comprobatório de ter completado, até a data da primeira publicação do Edital, 10 (dez) anos de efetivo exercício em serviço notarial ou de registro; II- Fotocópia autenticada da cédula de identidade; III- Instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração; IV- Endereço completo para fins de intimações; V- Indicação das três fontes de referências pessoais; VI- Depósito da taxa de inscrição que foi fixada pelo Conselho Diretor do FUNREJUS em R\$25,00 (vinte e cinco reais), diretamente em Cartório, e mais, declaração de que possui condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do Registro Civil em que conste nacionalidade brasileira e capacidade civil; b) quitação com as obrigações militares e eleitorais; c) certidão dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez (10) anos; d) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que substancie comprometimento de ordem ética e moral; e) capacidade física e mental para o exercício da fun-

ção. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. A comprovação dos requisitos exigidos no item I será feita mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação, ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos atos em que se procedeu a designação como empregado juramentado, escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de 10 (dez) anos. Findo o prazo das inscrições, o Juiz Presidente fará expedir a afixar no local de costume do Fórum, edital contendo a relação nominal dos candidatos, para o fim de impugnação, com prazo de 05 (cinco) dias. Havendo impugnação, dela será intimado o candidato impugnado para responder, querendo, em 05 (cinco) dias. Transcorrido este prazo, o Juiz Presidente decidirá. Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, interposto perante o Juiz Presidente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da intimação do interessado. DAS INTIMAÇÕES Os candidatos serão intimados do dia, hora e local de realização da provas mediante edital afixado na sede do Juízo, e pelo Diário da Justiça, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. DA PROVA

A ausência do candidato, da hora e local designados para a prova seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição. A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição e apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e conseqüente eliminação do concurso. DA AVALIAÇÃO A avaliação será realizada em duas etapas, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos, assim discriminados: I- Concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (4) horas, prorrogáveis a critério da Banca Examinadora, antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Administrativo; 5) Direito Constitucional; 7) Lei de Registros Públicos; 8) Lei dos Notários e Registradores; 9) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná; 10) Regimento de Custas; 11) Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça; II- Concurso de Títulos. O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas. As provas de conhecimento poderão ser em prática e teórica. Concluída a etapa da prova escrita e após publicado, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes deverão apresentar seus títulos, no prazo de cinco (5) dias. DOS VALORES CONFERIDOS AOS TÍTULOS

I- Cada período de 05 (cinco) anos ou fração superior a trinta meses, do exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto; II- Cada período de 05 (cinco) anos ou fração superior a trinta meses no exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto; III- Cada período de 05 (cinco) anos ou fração superior a trinta meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto; IV- Aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto; V- Exercício comprovado de atividade de Juiz Leigo ou de conciliador nos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um ano: dois décimos (0,2) de ponto; VI- Apresentação de tese aprovada em congresso relacionado a atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações; VII- Participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações. A classificação dos candidatos obedecerá os seguintes critérios. I- as provas terão peso oito (8) e os títulos peso dois (2); II- os títulos terão valor máximo de 10 (dez) pontos. As matérias constantes na prova escrita, serão atribuídas, para cada uma delas notas de um a dez, sendo eliminado o candidato que não obtiver nota, no mínimo, igual a 5 (cinco), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final 5 (cinco). A nota final será obtida pela média aritmética das provas da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez. Os critérios de desempate serão decididos da seguinte forma: I- o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; II- o mais antigo no serviço público; III- o mais idoso. O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso. DOS RECURSOS As decisões do Juiz Presidente, relativamente a recusa da admissão de candidatos ao cancelamento da inscrição, a declaração de inaptidão física e mental e a classificação final dos aprovados serão passíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de 05 (cinco) dias. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em Juízo de retratação, fundamentando sua decisão. Mantida a decisão, o recurso subirá para julgamento pelo Conselho da Magistratura. Compete a Banca Examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos. Compete ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final, dos recursos previstos pelo regulamento. Havendo recurso pendente de julgamento, ficará assegurado ao candidato a participação nas provas. DA HOMOLOGAÇÃO Apreciada a documentação do candidato classificado, o Juiz Presidente relatará o processo decidindo sobre a confirmação da inscrição e habilitação do candidato. Decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recurso, contado da publicação da sentença, será determinada a subida dos autos ao Conselho da Magistratura, nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes. Compete ao Conselho da Magistratura homologar o resultado do concurso. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A posse, perante o Juiz de Direito do Fórum será realizada no prazo de trinta dias, após a publicação do ato de delegação no órgão oficial, prorrogável por igual período. Não ocorrendo a posse no prazo marcado, será tomada sem efeito a delegação por ato do Presidente do Tribunal de Justiça. O exercício da atividade de registro terá início de trinta dias contados da posse. Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delega-

ção será declarado sem efeito pelo Presidente do Tribunal de Justiça. Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Novembro do ano dois mil e dois, Eu Leandro Ferreira do Nascimento, Secretário da Direção do Fórum, que digitei e subscrevi.

PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE
Juíza de Direito Diretor do Fórum

Medianeira

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, Pelo presente edital, se faz saber a todos, que por sentença proferida em 17 de outubro de 2002, nos autos nº 195/00 de Interdição, decretou a interdição de ANTONIO MARCILIO, para todos os atos da vida civil, de acordo com os termos do artigo 446 do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.183 do Código de Processo Civil, parágrafo único, nomeando-lhe curadora ARMINDA MARCILIO. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei. Medianeira, 12 de novembro de 2002. Eu, _ (Celio Barbosa), Empregado juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/01-Cível

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens de propriedade dos executados I A MARAFON E CIA LTDA, MARIA APARECIDA MORAIS MARAFON E IVANIR ANTONIO MARAFON, nesta forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 10 de fevereiro de 2003, as 9:30 horas, por preço não inferior da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 24 de fevereiro de 2003, as 9:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Fórum de Medianeira, sito a Av. Pedro Soccol 1.630; PROCESSO: Execução Fiscal nº 91/98 em que Instituto Nacional do Seguro Social move à I A Marafon e Cia Ltda e outros. LEILOEIRO: Jair Vicente Martins

DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS: Um motor mercedes benz LA 447 original 476.010.020.00, ano 1990, avaliado em R\$-11.000,00. Uma carcaça marca mercedes bens LS 1935 nº original 388260.01.00, ano 1995 avaliada em R\$-4.000,00. AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$-16.155,46 (dezesseis mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Que será atualizado no dia do leilão.

DEPÓSITO: Em mãos do depositário particular Sr. Everson de Bona

VALOR DA DÍVIDA: R\$-29.843,83 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos). Que será atualizado no dia do leilão.

ÔNUS: O arrematante terá despesas com comissão de leiloeiro, que será de 5% sobre o valor da arrematação, e ainda, com a expedição de carta de arrematação.

O executado arcará com a despesa de comissão de leiloeiro, em 2% sobre o valor da avaliação, em caso de remição, ou suspensão da execução, após a intimação do leiloeiro. Ciente ainda, de que o prazo para oposição de embargos à arrematação é de 10 (dez) dias contados da assinatura do auto.

ÔNUS SOBRE OS BENS: Consta penhora dos mesmos bens junto aos autos de Executivo Fiscal nº 92/98 em que INSS move a I A Marafon e Cia Ltda e outros.

FORMA DE PAGAMENTO: Os bens acima descritos só poderão ser arrematados com pagamento à vista.

INTIMAÇÃO: Pelo presente o(s) executado(s) I A MARAFON E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, através de seu representante legal, MARIA APARECIDA MORAIS MARAFON E IVANIR ANTONIO MARAFON, ficam intimados do presente edital, cientes ainda das datas dos leilões, se pôr ventura não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Medianeira, 12 de novembro 2002. Eu, _ (Célio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/01-Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PARA AUDIÊNCIA

RÉU: JACIR DE RAMOS

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos de Processo Crime nº 52/99, em que figura como acusado JACIR DE RAMOS, brasileiro, solteiro, operador de guincho, filho de João Silvério Ramos e de Mísias Alves Padilha, Residente na Vila Coamo, nesta Comarca, como não foi possível INTIMA-LO pessoalmente, pelo presente edital INTIMA-O a comparecer perante este no dia 18.02.2003 às 13:30 horas, a fim de participar da Audiência de testemunha de Acusação, nos autos supra citados. Palmital, Vinte dias do mês de Novembro do ano Dois Mil e Dois. Eu, (Nara Silvia Coleti), Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevi.

EDERSON ALVES
Juiz de Direito

Palotina

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO - C7 - DA VARA CRIMINAL E ANEXOS. - O Doutor RUY ALVES HENRIQUES FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Palotina, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no procedimento nº 010/2002- DF.FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de AUXILIAR DE CARTÓRIO - C7 - da Vara Criminal e Anexos desta Comarca de PALOTINA. I - DA INSCRIÇÃO interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, sua qualificação, fotocópia autenticada da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão do registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado do reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do estado, do qual conste que o candidato, após Ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após Ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) junto a qualquer agência do Banco Itaú, em favor de FUNREJUS, Comarca - Palotina - Direção do Fórum - Código da Unidade Arrecadadora 100-11401 - 011. II - DO CONCURSO O concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, sobre as matérias constantes no programa. Serão selecionados os cinquenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos. Havendo graus diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados. A prova escrita, teórica e prática do concurso, com duração de quatro (4) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados das seguintes disciplinas: 1)- Direito de Família; 2)- Direito Processual Civil; 3)- Direito Penal; 4)- Direito Processual Penal; 5)- Lei de Registros Públicos; 6)- Direito Constitucional; 7)- Código de Organização e Divisão Judiciária do Paraná; 8)- Regimento de Custas; 9)- Código de Normas; 10)- Lei de Execuções Penais; 11) Estatuto da Criança e do Adolescente; 12)- Língua Portuguesa; 13)- Estatuto do Funcionário Público do Estado do Paraná. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota final mínima igual a cinco (5). O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotado. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso. Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos. Dado e passado, nesta Cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2002.

RUY ALVES HENRIQUES FILHO
Juiz de Direito-Diretor do Fórum

EDITAL DE I N T E R D I Ç Ã O

O DOUTOR RUY ALVES HENRIQUES FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DESTA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório Cível e anexos, se processam os autos registrados sob nº 32/2002 de INTERDIÇÃO, ajuizada em 13 de fevereiro de 2002, pelo valor de R\$-300,00, a requerimento de LEANDRO FURTADO em face de SAMUEL FURTADO, que por sentença deste Juízo, foi decretada a INTERDIÇÃO de SAMUEL FURTADO, brasileiro, maior, portador do RG n. 7.592.055-5, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, n. 237, nesta Cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, declarando-a absolutamente incapaz, devido à sua deficiência mental, impossibilitando-a de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que foi nomeado como curador definitivo LEANDRO FURTADO, brasileiro, casado, maior, portador do RG n. 6.786.048-9 e inscrito no CPF n. 037.771.059-88, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n. 237, nesta Cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância,

expediu-se o presente EDITAL que deverá ser publicado por três vezes, com intervalo de dez (10) dias na forma da lei e afixado no lugar público de costume. C U M P R A - S E, sob as penas da lei. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dois. Eu, (Thiago Domingues Siqueira), Empregado Juramentado que digitei e assino.

Thiago Domingues Siqueira Empregado Juramentado Assinatura autorizada pela portaria 20/2000, deste Juízo.

Paraíso do Norte

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE - PARANÁ ESCRIVANIA DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS Rua Romário Martins, 40 - CEP 87780-000

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO SILAS PIOLI E SUA MULHER, SE CASADO FOR, BEM COMO INTERESSADOS ASENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Edital de citação do requerido SILAS PIOLI E SUA MULHER, se casado for, bem como interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO nº 294/02, que tramita por este Juízo da Vara Cível, movida por JOSÉ SIDERVAL GRIGOLETO, referente ao Lote de terras sob nº 02, da quadra 144, com área de 490,00 m², da planta Oficial de São Carlos do Ivaí. O prazo para contestação é de quinze (15) dias que passará a fluir da decisão que declarar justificada a posse. ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor, se não contestados. Paraíso do Norte, 30.10.2002. Eu, Escrivão, Paulo Roberto Wichhoff, que o digitei e subscrevi.

LUCIANA VARELLA CARRASCO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO VALMOR ZATTA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de citação do requerido VALMOR ZATTA, brasileiro, solteiro, do comércio, residente em lugar ignorado, para no prazo de quinze (15) dias contestar a AÇÃO ANULATÓRIA sob nº 203/00, proposta por LEONARDO FELIPE ZATTA, que tem seus trâmites por este Juízo. ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados se não contestados. Em 30.10.2002. Eu, Paulo Roberto Wichhoff, Escrivão, que o digitei e subscrevi.

LUCIANA VARELLA CARRASCO
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO JOÃO SALE E SUA MULHER, SE CASADO FOR, BEM COMO INTERESSADOS ASENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Edital de citação do requerido JOÃO SALE E SUA MULHER, se casado for, bem como interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO nº 320/02, que tramita por este Juízo da Vara Cível, movida por PAULO SERGIO ANIBAL E S/M, referente ao Lote de terras sob nº 01, da quadra 145, com área de 525,00 m², da planta Oficial de São Carlos do Ivaí. O prazo para contestação é de quinze (15) dias que passará a fluir da decisão que declarar justificada a posse. ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor, se não contestados. Paraíso do Norte, 18.10.2002. Eu, Escrivão, Paulo Roberto Wichhoff, que o digitei e subscrevi.

LUCIANA VARELLA CARRASCO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO JOEL DA SILVA CARLOTA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de citação do requerido JOEL DA SILVA CARLOTA, brasileiro, casado, residente em lugar ignorado, para no prazo de quinze (15) dias contestar a AÇÃO DE DIVÓRCIO sob nº 94/02, proposta por LUCIANA PRÓENCIO CARLOTA, que tem seus trâmites por este Juízo. ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados se não contestados. Em 29.08.2002. Eu, Paulo Roberto Wichhoff, Escrivão, que o digitei e subscrevi.

LUCIANA VARELLA CARRASCO
JUÍZA DE DIREITO

Pérola

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PÉROLA - PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS JOÃO EVANGELISTA AGUIAR NEVES ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO MARIO ALUIZIO E DE SEU CONJUGE SE CASADO FOR., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, do executado MARIO ALUIZIO E DE SEU CONJUGE SE CASADO FOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos Autos de Executivo Fiscal nº 211/2001 movido pela Fazenda Pública do Município de Pérola, para que em cinco (05) dias, pague a quantia de R\$ 228,73 (duzentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), com os acréscimos legais, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de conversão do arresto efetuado sobre a Data de terras sob nº 16 (dezesesseis), da quadra nº 201 (duzentos e um), com área total de 647,00 m², situada nesta cidade e Comarca de Pérola, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Ao Nordeste, com a data nº 15, medindo-se 40,00 metros; Ao Sudeste, com a Rua Santos Dumont, medindo-se 17,350 metros; Ao Sudoeste, com a data nº 17, medindo-se 40,00 metros; Ao Noroeste, com a data nº 07, medindo-se 15,00 metros", em penhora, embargando-o querendo em trinta (30) dias (Artigo 16 da Lei supra mencionada). ADVERTÊNCIA: Fica o executado esclarecido que não sendo embargada a presente Execução, presumir-se-ão confessados os fatos contra si alegados (Artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). Pérola, 24 de setembro de 2.002. Eu, (Zilmar José dos Santos), Empregado Juramentado que digitei e subscrevi.

DENISE TEREZINHA CORREA DE MELO KRUEGER
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO GUIDO DE ALMEIDA E DE SEU CONJUGE SE CASADO FOR., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, do executado GUIDO DE ALMEIDA E DE SEU CONJUGE SE CASADO FOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos Autos de Executivo Fiscal nº 104/2001 movido pela Fazenda Pública do Município de Pérola, para que em cinco (05) dias, pague a quantia de R\$ 275,72 (duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), com os acréscimos legais, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de conversão do arresto efetuado sobre a Data de terras sob nº 08 (oito), da quadra nº 208 (duzentos e oito), com área total de 626,00 m², situada nesta cidade e Comarca de Pérola, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Ao Nordeste, com a Rua Marchal Deodoro, medindo-se 16,32 metros; Ao Sudeste, com a data nº 09, medindo-se 40,00 metros; Ao Sudoeste, com a data nº 13, medindo-se 15,00 metros; Ao Noroeste, com a data nº 07, medindo-se 40,00 metros", em penhora, embargando-o querendo em trinta (30) dias (Artigo 16 da Lei supra mencionada). ADVERTÊNCIA: Fica o executado esclarecido que não sendo embargada a presente Execução, presumir-se-ão confessados os fatos contra si alegados (Artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). Pérola, 24 de setembro de 2.002. Eu, (Zilmar José dos Santos), Empregado Juramentado que digitei e subscrevi.

DENISE TEREZINHA CORREA DE MELO KRUEGER
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO CLAUDIO RIBEIRO E DE SEU CONJUGE SE CASADO FOR., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, do executado CLAUDIO RIBEIRO E DE SEU CONJUGE SE CASADO FOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos Autos de Executivo Fiscal nº 194/2001 movido pela Fazenda Pública do Município de Pérola, para que em cinco (05) dias, pague a quantia de R\$ 127,18 (cento e vinte e sete reais e dez eito centavos), com os acréscimos legais, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de conversão do arresto efetuado sobre a Data de terras sob nº 27 (vinte e sete), da quadra nº 58 (cinquenta e oito), com área total de 480,00 m², situada nesta Cidade e Comarca de Pérola, estado do Paraná, dentro das divisas, metragens e confrontações: "Ao Noroeste, com a data nº 28, medindo-se 40,00 metros; Ao Sudeste, com a data nº 26, medindo-se 40,00 metros; Ao Nordeste, com a Travessa Imperador, medindo-se 12,00 metros; Ao Sudoeste, com a data nº 06, medindo-se 12,00 metros", em penhora, embargando-o querendo em trinta (30) dias (Artigo 16 da Lei supra mencionada). ADVERTÊNCIA: Fica o executado esclarecido que não sendo embargada a presente Execução, presumir-se-ão confessados os fatos contra si alegados (Artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). Pérola, 24 de setembro de 2.002. Eu, (Zilmar José dos Santos), Empregado Juramentado que digitei e subscrevi.

DENISE TEREZINHA CORREA DE MELO KRUEGER
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA LENIR MARIA DE FREITAS E DE SEU CONJUGE SE CASADA FOR., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, da executada LENIR MARIA DE FREITAS E DE SEU CONJUGE SE CASADA FOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos Autos de Executivo Fiscal nº 217/2001 movido pela Fazenda Pública do Município de Pérola, para que em cinco (05) dias, pague a quantia de R\$ 141,68 (cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), com os acréscimos legais, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de conversão do arresto efetuado sobre a Data de terras sob nº 12 (doze), da quadra nº 79 (setenta e nove), situada no perímetro urbano da cidade de Pérola, neste Município e Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com área total de 400,00 m², dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Ao Nordeste, com a Rua Abolição, medindo-se 10,00 metros; Ao Sudoeste, com a data nº 25, medindo-se 10,00 metros; Ao Sudeste, com a data nº 11, medindo-se 40,00 metros; Ao Noroeste, com a data nº 13, medindo-se 40,00 metros", em penhora, embargando-o querendo em trinta (30) dias (Artigo 16 da Lei supra mencionada). ADVERTÊNCIA: Fica o executado esclarecido que não sendo embargada a presente Execução, presumir-se-ão confessados os fatos contra si alegados (Artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). Pérola, 24 de setembro de 2.002. Eu, (Zilmar José dos Santos), Empregado Juramentado que digitei e subscrevi.

DENISE TEREZINHA CORREA DE MELO KRUEGER
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO VALDECIR CÂNDIDO DA SILVA, COM O PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

A Doutora DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO KRUEGER, MMª. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, etc.F A Z S A B E R - a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a pessoa do sentenciado VALDECIR CÂNDIDO DA SILVA, filho de Benedito da Silva Cândido e Ana Maria Gonçalves, R.G. nº 1.969.397-SSP-Pr., atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMAÇÃO-O da decisão proferida nos autos de Processo Crime nº 05/2001, em foi condenado por este Juízo à pena de dois (02) anos e um (01) mês de reclusão, para cumprimento no regime inicial aberto, por infração do artigo 10 da Lei 7.347/85, ficando esclarecido de que terá o prazo de cinco (5) dias, contados do término do prazo em questão, para que querendo, interpor recurso de apelação, da qual não poderá apelar em liberdade. Pérola, 25 de novembro de 2002. Eu, (Tito Gonçalves Pereira), Escrivão criminal, digitei e subscrevi

DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO KRUEGER
Juíza de Direito

Pinhais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. EDITAL nº. 153/2002.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ORIEL CAETANO DE LIMA. A Doutora Tereza Cristina de Paula Espindola, Juiz de Direito Designado da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO sob o nº 1.709/1.998 em que é requerente ELISANGELA FERREIRA DUTRA DE LIMA e requerido ORIEL CAETANO DE LIMA, constando dos autos que a parte requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem CITAR ORIEL CAETANO DE LIMA, para que, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação nos autos supra mencionados. Advertência: Ficando a parte requerida ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (Art. 285 e 319 do CPC). Conforme minuta apresentada pela parte autora às folhas 113, a seguir transcrita: "A requerente, foi enganada pelo requerido quanto ao seu verdadeiro caráter, o qual, fingindo uma moralidade de comportamento e usando atrativos normais ao senso comum, levou-a à realização de casamento com se o estivesse fazendo com um homem paco, sociável e dotado de posses materiais com o qual partilhar o sustento da casa. A requerente foi induzida em erro quanto à pessoa do requerido, que em seguida à realização do casamento revelou-se violento e sem ocupação, passando a agredir a requerente e sua genitora e impedindo a requerente de residir no teto por ela custeado. Não satisfeito com o desfazimento de fato da sociedade conjugal que promoveu por violência, passou a perseguir a requerente com ameaça de morte, de causar-lhe perda do emprego, a menos que se mudasse de Curitiba. Nestes termos, a requerente pugna pelo divórcio do seu casamento com o requerido. Protesta por todas as provas em direito admitidas e dando à causa o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)." Tudo em conformidade com o respeitável despacho de fls.111 a seguir em parte transcrito: "Autos n.º 1.709/1.998. ...1-Defiro (fls.108). 2-Cite-se na forma requerida, pelo prazo de quinze dias. ...Pinhais, 27/08/02. (as) Tereza Cristina de Paula Espindola - Juiz de Direito Designado." Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, (a) Priscila Lisane Lopes) Escrevente Juramentada, o digitei e subscrevi.

(a) Tereza Cristina de Paula Espindola
- Juiz de Direito

Ponta Grossa

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE PONTA GROSSA. EDITAL DE CITAÇÃO.PRAZO DE VINTE(20) DIAS, MAYRA ROCCO STAINSACK, Juíza de Direito da 1ª. Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa. Pelo presente edital, fica o réu MARIO SERGIO POLAKOSKI, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, atualmente em lugar incerto CITADO(A-AS-OS) para, querendo em quinze(15) dias, contestar os termos da presente ação, sob pena de tornar-se revel, hipotese em que poderão ser aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, junto aos autos de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO, sob nº. 978/2002, em que é(são) autor(a-es) MARCIA REGINA TELEGINSKI Publicação Gratuita.Ponta Grossa, 27 de novembro de 2002.Eu, Juliano Bühner Taques, Escrivão que mandei digitar e subscrevi.

Mayra Rocco Stainsack
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE PONTA GROSSA. EDITAL DE CITAÇÃO.PRAZO DE VINTE(20) DIAS, MAYRA ROCCO STAINSACK, Juíza de Direito da 1ª.Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa. Pelo presente edital, fica o(a) réu(é) MARILU CHOCIAI, brasileira, separada judicialmente, do lar, atualmente em lugar incerto CITADO(A-AS-OS) para, querendo em quinze(15) dias, contestar os termos da presente ação, sob pena de tornar-se revel, hipotese em que poderão ser aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, junto aos autos de GUARDA DE MENOR C/C. PERDA OU SUSP. DO PATRIO PODER, sob nº. 993/2002, em que é(são) autor(a-es) ESTEFANO CHOCIAI e ANA CHOCIAI.Ponta Grossa, 27 de novembro de 2002.Eu, Juliano Bühner Taques, Escrivão que mandei digitar e subscrevi.

Mayra Rocco Stainsack
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE PONTA GROSSA. EDITAL DE CITAÇÃO.PRAZO DE VINTE(20) DIAS, MAYRA ROCCO STAINSACK, Juíza de Direito da 1ª.Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa. Pelo presente edital, ficam os confrontantes e seus cônjuges se casados forem e/ou seus herdeiros e sucessores: EMÉRICO SENGER e herdeiros de CARLOS HENRIQUE FILHO, qualificações desconhecidas, atualmente em lugar incerto CITADO(A-AS-OS) para no prazo de dez(10) dias apresentarem, impugnação, querendo, sob pena de não o fazendo se considerarem como aceitos e verdadeiros os fatos alegados na inicial, junto aos autos de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL, sob nº. 138/2002, em que é(são)

autor(a-es) COTRASA- COMERCIO DE TRANSPORTES E VEICULOS LTDA. Ponta Grossa, 27 de novembro de 2002.Eu, Juliano Bühner Taques, Escrivão que mandei digitar e subscrevi.

Mayra Rocco Stainsack
Juíza de Direito

AVISO AOS CREDORES

FALÊNCIA DE LUIZ MARTINS FERRAGENS, (Autos nº 115/2002 em trâmite pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa/PR – Decretada em 15/10/2002).VALMOR TOZETTO, Sindico da Massa Falida de LUIZ MARTINS FERRAGENS, avisa aos credores e demais interessados que tendo sido decretada a falência da presente, encontra-se a disposição de segunda a sexta-feira, entre as 14h00 e 17h00, em seu escritório na Rua Sete de Setembro nº 271, para quaisquer esclarecimentos, fone (0xx42) 222-1217, e-mail: vttozetto@convoy.com.br.

(a)Valmor Tozetto
Sindico – OAB/PR 16.465

Prudentópolis

Edital de citação dos réus ausentes, incertos e desconhecidos e/ou eventuais interessados, com prazo de 20 (vinte) dias.

O JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de USUCAPIAO sob n. 000427/2002, requerido por Jose Miniuk e Lidia Miniuk, atendendo ao que lhe foi requerido, cita os réus ausentes, incertos e desconhecidos e/ou eventuais interessados, para querendo contestem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do termo do prazo fixado no presente edital, sob pena de revelia, cientes de que, não sendo contestado no prazo legal serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 e 319 do CPC), referente ao imóvel a seguir descrito: " Um imóvel rural, situado em Despraizado, neste Município, com a área de 118.311,00 m², ou seja, 04 alqueires, 35 litros e 336,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: " começando no marco ppo, cravado junto a margem da faixa da BR 373, na confrontação deste lote com terras de José Miniuk, segue-se nessa confrontação com rumo 26°34' SE por 1.207,00 metros até encontrar terras de Porfirio Solominski, donde segue-se nessa confrontação, com rumo magnético de 77° 54' SW por 101,00 metros até encontrar terras de Silvestre Koroluhk. Desse ponto segue-se com rumo magnético de 26° 50' NW por 980,00 metros e 25°00 NW por 210,00 metros, confrontando com terras de Silvestre Koroluhk, até encontrar a faixa da BR 373. Finalmente, desse ponto, segue-se pela margem da faixa da BR 373 - Km. 285, confrontando pela mesma com terras de Adalberto Schulmberger por 99,00 metros até encontrar terras de José Miniuk novamente, e o marco PP), onde se iniciou e se encerrou esta medição. " conforme mapa e memorial descritivo de fls. 07/08, anexado aos autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentópolis, aos 27/11/02. Eu, /Mariá A. Santini/, Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

Jeanne Carla Furlanh
Juíza de Direito

Edital de citação dos réus ausentes, incertos e desconhecidos e/ou eventuais interessados, com prazo de 20 (vinte) dias.

O JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de USUCAPIAO sob n. 000432/2002, requerido por Dirceu Lopes Silveira, atendendo ao que lhe foi requerido, cita os réus ausentes, incertos e desconhecidos e/ou eventuais interessados, para querendo contestem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do termo do prazo fixado no presente edital, sob pena de revelia, cientes de que, não sendo contestado no prazo legal serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 e 319 do CPC), referente ao imóvel a seguir descrito: " Uma gleba rural, localizada no local denominado Cerro Liso, neste Município, com a área de 847.000,00 m², ou seja, 35 alqueires, com as seguintes medidas e confrontações: O acesso a este imóvel se faz da seguinte maneira: segue-se pela estrada BR 373 sentido Prudentópolis/Relógio no Km. 275 dessa encontramos a esquerda a encruzilhada de uma estrada rural, segue-se por essa por 1,0 Km até encontrar a encruzilhada da estrada Linha Mauricio, segue-se por essa por 5,0 Km até encontrar a direita e encruzilhada da estrada de Cerro Liso, segue-se por essa por 1 Km até o imóvel em questão. Limites e confrontações: Começando no marco pp0, cravado na confrontação deste lote com terras de Dirceu Lopes Silveira e de José Schirlo, segue-se com rumo magnético de 14°00' NE por 500,00 metros e 55° 34' NE por 424,00 metros confrontando com terras de José Schirlo até encontrar terras de Antonio Brozowski, donde segue-se nessa confrontação, com rumos e distâncias de 78°41' SE 153,00 metros; 86°18' NE 171,00 metros; 20°18' NE 127,00 metros; 89° 50' NE 352,00 metros e 43° 56' NE por 76,40 metros, até encontrar terras de Estanislau Puret . Daí segue-se com rumo magnético de 32°09' SE confrontando com terras de Estanislau Puret por 690,00 metros até encontrar terras de Dirceu Lopes Silveira. Finalmente, desse ponto, segue-se com os rumos magnéticos e distância de 58° 00' SE por 766,00 metros, 29° 56' NW por 570,00 metros e 61°42' SW por 785,00 metros confrontando com terras de Dirceu Lopes Silveira, até

encontrar terras de José Schirlo novamente, retornando assim ao marco PP), onde se iniciou e se encerrou esta medição.", conforme mapa e memorial de fls. 06/07, anexado aos autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentópolis, aos 27/11/02. Eu, / Mariá A. Santini/, Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

Jeanne Carla Furlan
Juíza de Direito

Ribeirão Claro

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 022/2002

PRAZO : 30 DIAS

-Autos: nº 008/2002.

-Natureza: Executivo Fiscal.

-Exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná

-Executados: Francisco Rodrigues Silva – Artigos Funerários. -Finalidade: CITAÇÃO do representante do executado FRANCISCO RODRIGUES SILVA-ARTIGOS FUNERÁRIOS, tendo como sócio Francisco Rodrigues Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos dos autos acima especificados, para pagar no prazo de 05 (cinco) dias a dívida constante da Certidão da Dívida Ativa, que perfaz o valor de R\$ 1.248,39 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), ou garantir a execução na forma dos artigos 8º e 9º, da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados ou arrematados tantos bens quantos bastem para integral satisfação das dívidas. No caso de pronto pagamento arbitro a verba honorária em 10% (dez por cento) do débito. E para que chegue ao conhecimento de todos de todos, especialmente do representante do executado supranominado, mandou o MM. Juiz de Direito que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. -Advertência – O prazo é de 30 (trinta) dias para embargar os termos da presente ação, a teor do artigo 232, do Código de Processo Civil e 16, da L.E.F, a contar da efetiva publicação do presente. CUMPRADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, (Lilian Cristiane de Mello) Escrevente Juramentada, o digitei e subscrevi.

SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI
Juiz de Direito

Rio Negro

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

CITANDOS - RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, ALBERTO SCHFHAUSER FILHO, em cujo nome encontram-se transcritos os imóveis, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso, e dos confrontantes, TRANSPORTES JOMARIS LTDA, MEWAL DIESEL LTDA, na pessoa de seus representantes legais, NICOLAU LANGOWSKI FILHO e EULINA MARIA PERASSA, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso. AÇÃO de Usucapião nº 467/2002. OBJETIVO: Para contestar a ação, quando, no prazo de 15 dias, a contar do término do prazo de publicação do edital. REQUERENTES: ELISEU SCHAFFHAUSER, JONOF SCHAFFHAUSER e CLAUDETE MENDES SCHFHAUSER. IMÓVEIS: Lote A: Uma casa de nº 710 e o terreno urbano com a área de 4.515,00m2, situado de frente para a rua Afonso Petchow, lado, par, no Bairro Volta Grande, Rio Negro-PR; Lote B: Terreno urbano com a área de 12.979,00m2, situado de frente para a rua Ingrácio José Correia, lado par, no Bairro Volta Grande, Rio Negro-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 13 de Setembro de 2002. Eu, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime nº 75/2002, que a Justiça Pública move contra SOLANGE ESMERALDA BRESSAN MARTINS, brasileira, casada, do lar, Rg nº 9.528.496-5/PR, nascida aos 27.01.75, filha de Urbano Jesus Bressan e de Maria Antonio Bressan, incursa nas sanções do art. 288 do Código Penal e art. 180, § 1º do Código Penal (3x); WILSON ANTONIO MARTINS, vulgo "Mineiro", brasileiro, casado, motorista, incursa nas sanções do art. 288 do Código Penal e art. 180, § 1º do Código Penal (3x), MARILEI WILLENBURG, brasileira, solteira, comerciante, Rg nº 4.040.013-3/PR, filha de João Getúlio Willenbug e de Edwiges Therezinha Willenbug, incursa nas sanções do art. 180, § 1º do Código Penal; MARIO DO AMARAL FOGAÇA, brasileiro, casado, garimpeiro, RG nº 007.614.896-3/PR e RG 2.284.038-0/PR, filho de Paulino Alves Fogaça e de Mariana Francisca Fogaça, incursa nas sanções do art. 288 do Código Penal e art. 180, § 1º do Código Penal (3x), art. 121, § 2º, inciso V, c/c art. 29, caput, ambos do Código Penal; RUI GIL MENDES, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 13.09.49, RG nº 623.149-7/PR, filho de Odenyr Mendes e de Diva Cândida Mendes, incursa nas sanções do art. 168, § 1º, inciso III, c/c art. 29, caput, ambos do Código

Penal e JORGE VALDIR ALVES DE MELLO, vulgo "Jorge Bolacha", brasileiro, casado, sem profissão definida, filho de Carlos Caetano de Melo e de Aracy Alves de Melo, incursa nas sanções do art. 288 do Código Penal e art. 180, § 1º do Código Penal (3x), todos, atualmente, em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente, CITA-OS atráves do presente edital, para que compareça(m) perante este Juízo no dia 30 de dezembro de 2002, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais atos do processo até final julgamento. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois (18.11.2002). Eu, Maria Inês Petersen Requena, Escrivã Criminal, o digitei e o subscrevi.

(a)HÉLIO CESAR ENGELHARDT
Juiz de Direito

Rolândia

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: MARIO CESAR DE GOES MACIEL, com o prazo de 15 dias.

Pelo presente o Juízo desta Vara Criminal e anexos CITA o réu MARIO CESAR DE GOES MACIEL, brasileiro, casado, nascido aos 25/fevereiro/66, filho de Longuinho Ferreira Maciel de Alice Ferreira Maciel, a fim de comparecer perante este Juiz no dia 04/fevereiro/2003, às 13.3 horas, para ser interrogado nos autos nº 155/2002, de Ação Criminal, onde ele figura como réu incursa nas sanções do artigo 306 do CTB. Para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do réu mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 dias o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu Aux. de Cart. Juramentado que o datilografei e subscrevi. Rolândia, 26 de novembro 2002

(a)ALBERTO JOSÉ LUDOVICO
Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: AFONSO CORDEIRO DOS SANTOS, com o prazo de 15 dias.

Pelo presente o Juízo desta Vara Criminal e anexos CITA o réu AFONSO CORDEIRO DOS SANTOS, Rg.7.617.227-7-Pr., brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Ortigueira/pr., nascido aos 26.09.68, filho de domingos cordeiro dos Santos e de Maria Conceição dos Santos, a fim de comparecer perante este Juiz no dia 04/fevereiro/2003, às 13.3 horas, para ser interrogado nos autos nº 156/2002, de Ação Criminal, onde ele figura como réu incursa nas sanções do artigo 309 do CTB. Para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do réu mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 dias o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu Aux. de Cart. Juramentado que o datilografei e subscrevi. Rolândia, 26 de novembro 2002

(a)ALBERTO JOSÉ LUDOVICO
Juiz de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE SUELI SILVESTRE, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 000057/2001, de ação de CURATELA, requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ contra SUELI SILVESTRE, e, de acordo com a sentença proferida às fls.36/38, foi decretada a INTERDIÇÃO de SUELI SILVESTRE, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se-lhe CURADORA a Srª. GISLENE PEREIRA DA SILVA, brasileira, amasiada, costureira, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Yukimasa Nakano, nº 238, Conjunto Aviação. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES EM JORNAL LOCAL E POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, AMBOS COM INTERVALOS DE (10) DEZ DIAS. Rolândia, 14 de novembro de 2.002. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi o original.-

(a)ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ GONÇALVES, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 000118/2001, de ação de CURATELA, requerida por EVA GONÇALVES EZEQUIEL contra JOSÉ GONÇALVES, e, de acordo com a sentença proferida às fls.34/36, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ GONÇALVES, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se-lhe CURADORA a Senhora EVA GONÇALVES EZEQUIEL, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua José Coloni, nº 260, Jardim Rolândico. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES EM JORNAL LOCAL E POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, AMBOS COM INTERVALOS DE (10) DEZ DIAS. A REQUERENTE GOZA DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Rolândia, 13 de novembro de 2.002. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi o original.-

(a)ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

Santa Helena

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DO RÉU

ARI BORTONCELO CHAVES

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem pelo prazo de 90(noventa) dias em especial ao Sr. ARI BORTONCELO CHEVES, brasileiro, casado, mecânico, nascido aos 20/07/1.965, com 37 anos de idade, natural de Arroio do Meio -RS, filho de Antônio Bortoncelo Chaves e de Gema Maria Bortoncelo, atualmente em lugar incerto e que por este Juízo tramitam os Autos de Processo Crime nº 68/00, em que é Autor a Justiça Pública, e réu ARI BORTONCELO CHAVES, como incurso nas penas do artigo 168 § 1º, inciso III, (três vezes) c/c art. 71 (crime continuado) ambos do C. Penal. e para o réu ARI BORTONCELO CHAVES, foi proferida a sentença em resumo o seguinte: Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, o pedido estampado inicial acusatório movida pelo Ministério Público para o fim de CONDENAR o réu ARI BORTONCELO CHAVES pela prática delituosa imputada no pórtico e prevista no artigo 168 § 1º, inciso III, (três vezes) c/c o artigo 71 (crime continuado), ambos co C. Penal. a 01(UM) ano, 07(sete) meses, e 20(vinte) dias de reclusão e 16(dezesseis) dias-multa, à base de 1/30(um trinta avos) do salário mínimo vigente o dia-multa. Estabeleço como regime inicial de cumprimento de pena, aberto. Santa Helena, 29 de outubro de 2.001. Ass. (Celso Guisard Thaumaturgo)- Juiz de Direito.Dada e passada nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) de dois mil e dois (2.002). Eu... (Maria Elizabeth Zilio Destri), Escrivã Criminal Designada que o digitei e dou fé.

CELSE GUISARD THAUMATURGO
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DO RÉU E LEONEL BORBA CORDEIRO

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem pelo prazo de 90(noventa) dias em especial ao Sr. ELEONEL BORBA CORDEIRO, brasileiro, casado, vendedor, nascido aos 18/01/1.962, com 40 anos de idade, natural de Antonina-PR, filho de Joaquin Alves Cordeiro e de Dina Borba Cordeiro, atualmente em lugar incerto e que por este Juízo tramitam os Autos de Processo Crime nº 01/99, em que é Autora a Justiça Pública, e réu ELEONEL BORBA CORDEIRO, como incurso nas penas do artigo 121 § 3º, do C. Penal. e para o réu ELEONEL BORBA CORDEIRO, foi proferida a sentença em resumo o seguinte: Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, Declaro Extinta a punibilidade do acusado ELEONEL BORBA CORDEIRO, o que faço com fulcro § 5º, do art. 89 da Lei nº 9.099/95. Santa Helena, 13 de novembro de 2.001. Ass. (Celso Guisard Thaumaturgo)- Juiz de Direito.Dada e passada nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) de dois mil e dois (2.002). Eu.. (Maria Elizabeth Zilio Destri), Escrivã Criminal Designada que o digitei e dou fé.

CELSE GUISARD THAUMATURGO
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS COM PRAZO DE 30 DIAS MAURO DE SOUZA

O doutor CELSO GUISARD THAUMATURGO, Juiz de Direito da Única Vara Criminal de Santa Helena, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta (30) dias, ou dele conhecimento tiverem, em especial o réu MAURO DE SOUZA, brasileiro, amasiado, nascido aos 04/10/1.965, natural de Laranjeiras do Sul-Pr, filho de Valdevino Cruz de Souza e de Maria Aparecida Martins de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que não foi possível encontrá-lo pessoalmente para a intimação de audiência Admonitória, o qual deverá comparecer acompanhado por seu procurador perante este Juízo no dia 11/12/2.002, às 13:15 horas, a fim de serem citados e interrogados nos autos de Processo Crime nº 38/95, como incurso nas penas do art. 297, 304 e 180"caput", segunda parte(ocultação), c.c. o art. 29 e 69, "caput" todos do C. Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu.(Maria Elizabeth Zilio Destri), Escrivã Criminal Designada o digitei e dou fé.

CELSE GUISARD THAUMATURGO
JUIZ DE DIREITO

Santa Mariana

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES DA MASSA FALIDA DA EMPRESA VIVALDO ANTONIO CASSAROTI – ME, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. O DOUTOR RICARDO LUIZ GORLA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA MARIANA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER – AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO FOI DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DESTA PARA QUE OS CREDORES ABAIXO RELACIONADOS, O REQUERENTE SERVIMED COMERCIAL LTDA E DEMAIS INTERESSADOS, NESTES AUTOS DE FALÊNCIA Nº 07/2001, SE MANIFESTEM, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, REQUERENDO O QUE FOR A BEM DOS SEUS DIREITOS E QUE, CASO UM OU MAIS CREDORES REQUEIRAM O PROSEGUIMENTO DA FALÊNCIA, FICARÃO RESPONSÁVEIS

PELA QUANTIA NECESSÁRIA ÀS DESPESAS, A QUAL SERÁ CONSIDERADA ENCARGO DA MASSA, DE ACORDO COM O § 1º, DO ARTIGO 75 DO DECRETO LEI Nº 7.661/45. OS BENS ENCONTRADOS DA MASSA RESUMEM-SE EM UM CRÉDITO DE R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS), EMPENHADO NA TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA-PR. RELAÇÃO DE CREDORES 1)BANCO DO BRASIL S/A – R\$-97,49 2)MINISTÉRIO DA FAZENDA (RECEITA FEDERAL) – NÃO CONSTA VALOR DO DÉBITO 3)SERVIMED COMERCIAL LTDA – R\$-7.142,73 E, PARA QUE FUTURAMENTE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. DR. JUIZ A EXPEDIÇÃO DO PRESENTE, COM AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME DESTA JUÍZO E A SUA PUBLICAÇÃO NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE SANTA MARIANA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E DOIS (13/11/2002). NADA MAIS. EU, ____ (LUIZ CLÁUDIO VIEIRA LIMA), ESCRIVÃO, O SUBSCREVO.

RICARDO LUIZ GORLA
JUIZ DE DIREITO

Santo Antônio da Platina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA RE-RATIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES DA FALÊNCIA DA FIRMA CONSTREL PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, PARA REQUEREREM O QUE DE DIREITO. O DOUTOR AMARILDO CLEMENTINO SOARES, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 127/87, de Pedido de Falência, em que é Requerente Londripostes Indústria e Comércio de Postes Ltda e Requerida Constrel Projetos e Construções Elétricas Ltda, em data de 25 de junho de 2002, foi procedido pelo Síndico, Dr. Pedro Pavoni Neto, a ré-ratificação do quadro geral de Credores da Massa Falida de Constrel Projetos e Construções Elétricas Ltda, atendendo ao r. despacho de fls. 416, proferidos nos autos supracitados pelo MM. Juiz de Direito-Dr. Amarildo Clementino Soares, em data de 07/11/2001, ficando retificado na seguinte forma: CRÉDITOS FISCAIS: Autos de Executivo Fiscal sob nº 081/87 – Fazenda Pública do Estado do Paraná, Cz\$ 1.461,39 (30/11/87); CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: 291/97 – Banco Bamerindus do Brasil S/A, Cz\$ 798.751,87 (25/06/87); 150/88 – Banco do Estado do Paraná S/A, Cz\$ 731.619,20 (07/04/88); 515/87 – Cia. Paranaense de Energia-COPEL, Cz\$ 417.048,76 (19/10/87); 018/88 – Cia. Paranaense de Energia-COPEL, 320.010,19 (08/01/88); 290/87 – Banco Bamerindus de Investimentos S/A, Cz\$ 142.466,62 (25/06/87); 331/87 – Banco Bamerindus do Brasil S/A, Cz\$ 121.262,91 (15/07/87); 502/87 – Reiplás Ltda, Cz\$ 86.205,90 (05/10/87); 338/87 – Banco do Brasil S/A e Darcy F. Silva, Cz\$ 42.667,56 (10/03/88); 503/87 – Metalúrgica Lombardi Ltda, Cz\$ 23.446,50 (05/10/87); 504/87 – Porcelanas Industriais Germer S/A, Cz\$ 19.188,97 (05/10/87); 399/87 – Energ Componentes Elétricos S/A, Cz\$ 16.076,55 (24/07/87); 304/87 – Jorge Hinterlang, Cz\$ 15.372,07 (02/07/87); 506/87 – Fergon Máster S/A, Cz\$ 8.074,00 (05/10/87); 505/87 – D.J. Lima & Cia Ltda, Cz\$ 7.465,00 (05/10/88); 403/87 – Ico Com. S/A, Cz\$ 6.720,80 (14/08/87). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu,_(Nei Pinto)Aux. Juramentado, o fiz digitar e assino.

Amarildo Clementino Soares
Juiz de Direito

São João do Ivaí

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO ROBINSON GAVIÃO DE LIMA PRAZO DE CINCO DIAS.

O Doutor Paulo César Roldão, Juiz de Direito da Comarca de São João do Ivaí - Pr., etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente ROBINSON GAVIÃO DE LIMA, filho de João Preto de Lima e de Inez Gavião de Lima, nascido aos 19/01/1983 em Lunardelli-PR., atualmente residente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 11/12/2002, às 13:15 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo n.º 18/02 a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigos(s) 16 da Lei 6368/76., Dado e passado nesta cidade e Comarca de São João do Ivaí, 10 de outubro de 2002. Eu, ___ Fumiko Nanci Sakamoto, o digitei e subscrevi.

PAULO CESAR ROLDÃO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (90) NOVENTA DIAS

PROCESSO CRIME Nº 10/02

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de

costume e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o sentenciado, adiante qualificado, estar em lugar incerto, o intima da mencionada decisão, do qual poderá interpor, dentro de cinco dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar julgado dita decisão. QUALIFICAÇÃO: GILMAR RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, filho de Joaquim Rodrigues de Lima e de Odete Custódio de Lima, portador do RG nº 6.079.630-0, nascido aos 18.02.1973 em Leopoldina - PR.. OBJETO: Intimação do sentenciado GILMAR RODRIGUES DE LIMA, que foi CONDENADO como incurso nas sanções artigo 155, §4º, inciso IV do Código Penal, à pena de DOIS (02) ANOS E QUATRO (04) MESES DE RECLUSÃO E DOZE (12) DIAS-MULTA, sendo fixado o Regime Semi-aberto para o cumprimento da pena e ABSOLVIDO da imputação do crime tipificado no artigo 1º da Lei 2.252/54, com base no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal. São João do Ivaí, aos 10 de outubro de 2002. Eu Luciana Quadros da Rocha Pieraço, Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevi.

PAULO CÉSAR ROLDÃO
JUIZ DE DIREITO

São José dos Pinhais

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS E DAQUELE EM CUJO NOME ACHA-SE TRANSCRITA A ÁREA USUCAPIENDA, BEM COMO OS CÔNJUGES DOS QUE FOREM CASADOS E EVENTUAIS HERDEIROS OU SUCESSORES DOS FALLECIDOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Edital de *citação* de interessados ausentes, incertos ou desconhecidos e daquele em cujo nome acha-se transcrita a área usucapienda, bem como os cônjuges dos que forem casados e eventuais herdeiros ou sucessores dos falecidos, para, querendo, no prazo de lei, contestarem a ação de Usucapião nº 89/99, promovida por Antonio de Camargo (falecido – substituído por Laudir de Deus Camargo) e Ezia Callegarim de Camargo (viúva do falecido), em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, referentemente ao imóvel constituído pela área de terreno rural, medindo 43.107,11 m², ou seja, um alqueire, 31 litros e 152,11 m², excesso de uma área maior, localizada em Campo Largo da Roseira, neste Município e Comarca de São José dos Pinhais – PR., e que confronta com lote de propriedade dos próprios autores; de Simoldes Plásticos Brasil Ltda. e Herdeiros de Sebastiana Margarida de Camargo. Que os Cartórios de Registros de Imóveis desta cidade, forneceram certidões, dizendo não ser possível saber se a área usucapienda está ou não transcrita em nome de alguém. O prazo de quinze (15) dias para contestação, através de advogado, fluirá da data da primeira publicação do presente edital. ADVERTÊNCIA: Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados, se não contestados no prazo de lei (art. 285 do CPC.). São José dos Pinhais, 27 de setembro de 2002. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACENDIA
- JUIZ DE DIREITO

Umuarama

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO JAIR DIANIN ZANON, COM O PRAZO DE VINTE DIAS. O Doutor ALEXANDRE GOMES GONÇALVES, Meritíssimo Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o requerido JAIR DIANIN ZANON, atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte dias, que correrá em cartório após o término do presente edital, para que conteste a ação no prazo de 03 (três) dias, para querendo, responder, em 03 (três) dias os autos de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO sob nº 91/2002 em que é requerente BV FINANÇEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e requerido JAIR DIANIN ZANON, pena de se reputarem verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 3º, § 1º, D.L. nº 911/69). a) OBSERVAÇÃO: O prazo para responder a ação, querendo, é de 03 (três) dias, contados da juntada do mandado nos autos. b) ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pela parte requerida, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial, por todo o conteúdo das peças a seguir transcritas: "PETIÇÃO INICIAL" "BV FINANÇEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, por seus procuradores signatários, com o devido respeito e acatamento, vem, à doutra presença de Vossa Excelência, propor a presente. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em face de JAIR DIANIN ZANON, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos: 1. Por força do CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO nº 400006413, celebrado em 21 de novembro de 2000, bem como do ADITIVO PARA REPACTUAÇÃO DE CONTRATO nº 000776718, celebrado em 23 de outubro de 2001, o Requerido obteve um crédito junto à Requerente na quantia de R\$ 4.587,65, a ser pago em 27 prestações, tendo como data do vencimento da primeira parcela o dia 21/11/2001 e da última o dia 21/01/2004, vencido antecipadamente nos termos da cláusula 13ª do referido contrato. 2. Em garantia do referido contrato, o Requerido transmitiu em Alienação Fiduciária à Requerente, ficando como fiel depositário, nos termos das cláusulas 9ª e 11ª do referido contrato, o seguintes bem: VEÍCULO ESPÉCIE/ TIPO PAS/AUTOMÓVEL, MARCA/MODELO FORD/ESCORT L, ANO DE FAB./MOD. 1994/1994, COR CINZA, CHASSI 9BFZZ54ZRB534282, COMBUSTÍVEL ALCOOL, PLACAS AEP9161. 3. Apesar de insistentemente cobrado a saldar o débito, o Requerido negou-se em fazê-lo, ignorando, inclusive, a notificação extrajudicial levada a efeito para a constituição em mora (doc. J.), relativa às parcelas com vencimento em 21/11/2001, 21/12/2001, 21/01/2002 e 21/02/2002, totalizando, nesta data, R\$ 1.222,22, conforme extrato anexo. 4.

Nestas condições, estando caracterizada a mora do Requerido, com fulcro no artigo 3º e parágrafos do Decreto-Lei 911 de 1º de outubro de 1969, REQUER a Vossa Excelência digne-se em: a) Deferir liminarmente a BUSCA E APREENSÃO do bem: VEÍCULO ESPÉCIE/TIPO PAS/AUTOMÓVEL, MARCA/MODELO FORD/ESCORT L, ANO DE FAB./MOD. 1994/1994, COR CINZA, CHASSI 9BFZZ54ZRB534282, COMBUSTÍVEL ALCOOL, PLACAS AEP9161, entregando-os à Requerente, mediante a lavratura do competente auto, que deverá ser assinado pelo representante imediato da Requerente, na pessoa de seus procuradores, quais sejam: Dr. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito na OAB/PR sob o nº 24.102-B e, Dra. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, brasileira, casada, devidamente inscrita na OAB/PR sob o nº 19.937, ou do Dr. EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA, inscrito na OAB/PR sob o nº 27.717, ou a quem estes indicarem, com o ônus de depositário; b) Após efetivada a medida liminarmente deferida, seja procedida a citação do Requerido para, querendo, no prazo legal, apresentar a defesa que tiver e acompanhar a presente ação em todos os seus termos, até final decisão, que desde já pede seja julgada procedente, consolidando a posse a propriedade do bem alineado fiduciariamente, em mãos da Requerente, mas não sem antes condenar-se o Requerido ao pagamento dos ônus da sucumbência, além da devida multa contratual; c) Sejam as diligências efetuadas com os beneficiários do art. 172 e parágrafos, do Código de Processo Civil, facultando-se também à Requerente a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, mormente a prova documental, testemunhal, pericial e depoimento pessoal; d) Se, porventura, pretender o Requerido liquidar sua obrigação, que já importa em R\$ 6.848,94, requer que, ao se elaborar o cálculo para o respectivo pagamento, seja nele computado os acréscimos e encargos financeiros contratados, multa contratual de 2,0%, honorários advocatícios a base de 20%, custas processuais e demais cominações legais. e) Requer, em caso de apreensão do bem, AUTORIZAÇÃO JUDICIAL para transferência do veículo à Instituição Financeira Requerente, para imediata venda do mesmo através do leilão público, nos termos do art. 17, da Lei nº 8.666/93 e os preceitos da Lei nº 8.883/93, com aplicação do produto da venda no pagamento do crédito e entrega ao devedor do saldo remanescente, caso houver, mediante prestação de conta a esse r. Juízo, evitando-se indagações futuras acerca da venda. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.222,22. Nestes termos. Pede Deferimento. Maringá, 04 de março de 2002. (as.) CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB/PR - Nº 19.937." "DESPACHO" "Expeça-se edital de citação, com prazo de 20 dias. Umuarama, 01 de agosto de 2002. (as.) ALEXANDRE GOMES GONÇALVES - JUIZ DE DIREITO." E, para que de futuro não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma e sob as penas da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, (a), (Rita Merce da Cunha Bernardo), Escrivã, que o fiz datilografar e o subscrevo.

(a) RITA MERCE DA CUNHA BERNARDO
- ESCRIVÃ
(POR AUTORIZAÇÃO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

O Doutor ALEXANDRE GOMES GONÇALVES, Meritíssimo Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente INTIMA os interessados, com o prazo de vinte dias, para no prazo de dez dias, após o vencimento do prazo do presente edital, ofereçam eventuais reclamações, nos autos de FALÊNCIA sob nº 211/98 em que BAR E RESTAURANTE PEDROMIRO LTDA move contra ESTE JUÍZO, por todo o conteúdo das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO DE FLS. 240 "BAR E RESTAURANTE PEDROMIRO LTDA., já qualificado nos autos do processo de Concordata Preventiva, autuado sob nº 211/98, por seu advogado infra assinado, pela presente, respeitosamente, vem à presença de V. Exª, em atenção ao despacho de fls., requerer a juntada aos autos de cópia do instrumento particular de reconhecimento e confissão de dívida e outras avenças celebrado com o Banco Bradesco S.A., pelo qual as partes compõem a obrigação originada do crédito habilitado pela instituição financeira credora. Em razão da composição havida, o requerente entende ter dado, nesta data, cumprimento integral à sua obrigação de liquidação da 2ª e última parcela ao Banco Bradesco S.A. Requer, desta forma, a extinção das responsabilidades do requerente, com todos seus credores habilitados, como se comprova pelos documentos já acostados aos autos, por sentença, em razão de Ter cumprido a concordata, após manifestação do Comissário e do Ministério Público. Termos em que. Pede Deferimento. Umuarama, 18 de setembro de 2002. (as.) Luiz Sérgio de Toledo Barros - OAB-PR nº 2.430. "DESPACHO DO MERITÍSSIMO JUÍZO" "Expeça-se edital, nos termos do art. 155, § 1º, do Decreto-lei nº 7.661-45, tornando público o requerimento feito pela concordatária de que seja julgada cumprida a concordata, a fim de que ofereçam os interessados, no prazo de 10 dias, eventuais reclamações. O edital será publicado no órgão oficial e em jornal de circulação local, devendo o concordatário comprovar nos autos as publicações. Decorrido o prazo de 10 dias, contado na forma do parágrafo único do art. 204 do Decreto-lei nº 7.661-45, voltem os autos conclusos. Intimem-se. Umuarama, 03 de outubro de 2002 (as.) ALEXANDRE GOMES GONÇALVES - JUIZ DE DIREITO." E, para que de futuro não aleguem ignorância, mandou expedir o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, Rita Merce da Cunha Bernardo, Escrivã, que o fiz datilografar e o subscrevo.

RITA MERCE DA CUNHA BERNARDO
- ESCRIVÃ
(POR AUTORIZAÇÃO)

União da Vitória

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL

O Doutor Jamil Riechi Filho, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum e Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca de União

da Vitória, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Porto Vitória, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. I – DA INSCRIÇÃO No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento em duas vias contendo: a) Declaração de conhecimento e submissão às prescrições desse edital e Acórdão n.º 8510 e 9054 do Conselho da Magistratura, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de 10 (dez) anos. b) Cópia autenticada de documento oficial de identidade. c) Instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração. d) Endereço completo para fins de intimações. e) Indicação de referências pessoais. f) Depósito de taxa de inscrição, fixada pelo Conselho Diretor do Funrejus, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). g) Declaração, em separado, firmado pelo candidato, de que tem condições de apresentar documentação exigida para a inscrição definitiva, comprovando: 1) nacionalidade brasileira, 2) capacidade civil, 3) ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de 10 (dez) anos, 4) quitação com as obrigações militares e eleitorais, 5) conduta condigna para o exercício da profissão, apresentando certidões cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protestos, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos 10 (dez) anos, 6) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento ordem ética e moral, 7) capacidade física e mental para o exercício da função.

Parágrafo Único : A comprovação dos requisitos exigidos no item G, alínea 3, será feita mediante a apresentação de cópia de autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por Faculdade oficial ou reconhecida, ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial, ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente, ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de 10 (dez) anos. II – DO CONCURSO O Concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composto por questões de múltipla escolha, sobre as matérias constantes no programa.

Serão selecionados os cinqüenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos. Havendo graus diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.

A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Processual Penal; 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 8) Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Essa prova de conhecimento consistirá em prova 50% prática e 50% teórica. Concluída a etapa de prova escrita, os candidatos aprovados deverão apresentar seus títulos, no prazo de cinco (5) dias, para apreciação da Banca Examinadora (art. 28 e 29 do Regulamento). A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso dois (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5). O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso. Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de União da Vitória, aos 17 dias do mês de Outubro de 2002 .

Jamil Riechi Filho,
Juiz de Direito.

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO CRIMINAL

O Doutor Jamil Riechi Filho, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum e Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de Escrivão Criminal desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. I – DA INSCRIÇÃO O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão de registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneida-

de fornecido pela Corregedoria – Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor R\$ 25,00, junto à agência n.º 3979, do Banco Itaú S/A, em favor do FUNREJUS. II – DO CONCURSO O Concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composto por questões de múltipla escolha, sobre as matérias constantes no programa. Serão selecionados os cinqüenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos. Havendo graus diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados. A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Processual Penal; 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 8) Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Essa prova de conhecimento consistirá em prova 50% prática e 50% teórica. Concluída a etapa de prova escrita, os candidatos aprovados deverão apresentar seus títulos, no prazo de cinco (5) dias, para apreciação da Banca Examinadora (art. 28 e 29 do Regulamento). A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso dois (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5). O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso. Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de União da Vitória, aos 14 dias do mês de Outubro de 2002.

Jamil Riechi Filho,
Juiz de Direito.

Uraí

JUIZO DE DIREITO DA UNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE URAI- ESTADO DO PARANÁ.

E D I T A L

Edital de Citação e Intimação do réu WALDEMAR DA SILVA, nos autos de Processo Crime nº 17/2002. A Drª. Kelly Sponholz Moleta, MMª Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Uraí, Estado do Paraná, Faz Saber a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu WALDEMAR DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Cícero Antônio da Silva e Francisca Maria da Conceição, natural de Fenix- PR, nascido aos 17/06/1976, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o e chama-o a comparecer perante este Juízo Criminal, no Edifício do Fórum local, no dia 18 de fevereiro de 2003, às 09:30 horas, a fim de tomar parte na audiência de interrogatório, nos autos de Processo Crime nº 17/2002. Dado e passado nesta cidade e comarca de Uraí, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2.002- Eu...(a). Maria Inês P. Piconi de Oliveira – Aux. de Cartório que o digitei e subscrevi.

(a) Kelly Sponholz Moleta,
Juíza de Direito.

Xambrê

EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS AUSENTES "EDUARDO JOÃO THRON-NICKE; FRANCISCO PAULO THRONNICE; e ELFRIDA LEONORA THRONNICE", COM PRAZO DE VINTE DIAS, NA FORMA DA LEI. O DOUTOR FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO-JUIZ DE DIREITO DO CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE XAMBRÊ-PR., ETC... Edital de citação dos herdeiros ausentes- EDUARDO JOÃO THRONNICE, casado com Jusiléia Thronnicke; FRANCISCO PAULO THRONNICE, casado com Regina Varlan Thronnicke, e, ELFRIDA LEONORA THRONNICE, divorciada, todos residentes em lugar incerto e não sabido, para que venham no prazo de vinte (20) dias, habilitar-se nos autos nº 361.02, de Arrolamento, onde foi nomeado inventariante Ingo Carlos Thronnicke, do único bem deixado pelo falecimento de Heinz Kurt Thronnicke e Leonora Berta Thronnicke, e constituído pelo: - "Lote de terreno denominado A, oriundo da unificação dos lotes nº 46, 47 e 48, da quadra s/nº, de forma irregular, quadrante N-E, indicação cadastral nº 30.7.99.89.0436.000, situado anexo ao Parque Pitangui, Bairro, na Cidade de Ponta Grossa-Pr", dentro das divisas, metragens e confrontações, constante da transcrição nº 13.379, do livro 3-J, do Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Ponta Grossa-Pr", de cujo imóvel os herdeiros acima já transmitiram seus direitos hereditários, através de Escrituras Públicas de Cessão de Direitos Hereditários, juntadas aos autos acima referido, onde cedem e transferem seus direitos ao Cessionário Comprador Senhor Ingo Carlos Thronnicke. Outrossim, ficam ainda, cientes de que, não se habilitando ou manifestando no prazo acima, o imóvel será adjudicado em sua totalidade ao Cessionário Comprador, na forma da lei. DADO E PASSADO na cidade de Xambrê, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2002. Eu (Aparecido Donisete de Oliveira), Juramentado, o digitei e subscrevi.

FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO
JUIZ DE DIREITO

ESCOLA

É IMPORTANTE PRESERVAR

Carteiras destruídas
Janelas quebradas
Pintura velha
Piso estragado

São apenas alguns dos problemas que as Escolas do Paraná enfrentam.

A união de pais, alunos e comunidade para a preservação deste patrimônio que serve a todos é importante. Com o dinheiro economizado com a conservação, a escola pode investir em outras prioridades.

Todos os pais devem participar das Associações de Pais e Mestres das escolas de seus filhos, para que a educação seja estendida a toda a comunidade, com as escolas em boas condições de receberem os alunos.

ESCOLA PÚBLICA

Ela é sua e merece o seu carinho


GOVERNO DO
PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO